

**À Universidade Federal Fluminense
A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração**

Assunto: Referência Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 109/2022/AD

Prezados Senhores,

1.1. Declaramos que a empresa Rizoma Engenharia Paisagismo e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 36.541.241/0001-95, Inscrição Estadual 84.637.181, estabelecida no endereço Avenida das Américas, nº 19019, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-703, através de seu representante: Kelly Regina da Silva.

1.2. Passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para execução, por empreitada por preço unitário, de acordo com o Edital de licitação por **Pregão Eletrônico n.º 109/2022/AD** e seus anexos.

1.3. O valor global anual proposto é de R\$ 1.548.396,72 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

1.4. Em anexo, encaminhamos a planilha resumo de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado como Anexo II, com os valores resultantes da composição de custo e formação de preços, elaborado na planilha do modelo do Anexo II e seu prazo de validade é de 60 (sessenta) dias corridos.

1.5. O prazo para execução dos serviços é de 12 [doze] meses, a contar da data de assinatura do contrato.

1.6. Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento da mão de obra necessária, uniformes, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

1.7. Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Identificação dos dados básicos do Licitante:

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Razão Social: Rizoma Engenharia Paisagismo e Serviços LTDA

Endereço: Avenida das Américas, nº 19019, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2410-2731 E-mail institucional: rizoma@rizomaengenharia.com.br

Banco: Itaú Agência: 4539 Conta Corrente: 05854-7

Identificação do Responsável para Assinatura do Contrato:

Nome: Paulo Fernando Zatorre Medeiros
Documento de Identidade n.º: 0466683948; Órgão expedidor: IFP-RJ
CPF/MF n.º: 781.165.547-00

E-mail: rizoma@rizomaengenharia.com.br Telefone: (21) 2410-2731

***Declaro encaminhar cópias digitalizadas da Identidade e CPF do responsável para assinatura do Contrato.**

1.8. Declaramos por fim que visando concorrer no Pregão nº 109/2022 da Universidade Federal Fluminense, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022.

Kelly Regina da Silva
Rizoma Engenharia Paisagismo e Serviços LTDA
Kelly Regina da Silva
Coordenadora de Licitações, Orçamentos e Contratos

36.541.241/0001-95

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO
E SERVIÇOS LTDA.

Av. das Américas 19.019 - Salas 399G e 301A

Recreio dos Bandeirantes - CEP 22.790-703

RIO DE JANEIRO - RJ

Anexo II - Planilha 02
ROÇADAS E CAPINAS

UNIDADES DE SERVIÇOS NAS ÁREAS VERDES

	Roçada					
	Mecânica/Manual/Capina					
	Gramados (m ²)	Jardins (m ²)	Total (m ²)	Total Contrato (m ²)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRAGOATÁ	103.613,23	2.366,01	105.979,24	1.271.750,88	0,78	R\$ 991.965,69
PRAIA VERMELHA	23.599,54	1.442,62	25.042,16	300.505,92	0,78	R\$ 234.394,62
VALONGUINHO	16.839,68	481,01	17.320,69	207.848,28	0,78	R\$ 162.121,66
REITORIA	835,8	30,4	866,20	10.394,40	0,78	R\$ 8.107,63
MEQUINHO	376	212,25	588,25	7.059,00	0,78	R\$ 5.506,02
MORRO DO GRAGOATÁ /HORTO VIVEIRO	14.730,46	900	15.630,46	187.565,52	0,78	R\$ 146.301,11
SUB-TOTAL NITERÓI	159.994,71	5.432,29	165.427,00	1.985.124,00		R\$ 1.548.396,72

36.541.241/0001-95

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO
E SERVIÇOS LTDA.

Av. das Américas 19.019 - Sala 399G e 301A

Recreio dos Bandeirantes - CEP 22.790-703

RIO DE JANEIRO - RJ

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022



Item	Descrição / Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviços de capina, roçada mecânica/manual, limpeza e remoção de entulho e vegetação das dependências da UFF	m ²	1.985.124,00	R\$ 0,78	R\$ 1.548.396,72

136.541.241/0001-95

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO
E SERVIÇOS LTDA.

Av. das Américas 19.009 - Sala 399G e 301A
Recreio dos Bandeirantes - CEP 22.730-703

RIO DE JANEIRO - RJ



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	36.541.241/0001-95	DUNS®: 901574991
Razão Social:	RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia:	RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Demais	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/03/2023
FGTS	Validade:	15/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/11/2022
Receita Municipal	Validade:	22/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2022 10:43:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.541.241/0001-95

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.541.241/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/1992
NOME EMPRESARIAL RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 19019	COMPLEMENTO SALA: 399G E 301A;	
CEP 22.790-703	BAIRRO/DISTrito RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2682-0882		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022 às 14:59:41** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0269411-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/255875-4

27/11/2020 16:52:10

JUCERJA

Último arquivamento:

33901438704 - 12/07/2017

NIRE: 33.2.0269411-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	622,00	622,00
DREI	0,00	0,00

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 103470088, 103550634

Hash: OF959714-B449-4A8F-8924-068C59CF80B0

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	025	1	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
	023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: AUGUSTO CESAR MORAIS
	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE
Local	Telefone de contato: 2124010207
27/11/2020	E-mail: augusto.morais@kincontabilidade.com.br
Data	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 27/11/2020
	Data da 1ª entrada:



00-2020/255875-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0269411-6 Protocolo: 00-2020/255875-4 Data do protocolo: 27/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2020 SOB O NÚMERO 00003975674, 33901801787 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00F9EA477EA5D3B66DE36ECD1B6B40B299CDAEE63630685C4B34273C0E58F6A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/11

21^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 36.541.241/0001-95
NIRE: 33.2.0269411-6

Pelo presente instrumento particular alteração contratual, e na melhor forma de direito, **PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, nascido em 04/05/1963, portador da carteira de identidade nº 881006689/D expedida pelo CREA/RJ inscrito no CPF/MF Nº 781.165.547-00, residente e domiciliado na Rua Bela Floresta nº 555 – casa 14, Vargem Pequena – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-500, e **SIMONE DA COSTA MINERVINI**, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, nascida em 12/06/1974, portadora da carteira de identidade nº 161165/D expedida pelo CREA/RJ inscrita no CPF/MF nº 029.192.387-95, residente e domiciliada na Rua Bela Floresta nº 555 – casa 14, Vargem Pequena – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-500, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede na Avenida das Américas, nº 19.019 – sala 399 G e 301 A – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.790-703, inscrita no CNPJ: 36.541.241/0001-95, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0269411-6 EM SESSÃO DE 16/07/92, primeira alteração nº 644634 em sessão de 08/12/1993, e decima última nº 2694015 EM SESSÃO DE 07/11/2014, e Depósito e Almoxarifado na Estrada Leônidas Cardoso nº 779, antiga estrada Velha da Barra – Barra de Guaratiba, município do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23.020-822, resolvem alterar o contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

ALTERAÇÕES

CLAUSULA PIMEIRA:

A partir desta data fica extinta a Filial 03 CNPJ: 36.541.241/0003-57, estabelecida a Rua Goiás, nº 168 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.756-120.

E resolvem abrir a Filial, estabelecida no endereço Estrada da Represa, 215 A – Campo de Grande – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23.017-400.

CLAUSULA SEGUNDA DA MUDANÇA NO OBJETO

Resolvem os sócios excluir atividades CNAE: **42.13-8-00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** e o CNAE: **71.11-1-00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, e incluir as atividades CNAE: **82.11-3-00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**; CNAE: **78.20-5-00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**; CNAE: **78.30-2-00 – FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RIZOMA ENGENHARIA, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E FORO JURÍDICO

A sociedade gira sob a denominação social de **RIZOMA ENGENHARIA, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**, e teve o início de suas atividades em 16 de julho de 1992.

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede estabelecida a Avenida das Américas nº 19.019, Sala 399 G e 301 A – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.790-703, Filial 01/ Deposito e Almoxarifado – estabelecida a Estrada Leônidas Cardoso nº 779 Antiga Estrada Velha da Barra – Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.020-822; e FILIAL estabelecida na Estrada da Represa, 215 A – Campo de Grande – Rio de Janeiro – RJ, CEP:23.017-400.

Único – Por este ato específico dos sócios a sociedade poderá abrir ou encerrar filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A sociedade tem como objeto o ramo de serviços de engenharia, assessoria consultoria, gerenciamento de obras e serviços, construções e reformas de prédios residenciais , comerciais e esportivos, praças, quadras, campo de futebol, manutenção de instalações prediais, execução e manutenção de jardins, conservação e limpeza de áreas verdes urbanas e rurais, serviços de manejo de fauna silvestre, serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos, remoção e venda de resíduos vegetais oriundos de poda de árvores, projetos de engenharia, paisagísticos, agropecuários e florestais, fornecimento de mudas de plantas e insumo agrícolas, materiais de construção e produtos de limpeza sem produtos químicos, e aluguel de máquinas, veículos e equipamentos, comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas controle de vetores e pragas urbanas, imunização, serviço de manejo de animais, desinfecção e similares. Instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Locação de mão-de-obra temporária e fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

O capital social que é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 400.00 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Cotas	Valor	%
PAULO FERNANDO Z. MEDEIROS	396.000 quotas	R\$ 3.960.000,00	99%
SIMONE DA COSTA MINERVINI	4.000 quotas	R\$ 40.000,00	1%
Totalizando	400.000 quotas	R\$ 4.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital de conformidade com o artigo 1052 da Lei 406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelo sócio **PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS**, que a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando-lhe vedado seu uso em avisos, fianças e obrigações de favor alheias aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA

O sócio no exercício da gerência, terá direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore, respeitados sempre os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será lavrados o balanço patrimonial, e o balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO E RETIRADA DOS SÓCIOS

No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na 13ª cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o (s) sócio (s) remanescente; não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As deliberações serão reputadas válidas perante a sociedade no caso específico de alteração contratual, perante a sociedade e terceiros; e produzirão todos os efeitos para fins de direito quando assinados pelos sócios, que representam 100 % (cem por centos) do capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As questões suscitadas na vigência da sociedade e sobre as quais não haja acordo entre os sócios, serão resolvidas por meio de juízo arbitral, constituído de acordo com a lei civil e cujas decisões, todos os sócios declaram submeter-se.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O foro do presente contrato é o da comarca da cidade do Rio de Janeiro – RJ, no qual serão propostas as ações oriundas do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O contrato social primitivo e alterações posteriores, ficam integralmente substituídas pela presente alteração contratual, que doravante regerá a sociedade a partir da data de assinatura desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram neste ato, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular fora lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença duas testemunhas abaixo, em um a via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

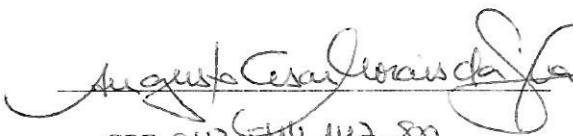
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

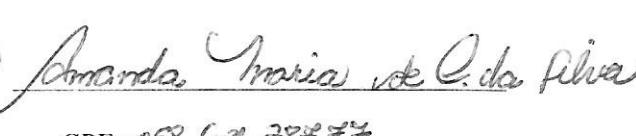
Sócios:

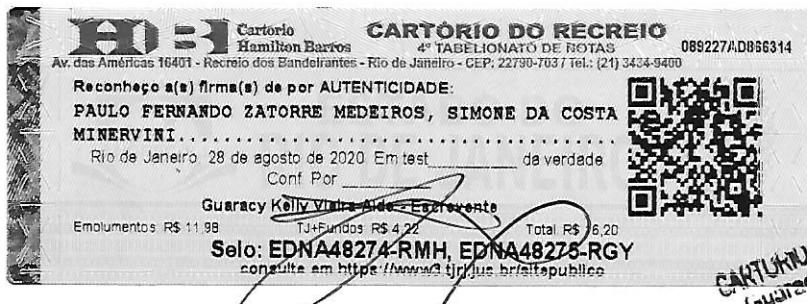

PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS


SIMONE DA COSTA MINERVINI

Testemunhas:


CPF: 047.514.147-80
ID: 10.222.704-8


CPF: 058.631.384-77
ID: 28.471.650-3



CARTÓRIO DO RECREIO
Guaracy Kelly Viana Alde
Escrivaneira
CPRJ = 30778 9/068-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0269411-6 Protocolo: 00-2020/255875-4 Data do protocolo: 27/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2020 SOB O NÚMERO 00003975674, 33901801787 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00F9EA477EA5D3B66DE36ECD1B6B40B299CDAEE63630685C4B34273C0E58F6A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000221617

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36.541.241
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

Número de Controle: RJ69197398 - 36541241000195

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS	CPF 781.165.547-00
LOCAL	DATA 27/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 36.541.241/0001-95

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0269411-6 Protocolo: 00-2020/255875-4 Data do protocolo: 27/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2020 SOB O NÚMERO 00003975674, 33901801787 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00F9EA477EA5D3B66DE36ECD1B6B40B299CDAEE63630685C4B34273C0E58F6A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2093015090

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36.541.241/0003-57
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**517 Pedido de baixa
Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária**

Número de Controle: RJ50304358 - 36541241000357

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS	CPF 781.165.547-00
LOCAL	DATA 27/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: **36.541.241/0001-95**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0269411-6 Protocolo: 00-2020/255875-4 Data do protocolo: 27/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2020 SOB O NÚMERO 00003975674, 33901801787 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00F9EA477EA5D3B66DE36ECD1B6B40B299CDAEE63630685C4B34273C0E58F6A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000220312

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	36.541.241/0001-95

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ50793916 - 36541241000195

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS	781.165.547-00
LOCAL	DATA
	27/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 36.541.241/0001-95

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0269411-6 Protocolo: 00-2020/255875-4 Data do protocolo: 27/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2020 SOB O NÚMERO 00003975674, 33901801787 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00F9EA477EA5D3B66DE36ECD1B6B40B299CDAEE63630685C4B34273C0E58F6A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



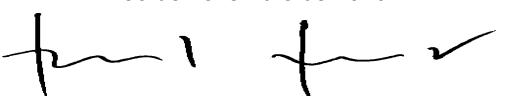
Pag. 10/11

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA, NIRE 332.0269411-6, PROTOCOLO 00-2020/255875-4, ARQUIVADO EM 30/11/2020, SOB O NÚMERO (S) 33901801787 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

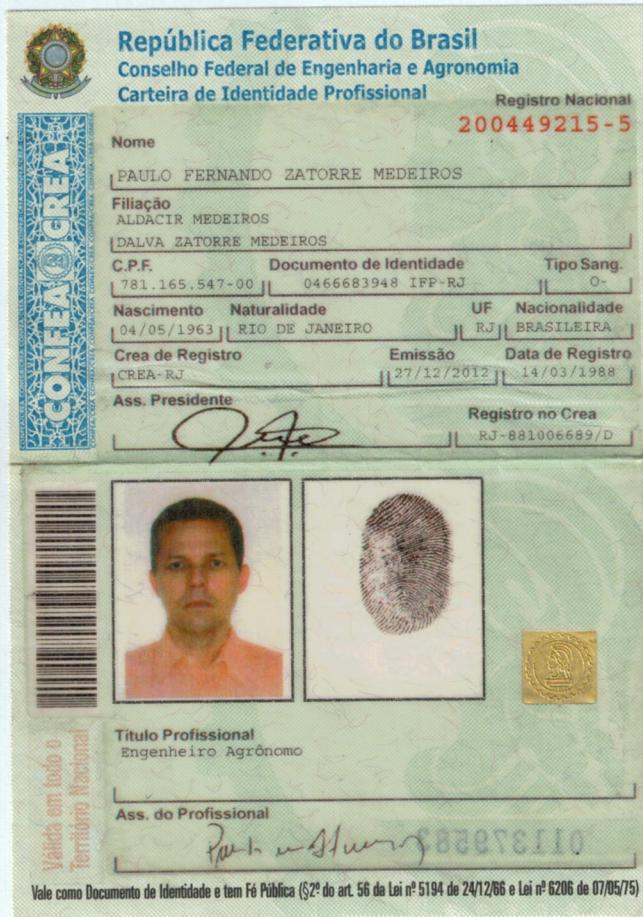
CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 047.544.147-80	AUGUSTO CESAR MORAIS DA SILVA

30 de novembro de 2020.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

KELLY REGINA DA SILVA



FILIAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

IRACEMA BARROS DA SILVA

DATA NASC.

10/08/1974

NATURALIDADE

SÃO PAULO/SP

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

Kelly Regina da Silva
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 075.244.857-94

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 10.117.091-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/2019

REGISTRO CIVIL

C.CASM LIV 00121BA FLS 106 TERM 0027166 C 008
RIO DE JANEIRO RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

CTPS / SÉRIE / UF

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

12633994549

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

CNS

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

2 VIA

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5098082-3

0359



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.541.241/0001-95, com sede à Avenida das Américas, nº 19.019, sala 399 G e 301 A – Recreio dos Bandeirantes - Estado do Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato por seu Sócio-diretor Sr. **PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS**, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº 881006689/D- CREA-RJ, e do CPF/MF nº 781.165.547-00, residente e domiciliado à Rua Bela Floresta, nº. 555 – Casa 14 – Vargem Pequena – RJ, constitui e nomeia, como seus procuradores e representantes legais, a Sra. **KELLY REGINA DA SILVA**, Brasileira, Divorciada, Analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 10.117.091-8 DETRAN e CPF/MF nº 075.244.857-94, a Sra. **MARIA ALICE ROCHA DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da carteira de identidade nº 30.377.572-0 DETRAN e CPF/MF nº 122.115.547-41, o Sr. **CÍCERO GONÇALVES DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Supervisor Operacional, portador da carteira de identidade nº 953.290.88336 e CPF/MF nº 747.498.463-68, o Sr. **MILLER OLIVEIRA MORENO**, Brasileiro, em União Estável, Supervisor, portador da carteira de identidade nº MG-11.996.235 e CPF/MF nº 092.049.527-33, a Sra. **KAROLINE LIMA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da carteira de identidade nº 31.161.705-4 e CPF/MF nº 184.818.587-14, o Sr. **GABRIEL FERNANDEZ SILVA MEDEIROS**, Brasileiro, Solteiro, Supervisor, portador da carteira de identidade nº 27.595.774-4 e CPF/MF nº 153.828.107-45, concedendo-lhes poderes para representar a empresa em conjunto ou individualmente, perante os entes da Federação – União, Estado, Distrito Federal e Municípios, demais pessoas jurídicas de direito público interno, sociedades de economia mista, autarquias e seus órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Município do Rio de Janeiro, Empresas Concessionárias de Telefonia, PETROBRAS, IBAMA, INEA, JUCERJA, SESC, SENAC, CREA-RJ, CRA-RJ, DETRAN C.E.F, Banco do Brasil, e Receita Federal, para os fins de representar a outorgante em licitações e em assuntos referentes a licenciamentos, autorizações e respectivas certidões junto ao Poder Público, podendo, para tanto, apresentar e negociar propostas, assinar documentos, firmar contratos e termos aditivos contratuais, requerer certidões, licenças e autorizações, postular e abrir processos administrativos, cumprir exigências de processos e editais, requerer notificações, impetrar, impugnar, contrarrazoar e desistir de recursos, oferecer lances em modalidade pregão e negociar preços, solicitar inscrição/renovação de Credenciamento, enfim praticar todos os



demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato,. O presente instrumento de mandato é válido pelo prazo de um ano a contar da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022.

Paulo Fernando Zatorre Medeiros
Rizoma Engenharia, Paisagismo e Serviços Ltda.

Paulo Fernando Zatorre Medeiros
Sócio Diretor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.541.241/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:52 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2023.

Código de controle da certidão: **6036.8057.0C6C.A932**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.541.241/0001-95

Razão Social: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV DAS AMERICAS 19019 SL 399G E 301A / RECREIO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-703

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101700482334843734

Informação obtida em 26/10/2022 08:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Certidão nº: 28866899/2022

Expedição: 01/09/2022, às 15:57:25

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.541.241/0001-95**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.308.510-4	16/07/2002

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA	RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO
CPF OU CNPJ	36.541.241/0001-95
ATIVIDADES ECONÔMICAS	226297 - PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA 226688 - ESCRITORIO VIRTUAL, SERVICOS DE 255068 - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 255076 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 258172 - LOCACAO DE MAO DE OBRA 258180 - CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS 258580 - LIMPEZA URBANA 258628 - JARDINAGEM 258865 - COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS 260363 - CONSTRUCAO CIVIL 261033 - CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS 429015 - PRODUTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA-COM VAR 429040 - MUDAS E SEMENTES-COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN DAS AMERICAS, 19019, SAL 301A 399G RECREIO DOS BANDEIRANTES 22791-959
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	06/12/2020

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **18/08/2021** às **14:18**.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

36.541.241/0001-95

Inscrição Estadual

84.637.181

Data da concessão da inscrição

27/12/1993

Nome empresarial

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Título do estabelecimento

RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoAVN DAS AMERICAS, 19019 SL399 G E 301 A
BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO RJ 22.790-703**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

27/12/1993

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Secundárias

01.61-0/02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS

38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

42.99-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

47.89-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

78.20-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Regime normal desde 27/12/1993. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 36.541.241/0001-95, inscrição municipal nº 0.308.510-4, com endereço no(a) AV DAS AMERICAS, nº 19019-SALA 399G - RJ Cep: 22790-703, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para a(s) filial(is) de RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA, inscrita(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 36.541.241/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 08/08/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/11/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coodenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 PLANEJAMENTO
 SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **7339353022**
 ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-3**
 CONTROLE **853512022**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA
AVN DAS AMERICAS 019019 SAL 301A 399G
RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO 22790-703 RJ

CNPJ

36.541.241/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.308.510-4**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2022.

HORA: 15:40:41

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 26/05/2022, em referência ao pedido **112761/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.541.241/0001-95 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 84.63718.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: NPKR.5140.5010.0501
PESQUISA CADASTRAL realizada em: 26/05/2022, às 19:17:27.9

Esta certidão tem validade até 22/11/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/05/2022 às 10:50:14.4



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2022/1185887

Código de verificação de autenticidade: 718ea25a86970139956e4d3710d569d0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 36.541.241/0001-95	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 23/08/2022 ÀS 08:27:32	
VÁLIDA ATÉ: 21/11/2022	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/08/2002 ATÉ 20/08/2022), dele(s) *****

* * * * * * * * * **NADA CONSTA** * * * * * * * * *

Relativamente ao nome de RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO - CNPJ: 36.541.241/0001-95*****

Rio de Janeiro, Capital em 24/08/2022. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido.
Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 47,84, Tab.04-Ato 08: R\$ 49,30, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,98, FETJ: R\$ 19,42, FUNDPERJ: R\$ 4,85, FUNPERJ: R\$ 4,85, FUNARPEN: R\$ 3,88, ISS: R\$ 5,16. TOTAL: R\$ 136,28. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

— — — — — CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EEGI 14286 RDN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitelpublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: FF2D3185-E79B-4417-94F4-5B3C9C4C223C



2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: c895ed27-47b0-40a9-8735-0abb068f84fa

REQUERIDA EM: 23/08/2022

941957

01/94 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA
DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZENOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ DEZENOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE
E DOIS (19/08/2002 a 19/08/2022) dele(s) -.

.-.-.-.-.-.-. NADA CONSTA. -.-.-.-.-.-.
Relativamente ao Nome de RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO Qualificaçã
o: 36541241000195 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 25/08/2022, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **TOTAL R\$:** 136.28

EMOL R\$: 97,14 - PMCMV(2%)R\$: 0,98 - FETJ(20%)R\$: 19,42 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4,85 - FUNPERJ(5%)R\$: 4,85 - FUNARPEL(4%)R\$: 3,88 - ISS(5%)R\$: 5,16

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEGB92246-OLM
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjri.jus.br/sitewebpublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Requerida em 23/08/2022

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

8347732/2022-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0903301202

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: db8affae-a1b4-47d0-89d0-d06bbe2758a9

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90(noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DEZENOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS ate DEZENOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/08/2002 ate 19/08/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO**, qualificacao: CNPJ 36.541.241/0001-95 (conforme requerido)

Emitida em: 23/08/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 97,23 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19.42 (FETJ) + R\$ 4.85 (FUNDPERJ) + R\$ 4.85 (FUNPERJ) + R\$ 3.88 (FUNARPEN) + R\$ 5.16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEGK80734 PTH
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 27.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 23/08/2022

RECIBO: 595902/2022

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0903301202 | 8347732/2022

Nº E-CARTORIO: 20228221462846

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
20228224741958	EEGK 080734 PTH	C	R\$ 97,14	R\$ 0,98	R\$ 19,42	R\$ 4,85	R\$ 4,85	R\$ 3,88	R\$ 5,16

Valor Certidão: R\$ 136,28

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



20228224741959

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$47,84 Tab 19 Item 08 R\$49,30 (FETJ) R\$:19,42 (FUNPERJ) R\$:4,85 (FUNDPERJ) R\$:4,85 (FUNARPEN) R\$:3,88 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,98 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,16 = Total R\$:136,28

4º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto

Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA

(0)

C E R T I F I C A

23/08/2022

folha: 1

11:27:43

EFU10305

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

**VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de

RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 36.541.241/0001-95//////////////////////////////

REQUERIDA E EMITIDA EM 23/08/2022, RIO DE JANEIRO.//////////////////////////////

FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.//////////////////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFU10305 JUO

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ /Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abrange outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9222800903473001

CERP: 62a202f2-a16b-401d-b2b0-dd5b43dbf994

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA

Para baixar o recibo acesse <https://www.4distribuidor.com.br/#recibo> e informe o código: f38725266a00ed7c518486c94226129d



Nº do Pedido:
20228224741954

CERP:
280e7f46-3a9e-47eb-b34c-d53a
7a1e9ea2



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO, CPF/CNPJ 36.541.241/0001-95**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (8) de dois mil e vinte e dois (2022). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 176,46. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitacao

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cacotá, Ilha do Governador
Site: 1rcpn.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@ 1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFV32820-DTR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO

SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

EUGÊNIO BUZHAR GERAISATI

MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO

JANE BARROS DA SILVA LISBOA

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP: 20011-001

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER ALTERAÇÃO NO VERSO PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERIAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER

JULIA HENRIQUES DE SOUZA
BUSCA PROCEDIDA POR

2

CERTIDÃO

M.ª DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO-CNPJ: 36.541.241/0001-95**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e tres de agosto de dois mil e vinte e dois. TAB_6_L= R\$36,40+ TAB_6_BUSCA= R\$77,49+ TAB_1_4= R\$12,84= EMOL.: R\$126,73+ FETJ: R\$25,34+ FUNDPERJ: R\$6,33+ FUNPERJ: R\$6,33+ FUNARPENRJ: R\$5,06+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$6,67= TOTAL = R\$176,46. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

2



Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EEFF 88948 BQO

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

2

Finalidade:Licitacao

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
33202694116	36.541.241/0001-95

NOME EMPRESARIAL

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário

NÚMERO DO LIVRO

21

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36541241000195	RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA:36541241000195	120866595135748762 281460037103144903 29	18/05/2021 a 18/05/2022	Sim
Contador	04754414780	AUGUSTO CESAR MORAIS DA SILVA:04754414780	381643990388129486 0	24/08/2021 a 24/08/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.
5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/04/2022 às 14:10:11

EE.90.51.BA.3D.2E.93.B7
CE.50.ED.56.57.03.DD.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 16.489.734,87	R\$ 19.279.058,51
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 16.489.734,87	R\$ 19.279.058,51
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 16.489.734,87	R\$ 19.279.058,51
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.246.763,74)	R\$ (2.288.160,88)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.246.763,74)	R\$ (2.288.160,88)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (2.246.763,74)	R\$ (2.288.160,88)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (1.150,00)
(-) (-) ISS		R\$ (805.011,66)	R\$ (806.757,22)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.203.494,45)	R\$ (1.275.936,37)
(-) (-) PIS		R\$ (238.257,63)	R\$ (276.820,90)
AJUSTES POSITIVOS DE PIS		R\$ 0,00	R\$ 13.163,70
AJUSTES POSITIVOS DE COFINS		R\$ 0,00	R\$ 59.339,91
(-) CUSTOS		R\$ (10.219.297,15)	R\$ (14.777.170,52)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (8.321.844,51)	R\$ (11.762.184,78)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (3.921.592,04)	R\$ (5.133.196,68)
(-) PRO-LABORE		R\$ (73.212,72)	R\$ (77.202,84)
(-) PREMIOS DE GRATIFICACOES		R\$ (54.954,58)	R\$ (46.190,09)
(-) 13º SALARIO		R\$ (350.399,92)	R\$ (475.644,17)
(-) FERIAS		R\$ (468.045,56)	R\$ (680.457,39)
(-) INSS		R\$ (1.427.674,54)	R\$ (2.076.152,95)
(-) FGTS		R\$ (437.084,33)	R\$ (702.496,26)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PREVIO		R\$ (13.508,51)	R\$ (88.188,70)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (12.157,61)	R\$ (13.393,82)
(-) ADICIONAL INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE		R\$ (248.949,47)	R\$ (537.027,21)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (61.205,89)	R\$ (185.193,50)
(-) DIARIAS E AJUDA DE CUSTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.157,85)
(-) VALE TRANPORTE		R\$ (41.435,16)	R\$ (73.900,29)
(-) CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (1.210.072,90)	R\$ (1.665.983,26)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.551,28)	R\$ (5.999,77)
(-) UNIFORMES		R\$ (27.143,12)	R\$ (124.480,57)
(-) EPI - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R\$ (35.283,53)	R\$ (124.775,10)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (482.117,15)	R\$ (494.556,40)
(-) EMBALAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (3.752,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAIS INTERMEDIARIOS		R\$ (97.502,06)	R\$ (149.221,33)
(-) INSETICIDAS / VENENOS		R\$ (11.605,60)	R\$ (7.546,00)
(-) TINTAS E VENIZES		R\$ (1.272,54)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS C/ VEICULOS / PNEUS		R\$ (141.521,82)	R\$ (59.168,39)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (3.434,35)
(-) PEÇAS P/ REPOSICAO		R\$ (230.215,13)	R\$ (271.433,92)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO DIRETO		R\$ (18.066,85)	R\$ (382.369,17)
(-) MATERIAIS DE EXPEDIENTE		R\$ (3.112,56)	R\$ (0,00)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (9.848,28)	R\$ (26.089,99)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R\$ (5.106,01)	R\$ (356.279,18)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (26.379,69)	R\$ (17.638,74)
(-) PEQUENAS FERRAMENTAS		R\$ (12.086,82)	R\$ (17.638,74)
(-) CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO		R\$ (14.292,87)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.190,99)	R\$ (3.783,29)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS - PJ		R\$ (210.277,39)	R\$ (494.762,64)
(-) PEDAGIOS E TAXAS		R\$ (16.174,88)	R\$ (5.089,12)
(-) ESTACIONAMENTOS		R\$ (43,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO C/ MALOTES / CORREIOS		R\$ (42,60)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS C/ SEGUROS		R\$ (34.261,26)	R\$ (30.344,65)
CREDITOS DE PIS S/INSUMOS		R\$ 54.570,30	R\$ 81.100,18
CREDITOS DE COFINS S/INSUMOS		R\$ 251.206,94	R\$ 382.475,50
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (72.507,69)	R\$ (179.170,98)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R\$ (26.500,00)	R\$ (10.000,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (29.299,47)	R\$ (158.775,98)
(-) CONDOMINIOS E TAXAS		R\$ (16.708,22)	R\$ (10.395,00)
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTOES		R\$ (562.307,78)	R\$ (825.328,31)
(-) CUSTO C/ DEPRECIAÇÃO		R\$ (562.307,78)	R\$ (825.328,31)
(-) COMBUSTIVEIS E ENERGIA ELETRICA		R\$ (717.433,95)	R\$ (796.262,45)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (706.090,96)	R\$ (784.346,67)
(-) ENERGIA ELETTRICA		R\$ (2.490,56)	R\$ (2.373,20)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.282,43)	R\$ (698,44)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (7.570,00)	R\$ (8.844,14)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.023.673,98	R\$ 2.213.727,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CMV		R\$ 4.023.673,98	R\$ 2.213.727,11
LUCRO BRUTO		R\$ 4.023.673,98	R\$ 2.213.727,11
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (678.759,67)	R\$ (1.035.346,63)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (81.918,28)	R\$ (86.004,42)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (51.069,43)	R\$ (51.636,55)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (9.218,43)	R\$ (4.273,84)
(-) CONDOMÍNIOS E TAXAS		R\$ (21.630,42)	R\$ (30.094,03)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (102.256,13)	R\$ (181.831,52)
(-) IPTU		R\$ (25.172,40)	R\$ (22.790,27)
(-) IPVA		R\$ (55.278,88)	R\$ (71.573,06)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (19.600,24)	R\$ (82.686,92)
(-) IOF		R\$ (2.032,77)	R\$ (4.781,27)
(-) SEGURO DPVAT		R\$ (171,84)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (494.585,26)	R\$ (767.510,69)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (10.005,56)	R\$ (15.451,76)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (629,73)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (39.867,40)	R\$ (28.695,49)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (0,00)	R\$ (51,50)
(-) SEGUROS		R\$ (24.313,26)	R\$ (23.686,80)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (9.918,66)	R\$ (23.647,50)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.175,87)	R\$ (8.169,05)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (78.900,00)	R\$ (76.800,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PJ		R\$ (230.233,19)	R\$ (396.738,01)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (59.172,52)
(-) REPRODUÇÕES		R\$ (2.470,98)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (27.991,34)	R\$ (54.340,42)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (520,62)	R\$ (4.127,20)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (129,90)
(-) SERVIÇOS CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (168,89)
(-) MATERIAIS DE EXPEDIENTE		R\$ (300,00)	R\$ (325,13)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (32.530,54)	R\$ (51.792,45)
(-) ESTACIONAMENTOS		R\$ (570,05)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (28.952,60)	R\$ (21.118,31)
(-) DESPESAS COM CONDUÇÃO		R\$ (779,60)	R\$ (680,96)
(-) BRINDES		R\$ (2.350,53)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM REFEIÇÃO		R\$ (1.085,73)	R\$ (2.414,80)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R\$ (989,60)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.076.461,48)	R\$ (1.057.403,62)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.076.461,48)	R\$ (1.057.403,62)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (409.709,67)	R\$ (395.993,41)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (73.212,72)	R\$ (77.202,84)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (16.027,55)	R\$ (4.147,25)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (40.796,81)	R\$ (42.625,42)
(-) FÉRIAS		R\$ (64.014,08)	R\$ (41.049,07)
(-) INSS		R\$ (163.609,59)	R\$ (168.712,50)
(-) FGTS		R\$ (96.431,18)	R\$ (46.453,35)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (18.433,24)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (90.003,34)	R\$ (114.650,45)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (12.945,06)	R\$ (8.175,36)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (78.604,45)	R\$ (137.037,62)
(-) DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO		R\$ (0,00)	R\$ (482,86)
(-) AUXILIO EDUCAÇÃO		R\$ (9.707,19)	R\$ (16.069,49)
(-) TRIÊNIOS E QUINQUÊNIOS		R\$ (2.966,60)	R\$ (3.146,00)
(-) ADIC.INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (1.658,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (34.285,15)	R\$ (21.680,46)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99.027,84)	R\$ (110.098,42)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (3.075,21)	R\$ (5.200,88)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (11.923,76)	R\$ (19.985,29)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (84.028,87)	R\$ (84.223,99)
(-) TARIFA / DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (688,26)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 64.742,69	R\$ 88.417,96
JUROS E DESCONTOS		R\$ 64.742,69	R\$ 88.417,96
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 47.270,44	R\$ 87.665,46
JUROS		R\$ 0,01	R\$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 17.472,24	R\$ 752,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (884.330,07)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (884.330,07)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (884.330,07)
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (884.330,07)
(-) RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.		R\$ (0,00)	R\$ (158.498,33)
(-) PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (158.498,33)
(-) OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE		R\$ (0,00)	R\$ (725.831,74)
(-) BAIXAS DE IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (725.831,74)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 1.931.927,39
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.930.000,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 1.740.000,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 190.000,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.927,39
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.927,39
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (723.501,50)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (723.501,50)	R\$ (0,00)
(-) CSLL / IRPJ		R\$ (723.501,50)	R\$ (0,00)
(-) CSLL / IRPJ S/ LUCRO REAL		R\$ (723.501,50)	R\$ (0,00)
(-) CSLL / IRPJ S/ LUCRO REAL		R\$ (723.501,50)	R\$ (0,00)
(-) CSLL S/ LUCRO REAL		R\$ (201.422,56)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ S/ LUCRO REAL		R\$ (522.078,94)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.510.666,18	R\$ 1.146.893,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.250.197,51	R\$ 14.034.013,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.338.354,28	R\$ 8.086.733,19
DISPONÍVEL		R\$ 2.975.058,26	R\$ 723.954,09
CAIXA		R\$ 1.934,06	R\$ 6.477,74
CAIXA GERAL		R\$ 1.934,06	R\$ 6.477,74
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 71.494,34	R\$ 74.669,00
BANCO ITAU S/A		R\$ 70.332,69	R\$ 73.824,57
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 822,28	R\$ 387,63
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 339,37	R\$ 456,80
BANCO SANTANDER S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.901.629,86	R\$ 642.807,35
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 523.188,81	R\$ 0,00
BANCO ITAU S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER S/A		R\$ 2.378.441,05	R\$ 642.807,35
CLIENTES		R\$ 2.092.921,73	R\$ 5.597.744,14
DUPLOCATAS A RECEBER		R\$ 2.092.921,73	R\$ 5.597.744,14
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.092.921,73	R\$ 5.597.744,14
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.259.707,58	R\$ 1.121.232,61
RETENÇÃO CAUÇÃO		R\$ 64.366,82	R\$ 64.366,82
CONCESSIONARIA PORTO NOVO		R\$ 32.848,20	R\$ 32.848,20
LINHA AMARELA S/A		R\$ 31.518,62	R\$ 31.518,62
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 71.428,77	R\$ 77.056,15
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 71.428,77	R\$ 77.056,15
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 17.791,54	R\$ 33.769,52
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 13.927,13	R\$ 21.924,97
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 3.864,41	R\$ 11.844,55
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.106.120,45	R\$ 946.040,12
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 6.478,32
IRRF A RECUPERAR		R\$ 128.389,12	R\$ 368.832,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 502.996,67	R\$ 335.749,57
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA		R\$ 193.646,31	R\$ 129.743,69
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 125.694,34	R\$ 125.694,34
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.019,65	R\$ 69.074,79
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 18.387,62	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 3.983,99	R\$ 0,00
(-) INSS A COMPENSAR		R\$ (15.223,92)	R\$ (15.223,93)
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,08
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ISS A RECUPERAR		R\$ (74.309,27)	R\$ (74.309,27)
SALDO NEGATIVO - IRPJ		R\$ 172.181,58	R\$ 0,00
SALDO NEGATIVO - CSLL		R\$ 36.354,36	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 10.666,71	R\$ 643.802,35
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R\$ 10.666,71	R\$ 643.802,35
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 10.666,71	R\$ 0,00
JUROS S/FINANCIAMENTO E EMPRESTIMOS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 643.802,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.911.843,23	R\$ 5.947.280,58
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 113.346,32	R\$ 599.655,18
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 405.210,61
PAULO FERNANDO Z MEDEIROS		R\$ 0,00	R\$ 307.059,79
SIMONE DA COSTA MINERVINI		R\$ 0,00	R\$ 98.150,82
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 113.346,32	R\$ 194.444,57
DEPOSITOS JUDICIAIS TRABALHISTAS		R\$ 113.346,32	R\$ 194.444,57
IMOBILIZADO		R\$ 2.769.153,28	R\$ 5.347.625,40
IMÓVEIS		R\$ 680.000,00	R\$ 1.417.228,98
TERRENOS		R\$ 510.000,00	R\$ 350.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDIFÍCIOS		R\$ 170.000,00	R\$ 0,00
EDIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.067.228,98
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 128.499,39	R\$ 95.696,30
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 18.852,59	R\$ 18.852,59
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 47.358,57	R\$ 76.843,71
APARELHO TELEFONICO		R\$ 11.601,06	R\$ 0,00
APARELHO NEXTEL		R\$ 895,05	R\$ 0,00
LINHA TELEFONICA		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES		R\$ 47.792,12	R\$ 0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 3.518.054,36	R\$ 1.330.040,89
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.419.752,51	R\$ 1.286.922,95
FERRAMENTAS		R\$ 43.117,94	R\$ 43.117,94
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R\$ 55.183,91	R\$ 0,00
VEÍCULOS		R\$ 3.639.381,94	R\$ 6.077.699,42
VEÍCULOS - ADMINISTRATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 212.900,00
VEICULOS - OPERACIONAIS		R\$ 3.639.381,94	R\$ 5.864.799,42
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 96.478,63	R\$ 8.304,04
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 44.524,59	R\$ 8.304,04
CONSORCIO DE VEICULOS		R\$ 51.954,04	R\$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (5.293.261,04)	R\$ (3.581.344,23)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (241.167,94)	R\$ (13.781,56)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (19.156,54)	R\$ (18.852,59)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (1.857.315,88)	R\$ (423.588,46)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (3.064.807,95)	R\$ (3.088.454,92)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES		R\$ (110.690,76)	R\$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (121,97)	R\$ (36.666,70)
INTANGÍVEL		R\$ 29.343,63	R\$ 0,00
SISTEMAS OPERACIONAIS		R\$ 29.343,63	R\$ 0,00
SISTEMAS OPERACIONAIS		R\$ 29.343,63	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 9.250.197,51	R\$ 14.034.013,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.582.356,75	R\$ 5.351.533,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.034.148,45
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 245.863,08
EMPRÉSTIMO BANCO ITAU S/A		R\$ 0,00	R\$ 245.863,08
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 788.285,37
FINANCIAMENTO BANCO ITAU S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGAGEM S/A.		R\$ 0,00	R\$ 788.285,37
FORNECEDORES		R\$ 733.617,09	R\$ 1.258.888,32
FORNECEDORES		R\$ 733.617,09	R\$ 1.258.888,32
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 733.617,09	R\$ 1.258.888,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 842.898,67	R\$ 170.045,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 842.898,67	R\$ 170.045,32
ICMS A RECOLHER		R\$ 48.062,53	R\$ 62.862,53
ISS A RECOLHER		R\$ 15.866,91	R\$ 6.100,76
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA - ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO - ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 15.678,22
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 522.078,94	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 201.422,56	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 12.920,06	R\$ 22.757,58
PIS A RECOLHER		R\$ 7.579,18	R\$ 10.819,31
COFINS A RECOLHER		R\$ 34.954,02	R\$ 49.795,25
CRF A RECOLHER		R\$ 10,94	R\$ 1.206,38
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF RETIDO FORNECEDORES A RECOLHER		R\$ 3,53	R\$ 825,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.234.340,88	R\$ 1.982.974,30
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 441.720,18	R\$ 865.008,88
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 335.674,99	R\$ 754.524,26
PENSAO ALIMENTICIA		R\$ 1.031,12	R\$ 4.171,90
RESCISAO A PAGAR		R\$ 78.415,97	R\$ 108.952,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO CONSIGNADO		R\$ 26.567,67	R\$ (3.552,70)
ACORDOS TRABALHISTAS HOMOLOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 800,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 30,43	R\$ 112,64
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 79.020,38	R\$ 239.412,70
INSS A RECOLHER		R\$ 30.811,05	R\$ 132.274,14
FGTS A RECOLHER		R\$ 48.209,33	R\$ 107.138,56
PROVISÕES		R\$ 713.600,32	R\$ 878.552,72
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 713.600,32	R\$ 878.552,72
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 771.500,11	R\$ 905.476,87
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 742.707,09	R\$ 898.715,37
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 742.707,09	R\$ 898.715,37
CONTAS A PAGAR		R\$ 28.793,02	R\$ 6.761,50
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 28.793,02	R\$ 6.761,50
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 785.247,17	R\$ 3.035.586,79
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 785.247,17	R\$ 3.035.586,79
EMPRÉSTIMOS		R\$ 785.247,17	R\$ 3.035.586,79
EMPRESTIMO BANCO ITAU S/A		R\$ 0,00	R\$ 324.765,43
EMPRESTIMO BANCO WOLKSWAGEM		R\$ 0,00	R\$ 1.925.574,19
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 785.247,17	R\$ 785.247,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.882.593,59	R\$ 5.646.893,72
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 882.593,59	R\$ 1.146.893,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 36.541.241/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 882.593,59	R\$ 1.146.893,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.510.666,18	R\$ 0,00
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.146.893,72
(-) DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS		R\$ (628.072,59)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.B0.B0.F8.B4.13.9D.A6.E1.65.25.61.5A.27.F3.D2.BB.33.44.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 6 de 6

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Balanço Patrimonial em 31/12/2021

Dezembro / 2021

Dezembro / 2020

ATIVO	14.034.013,77	9.250.197,51
CIRCULANTE	8.086.733,19	6.338.354,28
DISPONÍVEL	723.954,09	2.975.058,26
CAIXA	6.477,74	1.934,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO	74.669,00	71.494,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	642.807,35	2.901.629,86
CLIENTES	5.597.744,14	2.092.921,73
DUPLOCATAS A RECEBER	5.597.744,14	2.092.921,73
OUTROS CRÉDITOS	1.121.232,61	1.259.707,58
Retenção Caução	64.366,82	64.366,82
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	77.056,15	71.428,77
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	33.769,52	17.791,54
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	946.040,12	1.106.120,45
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	643.802,35	10.666,71
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	643.802,35	10.666,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.947.280,58	2.911.843,23
OUTROS CRÉDITOS	599.655,18	113.346,32
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	405.210,61	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	194.444,57	113.346,32
IMOBILIZADO	5.347.625,40	2.769.153,28
IMÓVEIS	1.417.228,98	680.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	95.696,30	128.499,39
COMPUTADORES E PERIFERICOS	76.843,71	47.358,57
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.330.040,89	3.518.054,36
VEÍCULOS	6.077.699,42	3.639.381,94
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	8.304,04	96.478,63
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	-3.581.344,23	-5.293.261,04
INTANGÍVEL	0,00	29.343,63
SISTEMAS OPERACIONAIS	0,00	29.343,63



PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 781.165.547-00

AUGUSTO CESAR MORAIS DA SILVA

CONTADOR

CRC 074.247/O-3

CPF: 047.544.147-80



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Guaracy Kelly Vieira Alde
Escrevente
Mat. 947135

KIN Contabilidade
Rua Boa Vista, 357 – Sala 412 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21-2401-0207

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA
Demonstração do Fluxo de Caixa em 31/12/2021

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	<i>Dezembro / 2021</i>	<i>Dezembro / 2020</i>
<i>Lucro Líquido do Exercício</i>	<i>1.146.893,72</i>	<i>1.510.666,18</i>
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa		
líquido gerado pelas atividades operacionais		
Depreciação	825.328,31	562.307,78
Despesas de juros	110.098,42	99.027,84
(Aumento) redução nos ativos operacionais		
Clientes	-3.504.822,41	773.137,02
Estoque	0,00	2.430,89
Impostos a Recuperar	160.080,33	234.806,51
Adiantamentos	-21.605,36	-3.072,99
Outros Ativos	-714.233,89	-17.019,84
Aumento (redução) dos passivos operacionais		
Fornecedores	525.271,23	-67.085,63
Impostos a Recolher	-672.853,35	214.076,43
Salários e Contribuições Previdenciárias	748.633,42	-66.938,57
Contas a Pagar	133.976,76	273.641,04
<i>Caixa Líquido gerado pelas atividades operacionais</i>	<i>-1.263.232,82</i>	<i>3.515.976,66</i>
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição de imobilizado	-3.374.456,80	-197.423,03
<i>Caixa Líquido aplicado nas atividades de investimentos</i>	<i>-3.374.456,80</i>	<i>-197.423,03</i>
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Empréstimos e Financiamentos	3.284.488,07	-1.185.463,90
Juros Pagos	-110.098,42	-99.027,84
Distribuição de Lucros	-382.593,59	-27.237,61
Empréstimos e Financiamentos Partes relacionadas	-405.210,61	0,00
Distribuição Antecipada de Lucros	0,00	-628.072,59
<i>Caixa Líquido aplicado nas atividades de financiamentos</i>	<i>2.386.585,45</i>	<i>-1.939.801,94</i>
Aumento (Redução) no caixa e equivalentes de caixa	<i>-2.251.104,17</i>	<i>1.378.751,69</i>
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do Período	2.975.058,26	1.596.306,57
No final do Período	723.954,09	2.975.058,26
<i>Aumento (Redução) no caixa e equivalentes de caixa</i>	<i>-2.251.104,17</i>	<i>1.378.751,69</i>

AV. OFÍCIO
DE NOTAS

PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 781.165.547-00

CARTÓRIO 31

Augusto Cesar Moraes da Silva
AUGUSTO CESAR MORAIS DA SILVA
CONTADOR
CRC 074.247/O-3
CPF: 047.544.147-80



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Guaracy Kelly Vieira Alde
Escrivente
Mat. 947135



31º Ofício de Notas da Capital
Vitor Barbosa dos Santos
Escrivente
Mat. 94-20969

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA
Balanço Patrimonial em 31/12/2021
Dezembro / 2021
Dezembro / 2020

PASSIVO	14.034.013,77	9.250.197,51
CIRCULANTE	5.351.533,26	3.582.356,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.034.148,45	0,00
Emprestimos	245.863,08	0,00
FINANCIAMENTOS	788.285,37	0,00
FORNECEDORES	1.258.888,32	733.617,09
FORNECEDORES	1.258.888,32	733.617,09
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	170.045,32	842.898,67
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	170.045,32	842.898,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.982.974,30	1.234.340,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	865.008,88	441.720,18
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	239.412,70	79.020,38
PROVISÕES	878.552,72	713.600,32
OUTRAS OBRIGAÇÕES	905.476,87	771.500,11
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	898.715,37	742.707,09
CONTAS A PAGAR	6.761,50	28.793,02
NAO CIRCULANTE	3.035.586,79	785.247,17
Exigível a Longo Prazo	3.035.586,79	785.247,17
EMPRÉSTIMOS	3.035.586,79	785.247,17
PATRIMONIO LIQUIDO	5.646.893,72	4.882.593,59
Capital Social	4.000.000,00	4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	4.000.000,00	4.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS	500.000,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	500.000,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.146.893,72	882.593,59
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.146.893,72	882.593,59



PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 781.165.547-00

AUGUSTO CESAR MORAIS DA SILVA
CONTADOR
CRC 074.247/O-3
CPF: 047.544.147-80



4º TABELIONATO DE NOTAS
089227AE521703
Guaracy Kelly Vieira Alde
Escrivente
Mat. 947135

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2021

	<u>Dezembro / 2021</u>	<u>Dezembro / 2020</u>
RECEITAS		
Receita Bruta de Venda e Servicos		
Receita de Prestacao de Servicos	19.279.058,51	16.489.734,87
=Receita Bruta de Venda e Servicos	19.279.058,51	16.489.734,87
=Receita Operacional Bruta		
(-) Deducoes da Receita Bruta		
(-) Impostos sobre Vendas e Servicos	-2.288.160,88	-2.246.763,74
(-) Impostos sobre Vendas e Servicos	-2.288.160,88	-2.246.763,74
= (-) Impostos sobre Vendas e Servicos	-2.288.160,88	-2.246.763,74
=(-) Deducoes da Receita Bruta	-2.288.160,88	-2.246.763,74
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	16.990.897,63	14.242.971,13
CUSTOS DE PRODUCAO DE SERVICOS		
MÃO-DE-OBRA DIRETA	-11.762.184,78	-8.321.844,51
OUTROS CUSTOS COM PESSOAL	-249.255,67	-62.426,65
MATERIAL APLICADO	-494.556,40	-482.117,15
MATERIAIS DE CONSUMO DIRETO	-382.369,17	-18.066,85
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-17.638,74	-26.379,69
UTILIDADES E SERVIÇOS	-70.404,02	43.787,12
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	-179.170,98	-72.507,69
DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTOES	-825.328,31	-562.307,78
COMBUSTIVEIS E ENERGIA ELETRICA	-796.262,45	-717.433,95
=CUSTOS DIRETOS DE PRODUCAO DE SERVICOS	-14.777.170,52	-10.219.297,15
=CUSTOS DE PRODUCAO	-14.777.170,52	-10.219.297,15
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.213.727,11	4.023.673,98
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas		
DESPESAS COM PESSOAL	-1.057.403,62	-1.076.461,48
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	-86.004,42	-81.918,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-181.831,52	-102.256,13
DESPESAS GERAIS	-767.510,69	-494.585,26
=Despesas Administrativas	-2.092.750,25	-1.755.221,15
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS	-2.092.750,25	-1.755.221,15
RESULTADO FINANCEIRO		
Despesas Financeiras	-110.098,42	-99.027,84
Receitas Financeiras	88.417,96	64.742,69
=Receitas/Despesas Financeiras	-21.680,46	-34.285,15
=Receitas Financeiras	-21.680,46	-34.285,15
Outras Receitas / Despesas Operacionais e Ñ Operacionais		
Outras Receitas Operacionais e Ñ Operacionais	1.931.927,39	0,00
Outras Despesas Operacionais Ñ Operacionais	-884.330,07	0,00
=Outras Receitas / Despesas Operacionais	1.047.597,32	0,00
=Outras Receitas / Despesas Operacionais	1.047.597,32	0,00
RESULTADO OPERACIONAL ANTES IRPJ / CSLL	1.146.893,72	2.234.167,68
IRPJ / CSLL		
CSLL S/ LUCRO REAL	0,00	-201.422,56
IRPJ S/ LUCRO REAL	0,00	-522.078,94
=IRPJ / CSLL	0,00	-723.501,50
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.146.893,72	1.510.666,18

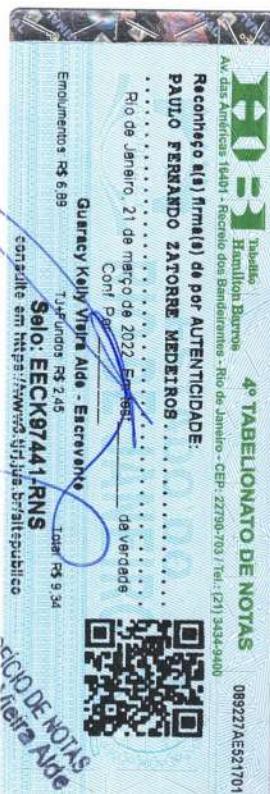
Pauta
PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 781.165.547-00

AUGUSTO CESAR MORAIS DA SILVA
CONIADOR
CRC 074.247/O-3
CPF: 047.544.147-80



RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA
Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido em 31/12/2021

	Capital Social	Reservas	Prejuízo Acumulado	Resultado do Exercício	Total
Saldo em 31/12/2019	4.000.000,00	0,00	0,00	27.237,61	4.027.237,61
Aumento do Capital					0,00
Destinação do Lucro a Distribuir				-27.237,61	-27.237,61
Assorção do Prejuízo			0,00	0,00	0,00
Resgate/Distribuição Antecipada			-628.077,59	-628.077,59	-628.077,59
Resultado do Período			1.510.666,18	1.510.666,18	1.510.666,18
Reserva de Lucros					
 Saldo em 31/12/2020	 4.000.000,00	 0,00	 0,00	 882.593,59	 4.882.593,59
Aumento do Capital				0,00	0,00
Destinação do Lucro a Distribuir			0,00	0,00	0,00
Assorção do Prejuízo			882.593,59	882.593,59	882.593,59
Resgate/Distribuição Antecipada			1.146.893,72	1.146.893,72	1.146.893,72
Resultado do Período			0,00	500.000,00	500.000,00
Reserva de Lucros					
 Saldo em 31/12/2021	 4.500.000,00	 0,00	 0,00	 1.146.893,72	 5.646.893,72



Paulo Fernando Zatorre Medeiros
PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 781.165.547-00

Augusto Cesar Moraes da Silva
AUGUSTO CESAR MORAES DA SILVA
CONTADOR
CRC RJ 247/0-3
CPF: 047.544.147-80

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA
Demonstração dos Índices em 31/12/2021

			<u>2021</u>	<u>2020</u>
ILG	Indices de Liquidez Geral	AC+AÑC PC+PÑC	8.686.388,37 8.387.120,05	1,04 1,48
ILC	Indice de Liquidez Corrente	AC PC	8.086.733,19 5.351.533,26	1,51 1,77
ILS	Indice de Liquidez Seca	AC-Estoq-DespAnt PC	7.442.930,84 5.351.533,26	1,39 1,77
IEG	Indice de Endividamento Geral	PC+PÑC AT	8.387.120,05 14.034.013,77	0,60 0,47
SG	Solvência Geral	AT PC+PÑC	14.034.013,77 8.387.120,05	1,67 2,12
IE	Indice de Endividamento	PC+PÑC PL	8.387.120,05 5.646.893,72	1,49 0,89
Rentabilidade		Lucro Líquido PL	1.146.893,72 5.646.893,72	20,3% 30,9%



PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 781.165.547-00

AUGUSTO CESAR MORAIS DA SILVA
CONTADOR
CRC 074.247/0-3
CPF: 047.544.147-80





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

82773/2022

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 1994200807
Razão Social: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.541.241/0001-95
Data Registro: 24/08/1994
Endereço AVENIDA DAS AMERICAS 19019 SALA 399 G E 301 A RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 22790-703

RAMOS ATIVIDADE :

105-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
501-1360	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA / PARQUES E JARDINS
2010-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETTRICA
2030-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
2040-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OS ENG DE TELECOMUNICACOES
5010-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA / OS ENG AGRONOMICA
5020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 4.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, ESPORTIVOS, PRAÇAS, QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL, MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES URBANAS E RURAIS, SERVIÇOS DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE; SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E VENDA DE RESÍDUOS VEGETAIS ORIUNDOS DE PODA DE ÁRVORES, PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, PAISAGÍSTICOS, AGROPECUÁRIOS E FLORESTAIS, FORNECIMENTO DE PLANTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS DE LIMPEZA, SEM PRODUTOS QUÍMICOS; E ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, IMUNIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E SIMILARES. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; LOCAÇÃO DE MÃO DE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

82773/2022

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022

Página: 2/3
Data: 11/08/2022

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 82773/2022)

OBRA TEMPORÁRIA E FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. FILIAL 01 DEPÓSITO E ALMOXARIFADO ESTABELECIDA NA ESTRADA LEONIDAS CARDOSO 779 (ANTIGA STRADA DA BARRA) BARRA DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ CEP: 23020-822; E FILIAL 2. ESTRADA DA REPRESA, 215-A CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ - CEP: 23017-400.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ANGELO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

RNP: 2006136615

Registro: 2008122509 expedido em 09/06/2008

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Atribuições: ARTIGO 6 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESTRITA AS ATIVIDADES DE SUPERVISAO (ITEM 1), ESTUDO E PLANEJAMENTO (ITEM 2) E CONDUCAO DE TRABALHO TÉCNICO (ITEM 14) DESTA RESOLUCAO, REFERENTES A LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS. RES 218/73 - ART 10(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições: ARTIGO 01 LEI 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 ARTIGO 4 RESOLUCAO 359/91-CONFEA E ARTIGO 4 RESOLUCAO 437/99-CONFEA.

Inclusão como QT: 22/07/2022

Inclusão como RT: 22/07/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS

Carteira Nº RJ-881006689/D

Expedida em: 22/08/1994 pelo Crea-RJ

RNP: 2004492155

Registro: 1988100668 expedido em 14/03/1988

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições: RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 24/08/1994

Inclusão como RT: 24/08/1994

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA / PARQUES E JARDINS

SIMONE DA COSTA MINERVINI

RNP: 2003418873

Registro: 2000105897 expedido em 04/10/2000

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA

Atribuições: RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Data Validade: 24/02/2023

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 26/11/2004

Inclusão como RT: 26/11/2004

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA / PARQUES E JARDINS

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETTRICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETTRONICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OS ENG DE TELECOMUNICACOES, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA / OS ENG AGRONOMICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

82773/2022

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 82773/2022)

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 82773/2022

Emitida às: 11/08/2022 17:34 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.15142799173214472

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado do Ambiente
 Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.155

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN002584

O Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e suas modificações posteriores e, em especial, o Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (Slam), concede o presente Certificado Ambiental (CTA) a

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 36.541.241/0001-95

Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 19019, SALA 399 G - 301 A - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PROFISSIONAL

No seguinte local:

TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - RIO DE JANEIRO - RJ

Prazo de validade:

Este Certificado Ambiental é válido até 18 de dezembro de 2022, respeitadas as condições nele estabelecidas e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo nº PD-07/014.1318/2018 e seus anexos.

Signatário: NESTOR PRADO JUNIOR, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
 Hash Doc: d1c5d6b48d30bdc89b935761dcb4dfcc6cc13fff, Data Assinatura: 18/12/2018 10:40:29



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado do Ambiente
 Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN002584

Condições de validade:

- 1 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3 - Requerer a renovação deste documento, no mínimo, 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade, de acordo com o artigo 27, do Decreto RJ nº 44.820, de 2.6.2014.
- 4 - Utilizar somente produtos registrados nos órgãos federais competentes, conforme apresentado na Declaração de Produtos Químicos aprovada pelo INEA.
- 5 - Preencher mensalmente o Relatório de Acompanhamento das Atividades de Empresas – RAAE (NOP-INEA-20) e enviá-los trimestralmente ao INEA, até o 10º dia do mês subsequente. Até o envio, os relatórios deverão ser mantidos na sede da empresa, disponíveis à fiscalização.
- 6 - Manter os equipamentos de proteção individual (EPI's) em condições de uso.
- 7 - Não será permitido o exercício das atividades durante o período que, por qualquer motivo, a empresa não disponibilize em seu quadro funcional da presença do Responsável Técnico.
- 8 - Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente treinados e capacitados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado do Ambiente
 Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN002584

9 - A contratação de qualquer funcionário para exercer a prestação de serviço da atividade licenciada deverá ser comunicada oficialmente ao INEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com a apresentação da respectiva documentação específica.

10 - Não lançar no sistema de esgoto os efluentes líquidos provenientes da tríplice lavagem das embalagens e da lavagem dos equipamentos. O produto resultante desta lavagem deverá ser reaproveitado em futuras aplicações.

11 - As embalagens vazias de agrotóxicos não poderão ser reutilizadas e deverão ser tríplice lavadas e perfuradas para armazenamento temporário no mesmo depósito da empresa, até o descarte para o endereço da unidade de recebimento associada.

12 - Devolver ao fabricante, o produto que se encontra impróprio para utilização e os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos.

13 - Os Comprovantes de Execução de Serviço para cada imóvel tratado, inclusive nos casos de contratos de serviços que envolvam mais de um imóvel do mesmo cliente, cujo modelo deverá ser igual ao apresentado pelo INEA e rigorosamente preenchido, deverão ser mantidos na empresa, disponíveis para fiscalização pelo período de vigência da assistência técnica.

14 - Os agrotóxicos e os produtos afins só poderão ser transportados em veículos de uso exclusivo e dotados de compartimentos que isolem esses produtos químicos e os equipamentos de seus ocupantes. Não será permitido o transporte desses produtos na cabine do motorista ou dos passageiros, mesmo que estejam em pequena quantidade.

15 - Não será permitida a cessão a terceiros de produtos, formulações ou suas sobras.

16 - Será vetada a utilização de nome fantasia que não conste na documentação apresentada ao INEA.

Signatário: NESTOR PRADO JUNIOR, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
 Hash Doc: d1c5d6b48d30bdc89b935761dcb4dfcc6cc13fff, Data Assinatura: 18/12/2018 10:40:29



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN002584

17 - O INEA poderá solicitar a apresentação dos receituários agronômicos sempre que julgar necessário.

18 - Apresentar anualmente ao INEA:

Declaração de treinamento e capacitação para o exercício da atividade, devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo o nome completo e o nº da CTPS dos funcionários e a descrição da(s) sua(s) respectiva(s) atividade(s), especificando também o conteúdo programático e a carga horária de cada capacitação. Essa declaração deverá registrar ainda todas as participações da empresa, do responsável técnico e dos funcionários técnico-operacionais em eventos e cursos externos. Neste caso, deverão ser especificados: o nome da instituição responsável, o título do curso ou evento, a data da realização, a carga horária e o conteúdo programático.

Documento de comprovação da renovação semestral do carvão ativo utilizado para o preenchimento do filtro existente no sistema de exaustão.

19 - Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais da empresa.

20 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração nas instalações

21 - O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN002584

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2018.

Nestor Prado Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 41897447

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste Certificado Ambiental (CTA).

Signatário: NESTOR PRADO JUNIOR, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: d1c5d6b48d30bdc89b935761dcb4dfcc6cc13fff, Data Assinatura: 18/12/2018 10:40:29



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **535049**

CPF/CNPJ: **36.541.241/0001-95**

Nome/Razão Social/Endereço

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA DAS AMERICAS
RECREIO DOS BANDEIRANTES
RIO DE JANEIRO/RJ 22790-703

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Armazenamento de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36

Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **03/01/2022**

Autenticação: **uqep.lts5.1x7h.yhkt**



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
535049	15/08/2022	15/08/2022	15/11/2022

Dados básicos:

CNPJ : 36.541.241/0001-95
Razão Social : RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
Nome fantasia : RIZOMA ENGENHARIA E PAISAGISMO
Data de abertura : 16/07/1992

Endereço:

logradouro: AVENIDA DAS AMERICAS
N.º: 19019 Complemento: SALA 399G E 301A
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRANTES Município: RIO DE JANEIRO
CEP: 22790-703 UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989
21-50	Armazenamento de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º
21-49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0003-00	Consultoria técnica

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo

Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	QKJXZYI58DP236U5
------------------------------	------------------



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

22723/2022

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022

Página: 1/1
Data: 21/02/2022

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: PAULO FERNANDO ZATORRE
MEDEIROS

Registro: 1988100668

Data de Registro: 14/03/1988

Carteira: RJ-881006689/D

Emitida em: 22/08/1994

CPF: 781.165.547-00

RNP: 2004492155

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições:

RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 12/03/1988

ANOTAÇÕES:

CONCLUIU O CURSO DE POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANTAS ORNAMENTAIS E PAISAGISMO,
CONFORME CERTIFICADO EXPEDIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, DATADO DE 24/06/2004.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 22723/2022

Emitida às: 21/02/2022 17:25 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.18403946412883865

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0269411-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/255875-4

27/11/2020 16:52:10

JUCERJA

Último arquivamento:

33901438704 - 12/07/2017

NIRE: 33.2.0269411-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	622,00	622,00
DREI	0,00	0,00

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 103470088, 103550634

Hash: OF959714-B449-4A8F-8924-068C59CF80B0

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	025	1	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
	023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: AUGUSTO CESAR MORAIS
	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE
Local	Telefone de contato: 2124010207
27/11/2020	E-mail: augusto.morais@kincontabilidade.com.br
Data	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 27/11/2020
	Data da 1ª entrada:



00-2020/255875-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0269411-6 Protocolo: 00-2020/255875-4 Data do protocolo: 27/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2020 SOB O NÚMERO 00003975674, 33901801787 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00F9EA477EA5D3B66DE36ECD1B6B40B299CDAEE63630685C4B34273C0E58F6A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/11

21^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 36.541.241/0001-95
NIRE: 33.2.0269411-6

Pelo presente instrumento particular alteração contratual, e na melhor forma de direito, **PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, nascido em 04/05/1963, portador da carteira de identidade nº 881006689/D expedida pelo CREA/RJ inscrito no CPF/MF Nº 781.165.547-00, residente e domiciliado na Rua Bela Floresta nº 555 – casa 14, Vargem Pequena – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-500, e **SIMONE DA COSTA MINERVINI**, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, nascida em 12/06/1974, portadora da carteira de identidade nº 161165/D expedida pelo CREA/RJ inscrita no CPF/MF nº 029.192.387-95, residente e domiciliada na Rua Bela Floresta nº 555 – casa 14, Vargem Pequena – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-500, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede na Avenida das Américas, nº 19.019 – sala 399 G e 301 A – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.790-703, inscrita no CNPJ: 36.541.241/0001-95, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0269411-6 EM SESSÃO DE 16/07/92, primeira alteração nº 644634 em sessão de 08/12/1993, e decima última nº 2694015 EM SESSÃO DE 07/11/2014, e Depósito e Almoxarifado na Estrada Leônidas Cardoso nº 779, antiga estrada Velha da Barra – Barra de Guaratiba, município do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23.020-822, resolvem alterar o contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

ALTERAÇÕES

CLAUSULA PIMEIRA:

A partir desta data fica extinta a Filial 03 CNPJ: 36.541.241/0003-57, estabelecida a Rua Goiás, nº 168 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.756-120.

E resolvem abrir a Filial, estabelecida no endereço Estrada da Represa, 215 A – Campo de Grande – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23.017-400.

CLAUSULA SEGUNDA DA MUDANÇA NO OBJETO

Resolvem os sócios excluir atividades CNAE: **42.13-8-00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** e o CNAE: **71.11-1-00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, e incluir as atividades CNAE: **82.11-3-00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**; CNAE: **78.20-5-00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**; CNAE: **78.30-2-00 – FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RIZOMA ENGENHARIA, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E FORO JURÍDICO

A sociedade gira sob a denominação social de **RIZOMA ENGENHARIA, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**, e teve o início de suas atividades em 16 de julho de 1992.

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede estabelecida a Avenida das Américas nº 19.019, Sala 399 G e 301 A – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.790-703, Filial 01/ Deposito e Almoxarifado – estabelecida a Estrada Leônidas Cardoso nº 779 Antiga Estrada Velha da Barra – Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.020-822; e FILIAL estabelecida na Estrada da Represa, 215 A – Campo de Grande – Rio de Janeiro – RJ, CEP:23.017-400.

Único – Por este ato específico dos sócios a sociedade poderá abrir ou encerrar filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A sociedade tem como objeto o ramo de serviços de engenharia, assessoria consultoria, gerenciamento de obras e serviços, construções e reformas de prédios residenciais , comerciais e esportivos, praças, quadras, campo de futebol, manutenção de instalações prediais, execução e manutenção de jardins, conservação e limpeza de áreas verdes urbanas e rurais, serviços de manejo de fauna silvestre, serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos, remoção e venda de resíduos vegetais oriundos de poda de árvores, projetos de engenharia, paisagísticos, agropecuários e florestais, fornecimento de mudas de plantas e insumo agrícolas, materiais de construção e produtos de limpeza sem produtos químicos, e aluguel de máquinas, veículos e equipamentos, comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas controle de vetores e pragas urbanas, imunização, serviço de manejo de animais, desinfecção e similares. Instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Locação de mão-de-obra temporária e fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

O capital social que é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 400.00 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Cotas	Valor	%
PAULO FERNANDO Z. MEDEIROS	396.000 quotas	R\$ 3.960.000,00	99%
SIMONE DA COSTA MINERVINI	4.000 quotas	R\$ 40.000,00	1%
Totalizando	400.000 quotas	R\$ 4.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital de conformidade com o artigo 1052 da Lei 406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelo sócio **PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS**, que a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando-lhe vedado seu uso em avisos, fianças e obrigações de favor alheias aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA

O sócio no exercício da gerência, terá direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore, respeitados sempre os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será lavrados o balanço patrimonial, e o balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO E RETIRADA DOS SÓCIOS

No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na 13ª cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o (s) sócio (s) remanescente; não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As deliberações serão reputadas válidas perante a sociedade no caso específico de alteração contratual, perante a sociedade e terceiros; e produzirão todos os efeitos para fins de direito quando assinados pelos sócios, que representam 100 % (cem por centos) do capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As questões suscitadas na vigência da sociedade e sobre as quais não haja acordo entre os sócios, serão resolvidas por meio de juízo arbitral, constituído de acordo com a lei civil e cujas decisões, todos os sócios declaram submeter-se.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O foro do presente contrato é o da comarca da cidade do Rio de Janeiro – RJ, no qual serão propostas as ações oriundas do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O contrato social primitivo e alterações posteriores, ficam integralmente substituídas pela presente alteração contratual, que doravante regerá a sociedade a partir da data de assinatura desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram neste ato, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular fora lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença duas testemunhas abaixo, em um a via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

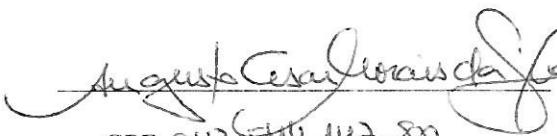
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

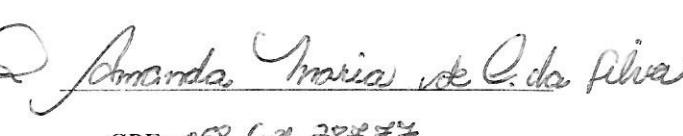
Sócios:

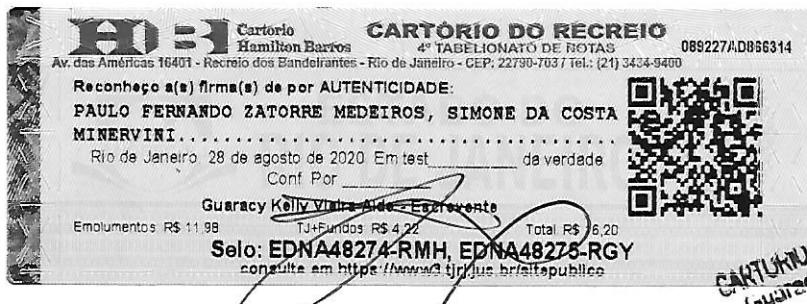

PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS


SIMONE DA COSTA MINERVINI

Testemunhas:


CPF: 047.514.147-80
ID: 10222704-8


CPF: 058.631.384-77
ID: 28.471.650-3



CARTÓRIO DO RECREIO
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel: (21) 3434-9400
089227/DB66314
Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS, SIMONE DA COSTA
MINERVINI.....
Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020. Em teste _____ da verdade
Conf. Por
Guaracy Kelly Viana Alde-Escrivãenta
Emolumentos R\$ 11,98 TJ+Fundo: R\$ 4,22 Total R\$ 16,20
Selo: EDNA48274-RMH, EDNA48275-RGY
consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/ejudicpublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0269411-6 Protocolo: 00-2020/255875-4 Data do protocolo: 27/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2020 SOB O NÚMERO 00003975674, 33901801787 e demais

constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00F9EA477EA5D3B66DE36ECD1B6B40B299CDAEE63630685C4B34273C0E58F6A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000221617

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36.541.241
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

Número de Controle: RJ69197398 - 36541241000195

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS	CPF 781.165.547-00
LOCAL	DATA 27/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 36.541.241/0001-95

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0269411-6 Protocolo: 00-2020/255875-4 Data do protocolo: 27/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2020 SOB O NÚMERO 00003975674, 33901801787 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00F9EA477EA5D3B66DE36ECD1B6B40B299CDAEE63630685C4B34273C0E58F6A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2093015090

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36.541.241/0003-57
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**517 Pedido de baixa
Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária**

Número de Controle: RJ50304358 - 36541241000357

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS	CPF 781.165.547-00
LOCAL	DATA 27/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: **36.541.241/0001-95**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0269411-6 Protocolo: 00-2020/255875-4 Data do protocolo: 27/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2020 SOB O NÚMERO 00003975674, 33901801787 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00F9EA477EA5D3B66DE36ECD1B6B40B299CDAEE63630685C4B34273C0E58F6A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000220312

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	36.541.241/0001-95

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ50793916 - 36541241000195

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS	781.165.547-00
LOCAL	DATA
	27/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 36.541.241/0001-95

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0269411-6 Protocolo: 00-2020/255875-4 Data do protocolo: 27/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2020 SOB O NÚMERO 00003975674, 33901801787 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00F9EA477EA5D3B66DE36ECD1B6B40B299CDAEE63630685C4B34273C0E58F6A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



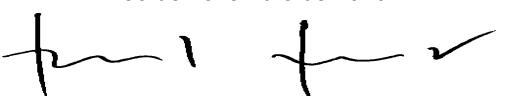
Pag. 10/11

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA, NIRE 332.0269411-6, PROTOCOLO 00-2020/255875-4, ARQUIVADO EM 30/11/2020, SOB O NÚMERO (S) 33901801787 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 047.544.147-80	AUGUSTO CESAR MORAIS DA SILVA

30 de novembro de 2020.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022/AD

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Rizoma Engenharia Paisagismo e Serviços LTDA inscrita no CNPJ N.º inscrita no CNPJ 36.541.241/0001-95 com sede na Avenida das Américas, nº 19019, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-703 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Kelly Regina da Silva infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 010.117.091-8 DIC- RJ e do CPF/MF n.º 075.244.857-94, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico 109/2022 – UFF**, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

36.541.241/0001-95

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO
E SERVIÇOS LTDA.

Av. das Américas 19.019 - Salas 399G e 301A

Recreio dos Bandeirantes - CEP 22.790-703

RIO DE JANEIRO - RJ

Kelly Regina da Silva

Rizoma Engenharia Paisagismo e Serviços LTDA

Kelly Regina da Silva

Coordenadora de Licitações, Orçamentos e Contratos

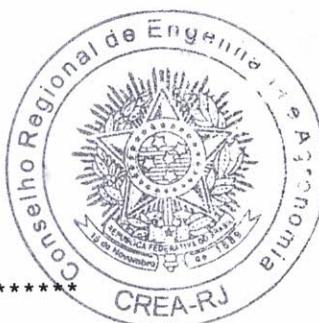


Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro
NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N°: 79399/2013

*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVA(S) ***

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 23 FOLHA(S) *****



CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS.....

Registro.....: 1988100668.....

Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO AGRONOMO

ART N° IN00028543 - de 28/09/2005..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 22/11/2013 por: CONCLUSAO.....

EXECUTANTE: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA e Reg: 1994200807.....

Contratante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A ELETRONUCLEAR.....

Endereço: RUA DA CANDELARIA 65 3ANDAR FINANC. - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

Especificação da Atividade (1): CAPINA.....

(2): CONSERVACAO.....

Complemento (1): JARDIM

Informação Complementar:

SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CANAIS NAS VILAS RESIDENCIAIS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES 1 E 2, CANTEIRO DE OBRAS EM DIVERSAS ÁREAS ADJACENTES À CENTRAL NUCLEAR ALMIRANTE ALVARO ALBERTO - CNAAA

Nº do contrato: GCC.A/CT-089/2005.....

Quantificação: 44,00 h/sem.....

Data de Início: 08/08/2005.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO..... 36 mes(es)

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 6.431.274,84.....

Endereço: RODOVIA MARIO COVAS - BR 101 SN KM 522 - ITAORNA.....

ANGRA DOS REIS RJ.....

ART N° IN01107951 - de 24/10/2013..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 22/11/2013 por: CONCLUSAO.....

EXECUTANTE: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA e Reg: 1994200807.....

Contratante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A ELETRONUCLEAR.....

(CONTINUA)

Folha: 1/4



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro
NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

Conforme Portaria do Confea nº 426, de 16/12/2011



(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N°: 79399/2013)

Endereço: RUA DA CANDELARIA 65 3ANDAR FINANC. - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

Especificação da Atividade (1): CAPINA.....

(2): CONSERVACAO.....

Complemento (1): JARDIM

Informação Complementar:

TERMO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO 089/2005 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº do contrato: 089/2005.....

Data de Início: 08/08/2008.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....145 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 6.431.274,84.....

Endereço: RODOVIA MARIO COVAS - BR 101 SN KM 522 - ITAORNA.....

ANGRA DOS REIS RJ.....

Vincula a ART principal N°: IN00028543 - Data de Pagamento: 28/09/2005.....

Profissional: PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS.....

RNP N°: 2004492155.....ENGENHEIRO AGRONOMO

ART N° IN01108008 - de 24/10/2013..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 22/11/2013 por: CONCLUSAO.....

EXECUTANTE: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA e Reg: 1994200807.....

Contratante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A ELETRONUCLEAR.....

Endereço: RUA DA CANDELARIA 65 3ANDAR FINANC. - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

Especificação da Atividade (1): CAPINA.....

(2): CONSERVACAO.....

Complemento (1): JARDIM

Informação Complementar:

TERMO ADITIVO N° 2 DO CONTRATO 089/2005.

Nº do contrato: 089/2005.....

Data de Início: 01/01/2009.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....89 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 34.400,19.....

Endereço: RODOVIA MARIO COVAS - BR 101 SN KM 522 - ITAORNA.....

ANGRA DOS REIS RJ.....

Vincula a ART principal N°: IN00028543 - Data de Pagamento: 28/09/2005.....

(CONTINUA)

Folha: 2/4



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro
NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N°: 79399/2013)

Professional: PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS.....
RNP N°: 2004492155..... ENGENHEIRO AGRONOMO

ART N° IN01108022 - de 24/10/2013..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
Baixada em: 22/11/2013 por: CONCLUSAO.....

EXECUTANTE: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA e Reg: 1994200807.....
Contratante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A ELETRONUCLEAR.....
Endereço: RUA DA CANDELARIA 65 3ANDAR FINANC. - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....
Especificação da Atividade (1): CAPINA.....
(2): CONSERVACAO.....

Complemento (1): JARDIM

Informação Complementar:

TERMO ADITIVO N° 3 DO CONTRATO 089/2005.

Nº do contrato: 089/2005.....

Data de Início: 01/04/2009.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO..... 90 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 395.000,00.....

Endereço: RODOVIA MARIO COVAS - BR 101 SN KM 522 - ITAORNA.....
ANGRA DOS REIS RJ.....

Vincula a ART principal N°: IN00028543 - Data de Pagamento: 28/09/2005.....

Professional: PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS.....
RNP N°: 2004492155..... ENGENHEIRO AGRONOMO

ART N° IN01108031 - de 24/10/2013..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
Baixada em: 22/11/2013 por: CONCLUSAO.....

EXECUTANTE: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA e Reg: 1994200807.....
Contratante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A ELETRONUCLEAR.....
Endereço: RUA DA CANDELARIA 65 3ANDAR FINANC. - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....
Especificação da Atividade (1): CAPINA.....
(2): CONSERVACAO.....

Complemento (1): JARDIM

Informação Complementar:

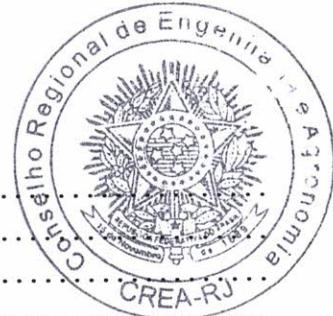
TERMO ADITIVO N° 4 DO CONTRATO 089/2005.

05.
(CONTINUA)

Folha: 3/4



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro
NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº 426, de 16/12/2011



(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N°: 79399/2013)

Nº do contrato: 089/2005.....

Data de Início: 01/07/2009.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....61 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 300.000,00.....

Endereço: RODOVIA MARIO COVAS - BR 101 SN KM 522 - ITAORNA.....

ANGRA DOS REIS RJ.....

Vincula a ART principal N°: IN00028543 - Data de Pagamento: 28/09/2005.....

Profissional: PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS.....

RNP N°: 2004492155.....ENGENHEIRO AGRONOMO

.....

RESSALVAS:

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) .
serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA CIVIL [LIMPEZA DE BUEIROS, DE CANAIS, CANALETAS .
DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAIXA DE AREIA] o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) .
responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO CIVIL

 Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2013

 Rosiane da Silva Moulin Curti

ROSTIANE DA SILVA MOULIN CURTI
COORDENADORA DE ACERVO TÉCNICO
(Por DELEGAÇÃO)

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2013.
GCO.A - 359/DFF/2013

À
RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
Estrada Leônidas Cardoso, 779 – Barra de Guaratiba
Rio de Janeiro - RJ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2013

Prezados Senhores,

ELETROBRAS ELETRONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR, com sede na Rua da Candelária, 65, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.540.211/0001-67, atesta para os devidos fins que a empresa **RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.541.241/0001-95, estabelecida na Estrada Leônidas Cardoso, 779, Bairro de Barra de Guaratiba, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, executou satisfatoriamente os serviços descritos abaixo, atendendo plenamente às cláusulas do Contrato de Preservação de áreas verdes e limpeza públicas a seguir:

Contrato: GCC.A/CT-089/2005

Prazo e período de execução dos serviços: de 08 de agosto de 2005 a 31.08.2009

Valor do contrato: R\$ 7.160.675,03 referido a abril de 2005,

Objeto: Os serviços compreenderam, basicamente, a prestação de serviços de preservação de áreas verdes, limpeza de canais nas vilas residenciais e áreas externas das Unidades 1 e 2, canteiro de obras e em diversas áreas adjacentes à Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, sendo os Responsáveis Técnicos o Eng. Agrônomo Paulo Fernando Zatorre Medeiros, registro no CREA-RJ 881006689 e a Eng. Agrônomo Simone da Costa Minervini, registro no CREA-RJ 2000105897, consistindo de:

- Áreas de gramadas: 300.000 M²/mês;
- Áreas de roçados; 300.000 M²/mês;
- Áreas de capina: 100.000 M²/mês;
- Áreas ajardinadas; 80.000 M²/mês;
- Poda de Árvores e arbustos: 6.000,00 (seis mil) Unidades ao ano.
- Aceiros: 70.000 M²/mês;
- Limpeza de faixa de rede de água, elétrica e comunicação: 60.000 M²/mês;

- Serviços eventuais de manutenção urbana:
- locação de veículo de carga (caminhão com carroceria equipado com guindaste “munck” e caminhão basculante);
 - Mão-de-obra para execução desses serviços.



Marcela Nunes de Souza

Administradora - Resp. Técnica

Sedex: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

EIRA-RJ 20.74565-6

Rizoma Eng.º Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

RESALVA. O Atestado em anexo não confere reconhecimento de

habilitação profissional para o(s) serviço(s) referente(s) a

ENGENHARIA CIVIL [LIMPEZA DE CANAIS, DE BUEROS,

CANALIZAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS E CAIXA DE AREIA] e(s)

qualquer(s) (e(s) que exige(m) responsabilidade

Técnica de um ENGENHEIRO CIVIL, RIO DE JANEIRO -

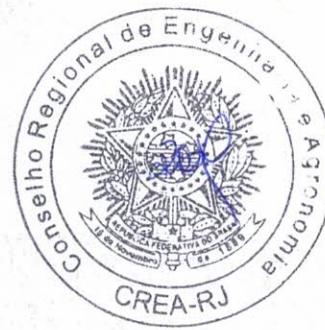
25/11/2013

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ
JUNTO COM AS ART(S) DE NUMERO: IN00028543
IN01107951 IN01108008 IN01108022 IN01108031, FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE NUMERO: 79399/2013.

FOLHA NUMERO: 5/27, RIO DE JANEIRO - 25/11/2013

José Luiz Couto
Rosângela da S. Moura Técnico
Coordenadora de Atend. Técnico
(POR DELEGADO)
CREA-RJ





1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQUÊNCIAS – GERAL

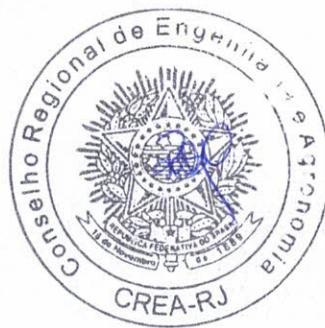
I – SERVIÇOS	% do total do item de preço	Frequência de periodicidade/tempo
1 – ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES 1 E 2		
1.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURAS VEGETAIS		
a) Áreas gramadas <ul style="list-style-type: none"> • Corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas • Cobertura com terra Vegetal..... • Adubação química com NPK na formula 20.10.10..... • Aplicação com corretivo folear com salitre ou similar de acordo com receita agronômica, adubação e corretivo apenas nas áreas com grama da espécie esmeralda..... 	(40)	12/ano 01/ano 01/ano 01/ano
b) Áreas de roçados <ul style="list-style-type: none"> • Corte, incluindo varredura, remoção de entulhos e limpeza das calhas..... 	(10)	08/ano
NOTA: Os serviços de roçados na área de tubulação d'água da EPTA da tomada D'água do Frade até a estação de tratamento de Itaorna e nas cercas de proteção de Itaorna tiveram a freqüência de 06/ANO		
c) Áreas de capina <ul style="list-style-type: none"> • Capina, incluindo capina química varredura e remoção de entulhos..... 	(5)	08/ano
NOTA: Nos pátios das áreas de tratamento de esgoto de Itaorna, a freqüência foi mensal.		
d) áreas ajardinadas e vasos <ul style="list-style-type: none"> • Adubação orgânica ou animal..... • Replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos) • Retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos) • Cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR) • aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas..... 	(10)	02/ano ou 03/ano PERMANENTE 03/ano SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos		

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-900 Rio de Janeiro RJ Brasil

Marcela Nunes de Sousa
Administradora - Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6
Rizoma Eng. Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág. 2/23



e) Horto Florestal	(10)	PERMANENTE
• retirada de ervas daninhas, controle de pragas, adubação orgânica ou química, preparação de mudas, coleta de sementes na região e cobertura com terra vegetal.....		
f) árvores e arbustos	(5)	
• poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração.....		03/ano
• adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....		02/ano
• replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente.....		01/ano
• cobertura de terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos		01/ano
g) aceiros	(5)	
• corte, limpeza de cerca (mato, trepadeira, cipó, etc.) e, em algumas áreas, fazer desbastamento (mato) e limpeza com 1 metro de cada lado.....		02/ano
• aceiro em torno da cerca da área de propriedade da ELETRONUCLEAR em Itaorna.....		06/ano
h)	(15)	PERMANENTE
• equipe de limpeza das redes, limpeza Trilha Porã, reciclagem de resíduos industriais, equipe de Trituração de galhos, equipe de apoio		
2 – CANTEIROS DE OBRAS		
2.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) Áreas gramadas	(30)	
• Corte com máquinas motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas		12/ano
• Cobertura com terra Vegetal.....		01/ano
• Adubação química com NPK na formula 20.10.10, apenas grama de espécie esmeralda.....		01/ano
b) Áreas de roçados	(35)	
• Corte, incluindo varredura, remoção de entulhos		08/ano
c)	(20)	
• Capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....		08/ano

Sede: Rua da Candelária, 65

Centro

CEP 20091-706

Rio de Janeiro

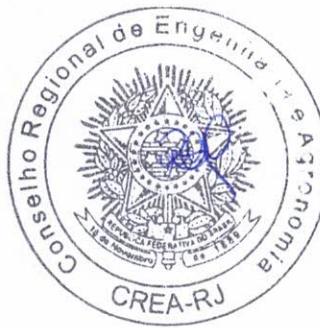
RJ Brasil

Marcelo Nunes de Souza
Administradora - Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6
Rizoma Eng.º Paisagismo e Serviços Ltda.

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág.3/23



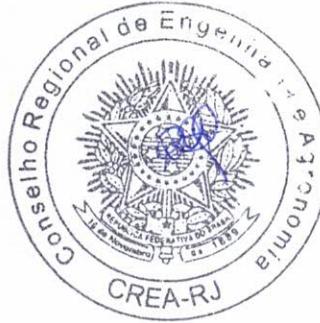


d) áreas ajardinadas e vasos <ul style="list-style-type: none"> • Adubação orgânica ou animal..... • Replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos) • Retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos) • Cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR) • aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas..... 	(10)	02/ano ou 03/ano PERMANENTE 03/ano SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos		
e) árvores e arbustos <ul style="list-style-type: none"> • poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração..... • adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... • replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... • cobertura de terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos 	(5)	03/ano 02/ano 01/ano 01/ano
3 – VILA RESIDENCIAL DE PRAIA BRAVA		
3.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas <ul style="list-style-type: none"> • Corte com máquinas motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparo de bordas e cobertura com terra 	(15)	12/ano
NOTA: O entulho produzido no corte de áreas gramadas foi retirado no mesmo dia da execução do corte.		
b) áreas de roçados <ul style="list-style-type: none"> • Corte, incluindo varredura e remoção de entulhos 	(15)	12/ano
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção tiveram a frequência de periodicidade.		
c) áreas de capina <ul style="list-style-type: none"> • capina, incluindo varredura e remoção de entulhos 	(10)	08/ano

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Marcela Nunes de Souza
Administradora - Resp. Técnico
CREA-RJ 20.74565-6
Kizoma Eng.º Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



d) áreas ajardinadas e vasos	(10)	02/ano 03/ano PERMANENTE
<ul style="list-style-type: none"> Adubação orgânica ou animal..... Replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos) Retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos) Cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR) aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas..... 		03/ano SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos		
e) árvores e arbustos	(15)	02/ano 02/ano 02/ano 01/ano
<ul style="list-style-type: none"> poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração..... adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... cobertura de terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos 		
f) Horto de Praia Brava	(5)	PERMANENTE
<ul style="list-style-type: none"> retirada de ervas daninhas (mato), com manutenção permanente..... preparação de mudas de plantas em recipientes apropriados, com manutenção permanente..... adubação química e orgânica..... fornecimento e cobertura com terra preta ou vegetal..... 		PERMANENTE PERMANENTE PERMANENTE PERMANENTE
g) aceiro	(10)	06/ano
<ul style="list-style-type: none"> corte, limpeza de cerca (mato, trepadeira, cipó, etc.) e, em algumas áreas, fazer desbastamento (mato) e limpeza com 1 metro de cada lado..... 		
h) praia	(10)	08/ano
<ul style="list-style-type: none"> capina..... 		
i) canais	(5)	06/ano
<ul style="list-style-type: none"> limpeza..... 		
j) casas vazias – 30 casas	(5)	MENSAL
<ul style="list-style-type: none"> corte em áreas gramadas 		

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Marcela Nunes de Sousa
Administradora - Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6
Rizoma Eng. Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

*I am a child of the world,
I am a child of the sun,
I am a child of the earth,
I am a child of the moon.*



4 – VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA

4.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas	(30)	12/ano
<ul style="list-style-type: none"> Corte com máquinas motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e Cobertura com terra 		
NOTA: 1) Não inclui o corte de grama na área privada de cada residência.		
2) O entulho produzido no corte de áreas gramadas, foi retirado no mesmo dia da execução do corte.		
b) Áreas de roçados	(10)	12/ano
<ul style="list-style-type: none"> Corte, incluindo varredura e remoção de entulhos 		
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção tiveram a freqüência de periodicidade.		
c) Áreas de capina	(15)	08/ano
<ul style="list-style-type: none"> Capina, incluindo varredura e remoção de entulhos..... 		
d) áreas ajardinadas e vasos	(10)	02/ano 03/ano PERMANENTE 03/ano SEMPRE QUE NECESSÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> Adubação orgânica ou animal..... Replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos) Retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos) Cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR) aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas..... 		
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos		
e) árvores e arbustos	(15)	02/ano
<ul style="list-style-type: none"> poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração..... adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... cobertura de terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos 		02/ano 02/ano 01/ano

Sede: Rua da Candelária, 65

Centro

CEP 20091-906

Rio de Janeiro

RJ Brasil

Marcela Nunes de Souza
Administradora Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74556-6

Rizoma Eng. Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



f) aceiros	(5)	06/ano
• corte, limpeza de cerca (mato, trepadeira, cipó, etc.) e, em algumas áreas, fazer desbastamento (mato) e limpeza com 1 metro de cada lado.....		
g) praia	(5)	08/ano
• capina.....		
h) canais	(5)	03/ano
• limpeza.....		
j) casas vazias – 30 casas	(5)	MENSAL
• corte em áreas gramadas		
5 – VILA OPERÁRIA DE MAMBUCABA		
5.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) Áreas gramadas	(20)	12/ano
• Corte com máquinas motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e Cobertura com terra		
NOTA: 1) Não inclui o corte de grama na área privada de cada residência.		
2) O entulho produzido no corte de áreas gramadas, foi retirado no mesmo dia da execução do corte.		
b) Áreas de roçados	(20)	12/ano
• Corte, incluindo varredura e remoção de entulhos		
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção tiveram a freqüência de periodicidade/tempo = 03/ano.		
c) Áreas de capina	(35)	08/ano
• Capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....		
d) árvores e arbustos	(5)	02/ano
• poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração.....		02/ano
• adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....		01/ano
• replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente.....		01/ano
• cobertura de terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos		
e) canais	(5)	06/ano
• limpeza.....		
f) casas vazias – 30 casas	(5)	MENSAL
• corte em áreas gramadas		

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Marcela Nunes de Sousa
Administradora / Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6
Rizoma Eng.º Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



f) Horto da Vila Operária	(10)	PERMANENTE
• retirada de ervas daninhas (mato), com manutenção permanente.....		PERMANENTE
• preparação de mudas de plantas em recipientes apropriados, com manutenção permanente.....		PERMANENTE
• adubação química e orgânica.....		PERMANENTE
• fornecimento e cobertura com terra preta ou vegetal.....		PERMANENTE

6 – VILA RESIDENCIAL ANDRADE GUTIERREZ (CONSAG)

6.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas	(50)	12/ano
• Corte com máquinas motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e Cobertura com terra		
NOTA: 1) Não inclui o corte de grama na área privada de cada residência.		
2) O entulho produzido no corte de áreas gramadas, foi retirado no mesmo dia da execução do corte.		
b) árvores e arbustos	(10)	02/ano
• poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração.....		02/ano
• adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....		01/ano
• replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente.....		
c) Áreas de capina	(25)	08/ano
• Capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....		
d) canais	(10)	02/ano
• limpeza.....		
e) Áreas de roçados	(5)	08/ano
• Corte, incluindo varredura, remoção de entulhos e limpeza das calhas.....		

NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção tiveram a freqüência de periodicidade/tempo = 03/ano.

7. SUBESTAÇÕES DE 138 E DE 500 KV

7.1. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS

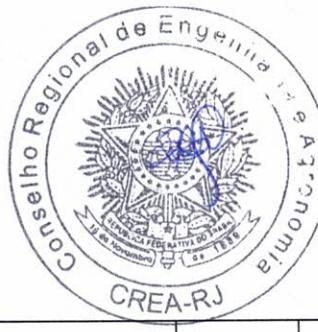
a) Áreas internas das subestações (brita)	(100)	PERMANENTE
• Retirada de ervas daninhas, incluindo varredura e remoção		

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Marcela Nunes de Souza
Administradora - Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6
Kizoma Eng.* Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág. 8/23



de entulhos.....		
II – SERVIÇOS EVENTUAIS		
8 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA		
8.2. Caminhão carroceria, equipado com guindaste "munck", capacidade 6 ton., com motorista		
8.3. Caminhão basculante, capacidade 8 metros cúbicos, com motorista		

III – SERVIÇOS EVENTUAIS
9 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
9.1. Encarregado
9.2. Oficial
9.3. Ajudante

2. LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

2.1. ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES 1 E 2

2.1.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

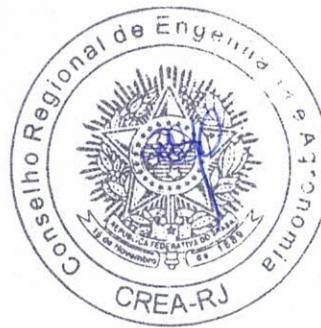
a) Áreas gramadas

1. Trevo de Itaorna (Rodovia Rio-Santos).
2. Encosta de acesso de Itaorna.
3. Estacionamento – no acesso a Itaorna (calçadas).
4. Entre a encosta do acesso a Itaorna e a Guarita da Guarda (calçada)
5. Área em frente à torre de meteorologia.
6. Encosta dos reservatórios de água 3 e 4 e caixa d'água (próximo à torre de meteorologia).
7. Encosta próximo ao reservatório de água 3 e 4 e caixa d'água.
8. Encosta da subestação de 138 KV e do diesel (áreas externas e internas).
9. Encosta do acesso da subestação de 138 KV (áreas externas).
10. Encosta da rua 09, acesso ao lado da subestação de 138 KV (áreas externas).
11. Encosta do canal 5, próxima a Rua 09 e subestação de 138 KV.
12. Área externa da subestação de 138 KV.
13. Encosta do acesso da subestação de 138 KV até a esquina do prédio da SP.O, próximo a portaria I.
14. Área no Ponto de Reunião "b", próximo à Rodoviária de Itaorna.
15. Área interna (vigiada) das cercas de proteção do canteiro.
16. Área do Centro de Informações.
17. Áreas que compreendem entre o olho de gato próximo ao trevo do CI sentido Praia Brava até o trevo do acesso à torre de microondas.
18. Área de acesso à EPTA, do trevo até o portão (entrada), referente aos dois lados do acesso, com 2m de largura.
19. Área do lado direito de quem sobe pela rua de acesso à Unidade II, da canaleta até a encosta do centro de informações.
20. Área do antigo acesso à praia do Saco Fundo.
21. Encosta da Rodoviária de Itaorna, do inicio do canal 12 até o final do ambulatório Medico

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Marcela Nunes de Sousa
Administradora - Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6
Rizoma Eng. Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



- de Itaorna (2m largura).
22. Área interna de encosta da EPTA.
 23. Área da torre de meteorologia até o ponto de reunião "B" – encosta da rodoviária, ao lado da calçada de acesso a Itaorna (lado esquerdo).
 24. Área interna da casa de bombas – Frade – incluindo área interna, externa, encosta e acessos.
 25. Acesso à pedreira e à área de rejeitos sólidos (2m de largura)
 26. Saída de emergência referente aos dois lados, próximo à área de rejeitos sólidos.
 27. Área externa dos alojamentos do Frade.

B) Áreas de Roçados

1. Lateral dos reservatórios 3 e 4 (com 2m de largura).
2. Acesso à Unidade II, até a torre de meteorologia – em volta da torre (2m de largura).
3. Acesso ao Ponto de Monitoramento Ambiental e torre de meteorologia na Ponta Fina (largura 5m por 20m de comprimento).
4. Torre de sinalização de emergência – Escola de Guariba – Frade – acesso.
5. Placas de Ponto de Reunião, de Mambucaba até Vila Velha em Angra dos Reis, num total de 20 placas.
6. Torres de televisão e meteorologia, entre Itaorna e Praia Brava (em volta e acesso).
7. Área plana de acesso ao "stand" de tiro.
8. Desvio da BR – 101, próximo à Vila Residencial de Praia Brava (cerca de 2 Km).
9. Retirar da pista de acesso a marina da Piraquara, da BR 101 até o pátio da marina.
10. Trilhas, localizadas, na sede do Parque Ecológico dos Tamoios, próximo a Praia Brava.
11. Plantio de estacionamento da sede do Parque Ecológico dos Tamoios, próximo a Praia Brava.
12. Estrada de acesso a Marina da Piraquara da BR 101 até o pátio (dos dois lados).

c) Áreas de capinas

c.1) Pátios

1. Áreas dos reservatórios de água 3 e 4 e caixa d'água em frente à torre de meteorologia do acesso a Itaorna (brita).
2. EPTA - área interna (brita).
3. Torre de meteorologia (brita).
4. Área internada subestação de 138 KV (brita).
5. Área internada subestação de 500 KV (brita).
6. Torre de sinalização de emergência do Barlavento e acesso.
7. Torre de sinalização de emergência – Escola de Guariba – Frade.
8. Torre de sinalização de emergência – Morro da Constância – Frade.
9. Torre de sinalização de emergência – Hotel Frade – encosta.
10. Placas de Ponto de Reunião de Mambucaba até Vila Velha em Angra dos Reis, num total de 20 placas.
11. Torres de microondas e de meteorologia (brita).
12. Torres de televisão de Itaorna (brita).
13. Área interna do depósito de rejeitos (brita).
14. Área ao lado do prédio do Vault – ar condicionado central (brita).
15. Torre de meteorologia, na pedra da Ponta Fina, próxima ao mar.

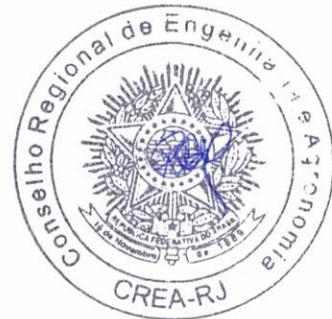
Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Assinatura de Marcela Nunes de Sousa
Administradora - Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6
Rizoma Eng. Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág. 10/23

16. Torre de meteorologia, ao lado da torre de TV de Itaorna.
17. Depósito 8C (pátio "B").
18. Depósito 6C (pátio "A"), entre os depósitos 6 e 7.
19. Área de almoxarifado, em volta do depósito 8.
20. Área entre os depósitos 7 e 8.
21. Casa de bombas do Frade (brita).
22. Área do antigo setor de transporte, próxima ao bloco E1 (terra).
23. Subestação da central de concreto, próxima ao canal 5.
24. Subestação da Ponta Fina, ao lado do almoxarifado.
25. Subestação NCN24 próxima ao posto de diesel, na unidade II.
26. Subestação do galpão 14, na área da CONSAG.
27. Áreas de tratamento de esgotos de Itaorna.
28. Estacionamento da gerência de apoio Regional.



c.2) Calçadas

1. Área interna da cerca de proteção do canteiro (área de vigiada).
2. Calçada enfrente à torre de meteorologia (brita).
3. Calçada próxima à encosta ao acesso de Itaorna, Guarita da Guarda (brita).
4. Centro de informações, próximo ao prédio e heliponto (entre placas).
5. Área interna da casa de bombas – Frade (placas).
6. Calçadas na área interna da área vigiada.

c.3) ruas

1. Área interna da cerca de proteção do canteiro (área vigiada).
2. Área do heliponto do centro de informações (bloquete).
3. Acesso centro de informações, parte superior, próximo à Rodovia Rio-Santos (bloquete).
4. Acesso ao centro de informações pela Unidade II até a cancela. (bloquete).
5. Acesso ao canteiro de obras trevo até portaria III.

d) áreas ajardinadas e vasos na área interna da cerca de proteção do canteiro (áreas vigiadas).

1. Área ao lado do ambulatório Médico de Itaorna.
2. Área do centro de informações, Praça da Bandeira, próxima ao prédio.
3. Área do centro de informações, no acesso ao prédio (lateral).
4. Área de acesso à Unidade III, no centro de informações.
5. Área em frente ao Heliponto no Centro de informações (próxima ao prédio).
6. Área da encosta do trevo de Itaorna, na Rodovia Rio-Santos.
7. Travô de Itaorna.
8. Área interna da cerca de proteção (área vigiada).

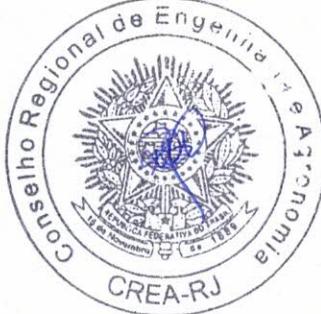
e) Horto de Itaorna

f) áreas de aceiros

1. Área vigiada do estacionamento do acesso de Itaorna até o centro de informações.

Sede: Rua da Candelária, 65
 Marcela Nunes de Souza
 Administradora / Resp. Técnica
 CRA-RJ 20.74565-6
 Gama Engenheiros Consultores Sistech Serviços Ltda

Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil
 Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



2. EPTA (cerca em volta).
3. Área que se inicia no muro da encosta de Itaorna, até a saída de emergência (cercas externa e interna – encosta).
4. Acesso à Unidade II, iniciando-se na portaria II até a torre de meteorologia (em volta da torre).
5. Área do canal 5, até o último almoxarifado na rua 13 (cercas interna e externa).
6. Área vigiada do Centro de Informações, acesso da Unidade II até o central de concreto do Canteiro de Obras (Saco Fundo)..
7. Área do almoxarifado na rua 4, da portaria 3 até a esquina da rua 1.
8. Área que se inicia antiga SE-138 KV até o final do cais da rua 13, passando por detrás do almoxarifado de preparação de tambores e Guarita de Guardas.
9. Área de deposito de cloro (rua 13).
10. Cerca de saída de água da Piraguara (túnel) – área vigiada da divisão de Proteção Física.
11. Casa de Bombas no Frade.
12. Cerca de proteção dos alojamentos do Frade.

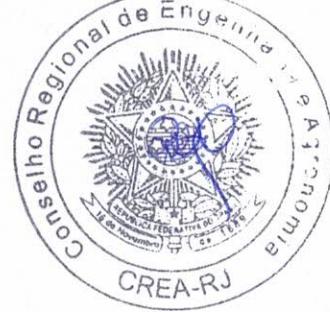
2.1.2 CAPINA DE CALÇADAS

a) Calçadas

1. Estacionamento de acesso da Itaorna.
2. Esquina de acesso ao centro de informações, pela entrada da unidade II até a encosta da praça da Bandeira Rodoviária.
3. Escada de acesso ao 138 KV e área da praça da Bandeira.
4. Escada de acesso ao reservatório 3 e 4 em frente à torre de meteorologia de acesso ao trevo de Itaorna.
5. Área interna da cerca de proteção do canteiro (área vigiada).
6. Centro de informações – próximo ao prédio e heliponto.
7. Área de heliponto.
8. Área da casa de bombas, no Frade.
9. Área da EPTA.

b) Capina de Ruas

01. Estacionamento do acesso a Itaorna.
02. Rua 4, portaria de acesso a unidade II, próximo a rodoviária, ate o trevo de acesso a Itaorna.
03. Rua de acesso aos reservatórios 3 e 4 e caixa d'água, em frente à torre de meteorologia, próximo à encosta do acesso a Itaorna.
04. Rua da rodoviária de Itaorna.
05. Ruas na área interna da cerca de proteção do canteiro vigiado.
06. Rua do centro de informações, do inicio do acesso da unidade II ate o trevo da Rodovia Rio-Santos e área do estacionamento.
07. Rua de acesso a EPTA.
08. Rua de acesso a torre de microondas.
09. Rua da casa de bombas no Frade.
10. Rua na saída de emergência à Rodovia Rio-Santos.



11. Rua, iniciando na ponte do canal 5 até o depósito de rejeitos.
12. Rua da área interna do depósito de rejeitos sólidos.
13. Área do trevo de Itaorna.
14. Área do trevo do centro de informações.

c) Limpeza de canais

c.1) Limpeza de canais

1. Canal, próximo ao acesso da EPTA, na margem da Rodovia Rio-Santos, com uma bifurcação de aproximadamente 50 metros de cada braço para dentro da encosta.
2. Canal, próximo ao reservatório de água 3 e 4, com uma bifurcação de aproximadamente 60 metros e outra de 45 metros para a encosta.
3. Canal, na encosta do acesso à pedreira, com aproximadamente 60 metros para dentro da encosta.
4. Limpeza interna das bacias das tomadas d'água 1, 2 e Frade.
5. Canal 5 com inicio na subestação 138 KV e término no mar, próximo aos almoxarifados (2500 metros).
6. Canal 2 com inicio próximo ao ambulatório médico de Itaorna e término no mar próximo a oficinas de apoio.

c.2) Limpeza de bueiros, canaletas de água pluviais e caixas de areia

1. Da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto de ônibus até o acesso próximo à Unidade II.
2. Área dos reservatórios 3 e 4 a caixa d'água em volta e em frente à torre de meteorologia.
3. Acesso a EPTA e trevo.
4. Acesso a torre de microondas e trevo.
5. Encosta dos Almoxarifados e acesso próximo a Ponta Fina.
6. Área do Centro de Informações.
7. Área da Casa de Bombas do Frade.

c.3) Limpeza de bacias

1. Área interna das bacias das tomadas D'água 1 e 2 (Frade).

2.1.3. PONTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

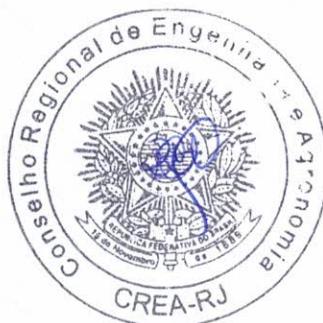
2.1.3.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL.

a) Áreas de Roçados

A-01 – Setor S, no acesso da antiga Pedreira próximo à área de sucata (encosta do morro do Mamede):

- Acesso com 5 metros de largura e 10 de comprimento;
- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta).

A-02 – Setor SSE, na esquina do acesso aos pontos R04, próximo ao depósito de rejeitos:



- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-03 – Setor SE, encosta do morro do Mamede, próximo à saída de emergência:

- Acesso com 5 metros de largura e 10 de comprimento;
- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta).

A-04 – Setor ESE, no acesso da saída de emergência:

- Área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta).

A-05 – Setor E, na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da saída de emergência:

- Área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-06 – Amostrador de ar, setor ENE, na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto A-05;

- Área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-07 – Setor NE na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto A-06.

- Acesso com 5 metros de largura e 10 de comprimento;
- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta).

A-08 – Setor NNE, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da torre de microondas:

- Área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-09 – Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, entre os trevos do Centro de Informações e de Itaorna:

- Área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-13 – Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da Unidade II (Morro do Urubu):

- Área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.
- Acesso com 5 metros de largura e 10 de comprimento;

B-15 – Setor NE/ENE, na área da Escola de Guariba:

- Área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

B-20 – Setor SN, Ilha Samambaia:

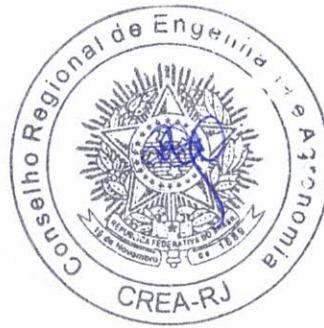
- Acesso com 5 metros de largura e 10 de comprimento;
- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

B-21 – Setor SN, Praia vermelha:

- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância

C-24 – Setor SN, Ilha Sandri:

- Acesso com 5 metros de largura e 10 de comprimento;
- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.



C-26 – Setor ESE, Ilha do Brandão:

- Acesso com 5 metros de largura e 10 de comprimento;
- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

R-02 – Próximo ao Depósito de Rejeitos:

- Acesso com 5 metros de largura e 10 de comprimento;
- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

R-03 – Entre a saída de emergência e o Depósito de Rejeitos:

- Acesso com 5 metros de largura e 10 de comprimento;
- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

R-04 – Amostra continua de água do mar - Piraquara:

- Acesso com 5 metros de largura e 10 de comprimento;
- Área em volta do campo (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

b) Áreas de capinas

A-01 – Setor S, no acesso da antiga Pedreira próximo à área de sucata (encosta do morro do Mamede):

- Área internada cerca de proteção.

A-02 – Setor SSE, na esquina do acesso aos pontos R04, próximo ao depósito de rejeitos:

- Área internada cerca de proteção.

A-03 – Setor SE, encosta do morro do Mamede, próximo à saída de emergência:

- Área internada cerca de proteção.

A-04 – Setor ESE, no acesso da saída de emergência:

- Área internada cerca de proteção.

A-05 – Setor E, na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da saída de emergência, do lado externo:

- Área internada cerca de proteção.

A-06 – Amostrador de ar, setor ENE, na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto A-05;

- Área internada cerca de proteção.

A-07 – Setor NE na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto A-06.

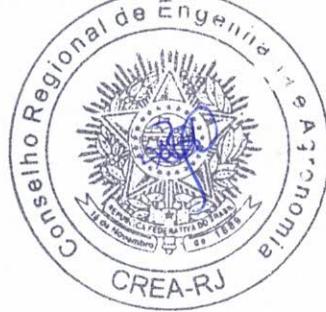
- Área internada cerca de proteção.

A-09 – Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da EPTA:

- Área internada cerca de proteção.

A-10 – Setor NNN, trevo de Itaorna:

- Área internada cerca de proteção.



A-11 – Setor NN, margem da Rodovia Rio-Santos, entre os trevos do Centro de informação e de Itaorna:

- Área internada cerca de proteção.

A-12 – Setor NNN, no Centro de informações:

- Área internada cerca de proteção.

B-17 – Setor N, praça em frente ao Clube Náutico de Praia Brava:

- Área internada cerca de proteção.

B-18 – Setor N, área de hospedagem I, próxima ao estacionamento:

- Área internada cerca de proteção.

B-19 – Setor ENE, Praia do Sítio (Pingo D'água):

- Área internada cerca de proteção.

A-13 – Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da Unidade II (Morro do Urubu):

- Área internada cerca de proteção.

C-14 – Setor NSN, Laboratório de Monitoração Ambiental:

- Área internada cerca de proteção.

B-15 – Setor NE/ENE, na área da Escola de Guariba:

- Área internada cerca de proteção.

B-16 – Setor SE/ESE, área de Piraquara de Fora (Praia do Velho):

- Área internada cerca de proteção.

B-28 – Setor SN, Ilha Samambaia:

- Área internada cerca de proteção.

B-21 – Setor NSN, Praia vermelha:

- Área internada cerca de proteção.

B-22 – Setor NNE, Hotel do Frade – Praia do Hotel:

- Área internada cerca de proteção.
- Um ponto na praia e um ponto próximo ao Hotel.

C-23 – Setor ENE, Ilha Paquetá:

- Área internada cerca de proteção.

C-24 – Setor SN, Ilha Sandri:

- Área internada cerca de proteção.

C-25 – Setor NSN, Mambucaba (Patrimônio Histórico), próximo a igreja Católica:

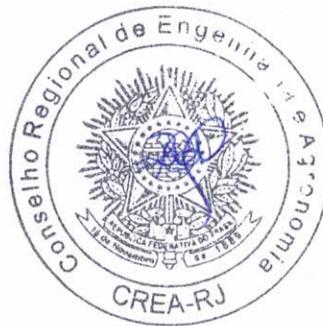
- Área internada cerca de proteção.

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Marcela Nunes de Souza
Administradora - Resp. Técnica
CRA-RJ 20.74565-6
Rizoma Engº Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág. 16/23



C-26 – Setor ESE, Ilha do Brandão:

- Área internada cerca de proteção.

C-27 – Setor NNE, Fazenda Grataú (na Escola Fazenda):

- Área internada cerca de proteção.

C-28 – Setor ENE, Vila Residencial Mambucaba, próximo ao Colégio Objetivo, entre Ruas São Paulo e Rio de Janeiro:

- Área internada cerca de proteção.

C-30 – Setor ENE, Hotel da Praia:

- Área internada cerca de proteção.

C-31 – Setor NSN, Tarituba, próximo a igreja Católica:

- Área internada cerca de proteção.

C-32 – Setor SN, Parati – Na área da delegacia e do Corpo de Bombeiros:

- Área internada cerca de proteção.

A-33 – Setor SSN, Ponta Fina – próximo ao mar:

- Área internada cerca de proteção.

A-34 – Setor ENE, torre de microondas:

- Área internada cerca de proteção.

B-35 – Setor N/NNE, casa de bombas do Frade:

- Área internada cerca de proteção.

C-36 – Setor NE, próximo ao posto de gasolina:

- Área internada cerca de proteção.

C-37 – Setor E, praça em frente à igreja Católica – Praia da Ribeira, em Angra dos Reis::

- Área internada cerca de proteção.

C-38 – Setor N, Vila Residencial Madezzatti – Praça ao lado do campo de futebol:

- Área internada cerca de proteção.

A-39 – Setor NE, Ponto de Reunião “A”, em frente à subestação 500KV:

- Área internada cerca de proteção.

A-40 – Setor NNE, Ponto de Reunião “B”, em frente à Rodoviária de Itaorna:

- Área internada cerca de proteção.

A-41 – Setor NN, Ponto de Reunião “C”, no acesso ao centro de informações e próximo ao prédio da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR:

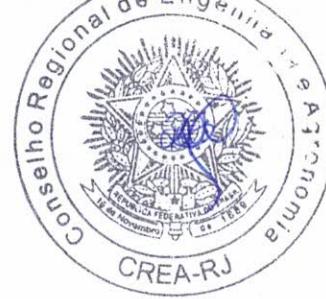
- Área internada cerca de proteção.

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Marcelo Nunes de Sousa
Administradora - Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6
Zomma Eng. Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág. 17/23



A-42 – Setor N, Ponto de Reunião “D”, próximo à portaria da Unidade III:

- Área internada cerca de proteção.

B-43 – Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N::

- Área internada cerca de proteção.

B-44 – Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N::

- Área internada cerca de proteção.

B-45 – Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N::

- Área internada cerca de proteção.

R-01 – Ao lado do Depósito de Rejeitos:

- Área internada cerca de proteção.

Trilha do Parque Ecológico Serra dos Tamoios

2.2. CANTEIRO DE OBRAS

2.2.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

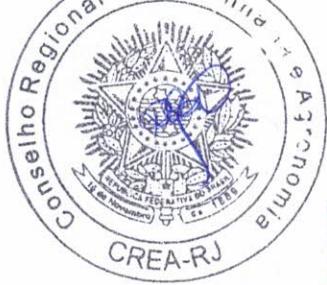
1. Portaria nº 4 (Andrade Gutierrez).
2. Canteiro de estacionamento (próximo à portaria IV).
3. Área do escritório “H” do almoxarifado III.
4. Área do escritório de obras.
5. Estacionamento do escritório de obras.
6. Acesso a portaria III.
7. Área do almoxarifado VII.
8. Áreas dos canteiros internos da Obra Básica.
9. Canteiro do prédio dos escritórios da CNO.

b) área de roçados

1. Área próxima à portaria IV.
2. Lado da encosta da Rodovia Rio-Santos do acesso a Itaorninha, iniciando-se no estacionamento do trevo de acesso a Itaorna até o ponto de Reunião “C”.
3. Área próxima ao canal 2, silos de cimento, escritório, baias e central de britagem.
4. Estacionamento junto à berma da encosta Noroeste.
5. Área da escavação e plantios arredores de angra 3 dentro das cercas de proteção.

c) Áreas de capinas

1. Área interna da cerca que compreende o Canteiro de Obras.
2. Área do laboratório de concreto, ao lado da central de carpintaria.
3. Áreas de estocagem de materiais, ao redor do galpão 39 e ao redor das cercas que limitam o mesmo almoxarifado, desde o pátio em frente à carpintaria da CNO até o canal



4. Área de estocagem de tubos, em frente ao pátio do galpão 39.
5. Pátios externos dos galpões da Unidade III.
6. Área entre os galpões 3^a e o novo galpão.

d) áreas ajardinadas e vasos

1. Na parte interna da cerca de proteção que compreende o Canteiro de Obra.
2. Área ao longo da Rua 6 (trecho da DEQ ao Galpão 14).

2.2.2. ÁREA DE CAPINA

a) calçadas, ruas, praças e servidões

1. Capina com remoção de entulho.

b) Limpeza de canais

1. Canaletas atrás dos galpões da Unidade III, próximo ao Laboratório de concreto até portaria III.
2. Canal de drenagem, atrás do galpão do Jato de pintura próximo à Central de concreto e gelo da CONSAG, com inicio atrás dos escritórios de apoio Saco Fundo até o mar.

OBSERVAÇÃO: A limpeza de canais deverá estender-se para 2 (dois) metros de cada lado dos canais.

2.2.3. LIMPEZADE FAIXA, REDE DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES

2.2.3.1. Áreas de Roçados

a) Rede de água

Obs.: Roçar e remover o entulho para as laterais do aceiro, com 2,00 metros de largura

1. Trecho da rede de água que se inicia na estação de bombeamento do Frade, com término na estação de tratamento de Itaorna – EPTA, aproximadamente 3.500 metros.
2. Trecho da rede de água que se inicia na estação de tratamento de Itaorna, com término nos tanques 3 e 4 em Itaorna, aproximadamente 1.000 metros.

b) Rede de energia elétrica e comunicação, com aproximadamente 11.233 metros

Obs.: roçar e remover o entulho para as laterais do aceiro, com 3,00 metros de largura.

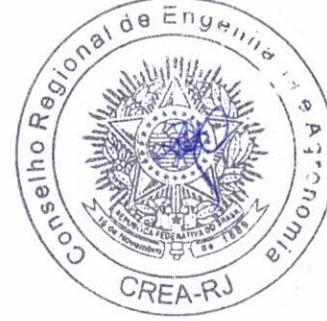
1. Trecho com inicio no morro do urubu e término na oficina de pintura do Saco Fundo – 500 metros.
2. Trecho com inicio no antigo escritório da Confab e término no escritório da limpeza e conservação.
3. Trecho com inicio no Centro de Informação e término próximo a Portaria III – 300 metros.
4. Trecho com inicio no estacionamento da BR 101 e término no Ambulatório de Itaorna – 200 metros.
5. Trecho com inicio na casa da Dinda e término na central de concreto – 300 metros.
6. Trecho com inicio no deposito de tintas na Ponta Fina e término no deposito intermediário

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Assinatura: Marcela Nunes de Sousa
Administradora - Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6
Eng. Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág. 19/23



- de rejeito sólido – 700 metros.
7. Trecho com inicio na casa de tintas e término no armário 4 – 100 metros.
 8. Trecho com inicio na torre de meteorologia da Ponta Fina e término no portão próximo ao galpão 12 – 150 metros.
 9. Trecho com inicio na Hospedagem I (Praia Brava) e término na estação de tratamento de água, próximo a BR 101 – 300 metros.
 10. Trecho com inicio na subestação da CERJ (Mambucaba) e término na ETE/ETA na estrada do Alemão – 700 metros.
 11. Trecho com inicio no EPTA e término na casa de bombas do Frade – 3.389 metros.
 12. Trecho da rede de iluminação da repetidora de TV em Mambucaba – 600 metros.
 13. Trecho com inicio nos silos de cimento de Itaorna e término na Marina de Piraquara – 2.824 metros.
 14. Trecho com inicio na Rodoviária de Itaorna e término na EPTA – 200 metros.
 15. Trecho com inicio na saída de emergência e término na torre de microondas – 650 metros.
 16. Trecho com inicio na saída de emergência, (chave 115) e término na descida de Piraquara (chave 119) – 170 metros.

2.3. VILA RESIDENCIAL DE PRAIA BRAVA

2.3.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Área que comprehende toda a extensão da vila, dentro da cerca de proteção mais a área do trevo, sendo 200 metros em cada direção nos dois lados da BR, com aproximadamente 2 metros de largura, excluída as áreas privativas das residências ocupadas, conforme iniciadas no desenho ACA-04-143-27786-R6 (fornecido pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR).

b) Áreas de roçados

1. Cerca de proteção ao redor da Vila.
2. Adutora da ETA em direção à Vila Residencial de Praia Brava.
3. Torro da Embratel atrás da Hospedagem I.

2.3.2. CAPINA DE RUAS, PRAÇAS E SERVIDÕES

a) Em todo interior da Vila.

b) Capina da Praia

1. Em toda a extensão, desde o Centro Náutico até a Hospedagem I.

c) Limpeza de canais

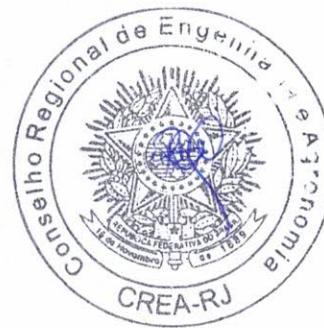
1. Conforme indicado no desenho ACA-04-143-27786 – R6 (fornecido pela ELETROBRÁS

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Marcela Nunes de Souza
Administradora - Resp. Técnica
CRA-RJ 20.74565-6
Rizoma Eng.º Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág. 20/23



ELETRONUCLEAR).

2.4. VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA

2.4.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas Gramadas

1. Área que comprehende toda a extensão da vila, dentro da cerca de proteção mais a área do trevo, excluída as áreas privativas das residências ocupadas, conforme iniciadas no desenho MBC-04-230-277787 – R6 (fornecido pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR).
2. Área do Centro de Instrução Especializada com fogo real – roçado (área interna).
3. Pátio da Sede do IBAMA.

2.4.2. CAPINA DE RUAS, PRAÇAS E SERVIDÕES

a) Calçadas, ruas, praças e servidões

1. Parte internada da cerca de proteção da Vila.

b) Capina de Praias

1. Conforme descrição abaixo em toda a sua extensão.
Praia da Vila Residencial e Praia do Coqueiro.

c) Limpeza de canais

1. Todos os canais existentes no interior das cercas de proteção da Vila.
2. Centro de Instrução Especializada com fogo real – canaletas.

2.5. VILA OPERÁRIA DE MAMBUCABA

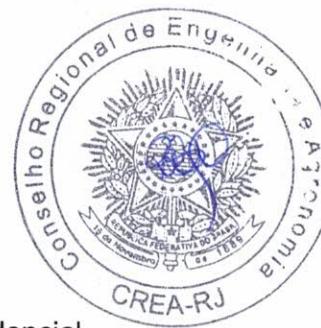
2.5.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas Gramadas

1. Praça.
2. Servidões.
3. Área de lazer.
4. Áreas próximas às cercas.
5. Torre de TV (área plana).

b) Áreas de roçados

1. Toda área interna da cerca de proteção da Vila.
2. Entre as Vilas Operárias e CONSAG (campo de futebol).



3. Torre de TV (acesso).
4. Adutora da ETA da Operação para a Vila Residencial.
5. Rede de fluentes da ETE.
6. Cerca de proteção.
7. Área localizada na faixa entre a BR 101 e as vilas operária e residencial, da ponte do rio Mambucaba, passando pelas passarelas das vilas Operária e Residencial, dos dois lados da BR, ate ao final da Vila Consag.
8. Estacionamento para visitantes, localizado as margens da BR 101 próximo a praia do Coqueiro, lado direito/esquerdo.
9. Estrada de acesso e pátio da sede do IBAMA.
10. Área localizada entre a oficina de apoio e a praia próximo ao quiosque do Hotel do Bosque.
11. Roçada em toda a extensão da cerca de proteção da Vila com abertura de 1 (um) metro.
12. Margens da praia entre a Yopa e a Praia do Coqueiro, incluindo o Morro do Coqueiro.
13. Quadras entre a Praia do Coqueiro e os Prédios do LMA e a Hospedagem.

c) Áreas de capinas

1. Torre de TV (área interna – brita e terra).

d) Área ajardinada (trevo da BR 101 entre a Vila residencial e Operária).

OBSERCAÇÃO: excluindo o corte da grama das áreas privadas das residências ocupadas.

e) Capina

1. Ruas em geral.

f) Limpeza de canais

1. Canais em volta da Vila.

2.6. VILA RESIDENCIAL ANDRADE GUTIERREZ (CONSAG)

2.6.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Áreas livres.
2. Áreas de lazer.

2.6.2 CAPINA DE SERVIDÕES

a) Calçadas, ruas, praças

a.1) capina e remoção de entulhos

1. Ruas em geral.

b) Limpeza de canais

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Marcela Nunes de Souza
Administradora - Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6
Zona Eng. Paisagismo e Serviços Ltda

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág. 22/23

Rosiane da S. Moulin Cunha
Rosiane da S. Moulin Cunha
Coordenadora de Acrevo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)
CREA-RJ



1. Canais ao redor da Vila.

2.7. SUBESTAÇÕES DE 138 E DE 500 KV

a) Áreas internas (brita)

1. Retirada de ervas daninhas, incluindo varredura e remoção de entulhos.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1.1. Nas áreas gramadas, calçadas e praças onde houve árvores e arbustos, foram executados os serviços constantes do item “árvores e arbustos”, conforme item 1 – Discriminação dos Serviços e Freqüência, deste Atestado.
- 3.1.2. Os locais onde foram realizados os serviços de Conservação de Jardins e Limpeza Pública estão relacionados no escopo deste Atestado.
- 3.1.3. Nos locais onde houve áreas ajardinadas, vasos, árvores e arbustos, foi efetuada irrigação quando do replantio e aplicação de fungicidas, herbicidas e cobertura com terra preta ou vegetal.
- 3.1.4. Nas áreas ajardinadas a irrigação foi feita, também, após o 5º (quinto) dia consecutivo sem chuva.
- 3.1.5. As espécies existentes no Horto de Praia Brava e em Itaorna e em vasos nas diversas dependências, receberam irrigação permanente.
- 3.1.6. Em todos os serviços foram utilizados, sempre, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos apropriados e de qualidade compatível ao local de limpeza.
- 3.1.7. Nas áreas gramadas, o corte foi executado com máquina adequada para aquele tipo de grama e o entulho foi retirado no mesmo dia do corte.
- 3.1.8. No caso da Vila Residencial foram retirados (folhas e entulhos) localizados na área da frente das residências, entre a porta de entrada, até a calçada da rua em toda extensão da área privativa.

Atenciosamente,

Edno Negrini
Edno Negrini,
Diretor de Administração e Finanças

Pérsio José Gomes Jordani,
Pérsio José Gomes Jordani,
Diretor –Presidente, em exercício

2^o VIA

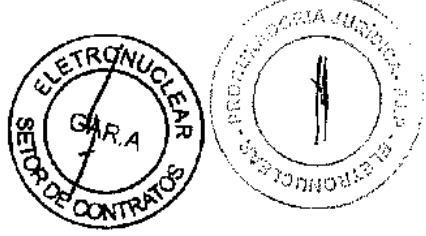
CONTRATO Nº GCC.A/CT-089/2005
ADITAMENTO Nº 04
FL.01/03

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

E

RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração das Cláusulas 20 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e
22 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO



CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ADITAMENTO N° 04

FL.02/03

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua da Candelária, nº 65, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 42.540.211/0001-67, neste instrumento designada **ELETRONUCLEAR** e, de outro lado, **RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA** com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Leônidas Cardoso, 779 – Barra de Guaratiba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 36.541.241/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente ADITAMENTO nº 04 ao CONTRATO nº GCC.A/CT-089/2005, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o objeto do CONTRATO é a prestação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de preservação de áreas verdes, limpeza de canais nas vilas residenciais e áreas externas das Unidades 1 e 2, canteiro de obras e em diversas áreas adjacentes à Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, nos municípios de Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que o prazo de execução dos serviços teve inicio em 08.08.2005 expirando-se em 30.06.2009, e que os serviços não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando que, para prosseguimento dos serviços objeto do CONTRATO, encontra-se em andamento o processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, nº GCC.A/PE-116/2009, que não poderá ser concluído até 30/06/2009;

Considerando que é de interesse da ELETRONUCLEAR prorrogar o prazo de execução dos serviços até 31/08/2009 e que a CONTRATADA, através da correspondência s/nº, datada de 11/06/2009, manifestou sua concordância quanto a essa prorrogação, mantendo as mesmas condições pactuadas no CONTRATO vigente;

Considerando que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ELETRONUCLEAR;

Considerando que a prorrogação de prazo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a Diretoria Executiva da ELETRONUCLEAR, através da RDE nº 926.009/09, de 23/06/2009, aprovou a emissão do presente Aditamento com a prorrogação do prazo contratual até 31/08/2009;

As PARTES têm entre si ajustado o presente ADITAMENTO nº 04 ao CONTRATO nº GCC.A/CT-089/2005, que se regerá mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

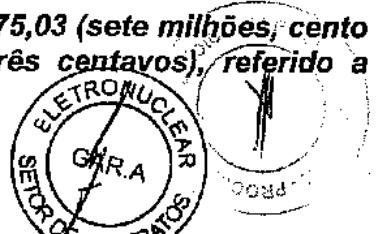
Constitui objeto do presente ADITAMENTO nº 04 a alteração das Cláusulas 20 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e 22 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA 20 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo do presente CONTRATO encerrar-se-á em 31 de agosto de 2009."

"CLÁUSULA 22 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

22.1. O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 7.160.675,03 (sete milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos), referido a abril/2005."



2. VIA

CONTRATO Nº GCC.A/CT-089/2005
ADITAMENTO Nº 04
FL.03/03

CLÁUSULA 2^a - VALOR DESTÉ ADITAMENTO

Para todos os efeitos, o valor do presente ADITAMENTO é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA 3^a - DISPOSIÇÕES GERAIS

No que não conflitarem com o presente ADITAMENTO nº 04, permanecem íntegras e válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO nº GCC.A/CT-089/2005.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de JUNHO

de 2009.

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

Carlos Guilherme Martins
Gerente de Apoio Regional
GAR.A

José Carlos Teixeira Bastos
Supervisão de Coordenação
de Operação - SC.O

RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.

ROBSON MARQUES
GERENTE RIZOMA
MAT. 451

Paulo Fernando Zatorre Medeiros
Diretor

CRF-RJ 881006689/0

Rizoma Engenharia Paisagismo e Serviços Ltda.

Testemunhas:

Carlos Roberto Câmara
Chefe da Divisão de Administração e
Serviços Gerais - DASGA

Nilo Martins Fraga
Mat. 3935-8





Para: Denise Sollami
P.J.P

De: Carlos Guilherme Martins
UO.: GAR.A
Tel/Ramal: 3362-9011

Controle Entrada:

ELETRONUCLEAR	Data: 14-04-09
P.J.P	Número: 986

S/Ref.

N/Ref. GAR.A.0206/09

Local/Data:
Angra dos Reis, 07/04/2009

Assunto: Envio de Aditamento para arquivo

Estamos remetendo, em anexo, a 2ª via original do aditamento nº 03 ao contrato nº GCC.A/CT-089/2005, mantido com a empresa RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA., devidamente assinado pelas PARTES, para conhecimento e arquivo dessa Procuradoria Jurídica.

Atenciosamente,

Carlos Guilherme Martins
Gerente de Apoio-Regional

*Arquivar-se
GAR.A
Autuaçao*

Cc: GAR.A/DCAS.A -Contratos
DCAS.A/NMF/nmf

Anexo



2. VIA

CONTRATO N.º GCC.A/CT-089/2005
ADITAMENTO Nº. 03
FL. 1/3

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S. A. - ELETRONUCLEAR

E

RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração das Cláusulas 20 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e
22 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO



(Handwritten signature)



ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N.º GCC.A/CT-089/2005
ADITAMENTO N.º 03
FL. 2/3**

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua da Candelária, n.º 65, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o n.º 42.540.211/0001-67, neste instrumento designada ELETRONUCLEAR, e, de outro lado, RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA., com sede e foro no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na estrada Leônidas Cardoso, 779 – Barra de Guaratiba, inscrita no mesmo cadastro sob o n.º 36.541.241/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representadas as PARTES por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados.

Considerando que o objeto do CONTRATO é a prestação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de preservação de áreas verdes, limpeza de canais nas vilas residenciais e áreas externas das Unidades 1 e 2 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, nos municípios de Angra dos Reis e Paraty no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que o prazo de execução dos serviços expira em 31.03.2009 e que os serviços, por suas características, não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ELETRONUCLEAR;

Considerando que, para prosseguimento dos serviços objeto do CONTRATO, encontra-se em andamento o preparo do processo licitatório correspondente;

Considerando que é de interesse da ELETRONUCLEAR prorrogar o prazo de execução dos serviços até 30.06.2009 e que a CONTRATADA, através da correspondência s/nº, datada de 09.03.2009 manifestou sua concordância quanto a essa prorrogação, mantendo as mesmas condições pactuadas no CONTRATO vigente;

Considerando que a prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, por se tratar de serviços executados de forma contínua;

Considerando que a Diretoria Executiva da ELETRONUCLEAR, através da RDE nº 913.009/09, de 24.12./2009, aprovou a emissão do presente Aditamento com a prorrogação do prazo contratual até 30.06.2009.

As PARTES têm entre si ajustado o presente ADITAMENTO nº. 03 ao CONTRATO GCC.A/CT-089/2005, que se regerá mediante as cláusulas que se seguem:

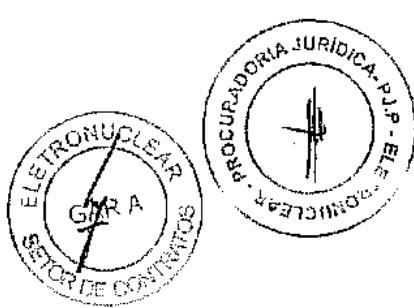
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto do presente ADITAMENTO nº. 03 a alteração das Cláusulas 20 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e 22 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA 20 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo do presente CONTRATO encerrar-se-á em 30 de junho de 2009.

CLÁUSULA 22 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N.º GCC.A/CT-089/2005
ADITAMENTO Nº. 03
FL. 3/3**

22.1. O valor estimado deste CONTRATO é de R\$ 6.860.675,03 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos), referido a abril/2005."

CLÁUSULA 2ª – VALOR DESTE ADITAMENTO

Importa o presente ADITAMENTO em R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), correspondente ao valor estimado para a execução dos serviços pelo prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 3ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

No que não conflitarem com o presente ADITAMENTO nº. 03, permanecem íntegras e válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO nº. GCC.A/CT-089/2005 e seus Aditamentos nºs. 01 e 02.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de MARÇO de 2009.

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

Carlos Guilherme Martins
Gerente de Apoio Regional
GAR.A

Luiz Cláudio R. Chaves
Superintendente de Aquisição e
Administração - SAA

RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.

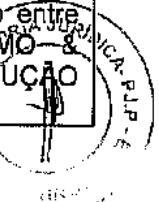
ROBSON MARQUES
GERENTE RIZOMA
MAT. 451

TESTEMUNHAS:

Carles Roberto Câmara
Chefe da Divisão da Administração e
Serviços Gerais - DASCA

Nilo Martins Fraga
Mai. 39159
Argonio/Individuais/NIL/Contínuos/Aditamentos

Última página do ADITAMENTO Nº. 03 ao CONTRATO n.º GCC.A/CT-089/2005, firmado entre ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A – ELETRONUCLEAR e RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA., tendo por objeto a alteração das Cláusulas 20 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e 22 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.





Para: Denise Sollami

P.J.P

De: Carlos Guilherme Martins

UO.: GARA

Tel/Ramal: 3362-9411

Controle Entrada:

ELETRONUCLEAR	Data: 03/02/09
P.J.P	Número: 251

S/Ref.

N/Ref. GARA. 069/09

Local/Data:

Angra dos Reis, 29.01.2009

Assunto: Contrato nº GCC.A/CT – 089/2005 – RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA – Aditamento Nº 02

Estamos remetendo, em anexo, 2^a via do Instrumento Contratual epigrafado, firmado entre a ELETRONUCLEAR e a RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA, para arquivo dessa Procuradoria.

Atenciosamente,

Carlos Guilherme Martins
Gerente Apolo Regional

Anexos
DCAS.A/Contratos
MFA/mfa

Angra dos Reis

DJ

03/02/09

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ADITAMENTO N° 02
FL.01/03

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

C E

RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração das Cláusulas 20 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e
22 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO



ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua da Candelária, nº 65, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 42.540.211/0001-67, neste instrumento designada **ELETRONUCLEAR** e, de outro lado, **RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA** com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Leônidas Cardoso, 779 – Barra de Guaratiba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 36.541.241/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente ADITAMENTO nº 02 ao CONTRATO nº GCC.A/CT-089/2005, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o objeto do CONTRATO é a prestação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de preservação de áreas verdes, limpeza de canais nas vilas residenciais e áreas externas das Unidades 1 e 2, canteiro de obras e em diversas áreas adjacentes à Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, nos municípios de Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que o prazo de execução dos serviços expira em 31.12.2008 e que os serviços não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando que, para prosseguimento dos serviços objeto do CONTRATO, está em andamento o Edital na modalidade de pregão presencial nº GCC.A/PP-562/2008;

Considerando que é de interesse da ELETRONUCLEAR prorrogar o prazo de execução dos serviços até 31/03/2009 e que a CONTRATADA, através da correspondência s/nº, datada de 04/12/2008, manifestou sua concordância quanto a essa prorrogação, mantendo as mesmas condições pactuadas no CONTRATO vigente;

Considerando que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ELETRONUCLEAR;

Considerando que a prorrogação de prazo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a Diretoria Executiva da ELETRONUCLEAR, através da RDE nº 905.00368 de 30/12/2008, aprovou a emissão do presente Aditamento com a prorrogação do prazo contratual até 31/03/2009;

As PARTES têm entre si ajustado o presente ADITAMENTO nº 02 ao CONTRATO nº GCC.A/CT-089/2005, que se regerá mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente ADITAMENTO nº 02 a alteração das Cláusulas 20 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e 22 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA 20 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo do presente CONTRATO encerrar-se-á em 31 de março de 2009."

"CLÁUSULA 22 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

22.1. O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 6.465.675,03 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos), referido a abril/2005."



**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ADITAMENTO N° 02
FL.03/03**

CLÁUSULA 2ª - VALOR DESTE ADITAMENTO

Para todos os efeitos, o valor do presente ADITAMENTO é de R\$ 34.400,19 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA 3ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

No que não conflitarem com o presente ADITAMENTO n° 02, permanecem íntegras e válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO n° GCC.A/CT-089/2005.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2008.

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

Carlos Guilherme Martins
Gerente de Apoio Regional
GAR.A

275.1
Ricardo Carlos da Cunha Bastos
Superintendente de Coordenação
da Operação - SC.O

RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA

Ricardo Carlos da Cunha Bastos
Ricardo Carlos da Cunha Bastos
Superintendente de Coordenação
da Operação - SC.O

Testemunhas:

Daniela Simone de Oliveira Gil
Aux. Administração - Matr. 05004414-0
Gerência de Apoio Regional
GAR.A

Julio Regis
Assist. Administração - Matr. 05005322-9
Divisão de Contratação e Aquisição
de Bens e Serviços - DCAS.A





Para:
Dra. Regina Maria Timponi
Nahid

P.J.P

De: Carlos Guilherme Martins
UO.: GAR.A

Tel/Ramal: 3362-9011

Controle Entrada:

ELETRONUCLEAR	Data: 15/08/08
	Número: 2619

S/Ref.

N/Ref. GAR.A.0461/08

Local/Data:
Angra dos Reis, 11.08.08

Assunto: Contrato GCC.A/CT-089/2005 – Prestação de serviços de preservação de áreas verdes, limpeza de canais nas vilas residenciais e áreas externas das Unidades 1 e 2, canteiro de obras e em diversas áreas adjacentes à Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA.

Estamos remetendo, em anexo, 2^a via do Aditamento nº 01 ao instrumento epigrafado, firmado entre a ELETRONUCLEAR e a empresa RIZOMA PAISAGISMO E ENGENHARIA LTDA., para arquivo dessa Procuradoria.

Permanecemos ao dispor de V.S^a, para os esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Carlos Guilherme Martins
Gerente de Apoio Regional

DCAS.A/NMF/hmf

GAR.A/ DCAS.A - Contratos

ao Dr. Ricardo
em 15/08/08
Reunião feita
fazendo o juiz
P. 15/08/08

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ADITAMENTO N° 01
FL.01/03

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

E

RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula 20 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ADITAMENTO N° 01

FL.02/03

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua da Candelária, nº 65, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 42.540.211/0001-67, neste instrumento designada **ELETRONUCLEAR** e, de outro lado, **RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA** com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Leônidas Cardoso, 779 – Barra de Guaratiba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 36.541.241/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente ADITAMENTO n° 01 ao CONTRATO nº GCC.A/CT-089/2005, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o objeto do CONTRATO é a prestação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de preservação de áreas verdes, limpeza de canais nas vilas residenciais e áreas externas das Unidades 1 e 2, canteiro de obras e em diversas áreas adjacentes à Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, nos municípios de Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ELETRONUCLEAR;

Considerando que o prazo de execução dos serviços expira em 07.08.2008 e que os mesmos, por suas características, não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando que é interesse da ELETRONUCLEAR prorrogar o prazo de execução dos serviços até 31/12/08 e a CONTRATADA, através da correspondência s/nº, datada de 13/02/2008, manifestou concordância quanto à essa prorrogação, mantendo as mesmas condições pactuadas no CONTRATO vigente;

Considerando que existe saldo suficiente no CONTRATO para atender ao novo prazo de execução dos serviços;

Considerando que a prorrogação de prazo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

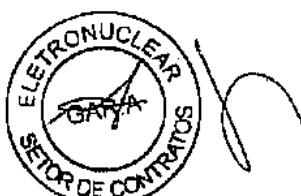
As PARTES têm entre si ajustado o presente ADITAMENTO n° 01 ao CONTRATO nº GCC.A/CT-089/2005, que se regerá mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente ADITAMENTO n° 01 a alteração da Cláusula 20 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 20 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O prazo de execução dos SERVIÇOS objeto do presente CONTRATO é até 31/12/08.



CONTRATO Nº GCC.A/CT-089/2005

ADITAMENTO Nº 01

FL.03/03

CLÁUSULA 2ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

No que não conflitarem com o presente ADITAMENTO nº 01, permanecem integras e válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO nº GCC.A/CT-089/2005.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de

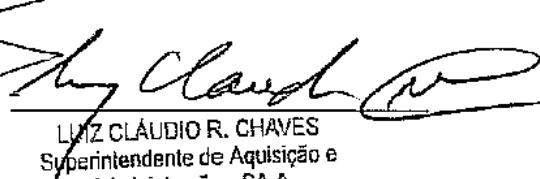
AGOSTO

de 2008.

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

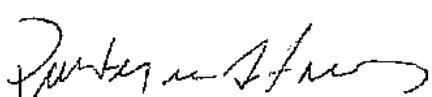


Carlos Guilherme Martins
Gerente de Apoio Regional
GAR.A

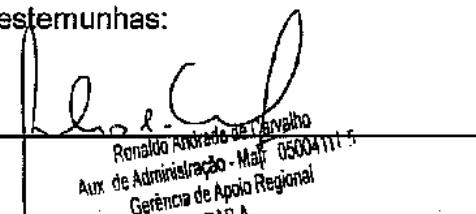


LUZ CLÁUDIO R. CHAVES
Superintendente de Aquisição e
Administração - S.A.A

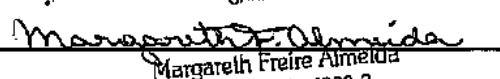
RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.



Paulo Fernando Zatorre Medeiros
Eng.º Agrônomo - Resp. Técnico
CREA-RJ 881006689/D
Rizoma Engenharia Paisagismo e Serviços Ltda.

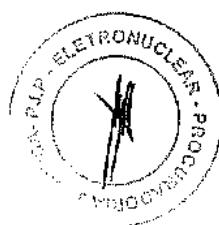
Testemunhas:


Ronaldo Andrade de Carvalho
Aux. de Administração - Matr. 050041111
Gerência de Apoio Regional
GAR.A



Margareth Freire Almeida
GAR.A - Matr. 4393-2

CONTINUOS/ADT01CT.GCC.A.089.05





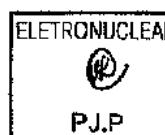
Para: Regina Maria Timponi
Nahid

De: Edson Sarmento
Alves

Controle Entrada:

UO: PJ.P

UO: GCC.A



Data: 26.07.05

Número:

1818

S/Ref.

N/Ref.

GCC.A - I - 355.05

Local/Data:

Rio, 26.07.05

COI-Carta PJ.P envio de
contrato 02

Assunto: Envio do Contrato nº - GCC.A/CT-089/05 – RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.

Anexamos à presente uma via original do instrumento contratual epigrafado, para controle e arquivo dessa Procuradoria.

Atenciosamente,

Edson Franco Belga de Medeiros
Gerente de Contratação e Controle Contratual

*arquive-se
26/07/05
Repine Ladeira*

c.c. GAR.A (com anexo)



ELETROBRÁS
TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 1/42

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S. A. – ELETRONUCLEAR

CONTRATO N°: GCC.A/CT-089/2005

CONTRATADA: RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.

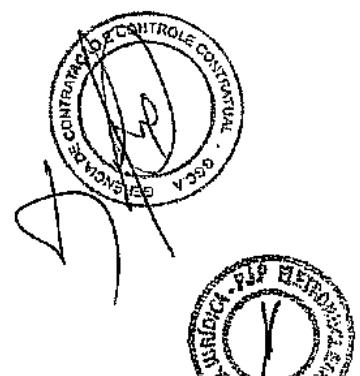
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CANAIS NAS VILAS RESIDENCIAIS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES 1 E 2, CANTEIRO DE OBRAS E EM DIVERSAS ÁREAS ADJACENTES À CENTRAL NUCLEAR ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO - CNAAA.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.431.274,84

BASE DE PREÇOS: ABRIL/2005

RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS DA ELETRONUCLEAR

(Programa de Trabalho: 6486)

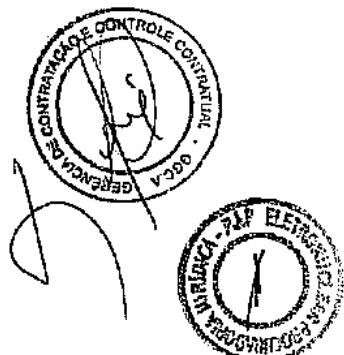


ÍNDICE

- Cláusula 1^a - OBJETO
- Cláusula 2^a - DOCUMENTOS CONTRATUAIS
- Cláusula 3^a - EXCLUSIVIDADE
- Cláusula 4^a - ORDENS DE EXECUÇÃO
- Cláusula 5^a - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Cláusula 6^a - OBRIGAÇÕES DA ELETRONUCLEAR
- Cláusula 7^a - PREÇOS
- Cláusula 8^a - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- Cláusula 9^a - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO
- Cláusula 10 - REPRESENTANTE DA ELETRONUCLEAR
- Cláusula 11 - REPRESENTANTE DA CONTRATADA
- Cláusula 12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- Cláusula 13 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- Cláusula 14 - CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
- Cláusula 15 - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
- Cláusula 16 - PENALIDADES
- Cláusula 17 - RESCISÃO
- Cláusula 18 - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO
- Cláusula 19 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS
- Cláusula 20 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- Cláusula 21 - TRIBUTOS
- Cláusula 22 - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
- Cláusula 23 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
- Cláusula 24 - NOVAÇÃO
- Cláusula 25 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
- Cláusula 26 - CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS E FGTS
- Cláusula 27 - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
- Cláusula 28 - FORO

ANEXOS:

- ANEXO A: MODELOS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- ANEXO B: INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
- ANEXO C: ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL – DISPOSIÇÕES





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

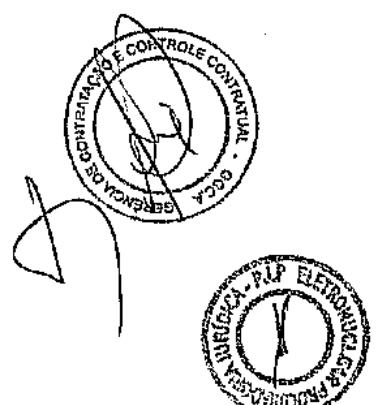
CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 3/42

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM
ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. -
ELETRONUCLEAR E RIZOMA
PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.,
TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DAS
ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CANAIS
NAS VILAS RESIDENCIAIS E ÁREAS
EXTERNAS DAS UNIDADES 1 E 2,
CANTEIRO DE OBRAS E EM DIVERSAS
ÁREAS ADJACENTES À CENTRAL
NUCLEAR ALMIRANTE ÁLVARO
ALBERTO - CNAAA.

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na rua da Candelária, nº 65, centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 42.540.211/0001-67, neste instrumento designada ELETRONUCLEAR, e, de outro lado, Rizoma Paisagismo & Engenharia Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Leônidas Cardoso, 779 – Barra de Guaratiba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 36.541.241/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representadas as PARTES por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados:

Considerando que a CONTRATADA participou e foi sagrada vencedora da Concorrência nº GCC.A/CN-036/2004, promovida pela ELETRONUCLEAR, e sua contratação aprovada pela correspondência interna da ELETRONUCLEAR nº S43-065/6 de 08/07/05.

As PARTES têm entre si ajustado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 4/42

CLÁUSULA 1^a OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a Prestação, pela CONTRATADA à ELETRONUCLEAR, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de preservação de áreas verdes, limpeza de canais nas vilas residenciais e áreas externas das Unidades 1 e 2, canteiro de obras e em diversas áreas adjacentes à Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA, nos municípios de Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. Os serviços contratados compreendem, basicamente:
- 1.2.1. Conservação de jardins e de áreas com cobertura vegetal:
- áreas gramadas;
 - áreas de roçados;
 - áreas de capina;
 - áreas ajardinadas;
 - árvores e arbustos;
 - aceiros;
 - limpeza de faixa de rede de água, elétrica e comunicação.
- 1.2.2. Manutenção urbana:
- locação de veículos de carga (caminhão com carroceria equipado com guindaste "munck" e caminhão basculante, para serviços eventuais (vide nota abaixo);
 - fornecimento de mão-de-obra para serviços eventuais (vide nota abaixo).

NOTA: consideram-se Serviços Eventuais, aqueles mencionados no subitem 1.2.2, necessários à perfeita execução do objeto do CONTRATO;

- 1.3. Este CONTRATO será regido pela Lei nº 8.666/93, sendo os casos omissos dirimidos pela ELETRONUCLEAR, observada a legislação vigente.
- 1.4. A prestação dos SERVIÇOS, objeto deste CONTRATO, dar-se-á estritamente de acordo com a programação e instruções constantes das Ordens de Execução – OE, emitidas pela ELETRONUCLEAR.
- 1.6. Os serviços definidos nesta Cláusula poderão ser estendidos a outras áreas da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA, bem como ser desmobilizados, a exclusivo critério da ELETRONUCLEAR, com base nos preços unitários estabelecidos na Cláusula 7^a deste instrumento, observados os limites de acréscimos e supressões previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 5/42

CLÁUSULA 2^a DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. A execução dos SERVIÇOS previstos no presente CONTRATO será regida pelas cláusulas e condições aqui estipuladas e pelo disposto nos documentos a seguir relacionados, que são de pleno conhecimento das PARTES, e se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de anexação:
- edital de licitação – GCC.A/CN-036/2004 e seus anexos;
 - toda correspondência emitida pela ELETRONUCLEAR para esclarecimento ou alteração do EDITAL nº GCC.A/CN-036/2004;
 - modelos de garantia de execução – ANEXO A;
 - instruções específicas – ANEXO B;
 - engenharia de segurança industrial – Disposição – ANEXO C;
 - ordens de execução (a serem emitidas);
 - proposta da CONTRATADA s/n.º de 07 de abril de 2005.
- 2.2. Os documentos relacionados nesta Cláusula são considerados pelas PARTES completos e suficientes para definirem a extensão e a intenção do objeto deste CONTRATO.
- 2.3. Ocorrendo divergência entre os termos do presente CONTRATO e quaisquer dos documentos mencionados nesta Cláusula 2^a ou destes últimos entre si, prevalecerá sempre o CONTRATO e depois os referidos documentos na ordem em que se encontram listados no item 2.1, supra.
- 2.4. A CONTRATADA não poderá se eximir de suas responsabilidades contratuais, nem pleitear prorrogação do prazo ou revisão de preços e/ou das condições aqui ajustadas, em virtude de erros, omissões e/ou sob alegação de desconhecimento de atos ou fatos que vierem a ser por ela verificados posteriormente à assinatura deste CONTRATO.
- 2.5. Qualquer alteração deste CONTRATO somente será considerada quando feita através de ADITAMENTO assinado pelas PARTES, exclusive no que concerne às hipóteses previstas no parágrafo 8º do artigo 65, da Lei nº 8666/93.
- 2.6. Não terão eficácia quaisquer exceções formuladas, pela CONTRATADA, aos documentos acima em relação às quais a ELETRONUCLEAR não haja, por escrito, se declarado de acordo.

GECA
SERVIÇOS DE CONTRATE E CONTROLE CONTRATUAL





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 6/42

CLÁUSULA 3^a EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, a ELETRONUCLEAR poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.



X





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 7/42

CLÁUSULA 4^a ORDENS DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os SERVIÇOS objeto deste CONTRATO somente serão executados pela CONTRATADA mediante a emissão de Ordens de Execução – OE, devidamente aprovadas pela ELETRONUCLEAR. Das Ordens de Execução constarão a programação dos SERVIÇOS, as instruções específicas e a mão-de-obra necessárias à execução dos SERVIÇOS.
- 4.2. O início de qualquer etapa dos SERVIÇOS, a serem realizados pela CONTRATADA, só poderá ocorrer após a emissão pela ELETRONUCLEAR da Ordem de Execução – OE pertinente.
- 4.2.1. A CONTRATADA só poderá executar os SERVIÇOS que estiverem autorizados pela Ordem de Execução – OE respectiva.
- 4.2.2. As Ordens de Execução – OE, após devidamente emitidas e aprovadas pela ELETRONUCLEAR, passarão a fazer parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição ou anexação.
- 4.3. A utilização pela CONTRATADA de quaisquer recursos além dos especificados nas respectivas Ordens de Execução – OE, supramencionadas, não serão pagos pela ELETRONUCLEAR.
- 4.4. A ELETRONUCLEAR deverá emitir, até 15 (quinze) dias antes do inicio dos SERVIÇOS, a Ordem de Execução – OE respectiva, detalhando o objeto e/ou partes do objeto contratual que serão realizados.
- 4.5. Os SERVIÇOS que demandem realização urgente, seja por suas características de segurança técnica, seja por necessidade premente de execução, serão realizados imediatamente pela CONTRATADA, mediante autorização escrita do órgão local de fiscalização da ELETRONUCLEAR. Neste caso, a ELETRONUCLEAR emitirá, posteriormente, suplemento à Ordem de Execução - OE para formalização da aprovação dos SERVIÇOS realizados.
- 4.6. As Ordens de Execução – OE deverão ser assinadas por representantes da ELETRONUCLEAR e da CONTRATADA, especificamente designados para essa finalidade, sem o que serão consideradas nulas de pleno direito.
- 4.7. Nenhuma Cláusula deste CONTRATO poderá ser alterada através de Ordem de Execução – OE.
- 4.8. Em estrito atendimento aos SERVIÇOS, a Ordem de Execução – OE poderá ser suplementada, mediante prévia autorização da ELETRONUCLEAR.





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 8/42

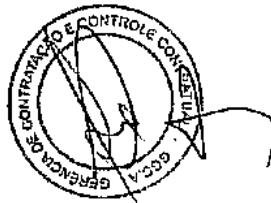
CLÁUSULA 5^a OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além de assumir, de forma irretratável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela direção, execução e performance dos SERVIÇOS, nos termos estritos deste CONTRATO e da Lei, a CONTRATADA, dentre todas as outras obrigações prevista neste instrumento e demais documentos contratuais, e de forma exclusiva, deverá:
- 5.1.1. **Quanto à prestação dos serviços:**
- 5.1.1.1. executar, dirigir e administrar, através de seus supervisores credenciados, perante a ELETRONUCLEAR, os serviços previstos neste CONTRATO, de acordo com seus anexos, com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa das Ordens de Execução emitidas pela ELETRONUCLEAR e de toda a documentação integrante deste CONTRATO. Executar ainda, tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.1.2. fornecer, em boas condições e sem ônus para a ELETRONUCLEAR, todo e qualquer equipamento e/ou veículo necessário, para a execução dos serviços contratados, tais como: caminhão poli-quindaste p/multi-caçamba, para coleta de entulho; caminhão tipo "Munck" com acessórios para poda de árvores e para atender serviços de remoção de entulho, motosserra para poda de árvore, equipamento para poda de cerca viva, caminhões caçamba, caminhões pipa de água (com acessórios para irrigação de áreas gramadas), cortadores de grama, demais acessórios, ferramentas e utensílios, veículos leves e outros necessários à perfeita e completa execução dos serviços ora contratados;
- 5.1.1.2.1. os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e não poderão ter sido fabricados há mais de 10 (dez) anos, contados da data de seu primeiro licenciamento.
- 5.1.1.2.2. na utilização do caminhão multi-caçamba, fornecer até 10 (dez) caçambas, conforme necessidade da ELETRONUCLEAR;
- 5.1.1.3. arcar com os custos inerentes à propriedade, manutenção, mobilização e desmobilização dos bens referidos no subitem 5.1.1.2 supra, providenciando a substituição imediata quando da ocorrência de retirada para manutenção ou reparos;
- 5.1.1.4. responder, perante a ELETRONUCLEAR, por ações ou reclamações de qualquer natureza que terceiros proponham contra a mesma, relativas ao objeto deste CONTRATO;
- 5.1.1.5. acatar todas as determinações da ELETRONUCLEAR, executando os serviços objeto deste CONTRATO, de acordo com as discriminações e freqüências e cumprir, rigorosamente, as programações emanadas da ELETRONUCLEAR;
- 5.1.1.5.1. no caso da CONTRATADA não cumprir a programação do mês, deverá apresentar à ELETRONUCLEAR uma programação extra das atividades

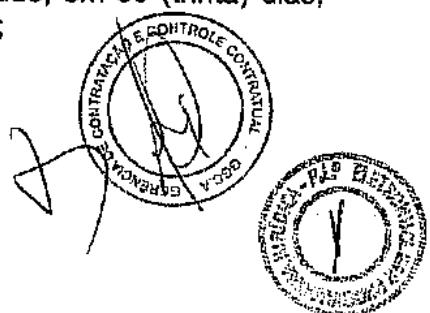


não realizadas, a qual deverá ser obrigatoriamente cumprida no mês subsequente, independentemente das penalidades que tenham sido ou venham a ser aplicadas pela ELETRONUCLEAR;

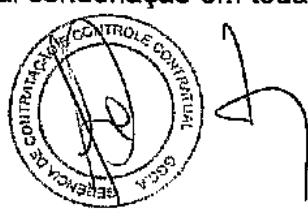
- 5.1.1.6. reparar, às suas expensas e dentro dos prazos e condições determinados pela ELETRONUCLEAR, todas as falhas constatadas nos serviços;
- 5.1.1.7. manter-se inteiramente quite com as contribuições sociais trabalhistas, previdenciárias e fiscais recolhendo-as nas épocas próprias;
- 5.1.1.8. arcar com todas as multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares, relativas à prestação dos serviços objeto deste ajuste, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial, referente a ato cuja prática tenha sido autorizada, expressamente, pela ELETRONUCLEAR;
- 5.1.1.9. efetuar, às suas expensas, qualquer operação de carga, transporte e descarga necessária à execução dos serviços, incluindo remoção de entulho, em todos os locais de prestação dos serviços e remoção de mudas de plantas, dentro das áreas de abrangência do CONTRATO;
- 5.1.1.10. utilizar apenas produtos que estejam registrados nos Ministérios da Saúde e da Agricultura e na FEEMA. Todos os produtos agrícolas deverão possuir ficha técnica e receituário do Engenheiro Agrônomo, para utilização nos serviços;
- 5.1.1.11. proteger, às suas expensas, equipamentos ou instalações de qualquer espécie, que se encontrem nas áreas a serem tratadas, de forma a impedir qualquer dano aos mesmos durante as diversas fases de trabalho;
- 5.1.1.12. obter o consentimento prévio e por escrito da ELETRONUCLEAR, antes de eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços realizados de acordo com este CONTRATO;
- 5.1.1.13. fornecer e armazenar, sob sua inteira responsabilidade e sem ônus para a ELETRONUCLEAR, todos os materiais e insumos necessários aos serviços abrangidos por este CONTRATO, tais como, por exemplo: lubrificantes, combustíveis, adubos de origem animal (esterco seco e triturado), calcáreo, embalagens apropriadas para espécies vegetais, adubos orgânicos ou quaisquer outros necessários, inseticidas, fungicidas ou outro produto adequado para combater pragas em espécies vegetais, terra vegetal (conforme programação). A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, também, sempre que necessárias, armações pintadas para proteção de árvores;
- 5.1.1.14. manter um "Diário de Ocorrências", composto de folhas seguida e tipograficamente numeradas, com folhas pautadas, com cópia destinada à Fiscalização da ELETRONUCLEAR, com descrições sumárias dos serviços realizados (indicando as áreas e os prédios ou instalações), mão-de-obra e equipamentos utilizados, entre outras informações, as quais deverão ser rubricadas diariamente por representantes credenciados da CONTRATADA e da Fiscalização da ELETRONUCLEAR;



- 5.1.1.15. manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.1.16. instaurar sindicância sumária na hipótese de eventuais incidentes que ocorram na área de sua responsabilidade, apresentando à ELETRONUCLEAR sua conclusão em 72 (setenta e duas) horas, independentemente dos procedimentos administrativos e/ou criminais que possam ser adotados pela ELETRONUCLEAR;
- 5.1.1.17. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supessões que a ELETRONUCLEAR julgar necessários nos serviços ora contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente CONTRATO;
- 5.1.1.18. realizar a descarga do entulho, na localidade do Ariró, em área devidamente apropriada da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR, distante aproximadamente 30 Km de Itaorna, em direção à cidade de Angra dos Reis, RJ;
- 5.1.1.19. orientar a aplicação de adubos, defensivos para plantio e correção de solo através de visitas mensais de profissional com registro no CREA (agronomo).
- 5.1.2. Quanto aos bens materiais, instalações, equipamentos, imóveis e móveis:**
- 5.1.2.1. utilizar as instalações que forem colocadas sob sua responsabilidade, para o fim único de cumprir o objeto contratual e atender aos interesses da ELETRONUCLEAR, de acordo com as prescrições do CONTRATO, bem como zelar por sua segurança, conservação, asseio e também pela limpeza e funcionamento dos bens que as guarnecem, sem quaisquer ônus adicionais para a ELETRONUCLEAR;
- 5.1.2.2. realizar, periodicamente, após a assinatura do CONTRATO e a critério da ELETRONUCLEAR, inventários totais e parciais dos bens sob sua responsabilidade;
- 5.1.2.3. permitir que a ELETRONUCLEAR, através de seu(s) representante(s) vistorie sempre suas instalações e os bens que utilizar para executar os serviços contratados;
- 5.1.2.4. providenciar e custear as reposições e/ou os reparos necessários de bens de propriedade da ELETRONUCLEAR e/ou de terceiros, os quais tenham sido danificados em consequência de atividades da CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 5.1.2.5. responsabilizar-se pela conservação dos bens da ELETRONUCLEAR que estiverem sob sua posse e guarda, inclusive materiais de rouparia, devendo, por sua conta, repor, na mesma espécie e quantidade, em 30 (trinta) dias, todos aqueles que forem danificados ou extraviados;



- 5.1.2.6. manter rigorosa fiscalização sobre os empregados em serviço, a fim de evitar o extravio, dano, má utilização ou emprego inadequado dos bens colocados sob sua guarda;
- 5.1.2.7. obter o consentimento prévio e por escrito da ELETRONUCLEAR para a realização de quaisquer alterações nas dependências cedidas, ficando certo que as benfeitorias realizadas pela CONTRATADA não serão indenizadas quando do término ou rescisão deste CONTRATO e que só poderão ser retiradas das dependências as benfeitorias que sejam removíveis sem qualquer danificação às mesmas, permanecendo as demais nelas incorporadas;
- 5.1.2.8. retirar dos locais da prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo contratual ou da rescisão do CONTRATO, todo e qualquer material de sua propriedade, bem como deixar os locais referidos e todos os equipamentos, móveis e utensílios de propriedade da ELETRONUCLEAR em perfeitas condições de limpeza, conservação e funcionamento, de modo a poderem ser utilizados imediatamente sem solução de continuidade, sob pena de incorrer na multa prevista no subitem 16.1.3 da Cláusula 16 - PENALIDADES.
- 5.1.3. **Quanto aos empregados:**
- 5.1.3.1. fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, dimensionando adequadamente as equipes de trabalho de modo a atender as necessidades dos serviços e o cumprimento das programações emanadas da ELETRONUCLEAR, sendo certo que, em nenhuma hipótese haverá qualquer vínculo legal ou contratual entre a ELETRONUCLEAR e esses empregados;
- 5.1.3.2. fazer com que os empregados se apresentem no local de prestação dos serviços devidamente uniformizados e identificados, como também utilizando o Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo de serviço a ser executado;
- 5.1.3.2.1. exigir que seu pessoal porte os cartões de identificação fornecidos pela ELETRONUCLEAR, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento do "porta-crachá" de acordo com padrão utilizado pela ELETRONUCLEAR;
- 5.1.3.3. efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários de seus empregados, atualizando-o de acordo com a lei e arcar, também pontualmente, com todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, inclusive seguros, como empregadora que é;
- 5.1.3.4. responsabilizar-se pelo transporte, alojamento e alimentação de seus empregados vinculados a este CONTRATO;
- 5.1.3.5. comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo e provando perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora e arcando com os ônus decorrentes de uma eventual condenação em todas as instâncias;





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 12/42

- 5.1.3.6. ingressar na Justiça do Trabalho, nos processos relativos a reclamações trabalhistas de empregados e ex-empregados da CONTRATADA contra a mesma, onde a ELETRONUCLEAR estiver, porventura, arrolada, requerendo a exclusão da ELETRONUCLEAR do polo passivo da ação ou concordar, quando for o caso, com pedido de exclusão da reclamação feita pela ELETRONUCLEAR, assumindo inteiramente as consequências das postulações;
- 5.1.3.7. responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de seus empregados e pelo comportamento e eficiência dos mesmos, inclusive pelos empregados dos seus fornecedores, podendo a ELETRONUCLEAR exigir a dispensa e a retirada imediata de qualquer deles cuja permanência nas áreas de trabalho considere inconveniente. Neste caso, obriga-se a CONTRATADA a promover, de pronto, a substituição de tal empregado, evitando, assim, prejuízo e descontinuidade na execução dos serviços;
- 5.1.3.8. não aliciar nem admitir para trabalho, em suas obras ou serviços, durante a vigência deste CONTRATO, qualquer empregado que esteja à disposição da ELETRONUCLEAR ou que integre o seu quadro de pessoal ou de empresas que a ela prestem serviços, salvo com o consentimento expresso e por escrito desta;
- 5.1.3.9. cumprir e fazer cumprir, tanto por seus empregados quanto por seus supervisores e fornecedores, todos os regulamentos da ELETRONUCLEAR, especialmente os referentes ao trânsito daqueles nas dependências desta;
- 5.1.3.10. providenciar, as suas expensas, a realização dos exames médicos ocupacionais de admissão e periódicos de seus empregados, em cumprimento à legislação vigente;
- 5.1.3.11. cumprir, integralmente, as disposições relativas à Engenharia de Segurança Industrial;
- 5.1.3.12. fornecer, sem ônus adicionais para a ELETRONUCLEAR, todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e uniformes para o seu pessoal e fiscalizar o seu uso adequado;
- 5.1.3.13. cumprir a legislação aplicável à atividade, relacionada à execução dos serviços;
- 5.1.3.14. arcar com todos os custos de cópias xerox, ligações telefônicas externas e de transmissões via fax efetuadas pela CONTRATADA, através de ramal cedido pela ELETRONUCLEAR;
- 5.1.3.15. supervisionar seus empregados, através de supervisores distribuídos de acordo com os locais de prestação de serviços, isentando a ELETRONUCLEAR de toda e qualquer despesa daí decorrente;
- 5.1.3.16. manter, diariamente, para a execução dos serviços de limpeza nas áreas verdes sob as redes de energia, comunicação e tubulação de água, uma equipe composta de 06 (seis) jardineiros e 01 (um) encarregado e fornecer, ainda, as respectivas ferramentas (foice, facão, lima etc);



27





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 13/42

- 5.1.3.17. manter diariamente para a execução dos serviços de limpeza e conservação de áreas verdes da trilha Porã, uma equipe composta de 02 (dois) jardineiros e 01 (um) encarregado e fornecer, ainda, as respectivas ferramentas;
- 5.1.3.18. fornecer e manter para apoio aos serviços eventuais um equipe composta de 02 (dois) jardineiros e 01 (um) encarregado;
- 5.1.3.19. fornecer e manter para operar e manusear os compostos na central de Trituração de galhos, um equipe de 06 (seis) empregados, sendo 01 (um) a nível de supervisor e 01 (um) auxiliar técnico;
- 5.1.3.20. arcar com todos os danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas ou equipamentos de terceiros, por empregados ou equipamento (veículo, roçadeiras, enceradeiras, minitratores e outros) de sua propriedade.



[Handwritten signature]





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 14/42

CLÁUSULA 6^a OBRIGAÇÕES DA ELETRONUCLEAR

- 6.1. Constituem obrigações da ELETRONUCLEAR, além de outras constantes deste instrumento contratual:
 - 6.1.1. prestar, através de representante expressamente credenciado, quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais, relacionados à execução dos serviços;
 - 6.1.2. autorizar a utilização das tomadas de energia elétrica (110V ou 220V) das unidades prediais, de acordo com as instalações existentes;
 - 6.1.3. autorizar a utilização dos pontos de distribuição das redes públicas de água e energia elétrica existentes nos locais dos serviços;
 - 6.1.4. ceder locais, nas Vilas Residenciais, Unidade 1, Unidade 2 e Canteiro de Obras, para escritórios, vestiários e guarda de equipamentos, ferramentas, materiais, utensílios e tudo o mais que se fizer necessário à execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento do mobiliário necessário à manutenção predial, rede de água, elétrica e comunicação, que poderá ser retirado ao término do CONTRATO;
 - 6.1.5. ceder, para uso da CONTRATADA, de acordo com as suas disponibilidades, um ramal telefônico da central de Itaorna;
 - 6.1.6. ministrar treinamento específico para o pessoal destacado para prestar serviços na área interna da Usina Nuclear de Angra 1 e Angra 2;
 - 6.1.7. realizar, para os trabalhadores que terão acesso à área restrita da Usina de Angra 1 e 2 e somente para estes, os exames especiais com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, arcando com os seus custos;
 - 6.1.8. ministrar treinamento em assuntos de segurança e higiene do trabalho e dar apoio geral no que se refere a esta matéria;
 - 6.1.9. fornecer espécies vegetais para replantio, quando não aceita a proposta da CONTRATADA para tal fornecimento.





ELETRONUCLEAR
ELETROBRAS TERMO NUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 15/42

CLÁUSULA 7^a PREÇOS

7.1. A ELETRONUCLEAR pagará à CONTRATADA, pela execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, os seguintes preços unitários, observadas as freqüências de execução respectivas:

I - SERVIÇOS					
ITEM DE PREÇO	LOCAL	PREÇO MENSAL (R\$)			
1	Área Externa das Unidades 1 e 2	34.205,36			
2	Canteiro de Obras	23.744,79			
3	Vila Residencial de Praia Brava	26.048,14			
4	Vila Residencial de Mambucaba	37.761,00			
5	Vila Operária de Mambucaba	21.155,08			
6	Vila Residencial Andrade Gutierrez (CONSAG)	2.429,03			
7	Subestações de 138 e de 500 kV	2.410,79			
II - SERVIÇOS EVENTUAIS					
ITEM DE PREÇO	DESCRÍÇÃO	Preço unitário por hora (R\$)			
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA				
8.1	Caminhão com carroceria, equipado com guindaste munck, capacidade 6 toneladas, com motorista	37,50			
8.2	Caminhão basculante, capacidade 8 m ³ , com motorista	25,00			
III - SERVIÇOS EVENTUAIS					
ITEM DE PREÇO	CARGO OU FUNÇÃO	P R E Ç O U N I T Á R I O (R\$)			
		HORA NORMAL	HORA EXTRA 1	HORA EXTRA II	ADICIONAL NOTURNO
9	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
9.1	Encarregado	4,40	4,00	4,40	4,00
9.2	Oficial	4,40	4,00	4,40	4,00
9.3	Ajudante	3,00	2,70	3,00	2,70



2





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 16/42

7.1.1.

Para fins de apropriação, a ELETRONUCLEAR considerará:

- **HORA NORMAL:** compreende uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a ser cumprida no expediente comercial, de segunda-feira a sábado;
- **HORA EXTRA I:** hora efetivamente trabalhada, de segunda-feira a sábado, após o expediente normal e deverá contemplar o preço das horas normais excluídos os custos indiretos da CONTRATADA, e somados os adicionais legais aplicáveis àquelas horas efetivamente trabalhadas no prolongamento do expediente normal de trabalho, de segunda a sábado; ou seja: HE I = Hora Normal – custos indiretos + adicionais legais.
- **HORA EXTRA II:** hora efetivamente trabalhada aos domingos e feriados e deverá contemplar o preço da hora normal, excluídos os custos indiretos da CONTRATADA, e somados os adicionais legais aplicáveis àquelas horas efetivamente trabalhadas aos domingos e feriados, ou seja: HE II = Hora Normal – custos indiretos + adicionais legais.
- **ADICIONAL NOTURNO:** refere-se ao adicional noturno pelo trabalho realizado entre 22:00 às 05:00 horas, sem acrescer o valor da hora normal ou extra, ou seja: Adicional Noturno = apenas o adicional noturno legal.

7.1.2.

Os itens de preços 1 a 7 contemplam preços mensais, que serão considerados para aplicação das multas estipuladas na Cláusula 16 - PENALIDADES.

7.1.2.1.

Os itens de preços 1 a 7 serão considerados mensalmente executados se todas as suas atividades forem cumpridas, de acordo com o disposto na DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQÜÊNCIA - GERAL, constante do item 1 - ANEXO B deste CONTRATO.

7.1.2.2.

As parcelas de serviços não executados, serão glosadas do faturamento mensal da CONTRATADA até o limite percentual de cada atividade, conforme o item 1 do ANEXO B acima mencionado, além de sujeitar a CONTRATADA à aplicação de multa no mesmo limite percentual glosado, conforme Cláusula 16 - PENALIDADES.

7.1.2.3.

Com relação aos SERVIÇOS ADICIONAIS, serão pagas, apenas, as horas efetivamente trabalhadas e/ou as quantidades efetivamente fornecidas e aprovadas pela Fiscalização da ELETRONUCLEAR.

7.2.

Nos preços supra estão contemplados todas as despesas necessárias à perfeita e completa realização dos serviços, nos termos do presente CONTRATO, incluindo as seguintes, mas a elas não se limitando: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (incluindo adicionais de periculosidade e insalubridade), repouso semanal remunerado, férias, gratificação de férias, 13º salário, feriados, recrutamento, admissão e demissão de empregados, exames ocupacionais (admissionais, periódicos e demissionais), elaboração e processamento de folhas de pagamento e relatórios de medição, supervisão, uniformes,



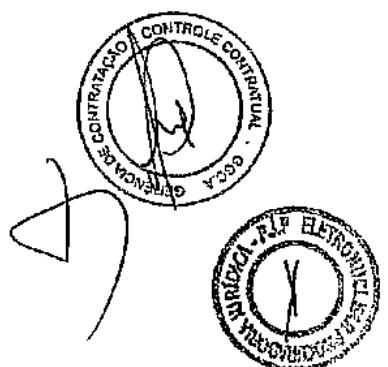
J





CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 17/42

Equipamentos de Proteção Individual (EPI), transporte, alojamento, alimentação, tributos e contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de materiais e insumos, utilização de veículos, combustível, lubrificante, troca e conserto de pneus, manutenção, equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios, despesas financeiras, operacionais e administrativas, BDI e quaisquer outras despesas aqui não mencionadas porém relacionadas e/ou necessárias à prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 18/42

CLÁUSULA 8^a REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços deste CONTRATO foram cotados baseados no mês da apresentação da PROPOSTA e estarão sujeitos a reajuste anual, como segue :

8.1.1 R = $P_0 (F-1)$, onde:

R = valor do reajustamento;

P_0 = preços básicos constantes do Cláusula 6^a PREÇOS;

F = fator de reajustamento válido para o período de 12 meses;

$F = [0,15 A + 0,85 (1 + B)]$ onde :

Ao

A = Índice relativo à variação dos Preços ao Consumidor – Rio de Janeiro – Disponibilidade Interna (IPC/RJ-DI) total - coluna 8, publicado na Revista Conjuntura Econômica, pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao 12º (décimo segundo) mês após o mês de apresentação da PROPOSTA ou o 12º (décimo segundo) mês após o último reajustamento.

Ao = Mesmo índice conforme acima, válido para o mês da apresentação da PROPOSTA, ou seja,/

B = Percentual determinado relativo à variação dos salários praticados, de acordo com o último dissídio coletivo da categoria dos empregados da CONTRATADA, devidamente homologado.



CLÁUSULA 9^a CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO

- 9.1. As faturas e/ou documentos de cobrança serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências regulamentares, principalmente de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de incidência tributária, em especial, aquele relativo ao INSS (explicitando, em separado, o valor da mão-de-obra e o do montante correspondente à referência percentual), junto com o relatório de medição dos SERVIÇOS devidamente certificado pela ELETRONUCLEAR.
- 9.1.1. as medições dos SERVIÇOS serão mensais, observadas as instruções e modelos de formulários pertinentes da ELETRONUCLEAR, sendo que o período de apropriação dos SERVIÇOS está compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês calendário;
- 9.1.2. A forma de apresentação da medição (documentos, formulários, formatos e instruções complementares) será estabelecida quando do início dos SERVIÇOS, pela ELETRONUCLEAR, que poderá alterá-la e/ou simplificá-la ao longo do período de vigência do CONTRATO;
- 9.2. Aprovadas as faturas, a ELETRONUCLEAR pagará à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do último dia do mês da prestação dos SERVIÇOS.
- 9.3. Para que a ELETRONUCLEAR possa cumprir com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:
- 9.3.1. do 1º ao 5º (quinto) dia útil, contado do término de cada mês, a CONTRATADA emitirá e apresentará à ELETRONUCLEAR, no órgão abaixo identificado, os respectivos faturamentos e correspondentes relatórios de medição, distintos por Ordem de Execução - OE:

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
GERÊNCIA DE APOIO REGIONAL - GAR.A
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE
BENS E SERVIÇOS - DCAS.A
Rodovia BR 101, Km 522 - Itaorna
23903-000 - Angra dos Reis - RJ
CNPJ: 42.540.211/0002-48 - Inscrição Estadual: 84.781.576

- 9.3.2. caso a CONTRATADA apresente as faturas além do prazo estabelecido no subitem 9.3.1. supra, a cada dia de atraso, o prazo de pagamento mencionado no subitem 9.2. desta cláusula será prorrogado na mesma proporção;
- 9.3.3. as faturas deverão ser entregues em 2 (duas) vias, devidamente acompanhadas dos comprovantes do recolhimento do INSS e do FGTS relativos ao mês da prestação dos SERVIÇOS objeto do presente CONTRATO. Excepcionalmente tais comprovantes poderão ser apresentados até o 15º (décimo quinto) dia do mês do faturamento;



✓





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 20/42

- 9.3.3.1. nos documentos de cobrança ou faturas deverá ser destacado o montante referente ao ISSQN incidente para que o valor seja retido e pago pela ELETRONUCLEAR ao fisco municipal de Angra dos Reis e Paraty, conforme o local de realização dos serviços;
- 9.3.3.2. conforme determina o artigo 34 da Lei nº 10.833/03, as faturas sofrerão retenção de 5,85% relativa à antecipação dos valores devidos a título de Imposto de Renda (1,2%), CSSL (1%), COFINS (3%) e PIS (0,65%), código 6147 se o fornecimento de material estiver discriminado separadamente nos documentos fiscais, caso contrário, a retenção será realizada sob o código 6190, no total de 9,45%, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pela ELETRONUCLEAR até o terceiro dia útil da semana seguinte à quinzena em que ocorrer o efetivo pagamento da cobrança;
- 9.3.3.3. se a CONTRATADA não estiver sujeita à retenção, deverá observar estritamente as formalidades legais estabelecidas nos artigos 3º e 4º da IN/SRF nº 480/04, sob pena de não ser dispensada da retenção. A documentação autenticada listada nos dispositivos supramencionados, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de cobrança.
- 9.3.4. os documentos de cobrança deverão indicar o número deste instrumento contratual e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- 9.3.5. os documentos de cobrança referentes à parcela de reajustamento de preços deverão ser elaborados e encaminhados separadamente daqueles relativos aos valores principais;
- 9.3.6. os pagamentos decorrentes deste CONTRATO serão efetuados pela ELETRONUCLEAR através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, que, para tanto, fica obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente, sem o que nenhum pagamento lhe será efetuado;
- 9.3.7. nenhum pagamento será efetuado até que seja apresentada a Garantia de Execução Contratual, conforme mencionado na Cláusula 12, deste CONTRATO;
- 9.3.8. o não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nestes itens, no que for aplicável, facultará à ELETRONUCLEAR devolver os documentos de cobrança e contar um novo prazo de vencimento, a partir do dia da reapresentação;
- 9.3.9. caso sejam verificadas diferenças a maior ou a menor, nos valores faturados pela CONTRATADA, estas diferenças (se a maior) serão glosadas do respectivo faturamento, ou (se a menor) serão objeto de faturamento complementar a ser emitido pela CONTRATADA;
- 9.3.10. desde já, fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
- 9.3.11. fica vedado, salvo autorização prévia e expressa da ELETRONUCLEAR, o desconto bancário ou o endosso de duplicatas acaso extraídas com base





neste instrumento contratual, não se responsabilizando a ELETRONUCLEAR por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Se a CONTRATADA proceder de forma contrária ao aqui disposto, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido aplicando-se as combinações legais e contratuais de que tratam a Lei nº 8.666/93 e este Instrumento;

- 9.3.12. a ELETRONUCLEAR poderá deduzir débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido, de quaisquer créditos seus decorrentes deste instrumento contratual;
- 9.3.12.1. tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas PARTES, dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este CONTRATO em título executivo extrajudicial (artigo 585, inciso II do CPC);
- 9.3.13. em caso de dúvida nos documentos de cobrança que acompanham a solicitação de pagamento, a ELETRONUCLEAR poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvérida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, com vencimento no prazo de 06 (seis) dias úteis a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura aprovada pela ELETRONUCLEAR sem que lhe importem quaisquer ônus adicionais;
- 9.3.14. a ELETRONUCLEAR não se responsabiliza por qualquer despesa bancária nem por qualquer outro pagamento não previsto neste instrumento contratual e também não poderá ser penalizada com qualquer ônus adicional em razão de atrasos, controvérsias ou descumprimento, pela CONTRATADA, dos itens acima.



CLÁUSULA 10 REPRESENTANTE DA ELETRONUCLEAR

- 10.1. A ELETRONUCLEAR credenciará, em até 30 (trinta) dias da assinatura do CONTRATO, um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer o acompanhamento e a fiscalização geral e total do CONTRATO;
- 10.2. A CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício das funções do representante da ELETRONUCLEAR, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação da responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas;
- 10.3. O representante da ELETRONUCLEAR terá as seguintes atribuições precípuas:
 - 10.3.1. exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste CONTRATO, à documentação a ele anexa, às normas da ELETRONUCLEAR e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos SERVIÇOS objeto deste instrumento;
 - 10.3.2. ajustar com a CONTRATADA as alterações na seqüência de execução dos SERVIÇOS, que forem consideradas convenientes ou necessárias;
 - 10.3.3. exigir da CONTRATADA a imediata substituição do pessoal, cuja atuação seja considerada insatisfatória ou inconveniente;
 - 10.3.4. dar permanente assistência aos SERVIÇOS, solucionando os problemas surgidos;
 - 10.3.5. encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos SERVIÇOS;
 - 10.3.6. recusar os métodos de trabalho ou processos de execução dos mesmos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente CONTRATO;
 - 10.3.7. vistoriar os estoques da CONTRATADA e recusar o emprego de produtos que considere inadequados ou nocivos ao bem-estar da comunidade.
- 10.4. A CONTRATADA se obriga a, sempre que solicitada pelo representante da ELETRONUCLEAR, comprovar todo e qualquer pagamento de salários dos seus empregados diretamente envolvidos na execução dos SERVIÇOS;
- 10.5. Ao representante da ELETRONUCLEAR caberá, ainda:
 - 10.5.1. determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas, sendo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data da comunicação à CONTRATADA;
 - 10.5.2. sustar a execução dos SERVIÇOS total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária, para a boa execução dos trabalhos ou à salvaguarda dos interesses da ELETRONUCLEAR;
 - 10.5.3. controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na seqüência de sua execução que forem consideradas





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 23/42

convenientes ou necessárias e exigir desta, se for o caso, a adoção de regime de trabalho diferente.

- 10.6. Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das exigências estabelecidas pela ELETRONUCLEAR, esta sustará imediatamente todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que a mesma proceda à sua regularização, apresente suas justificativas, ou tome quaisquer outras providências para resolvê-las.



J





ELETRONUCLEAR
ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 24/42

CLÁUSULA 11 REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter, exclusivamente às suas expensas, nas instalações da ELETRONUCLEAR, durante todo o período de execução dos SERVIÇOS, um representante, aprovado pela ELETRONUCLEAR, que ali permanecerá, em horário integral, e que estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do presente CONTRATO e, em especial, a atuar em nível de decisão, em nome dela, CONTRATADA, dirigindo e coordenando os SERVIÇOS contratados e resolvendo com a Fiscalização da ELETRONUCLEAR todos os problemas relacionados à execução deste instrumento contratual.



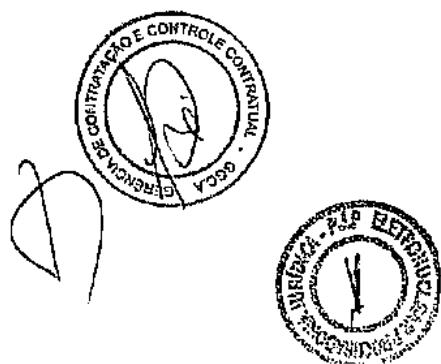


ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 25/42

CLÁUSULA 12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO, a CONTRATADA, dentro de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, fará entrega à ELETRONUCLEAR de uma das garantias abaixo discriminadas, que corresponderá a 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, apurado conforme a Cláusula 22 - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:
- 12.1.1. caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devidamente registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou na Central de Custódia de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, a ser depositada na Tesouraria da ELETRONUCLEAR;
- 12.1.2. fiança bancária, emitida por instituição bancária aceita pela ELETRONUCLEAR e consoante modelo por esta última estipulado no ANEXO A, deste CONTRATO;
- 12.1.3. seguro garantia - feito junto a entidade autorizada pelo Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, aceita pela ELETRONUCLEAR, e de acordo com modelo também por esta apresentado no ANEXO A, deste CONTRATO.
- 12.2. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que esteja vigente a garantia de que trata esta Cláusula.
- 12.3. Na hipótese de alteração dos prazos contratuais, a garantia deverá ter seus prazos de validade correspondentes revistos e adequados para a nova situação que advier e/ou for configurada, correndo por conta da CONTRATADA os ônus daí decorrentes.
- 12.4. Fica estabelecido que a garantia mencionada nesta Cláusula poderá ser totalmente revertida aos cofres da ELETRONUCLEAR, em se tratando de caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, ou totalmente executada pela ELETRONUCLEAR, em se tratando de carta de fiança bancária ou seguro garantia, em decorrência de inadimplemento de quaisquer das normas deste CONTRATO, sem prejuízo das penalidades e demais cominações previstas nele e na legislação pertinente.
- 12.5. A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida ou liberada quando da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, conforme Cláusula 27 deste instrumento.
- 12.6. O valor da garantia deverá ser tal que seja mantido o percentual mínimo de 2% (dois por cento) do saldo ainda a executar do CONTRATO.





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 26/42

CLÁUSULA 13 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

- 13.1. Os SERVIÇOS, objeto do presente instrumento contratual, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA e só poderão ser parcialmente subcontratados mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da ELETRONUCLEAR.
- 13.1.1. As subcontratações obedecerão às normas e os regulamentos a serem emitidos pela ELETRONUCLEAR, bem como aos termos deste instrumento contratual.
- 13.1.2. No caso de ocorrer prévia aprovação da ELETRONUCLEAR para a subcontratação, nenhum vínculo contratual haverá entre a ELETRONUCLEAR e eventuais subcontratadas.
- 13.1.3. A ELETRONUCLEAR não manterá com as eventuais subcontratadas qualquer comunicação ou entendimento direto, devendo os mesmos ser feitos por intermédio da CONTRATADA.
- 13.1.4. Os SERVIÇOS subcontratados serão considerados, para efeito de medição, como se estivessem sendo executados pela CONTRATADA e serão incluídos na medição da mesma, dentro dos preços previstos na Cláusula 7ª - PREÇOS.
- 13.1.5. Subsistirá, em qualquer caso, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução da parte ou partes dos SERVIÇOS subcontratados com terceiros, bem como pelas obrigações legais, sejam quais forem as condições do subcontrato.
- 13.2. São vedadas a transferência, a cessão, a dação em garantia e a subcontratação total deste CONTRATO a terceiros.





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 27/42

CLÁUSULA 14 CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA prosseguirá, diligentemente, sua execução, obedecendo às determinações da ELETRONUCLEAR, até e após a decisão final desta, mantendo, neste ínterim, registros detalhados no Diário de Ocorrências, da mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos usados na execução dos SERVIÇOS, bem como do respectivo custo.





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 28/42

CLÁUSULA 15 INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo discriminados:
 - 15.1.1. inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste CONTRATO;
 - 15.1.2. inobservância das instruções específicas;
 - 15.1.3. desatendimento das determinações regulares do representante da ELETRONUCLEAR designado para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
 - 15.1.4. cometimento de faltas na execução dos SERVIÇOS, devidamente anotadas pela fiscalização da ELETRONUCLEAR;
 - 15.1.5. emprego de insumos, equipamentos e/ou materiais em desacordo com as características dos serviços ou recusados pela ELETRONUCLEAR;
 - 15.1.6. paralisação dos SERVIÇOS, por sua culpa, pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos ou por 10 (dez) dias não consecutivos;
 - 15.1.7. atraso injustificado na execução do CONTRATO.





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 29/42

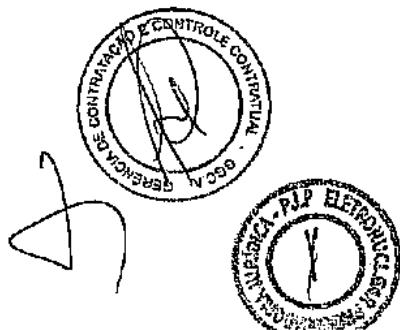
CLÁUSULA 16 PENALIDADES

- 16.1. A ELETRONUCLEAR aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo de outras cominações estabelecidas neste CONTRATO, inclusive sua multa rescisória e demais sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e na legislação brasileira em geral, as seguintes multas:
- 16.1.1. multa diária correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor da respectiva Ordem de Execução, por dia de atraso na disponibilização, pela CONTRATADA, do pessoal e/ou veículo necessário ao cumprimento das metas estabelecidas nas Ordens de Execução;
- 16.1.2. no caso da CONTRATADA deixar de executar, total ou parcialmente, reincidente e consecutivamente, quaisquer dos serviços listados no ANEXO B, deste CONTRATO, respeitadas as respectivas freqüências e equipes exigidas para a execução dos mesmos, além de ter seu faturamento mensal glosado até o limite percentual de cada atividade, de acordo com o disposto no subitem 7.1.2.2. deste CONTRATO, estará sujeita à multa no mesmo valor do percentual glosado dos itens de preços correspondentes, relacionados no item 1 do ANEXO B - Discriminação dos Serviços e Freqüências – Geral.
- 16.1.3. no caso de descumprimento das demais disposições contratuais, será aplicada à CONTRATADA, cumulativamente, multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total mensal do faturamento relativo ao mês da ocorrência.
- 16.2. As multas previstas no item anterior serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula 18.
- 16.3. A cientificação das multas previstas nesta Cláusula será feita através de comunicação da ELETRONUCLEAR, independentemente de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo o valor da multa exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 16.4. A CONTRATADA poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da ELETRONUCLEAR.
- 16.5. As multas aqui previstas serão aplicadas após regular processo administrativo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 16.6. Recebido e apreciado o recurso pela ELETRONUCLEAR, e tendo sido confirmada a sanção, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ELETRONUCLEAR ou da garantia prestada, na forma da Cláusula 12 deste CONTRATO. Caso o valor não seja suficiente, a CONTRATADA responderá pela sua diferença ou será esta cobrada judicialmente.



CLÁUSULA 17 RESCISÃO

- 17.1. São motivos para a rescisão deste CONTRATO:
- 17.1.1. o inadimplemento da CONTRATADA, conforme Cláusula 15;
- 17.1.2. a decretação de falência da CONTRATADA;
- 17.1.2.1. na hipótese de concordata da CONTRATADA, ficará a critério da ELETRONUCLEAR manter ou não o CONTRATO;
- 17.1.3. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- 17.1.4. a alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- 17.1.5. a cisão, fusão ou a incorporação da CONTRATADA se, a critério da ELETRONUCLEAR, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- 17.1.6. a subcontratação parcial do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da ELETRONUCLEAR, bem como a transferência, cessão, dação em garantia e a subcontratação total, do presente CONTRATO;
- 17.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos SERVIÇOS;
- 17.1.8. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da ELETRONUCLEAR, exaradas em processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- 17.1.9. a suspensão da execução dos SERVIÇOS, por ordem escrita da ELETRONUCLEAR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- 17.1.10. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela ELETRONUCLEAR, decorrentes de SERVIÇOS já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 17.1.11. a não liberação, pela ELETRONUCLEAR, dos locais para execução dos SERVIÇOS, no prazo contratual;
- 17.1.12. a supressão, por parte da ELETRONUCLEAR, do objeto dos SERVIÇOS, acarretando modificação do valor do CONTRATO além do limite legalmente permitido;
- 17.1.13. permissão, pela CONTRATADA, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de (18) dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maior de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- 17.2. a rescisão do presente instrumento contratual obedecerá o procedimento previsto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA 18 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

- 18.1. A rescisão contratual acarretará as seguintes consequências:
 - 18.1.1. a rescisão contratual, com base nas hipóteses previstas nos subitens 17.1.1. a 17.1.6. e 17.1.13. da Cláusula 17 - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste CONTRATO (Cláusula 22), cobrável mediante execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 16 – PENALIDADES;
 - 18.1.2. a rescisão do presente CONTRATO, com fundamento nos motivos constantes nos subitens 17.1.1. a 17.1.6. e 17.1.13. da Cláusula 17 - RESCISÃO, ensejará ainda:
 - 18.1.2.1. a ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 18.1.2.2. a execução da Garantia Contratual, consoante dispõe a Cláusula 12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, para ressarcir à ELETRONUCLEAR os valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - 18.1.2.3. a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à ELETRONUCLEAR.
 - 18.1.3. Quando a rescisão ocorrer com base do disposto nos subitens 17.1.7. a 17.1.12. da Cláusula 17 - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito:
 - 18.1.3.1. à devolução da Garantia de Execução Contratual;
 - 18.1.3.2. aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- 18.2. Na hipótese do item 18.1.3., nenhuma outra indenização será devida pela ELETRONUCLEAR à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos SERVIÇOS todos os bens de sua propriedade.



21





CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 32/42

CLÁUSULA 19 RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus prepostos à ELETRONUCLEAR ou a terceiros, ficando a ELETRONUCLEAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste CONTRATO, a importância necessária ao resarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar à ELETRONUCLEAR documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.



[Handwritten signature]





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 33/42

CLÁUSULA 20 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. O prazo estimado do presente CONTRATO é de 36 (trinta e seis) meses corridos, contados a partir da data de emissão da 1º Ordem de Execução – OE, prevista para ocorrer em até 15 (quinze) dias da data de assinatura deste CONTRATO.
- 20.2. O prazo fixado no item 20.1. poderá ser prorrogado na forma da lei, mantidas as demais Cláusulas deste CONTRATO.



CLÁUSULA 21 TRIBUTOS

- 21.1. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como contribuições fiscais, parafiscais, incluindo as societárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidos em decorrência dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza, pelo exato cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes perante as autoridades competentes.
- 21.1.1. Caso sejam criados, alterados ou extintos, após a data da apresentação da Proposta, novos tributos, encargos ou contribuições fiscais ou parafiscais, modificada a base de cálculo e/ou alíquotas das atuais, bem como se observe a superveniência de disposições legais, com direta e comprovada repercussão nos preços deste CONTRATO, serão os preços revisados, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 21.2. A CONTRATADA isenta a ELETRONUCLEAR de quaisquer ônus referentes ao pagamento de débitos, multas, juros, correção monetária e outros encargos resultantes do não cumprimento de suas obrigações tributárias e parafiscais, sociais, trabalhistas e/ou previdenciárias impostas a ela.
- 21.3. A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste CONTRATO, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.



✓





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 35/42

CLÁUSULA 22 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 22.1. O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 6.431.274,84 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referido a abril /2005.
- 22.1.1. No valor citado no item 22.1. estão excluídos quaisquer reajustamentos, correções e/ou benefícios fiscais que venham a incidir sobre os preços contratados.
- 22.1.2. A ELETRONUCLEAR poderá fazer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos SERVIÇOS de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a manter as mesmas condições, preços e remunerações contratuais.
- 22.1. Para todos os efeitos legais, inclusive imposição de penalidades e atualização da garantia prestada, o valor deste CONTRATO é igual ao custo final do mesmo, entendendo-se, como tal, as suas revisões, eventuais acréscimos e reajustamentos, de acordo com as disposições contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 22.2. Os dispêndios previstos para a execução do presente CONTRATO correrão por conta dos recursos próprios da ELETRONUCLEAR, provisionados para o Programa de Trabalho: 6486.



CLÁUSULA 23 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 23.1. Os casos fortuitos ou de força maior, como definidos na legislação brasileira, serão excludentes de responsabilidade das PARTES, desde que direta e comprovadamente venham a afetar e prejudicar a execução do presente CONTRATO.
- 23.2. Para que a PARTE afetada possa se eximir das penalidades previstas no CONTRATO, sob a motivação do item anterior, deverá :
- 23.2.1. comunicar e comprovar a ocorrência à outra PARTE, por escrito, em até 10 (dez) dias contados do evento causador, submetendo uma estimativa das consequências e previsão das repercussões;
- 23.2.2. apresentar um relatório circunstanciado das ocorrências e das medidas tomadas até 10 (dez) dias contados da cessação do evento causador.





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 37/42

CLÁUSULA 24 NOVAÇÃO

A não utilização pela ELETRONUCLEAR, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nele previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência da aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da ELETRONUCLEAR, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação as dispositivos legais ou regulamentares.



CLÁUSULA 25 ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

- 25.1. Na execução do objeto deste CONTRATO, obrigam-se a CONTRATADA e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação, a respeitar a legislação vigente sobre Engenharia de Segurança Industrial, acatando, ousrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pela ELETRONUCLEAR, para a proteção do homem, meio ambiente e patrimônio, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução do CONTRATO.
- 25.2. Obriga-se a CONTRATADA a atender às disposições legais quanto ao uso diário e permanente do Equipamento de Proteção Individual pelos seus empregados, durante o horário de trabalho.
- 25.3. Descarte de Resíduos Industriais:
- 25.3.1. a CONTRATADA deverá cumprir todos os princípios básicos estabelecidos pela Legislação Ambiental em vigor, em especial quanto ao tratamento e disposição de resíduos gerados nos seus processos de trabalho;
- 25.3.2. quando houver necessidade de descarte de resíduos, esta atividade deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA na definição/contratação de transporte e recepção final dos produtos, através de Manifesto com numeração própria. A ELETRONUCLEAR deve ser previamente informada para supervisão da operação que, em nenhuma hipótese, deverá causar impactos ambientais. Deverá também ser enviada à Segurança Industrial da ELETRONUCLEAR uma cópia da Quarta Via do Manifesto, devidamente assinada pelo Receptor do produto descartado.



CLÁUSULA 26 CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS E FGTS

- 26.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Previdência Social – INSS e com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 26.2. O pagamento das faturas pela ELETRONUCLEAR está condicionado à comprovação do recolhimento, na forma preconizada na legislação de regência, das contribuições à Previdência Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Guias de Recolhimento: GPS e GFIP), relativas ao mês de competência.
- 26.3. A comprovação mencionada no item 26.2. deverá ser feita com a apresentação de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e do FGTS – GFIP, devidamente quitadas e cada qual acompanhada das folhas de pagamento e das respectivas relações nominais, consignando seus empregados que prestarem SERVIÇOS para este CONTRATO.
- 26.4. A CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento e Guias de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP, distinta e diretamente relacionadas aos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, exceto quando, comprovadamente, utilizar os mesmos segurados para atender a várias contratantes, alternadamente, no mesmo período, inviabilizando a individualização da remuneração dos segurados em relação a cada contratante.
- 26.5. A CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, deverá destacar, quando for o caso, o valor da retenção dos SERVIÇOS, conforme disposição estabelecida na legislação vigente, a título de "RETELEÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL".
- 26.5.1. Quando a base de cálculo para recolhimento da retenção for inferior ao valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, deverá ser discriminado o valor da respectiva dedução, conforme disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 26.6. A ELETRONUCLEAR elaborará e recolherá, quando for o caso, as Guias da Previdência Social – GPS, consignado a importância correspondente à retenção do valor destacado na nota fiscal, fatura ou recibo, conforme legislação vigente.
- 26.7. A ELETRONUCLEAR poderá reter dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as importâncias devidas a título de contribuições para a Seguridade Social e para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, caso não sejam observadas as determinações dos itens 26.3. a 26.5.
- 26.8. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS ou para o FGTS, por parte da CONTRATADA, fica a ELETRONUCLEAR autorizada a promover o respectivo pagamento, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos da CONTRATADA, ou da garantia contratual, a critério da ELETRONUCLEAR.





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 40/42

- 26.9. Não existindo mais créditos da CONTRATADA que permitam o resarcimento da ELETRONUCLEAR, os pagamentos por esta realizados na forma do item anterior serão considerados pelas PARTES, desde já, dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução, constituindo este CONTRATO em título executivo extrajudicial (art. 585, inciso II do CPC).



ANEXO





CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
FL. 41/42

CLÁUSULA 27 TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 27.1. Após a conclusão total do objeto deste CONTRATO, tendo-se verificado o integral cumprimento de todas as obrigações nele estabelecidas e o atendimento de todas as solicitações da ELETRONUCLEAR, necessárias à perfeita execução do CONTRATO, esta emitirá um Termo de Encerramento deste CONTRATO, em até 30 (trinta) dias do término das obrigações contratuais.
- 27.2. Reputa-se o dia do último pagamento devido como a data de término de obrigações contratuais mencionada no item 27.1. supra. A assinatura do Termo de Encerramento não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor.





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

Contrato nº GCC.A/CT-089/2005
FL. 42/42

CLÁUSULA 28 FORO

Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste CONTRATO, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de JULHO de 2005.

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

Paulo Fernando Zatorre Medeiros
Engº Agrônomo - Diretor
881006589/D

RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.

RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA.

LUIZ SOARES
DIRETOR TÉCNICO

DAT

PAULO FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

DP

TESTEMUNHAS:

Ronaldo Lima Santos
Matrícula - 1532-7

Jefferson Moreira Nascimento
Matrícula 1312-0

Última página do CONTRATO nº GCC.A/CT-089/2005, firmado entre ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A – ELETRONUCLEAR e RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA., tendo por objeto a prestação de serviços de preservação da áreas verdes, limpeza de canais nas vilas residenciais e áreas externas das unidades 1 e 2, canteiro de obras e em diversas áreas adjacentes à Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA.





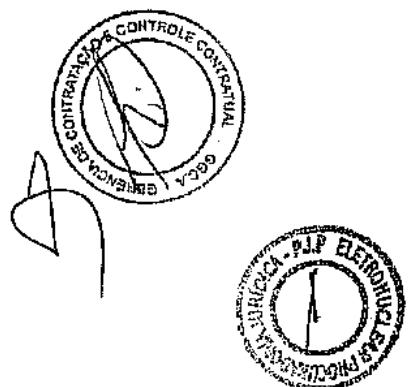
**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO A
FL. 1/5**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

CONCORRÊNCIA N° GCC.A/CN-036/2004 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DA ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CANAIS NAS VILAS RESIDENCIAIS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES 1 E 2, CANTEIRO DE OBRAS E EM DIVERSAS ÁREAS ADJACENTES À CENTRAL NUCLEAR ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO - CNAAA.

ANEXO A – MODELOS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO





CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO A
FL. 2/5

1. MODELOS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1.1. FIANÇA BANCÁRIA

(* TIMBRE DO BANCO)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

À

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
Rua da Candelária, 65 - Centro
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, o BANCO _____, com sede na Cidade _____ Estado _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº _____, por seus representantes infra-assinados, vem declarar-se fiador e principal pagador até o limite de R\$ _____ (_____), ou moeda corrente que vier a substituí-la, da firma _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal, sob o nº _____, para efeito de garantia do fiel cumprimento das obrigações a cargo da Afiançada, conforme os termos do Contrato nº _____, emitido pela ELETRONUCLEAR, em ____/____/, para Prestação de Serviços de Preservação das Áreas Verdes, Limpeza de Canais, nas Vilas Residenciais e Áreas Externas das Unidades 1 e 2, Canteiro de Obras e em Diversas Áreas Adjacentes à Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA.

Na eventualidade da inexecução pela Afiançada de qualquer das obrigações assumidas no documento acima referido, compromete-se o BANCO a satisfazer, sem a interferência da mesma e observado o limite acima estabelecido para o pagamento das importâncias cobertas pela fiança, ora conferida, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solução do processo administrativo nos termos da Cláusula 16 - PENALIDADES, do CONTRATO e requisição expressa da ELETRONUCLEAR, bem como a responder, obedecido o mesmo limite, pelas despesas decorrentes da medida judicial à que a ELETRONUCLEAR seja compelida a recorrer para observância de seus direitos.

A presente garantia só será retratável caso a Afiançada promova a substituição do valor garantido por dinheiro, títulos ou por outra Carta de Fiança aceita pela ELETRONUCLEAR, sendo conferida pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data, vencível, em ____/____/, podendo ser renovada mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias da beneficiária e/ou da Afiançada.





**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO A
FL. 3/5**

Assegura o BANCO, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis em especial à legislação bancária, achando-se devidamente contabilizado o valor desta fiança, estabelecido dentro dos limites autorizados.

Finalmente, ao mesmo tempo em que renuncia, expressamente, como de fato ora o faz, ao benefício de ordem estatuído pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro, declara o BANCO que o seu capital é de R\$ _____ (_____) e que seus diretores, signatários da presente, estão regularmente autorizados a prestar a fiança desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social, publicado no Diário Oficial de ___/___/___.

A presente garantia se rege pela leis brasileiras e, para todos os efeitos legais, fica expressamente eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste instrumento.

Banco _____

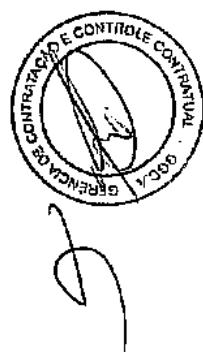
_____ Diretor

_____ Diretor

ATENÇÃO

Observações:

- 1) Anexar os seguintes comprovantes:
 - a) cópia autenticada da Ata de Assembléia que elegeu os signatários da Carta de Fiança ou procuração, se for o caso;
 - b) cópia autenticada dos Estatutos Sociais do Banco.
2. Reconhecer firma dos signatários da Carta de Fiança.





**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO A
FL. 4/5**

1.2. SEGURO GARANTIA

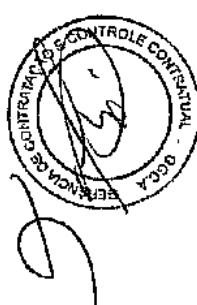
APÓLICE Nº _____

A (SEGURADORA), em caráter de Fiadora e principal pagadora, garante pelo presente instrumento a Segurada: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, com sede na rua da Candelária, 65, centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 42.540.211/0001-67, as obrigações do TOMADOR: (Razão Social, CNPJ e endereço), até o valor de R\$ _____ (_____) permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas.

Fica, ainda, declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte objeto: Garantia de fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) TOMADOR(a) no Instrumento Contratual nº _____ datado de ____ / ____ / ____.

Data ____ / ____ / ____

(Seguradora)





CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ANEXO A

FL. 5/5

(VERSO DA APÓLICE)

1. OBJETO E EXTENSÃO DO SEGURO

As relações entre TOMADOR e SEGURADORA regem-se pelo estabelecido na proposta do seguro e condições contratuais desta APÓLICE, cujas disposições não interferem no direito do SEGURADO.

2. CARACTERÍSTICAS E CONFIGURAÇÃO DO SINISTRO

Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela presente APÓLICE, o SEGURADO terá direito de exigir da SEGURADORA a indenização devida, quando resultar infrutífera a intimação extrajudicial de pagamento feita ao TOMADOR, não sendo necessária qualquer outra interpelação.

3. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

Caracterizado o sinistro e paga a indenização, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos e ações do SEGURADO contra o TOMADOR ou terceiros, cujos atos ou fatos tenham dado causa ao pagamento.

4. ISENÇÃO DA RESPONSABILIDADE

A SEGURADORA ficará isenta de responsabilidade em relação a esta APÓLICE, nas seguintes hipóteses:

- a) casos fortuitos ou de força maior;
- b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do SEGURADO;
- c) alteração ou modificação das obrigações contratuais garantidas por esta APÓLICE, acordadas entre SEGURADO e TOMADOR, sem prévia anuência da SEGURADORA.

5. PLURALIDADE DA GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas de forma parcial o objeto exigido pelo SEGURADO, a SEGURADORA responderá proporcionalmente com os demais participantes.

6. EXTINÇÃO DA GARANTIA

Para extinção da garantia desta APÓLICE, o SEGURADO fica obrigado a efetuar a devolução deste instrumento ou passar declaração de cumprimento integral das obrigações do TOMADOR.

7. FORO

As questões judiciais que se apresentarem entre SEGURADORA e SEGURADO, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do SEGURADO.



[Handwritten signature]





CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO B
FL. 1/17

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

CONCORRÊNCIA N° GCC.A/CN-036/2004 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DA ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CANAIS NAS VILAS RESIDENCIAIS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES 1 E 2, CANTEIRO DE OBRAS E EM DIVERSAS ÁREAS ADJACENTES À CENTRAL NUCLEAR ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO - CNAAA.

ANEXO B – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQÜÊNCIAS - GERAL**
- 2. LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES**
- 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**





ELETROBRÁS
ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ANEXO B

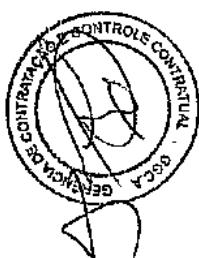
FL. 2/17

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQÜÊNCIAS - GERAL

Os dados a seguir apresentados têm como objetivo orientar a CONTRATADA quanto à discriminação e freqüência dos serviços a serem executados nos diversos locais.

O número entre parênteses representa o percentual de cada atividade em relação ao total do item de preço, que será utilizado para efeito de medições e limite mensal de glosas e de penalidades contratuais relativas a parcelas de serviços não executados, respeitadas as respectivas freqüências.

I – Serviços	% do total do item de preço	Freqüência de periodicidade/tempo
1 - ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES 1 E 2		
1.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas <ul style="list-style-type: none"> • corte com máquinas manual e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas..... • cobertura com terra vegetal..... • adubação química com NPK na formula 20.10.10..... • aplicação com corretivo folear com salitre ou similar de acordo com receita gronomica, adubação e corretivo apenas nas áreas com grama da espécie esmeralda 	(40)	12/ano 01/ano 01 /ano 01/ano
b) áreas de roçados <ul style="list-style-type: none"> • corte, incluindo varredura, remoção de entulhos e limpeza das calhas..... 	(10)	08/ano
NOTA: Os serviços de roçados na área de tubulação d'água da EPTA da Tomada D'água do Frade até a Estação de Tratamento de Itaorna e nas cercas de proteção de Itaorna terão a freqüência de 06/ANO		
c) áreas de capina <ul style="list-style-type: none"> • capina, Incluindo capina química varredura e remoção de entulhos..... 	(5)	08/ano
NOTA: Nos pátios das áreas de tratamento de esgoto de Itaorna, a freqüência será mensal.		
d) áreas ajardinadas e vasos <ul style="list-style-type: none"> • adubação orgânica ou animal..... • replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos)..... • retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos)..... • cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR)..... • aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas..... 	(10)	02/ano 03/ano PERMANENTE 03/ano SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos		
e) Horto Florestal <ul style="list-style-type: none"> • retirada de ervas daninhas, controle de pragas, adubação orgânica ou química, preparação de mudas, coleta de sementes na região e cobertura com terra vegetal..... 	(10)	PERMANENTE





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ANEXO B

FL. 3/17

f) árvores e arbustos	(5)	
• poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perdeidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração.....		03/ano
• adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....		02/ano
• replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente.....		01/ano
• cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....		01/ano
g) aceiros	(5)	
• corte, limpeza de cerca (mato, trepadeira, cipó, etc.) e, em algumas áreas, fazer desbasteamento (mato) e limpeza com 1 metro de cada lado.....		02/ano
• aceiro em torno da cerca da área de propriedade da ELETRONUCLEAR em Itaorna.....		06/ano
h)	(15)	
• equipe de limpeza da redes, limpeza Trilha Porã, reciclagem de resíduos Industriais, equipe de Trituração de galhos, equipe de apoio		PERMANENTE
2 - CANTEIRO DE OBRAS		
2.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas	(30)	
• corte com máquinas motorizada, incluindo varredura, remoção de entulhos e aparar de borda.....		12/ano
• cobertura com terra vegetal.....		01/ano
• adubação química com NPK na formula 20.10.10, apenas grama da espécie esmeralda		01/ano
b) áreas de roçados	(35)	
• corte, incluindo varredura e remoção de entulhos.....		08/ano
c) áreas de capina	(20)	
• capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....		08/ano
d) áreas ajardinadas e vasos	(10)	
• adubação orgânica ou animal.....		02/ano
• replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos).....		03/ano
• retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos).....		PERMANENTE
• cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR).....		03/ano
• aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas.....		SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos		
e) árvores e arbustos	(5)	
• poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perdeidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração.....		03/ano
• adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....		02/ano
• replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente.....		01/ano
• cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....		01/ano





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

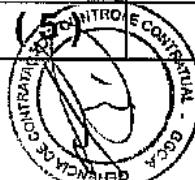
ANEXO B

FL. 4/17

3 - VILA RESIDENCIAL DE PRAIA BRAVA

3.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) áreas gramadas	(15)	12/ano
• corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra.....		
NOTA: O entulho produzido no corte de áreas gramadas, terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte.		
b) áreas de roçados	(15)	12/ano
• corte, incluindo varredura e remoção de entulhos.....		
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a freqüência de periodicidade.		
c) áreas de capina	(10)	08/ano
• capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....		
d) áreas ajardinadas e vasos	(10)	02/ano 03/ano PERMANENTE 03/ano SEMPRE QUE NECESSÁRIO
• adubação orgânica ou animal..... • replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos)..... • retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos)..... • cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR)..... • aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas.....		
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos.		
e) árvores e arbustos	(15)	02/ano 02/ano 02/ano 01/ano
• poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração..... • adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... • replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... • cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....		
f) Horto de Praia Brava	(5)	PERMANENTE PERMANENTE PERMANENTE PERMANENTE
• retirada de ervas daninhas (mato), com manutenção permanente..... • preparação de mudas de plantas em recipientes apropriados, com manutenção permanente..... • adubação química e orgânica..... • fornecimento e cobertura com terra preta ou vegetal.....		
g) açoete	(10)	06/ano
• corte, limpeza de cerca (mato, trepadeira e cipó); em algumas áreas, fazer desbastamento (mato) e limpeza com 1 metro de cada lado.		
h) praia	(10)	08/ano
• capina.....		
i) canais	(5)	06/ano
• limpeza.....		
j) casas vazias – 30 casas		MENSAL
• corte em áreas gramadas		





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ANEXO B

FL. 5/17

4 - VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA		
4.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas • corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra.....	(30)	12/ano
NOTA: 1) Não inclui o corte de grama na área privativa de cada residência. 2) O entulho produzido no corte das áreas gramadas terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte.		
b) áreas de roçados • corte, incluindo varredura e remoção de entulhos.....	(10)	12/ano
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a freqüência de periodicidade.		
c) áreas de capina • capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....	(15)	08/ano
d) área ajardinada e vasos • adubação orgânica ou animal..... • replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos)..... • retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos)..... • cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR)..... • aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas.....	(10)	02/ano 03/ano PERMANENTE 03/ano SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos		
e) árvores e arbustos: • poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração..... • adubação química ou orgânica (deverá ser seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... • replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... • cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....	(15)	02/ano 02/ano 02/ano 01/ano
f) aceiro • corte, limpeza de cerca (mato, trapadeira e cipó); em algumas áreas, fazer desbasteamento (mato) e limpeza com 1 metro de cada lado.....	(5)	06/ano
g) praias • capina.....	(5)	08/ano
h) canais • limpeza	(5)	03/ano
i) casas vazias - 30 casas • corte de áreas gramadas	(5)	MENSAL
5 - VILA OPERÁRIA DE MAMBUCABA		
5.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas • corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra.....	(20)	12/ano
NOTA: 1) Não inclui o corte de grama na área privativa de cada residência.		





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ANEXO B

FL. 6/17

2) O entulho produzido no corte das áreas gramadas, terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte.		
b) áreas de roçados • corte, incluindo varredura e remoção de entulhos.....	(20)	12/ano
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a freqüência de periodicidade/tempo = 03/ano.		
c) áreas de capina • capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....	(35)	08/ano
d) árvores e arbustos • poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais parecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração..... • adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... • replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... • cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....	(5)	02/ano 02/ano 01/ano 01/ano
e) canais • limpeza.....	(5)	06/ano
f) casas vazias - 30 casas • corte de áreas gramadas	(5)	MENSAL
g) Horto da Vila Operária • retirada de ervas daninhas (mato) com manutenção permanente • preparação de mudas da plantas em recipiente apropriado com manutenção permanente • adubação química e orgânica • fornecimento e cobertura com terra preta ou vegetal	(10)	PERMANENTE

6 - VILA RESIDENCIAL ANDRADE GUTIERREZ (CONSAG)

6.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) áreas gramadas • corte com máquinas manual e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra.....	(50)	12/ano
NOTA: 1) Não inclui o corte de grama na área privativa de cada residência. 2) O entulho produzido no corte das áreas gramadas terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte.		
b) árvores e arbustos • poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais parecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração..... • adubação química ou orgânica (deverá ser seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... • replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção	(10)	02/ano 02/ano 01/ano
c) áreas de capina • capina, incluindo varredura e remoção de	(25)	08/ano
d) canais • limpeza	(10)	02/ano





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ANEXO B

FL. 7/17

e) áreas de roçados • corte, incluindo varredura e remoção de entulhos.....	(5)	08/ano
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a freqüência de periodicidade/tempo = 03/ano.		
7. SUBESTAÇÕES DE 138 E DE 500 KV		
7.1. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS		
a) áreas internas das subestações (brifa) • retirada de ervas daninhas, incluindo varredura e remoção de entulhos.....	(100)	PERMANENTE

II - Serviços Eventuais

8 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA

8.2. Caminhão carroceria, equipado com guindaste "munck", capacidade 6 ton., com motorista

8.3. Caminhão basculante, capacidade 8 metros cúbicos, com motorista

III - Serviços Eventuais

9 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

9.1. Encarregado

9.2. Oficial

9.3. Ajudante

2. LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

2.1. ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES 1 E 2

2.1.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Trevo de Itaorna (Rodovia Rio-Santos).
2. Encosta de acesso a Itaorna.
3. Estacionamento - no acesso a Itaorna (calçada).
4. Entre a encosta do acesso a Itaorna e a Guarita do Guarda (calçada).
5. Área em frente à torre de meteorologia.
6. Encosta dos reservatórios de água 3 e 4 e caixa d'água (próxima à torre de meteorologia).
7. Encosta próxima ao reservatório de água 3 e 4 e caixa d'água.
8. Encosta da Subestação de 138 KV (áreas externa e interna).
9. Encosta do acesso da Subestação de 138 KV e do diesel (área externa).
10. Encosta da rua 09, acesso ao lado da Subestação de 138 KV (área externa).
11. Encosta do Canal 5, próxima à rua 9 e Subestação de 138 KV.
12. Área externa da subestação 138 Kv.
13. Encosta do acesso à subestação 138 Kv até a esquina do prédio da SP.O, próximo à portaria I.
14. Área no Ponto de Reunião "b", próxima à Rodoviária de Itaorna.
15. Área interna (vigiada) das cercas de proteção do canteiro.
16. Área do Centro de Informações.



J



ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ANEXO B

FL. 8/17

17. Áreas que compreendem entre o olho de gato próximo ao trevo do CI sentido Praia Brava até o trevo do acesso à torre de microondas.
18. Área de acesso à EPTA, do trevo até o portão (entrada), referente aos dois lados do acesso, com 2m de largura.
19. Área do lado direito de quem sobe pela rua de acesso à Unidade II, da canaleta até a encosta do Centro de Informações.
20. Área do antigo acesso à Praia do Saco Fundo.
21. Encosta da Rodoviária de Itaorna, do inicio do Canal 12 até o final do Ambulatório Médico de Itaorna (2m largura).
22. Área interna da encosta da EPTA.
23. Área da torre de meteorologia até o Ponto de Reunião "B" - encosta da Rodoviária, ao lado da calçada de acesso a Itaorna (lado esquerdo).
24. Área interna da cada das bombas - Frade - incluindo área interna, externa, encosta e acessos.
25. Acesso à pedreira e à área de rejeitos sólidos (2 metros de largura).
26. Saída de emergência referente aos dois lados, próximo à área de rejeitos sólidos.
27. Área externa dos alojamentos do Frade.

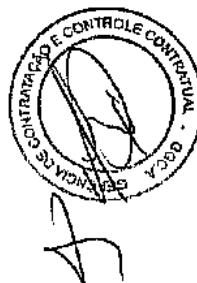
b) Áreas de roçados

1. Lateral dos reservatórios 3 e 4 (com 2 metros de largura).
2. Acesso à Unidade II, até a torre de meteorologia - em volta da torre (2 metros de largura).
3. Acesso ao Ponto de Monitoração Ambiental e torre de meteorologia na Ponta Fina (largura 5m por 20m de comprimento).
4. Torre de sinalização de emergência - Escola da Guariba - Frade - acesso.
5. Placas de Ponto de Reunião, de Mambucaba até a Vila Velha em Angra dos Reis, num total de 20 placas.
6. Torres de televisão e meteorologia, entre Itaorna e Praia Brava (em volta e acesso).
7. Área plana e acesso ao "stand" de tiro.
8. Desvio na BR -101, próximo à Vila Residencial de Praia Brava (cerca de 2 Km).
9. Retirar da pista de acesso a marina da Piraquara, da BR 101 até o pátio da marina.
10. Trilhas, localizadas, na sede do Parque Ecológico dos Tamoios, próximo a Praia Brava.
11. Pátio de estacionamento da sede do Parque Ecológico dos Tamoios, próximo a Praia Brava.
12. Estrada de acesso a Marina da Piraquara da BR 101 até a Marina (dos dois lados).

c) Áreas de capinas

c.1) Pátios

1. Área dos reservatórios 3 e 4 caixa d'água em frente à torre de meteorologia do acesso a Itaorna (bruta).
2. EPTA - área interna (bruta).
3. Torre de meteorologia (bruta).
4. Área interna da Subestação de 138 KV (bruta).
5. Área interna da Subestação de 500 KV (bruta).
6. Torre de sinalização de emergência do Barlavento e acesso.
7. Torre de sinalização de emergência - Escola da Guariba - Frade.
8. Torre de sinalização de emergência - Morro da Constância - Frade.
9. Torre de sinalização de emergência - Hotel do Frade - encosta.
10. Placas de Ponto de Reunião de Mambucaba até Vila Velha, em Angra dos Reis, num total de 20 placas.
11. Torres de microondas e de meteorologia (bruta).
12. Torre de televisão de Itaorna (bruta).
13. Área interna do depósito de rejeitos (bruta).
14. Área ao lado do prédio do Vault - ar condicionado central (bruta).
15. Torre de meteorologia, na pedra da Ponta Fina, próxima ao mar.
16. Torre de meteorologia, ao lado da torre de TV de Itaorna.
17. Depósito BC (pátio "B").
18. Depósito 6F (pátio "A"), entre os depósitos 6 e 7.
19. Área do almoxarifado, em volta do depósito 8.
20. Área entre os depósitos 7 e 8.
21. Casa de bombas do Frade (bruta).
22. Área do antigo setor de transporte, próxima ao bloco E1 (terra).
23. Subestação da central de concreto, próxima ao canal 5.
24. Subestação da Ponta Fina, ao lado do Almoxarifado.
25. Subestação NCN24 próxima ao posto de diesel, na Unidade II.
26. Subestação do galpão 14, na área da CONSAG.
27. Áreas de tratamento de esgotos de Itaorna.
28. Estacionamento da Gerência de Apoio Regional.





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO B
FL. 9/17**

c.2) Calçadas

1. Áreas internas da cerca de proteção do canteiro (área vigiada)
2. Calçada em frente à torre de meteorologia (brita).
3. Calçada próxima à encosta ao acesso de Itaorna, Guarita de Guardas (brita).
4. Centro de Informações, próximo ao prédio e heliponto (entre placas).
5. Área interna da cerca da casa de bombas, Frade (placas).
6. Calçadas na área interna da Área Vigilada.

c.3) Ruas

1. Áreas internas da cerca de proteção do canteiro (área vigiada)
2. Área do heliponto do Centro de Informações (bloqueio).
3. Acesso ao Centro de Informações, parte superior, próximo à rodovia Rio-Santos (bloqueio).
4. Acesso ao Centro de Informações pela Unidade II até a cancela (bloqueio).
5. Acesso ao canteiro de obras trevo até portaria III.

d) Áreas ajardinadas e vasos na área interna da cerca de proteção do canteiro (áreas vigiadas)

1. Área ao lado do Ambulatório Médico de Itaorna.
2. Área do Centro de Informações, Praça da Bandeira, próxima ao prédio.
3. Área do Centro de Informações, no acesso ao prédio (lateral).
4. Área de acesso à Unidade III, no Centro de Informações.
5. Área em frente ao Heliponto no Centro de Informações (próxima ao prédio).
6. Área da Encosta do trevo de Itaorna, na Rodovia Rio-Santos.
7. Trevo de Itaorna.
8. Áreas internas da cerca de proteção (área vigiada).

e) Horto de Itaorna

f) Áreas de aceiros

1. Área vigiada do estabelecimento do acesso de Itaorna até o Centro de Informações.
2. EPTA (cerca em volta).
3. Área que se inicia no muro da encosta de Itaorna, até a saída de emergência (cercas externa e interna - encosta).
4. Acesso à Unidade II, iniciando-se na Portaria II até a torre de meteorologia (em volta da torre).
5. Área do canal 5, até o último almoxarifado na rua 13 (cercas interna e externa).
6. Área vigiada do Centro de Informações, acesso da Unidade II até a central de concreto do Canteiro de Obras (Saco Fundo).
7. Área do almoxarifado na rua 4, da portaria 3 até a esquina da rua 1.
8. Área que se inicia antigamente SE-138 KV até o final do cais da rua 13, passando por detrás do Almoxarifado de Preparação de Tambores e Guarita de Guardas.
9. Área do depósito de cloro (rua 13).
10. Cerca de saída de água da Piraquara (túnel) - Área vigiada da Divisão de Proteção Física.
11. Casa de Bombas no Frade.
12. Cerca de proteção dos alojamentos do Frade.

2.1.2. CAPINA DE CALÇADAS

a) Calçadas

1. Estacionamento do acesso a Itaorna.
2. Esquina do acesso ao Centro de Informações, pela entrada da Unidade II até a encosta da praça da Bandeira, Rodoviária.
3. Escada de acesso ao 138 KV e área da praça da Bandeira.
4. Escada de acesso aos reservatórios 3 e 4 em frente à torre de meteorologia de acesso ao trevo de Itaorna.
5. Área interna da cerca de proteção do canteiro (área vigiada).
6. Centro de Informações - próximo ao prédio e heliponto.
7. Área do heliponto.
8. Área da casa de bombas, no Frade.
9. Área da EPTA.



[Handwritten signature]



**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO B
FL. 10/17**

b) Capina de Ruas

1. Estacionamento do acesso a Itaorna
2. Rua 4, portaria de acesso à Unidade II, próximo a rodoviária, até o trevo de acesso a Itaorna
3. Rua de acesso aos reservatórios 3 e 4 e caixa d'água, em frente à torre de meteorologia, próximo à encosta do acesso a Itaorna
4. Rua da rodoviária de Itaorna
5. Ruas na área interna da cerca de proteção do canteiro vigiada
6. Rua do Centro de Informações, do início do acesso da Unidade II até o trevo da Rodovia Rio-Santos e área do estacionamento
7. Rua de acesso à EPTA
8. Rua de acesso à torre de microondas
9. Rua na casa de bombas no Frade
10. Rua na saída de emergência à Rodovia Rio-Santos
11. Rua, iniciando na ponte do canal 5 até o depósito de rejeitos
12. Rua na área interna do depósito de rejeitos sólidos
13. Área do trevo de Itaorna
14. Área do trevo do Centro de Informações

c) Limpeza de canais

c.1) Limpeza de canais

1. Canal, próximo ao acesso da EPTA, na margem da Rodovia Rio-Santos, com uma bifurcação de aproximadamente 50 metros de cada braço para dentro da encosta.
2. Canal próximo aos reservatórios d'água 3 e 4, com uma bifurcação de aproximadamente 60 metros e outra de 45 metros para a encosta.
3. Canal, na encosta do acesso à pedreira, com aproximadamente 120 metros para dentro da encosta.
4. Limpeza interna das bacias das tomadas d'água 1, 2 e Frade.
5. Canal 5 com início na subestação 138 Kv e término no mar, próximo aos almoxarifados (2500 metros)
6. Canal 2 com início próximo ao ambulatório médico de Itaorna e término no mar próximo a oficinas de apoio.

c.2) Limpeza de bueiros, canaletas de águas pluviais e caixas de areia

1. Da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto de ônibus até o acesso próximo à Unidade II.
2. Área dos reservatórios 3 e 4 a caixa d'água em volta e em frente à torre de meteorologia.
3. Acesso à EPTA e trevo.
4. Acesso à torre de microondas e trevo.
5. Encosta dos Almoxarifados e acesso próximo a Ponta fina.
6. Área do Centro de Informações.
7. Área da Casa de Bombas no Frade.

c.3) Limpeza de bacias

1. Área interna das bacias das Tornadas D'água 1 e 2 (Frade)

2.1.3. PONTOS DE MONITORAÇÃO AMBIENTAL

2.1.3.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas de Roçados

A-01 - Setor S, no acesso da antiga pedreira próximo à área de sucata (encosta do morro do Mamede):

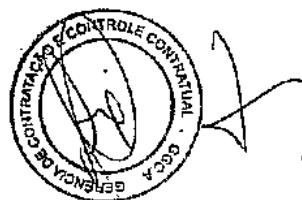
- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta).

A-02 - Setor SSE, na esquina do acesso aos pontos R04, próximo ao depósito de rejeitos:

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-03 - Setor SE, encosta do morro do Mamede, próximo à saída de emergência:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta).





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO B
FL. 11/17**

A-04 - Setor ESE, no acesso da saída de emergência:

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta).

A-05 - Setor E, na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da saída de emergência:

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-06 - Amostrador de ar, setor ENE, na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto A-05;

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-07 - Setor NE, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto A-06;

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-08 - Setor NNE, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da torre de microondas;

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-09 - Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, entre os trevos do Centro de Informações e de Itaorna:

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-13 - Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da Unidade II (Morro do Urubu);

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento.

B-15 - Setor NE/ENE, na área da Escola de Guariba:

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

B-20 - Setor SN, Ilha Samambaiá:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

B-21 - Setor NSN, Praia Vermelha:

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

C-24 - Setor SN, Ilha Sandri:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

C-26 - Setor ESE, Ilha do Brandão:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

R-02 - Próximo ao Depósito de Rejeitos:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

R-03 - Entre a saída de emergência e o Depósito de Rejeitos:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância;

R-04 - Amostrador contínuo de água do mar - Piraquara:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

b) Áreas de capinas

A-01 - Setor S, no acesso à antiga pedreira, próximo à área de sucata (encosta do Morro do Mamede);
. área interna da cerca de proteção.

A-02 - Setor SSE, na esquina do acesso ao ponto R-03 e R-04, próximo ao Depósito de Rejeitos;
. área interna da cerca de proteção.

A-03 - Setor SE, encosta do Morro do Mamede, próxima à saída de emergência;
. área interna da cerca de proteção.

A-04 - Setor ESE, no acesso à saída de emergência;
. área interna da cerca de proteção.





**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO B
FL. 12/17**

A-05 - Setor E, na margem da Rodovia Rio-Santos, no acesso à saída de emergência, do lado externo:
. área interna da cerca de proteção.

A-06 - Setor ENE, amostrador de ar na margem da Rodovia Rio-Santos, próxima ao ponto A-05:
. área interna da cerca de proteção

A-07 - Setor NE, margem da Rodovia Rio-Santos, próxima ao ponto A-06:
. área interna da cerca de proteção.

A-09 - Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próxima ao acesso da EPTA:
. área interna da cerca de proteção.

A-10 - Setor NNN, trevo de Itaorna:
. área interna da cerca de proteção.

A-11 - Setor NN, margem da Rodovia Rio-Santos, entre os trevos do Centro de Informações e de Itaorna:
. área interna da cerca de proteção.

A-12 - Setor NNN, no Centro de Informações:
. área interna da cerca de proteção.

B-17 - Setor N, praça em frente ao Clube Náutico de Praia Brava:
. área interna da cerca de proteção.

B-18 - Setor N, área da Hospedagem I, próxima ao estacionamento:
. área interna da cerca de proteção.

B-19 - Setor ENE, Praia do Sítio (Pinga D'água):
. área interna da cerca de proteção.

A-13 - Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da Unidade II - Morro do Urubu:
. área interna da cerca de proteção.

C-14 - Setor NSN, Laboratório de Monitoração Ambiental:
. área interna da cerca de proteção.

B-15 - Setor NE/ENE, na área da Escola de Guariba:
. área interna da cerca de proteção.

B-16 - Setor SE/ESE, área da Piraquara de Fora (Praia do Velho):
. área interna da cerca de proteção.

B-28 - Setor SN, Ilha da Samambaiá:
. área interna da cerca de proteção.

B-21 - Setor NSN, Praia Vermelha:
. área interna da cerca de proteção.

B-22 - Setor NNE, Hotel do Frade - Praia do Hotel:
. área interna da cerca de proteção.
. um ponto na praia e um ponto próximo ao Hotel.

C-23 - Setor ENE, Ilha de Paquetá:
. área interna da cerca de proteção.

C-24 - Setor SN, Ilha de Sanduí:
. área interna da cerca de proteção.

C-25 - Setor NSN, Mambucaba (Patrimônio Histórico), próximo à Igreja Católica:
. área interna da cerca de proteção.

C-26 - Setor ESE, Ilha do Brandão:
. área interna da cerca de proteção.

C-27 - Setor NNE, Fazenda Grataú (na Escola da Fazenda):
. área interna da cerca de proteção.





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO B
FL. 13/17**

C-28 - Setor NSN, Vila Residencial Mambucaba, próximo ao Colégio Objetivo, entre Ruas São Paulo e Rio de Janeiro:
. área interna da cerca de proteção.

C-30 - Setor ENE, Hotel da Praia:

. área interna da cerca de proteção.

C-31 - Setor NSN, Tarituba - Próximo à Igreja Católica:

. área interna da cerca de proteção.

C-32 - Setor SN, Parati - Na área da Delegacia e Corpo de Bombeiros:

. área interna da cerca de proteção.

A-33 - Setor SSN, Ponta Fina - próximo ao mar:

. área interna da cerca de proteção.

A-34 - Setor ENE, torre de microondas:

. área interna da cerca de proteção.

B-35 - Setor N/NNE, casa de bombas do Frade:

. área interna da cerca de proteção.

C-36 - Setor NE, próximo ao posto de gasolina:

. área interna da cerca de proteção.

C-37 - Setor E, praça em frente à Igreja Católica - Praia da Ribeira, em Angra dos Reis:

. área interna da cerca de proteção.

C-38 - Setor N, Vila Residencial Madazzatti - Praça ao lado do campo de futebol:

. área interna da cerca de proteção.

A-39 - Setor NE, Ponto de Reunião "A", em frente à Subestação 500 KV:

. área interna da cerca de proteção.

A-40 - Setor NNE, Ponto de Reunião "B", em frente à Rodoviária de Itaorna:

. área interna da cerca de proteção.

A-41 - Setor NN, Ponto de Reunião "C", no acesso ao Centro de Informações e próximo ao prédio da ELETRONUCLEAR:

. área interna da cerca de proteção.

A-42 - Setor N, Ponto de Reunião "D", próximo à portaria da Unidade III:

. área interna da cerca de proteção.

B-43 - Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N:

. área interna da cerca de proteção.

B-44 - Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N:

. área interna da cerca de proteção.

B-45 - Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N:

. área interna da cerca de proteção.

R-01 - Ao lado do Depósito de Rejeitos:

. área interna da cerca de proteção.

Trilha do Parque Ecológico Serra dos Tamoios





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO B
FL. 14/17**

2.2. CANTEIRO DE OBRAS

2.2.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Portaria nº 4 (Andrade Gutierrez).
2. Canteiro do estacionamento (próximo à portaria IV).
3. Área do escritório "H" do almoxarifado III.
4. Área do Escritório de obras.
5. Estacionamento do escritório de obras.
6. Acesso à portaria III.
7. Área do almoxarifado VII.
8. Área dos Canteiros Internos da Obra Básica.
9. Canteiro do prédio dos escritórios da CNO.

b) Área de roçados

1. Área próxima à portaria IV.
2. Lado da encosta da Rodovia Rio-Santos do acesso a Itaorninha, iniciando-se no estacionamento do trevo de acesso a Itaorna até o Ponto de Reunião "C".
3. Área próxima ao canal 2, silos de cimento, escritórios, baías e central de britagem.
4. Estacionamento junto à berma da encosta Noroeste.
5. Área da escavação e pátios arredores de Angra 3 dentro das cercas de proteção.

c) Áreas de capinas

1. Área interna da cerca que compreende o Canteiro de Obras.
2. Área do laboratório de concreto, ao lado da central de carpintaria.
3. Áreas de estocagem de materiais, ao redor do galpão 39 e ao redor das cercas que limitam o mesmo almoxarifado, desde o pátio em frente à carpintaria da CNO até o canal 2.
4. Área de estocagem de tubos, em frente ao pátio do galpão 39.
5. Pátios externos dos galpões da Unidade III.
6. Área entre os galpões 3A e o novo galpão.

d) Áreas ajardinadas e vasos

1. Na parte interna da cerca de proteção que compreende o Canteiro de Obras.
2. Área ao longo da Rua 6 (trecho da DEQ ao Galpão 14).

2.2.2. ÁREA DE CAPINA

a) Calçadas, ruas, praças e servidões

1. Capina com remoção de entulho.

b) Limpeza de canais

1. Canaletas atrás dos Galpões da Unidade III, próximo ao Laboratório de concreto até portaria III.
2. Canal de drenagem, atrás do Galpão do Jato de pintura próximo à Central de Concreto e gelo da CONSAG, com início atrás dos escritórios de apoio Saco Fundo até o mar.

OBSERVAÇÃO: A limpeza de canais deverá estender-se para 2 (dois) metros de cada lado dos canais.

2.2.3. LIMPEZA DE FAIXA, REDE DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES

2.2.3.1. Áreas de roçados

a) Rede de água

Obs: Roçar e remover o entulho para as laterais do aço, com 2,00 metros de largura

1. Trecho da rede de água que se inicia na estação de bombeamento do Frade, com término na estação de tratamento de Itaorna – EPTA, aproximadamente 3.500 metros.





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ANEXO B

FL. 15/17

2. Trecho da rede de água que se inicia na estação de tratamento de Itaorna, com término nos tanques 3 e 4 em Itaorna, aproximadamente 1.000 metros.
- b) **Rede de energia elétrica e comunicação, com aproximadamente 11.233 metros**
Obs: roçar e remover o entulho para as laterais do aço, com 3,00 metros de largura.
 1. Trecho com início no morro do urubu e término na oficina de pintura do Saco Fundo – 500 metros.
 2. Trecho com início no antigo escritório da Confab e término no escritório da limpeza e conservação.
 3. Trecho com início no Centro de Informações e término próximo a Portaria III – 300 metros.
 4. Trecho com início no estacionamento da BR 101 e término no Ambulatório de Itaorna – 200 metros.
 5. Trecho com início na casa da Dinda e término na central de concreto – 300 metros.
 6. Trecho com início no depósito de tintas na Ponta Fina e término no depósito intermediário de rejeito sólido – 700 metros.
 7. Trecho com início na casa de tintas e término no armário 4 – 100 metros.
 8. Trecho com início na torre de meteorologia da Ponta Fina e término no portão próximo ao galpão 12 – 150 metros.
 9. Trecho com início na Hospedagem I (Praia Brava) e término na estação de tratamento de água, próximo a BR 101 – 300 metros.
 10. Trecho com início na subestação da CERJ (Mambucaba) e término na ETE/ETA na Estrada do Alemão – 700 metros.
 11. Trecho com início no EPTA e término na casa de bombas do Frade – 3.389 metros.
 12. Trecho da rede de iluminação da repetidora de TV em Mambucaba – 600 metros.
 13. Trecho com início nos silos de cimento em Itaorna e término na Marina da Piraquara – 2.824 metros.
 14. Trecho com início na Rodovária de Itaorna e término no EPTA – 200 metros.
 15. Trecho com início na saída de emergência e término na torre de microondas – 650 metros.
 16. Trecho com início na saída de emergência, (chave 115) e término na descida da Piraquara (chave 119) – 170 metros.

2.3. VILA RESIDENCIAL DE PRAIA BRAVA

2.3.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Área que comprehende toda a extensão da vila, dentro da cerca de proteção mais a área do trevo, sendo 200 metros em cada direção nos dois lados da BR, com aproximadamente 2 metros de largura, excluída as áreas privativas das residências ocupadas, conforme indicadas no desenho ACA-04-143-27786 – R6

b) Áreas de roçados

1. Cercas de proteção ao redor da Vila.
2. Adutora da ETA em direção à Vila Residencial de Praia Brava.
3. Torre da Embratel atrás da Hospedagem I.

2.3.2. CAPINA DE RUAS, PRAÇAS E SERVIDÕES

a) Em todo o interior da Vila.

b) Capina da Praia

1. Em toda a sua extensão, desde o Centro Náutico até a Hospedagem I.
- c) Limpeza de canais

1. Conforme indicados no desenho ACA-04-143-27786 - R6.

2.4. VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA

2.4.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas Gramadas

1. Área que comprehende toda a extensão da vila, dentro da cerca de proteção mais a área do trevo, excluída as áreas privativas das residências ocupadas, conforme indicadas no desenho MBC-04-230-277787 - R6.
3. Área do Centro de Instrução Especializada com fogo real - roçado (área interna).





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO B
FL. 16/17**

4. Pátio da Sede do IBAMA.

2.4.2. CAPINA DE RUAS, PRAÇAS E SERVIDÕES

a) Calçadas, ruas, praças e servidões

1. Parte interna da cerca de proteção da Vila.

b) Capina de Praias

1. Conforme descrição abaixo em toda sua extensão.
Praia da Vila Residencial e Praia do Coqueiro.

c) Limpeza de canais

1. Todos os canais existentes no interior da cerca de proteção da Vila.
2. Centro de Instrução Especializada com fogo real - canaletas.

2.5. VILA OPERÁRIA DE MAMBUCABA

2.5.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Praça.
2. Servidões.
3. Área de lazer.
4. Áreas próximas às cercas.
5. Torre de TV (área plana).

b) Áreas de roçados

1. Toda área interna da cerca de proteção da Vila.
2. Entre as Vilas Operárias e CONSAG (campo de futebol).
3. Torre de TV (acesso).
4. Adutora da ETA da Operação para a Vila Residencial.
5. Rede de esgotos da ETE.
6. Cercas de proteção.
7. Área localizada na faixa entre a BR 101 e as vilas operária e residencial, da ponte do rio Mambucaba, passando pela passarela das vilas Operária e Residencial, dos dois lados da BR, até ao final da Vila Consag.
8. Estacionamento para visitantes, localizado as margens da BR 101 próximo a praia do Coqueiro, lado direito/esquerdo.
9. Estrada de acesso e pátio da sede do IBAMA.
10. Área localizada entre a oficina de apoio e a praia próximo ao quiosque do Hotel do Bosque.
11. Roçado em toda a extensão da cerca de proteção da vila com abertura de 1 (um) metro.
12. Margem da praia entre a Yopa e a Praia do Coqueiro, incluindo o Morro do Coqueiro.
13. Quadras entre a Praia do Coqueiro e os prédios do LMA e a Hospedagem.

c) Áreas de capinas

1. Torre de TV (área interna - brita e terra)

d) Área jardinada (trevo da BR 101 entre a Vila residencial e Operária).

OBSERVAÇÃO: excluindo o corte de grama das áreas privativas das residências ocupadas.

e) Capina

1. Ruas em geral.

f) Limpeza de canais

1. Canais em volta da Vila.



[Handwritten signature]



**CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO B
FL. 17/17**

2.6. VILA RESIDENCIAL ANDRADE GUTIERREZ (CONSAG)

2.6.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Áreas livres.
2. Áreas de lazer.

2.6.2. CAPINA DE SERVIDÕES

a) Calçadas, ruas, praças

a.1) Capina e remoção de entulhos

1. Ruas em geral.

b) Limpeza de canais

1. Canais ao redor da Vila.

2.7. SUBESTAÇÕES DE 138 E DE 500 KV

a) Áreas Internas (brita)

1. retirada de ervas daninhas, incluindo varredura e remoção de entulhos

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Nas áreas gramadas, calçadas e praças onde houver árvores e arbustos, deverão ser executados os serviços constantes do item "árvores e arbustos", conforme Item 1 - Discriminação dos Serviços e Freqüência, deste ANEXO B.

3.2. Os locais onde serão realizados os serviços de Conservação de Jardins e Limpeza Pública estão relacionados no escopo deste ANEXO B.

3.3. Nos locais onde houver áreas ajardinadas, vasos, árvores e arbustos, será efetuada irrigação quando do replantio e aplicação de fungicidas, herbicidas e cobertura com terra preta ou vegetal.

3.4. Nas áreas ajardinadas a irrigação será feita, também, após o 5º (quinto) dia consecutivo sem chuva.

3.5. As espécies existentes no Horto de Praia Brava e em Itaoma e em vasos nas diversas dependências, deverão receber irrigação permanente.

3.6. Em todos os serviços deverão ser utilizados, sempre, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos apropriados e de qualidade compatível ao local de limpeza.

3.7. Nas áreas gramadas, o corte deverá ser com máquina adequada para aquele tipo de grama e o entulho deverá ser retirado no mesmo dia do corte.

3.8. No caso da Vila Residencial, deverá ser retirado (folhas e entulhos) localizados na área da frente das residências, entre a porta de entrada, até a calçada da rua em toda a extensão da área privativa.





CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005
ANEXO C
FL. 1/3

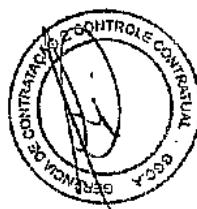
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

CONCORRÊNCIA N° GCC.A/CN-036/2004 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DA ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CANAIS NAS VILAS RESIDENCIAIS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES 1 E 2, CANTEIRO DE OBRAS E EM DIVERSAS ÁREAS ADJACENTES À CENTRAL NUCLEAR ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO - CNAAA.

ANEXO C – NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE INDUSTRIAL - DISPOSIÇÕES / SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. PLANO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
- 3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**
- 4. REGISTRO DE ACIDENTES DE TRABALHO**
- 5. RESÍDUOS INDUSTRIAIS**



h



1. OBJETO

- 1.1. Este anexo tem como objetivo fornecer informações sobre a matéria em questão, estabelecendo critérios e procedimentos sobre Engenharia de Segurança Industrial.
- 1.2. A CONTRATADA deve cumprir a legislação vigente determinada pela Portaria Ministerial nº 3214, de 08.06.78, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, independentemente de outras exigências que venham a ser feitas, sejam Órgãos Governamentais ou da ELETRONUCLEAR, sob pena de suspensão dos trabalhos.

2. PLANO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à ELETRONUCLEAR, antes do início dos serviços, um Plano de Segurança do Trabalho, que deverá ser aprovado pela ELETRONUCLEAR.
- 2.2. Neste Plano deverá constar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI a serem aplicados;
 - análise de risco das atividades;
 - relação de produtos químicos e/ou substâncias perigosas a serem utilizadas;
 - métodos de armazenamento, manuseio e descarte dessas substâncias e produtos, com as respectivas Fichas Técnicas e de Emergência;
 - práticas de higiene, arrumação e limpeza no local de trabalho (housekeeping).

3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (NR 6 do Ministério do Trabalho)

- 3.1. Os EPI exigidos para acesso às áreas das Usinas são os seguintes: capacete, protetor auricular, óculos e calçado de segurança; todos especificados e fornecidos pela CONTRATADA, com os respectivos Certificados de Aprovação do Ministério do Trabalho.
- 3.2. Também deverão ser especificados e fornecidos pela CONTRATADA, os EPI específicos às tarefas objeto deste instrumento contratual (máscaras, filtros, cinto de segurança etc.), todos com as mesmas exigências descritas acima.
- 3.3. A CONTRATADA será responsável pela fiscalização da utilização dos EPI por seus empregados.
- 3.4. A ELETRONUCLEAR poderá exigir a imediata substituição do EPI cujas especificações não atender às necessidades requeridas para o trabalho.



H





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N° GCC.A/CT-089/2005

ANEXO C

FL. 3/3

4. REGISTRO DE ACIDENTES DE TRABALHO

- 4.1. A CONTRATADA deverá comunicar prontamente ao órgão de Segurança Industrial da ELETRONUCLEAR - GMO.O - SESMT, os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) que por ventura ocorrerem, bem como qualquer incidente relevante.
- 4.2. Deverá também possuir no local da prestação dos serviços deste instrumento contratual, todos os documentos e recursos (formulários, carimbos, pessoal etc.) necessários ao registro de acidentes do trabalho junto aos Órgãos Governamentais (INSS, Ministério do Trabalho etc.).

5. RESÍDUOS INDUSTRIALIS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, o armazenamento e a destinação final, dentro das normas e exigências dos órgãos ambientais, de todos os resíduos resultantes das atividades deste CONTRATO, como restos de produtos, embalagens e outros.





Velloso de Oliveira - Gerente de Desempenho de Sistemas e de Reator de Angra 1. 7. Ratificação em 22.07.05 por Olívio da Conceição Napolitano - Adjunto Superintendente Angra 1.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Contrato nº GAA/CT-009/05. 2. Contratada: TRIBOLAB COMÉRCIO DE APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA. 3. Objeto: Prestação de serviços de análises ferrográfficas, espectrométricas e exames histo-químicos em óleos lubrificantes de equipamentos de Angra 1. 4. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. 5. Fundamento Legal: Artigo 25, "Capu" da Lei 8.666/93. 6. Valor total: R\$ 150.000,00. Prazo: 35 (trinta) meses corridos, contados a partir de 19.07.05. 8. Data de assinatura: 19/07/05. Signatários: Pela ELETRO-NUCLEAR: Antônio Carlos Mazzaro - Superintendente de Angra 2, pelo CONTRATADA: Tarcísio Armanini Baroni Santos - Diretor.

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E CONTROLE CONTRATUAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Ato de Inexigibilidade de Licitação nº GCC.A/IL-001/05. 2) Objetos: Prestação de serviços de consultoria técnica de engenharia para o desenvolvimento de atividades na Usina Nuclear de Angra 1. 2) Contratada: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC. 3) Valor Global: R\$ 20.196,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais). 4) Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com artigo 13, Inciso III, do mesmo diploma legal. 5) Ato de Inexigibilidade de Licitação aprovado em 25.07.05 por Walter Lício Ribeiro Vaz - Superintendente de Aquisição e Administração (em exercício). 6) Ratificação em 27.07.05 por José Paulo Figueiredo - Diretor Interino de Administração e Finanças.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº GCCA / II. - 019/05

Objeto: Licenciamento Anual referente a 2MWS do Sistema de Adigos de Neutrônico APA e da Metodologia de Cálculos MET-COM para a Unidade 1 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto 2. Contratada: Westinghouse Electric Company LLC 3. Valor: US\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil dólares), correspondentes a R\$ 212.246,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais). 4. Fundamento Legal: Artigo 25 - "capu" da Lei N° 8.666/93. 5. Ato de Inexigibilidade: aprovação em 25/07/2005, por Luiz Cláudio R. Chaves - Superintendente de Aquisição e Administração 6. Ratificação: em 25/07/2005 por Paulo Figueiredo - Diretor Interino de Administração e Finanças.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1. Processo II, nº GCC-A-010/2005. 2. Instrumento Contratual: PO nº 4500058489. 3. Contratada: Siemens Westinghouse Power Corporation. 4. Objeto: Aquisição de rotores para a turbina de baixa pressão nº 1 (LPI) da Unidade 1 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto. 5. Prazo contratuais: Até 15 de setembro de 2005. 6. Valor total da contratação: R\$ 1.380.000,00. 7. Data de assinatura: 29.06.05. 8. Signatários: Pela Eletronuclear: Paulo Figueiredo - Diretor Presidente; Pe José Marcos Castilho - Diretor de Administração e Finanças- DA Pela Contratada: Craig Weeks - Presidente da Divisão de Serviços Globais (Global Services Division).

1. Contrato nº GCA/CT-089/2005. 2. Contratada: RIZOMA PAISAGISMO & ENGENHARIA LTDA. 3. Objeto: Prestação dos serviços de preservação de áreas verdes, limpeza de canais nas Vilas Residenciais, áreas externas das Unidades 1 e 2, Centro de Obras e em diversas áreas adjacentes à Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA, RJ. 4. Modalidade de Licitação: Concorrência nº GCC.AC/N-036/2004. 5. Fundamentação Legal: Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93. 6. Valor Total: R\$ 6.431.274,84 (seis milhões, quinzecentos e trinta e uma mil reais, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), base abr/05, a serem pagos R\$ 3.913.232,60 no exercício de 2005, R\$ 2.143.758,20 no exercício de 2006, R\$ 1.250.002,80 no exercício de 2008. 7. Prazo: 36 (trinta e seis) meses. 8. Data de assinatura: 26.07.05. 9. Signatários: Pela ELETRO-NUCLEAR: Luis Soares - Diretor Técnico e Paulo Figueiredo - Diretor-Presidente; pela CONTRATADA: Paulo Fernando Zattore Medeiros - Diretor.

1. Contrato nº GCA/CT-090/2005. 2. Contratada: MEGATRANZ TRANSPORTES LTDA. 3. Objeto: Prestação dos serviços de transporte rodoviário do equipamento supercomprimido com origem no Porto de Sepetiba, Rio de Janeiro, RJ e destino no Depósito de Rejeitos Radionucléios da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA. 4. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº GCA/TP-0018/2005. 5. Fundamentação Legal: Artigo 23, Inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93. 6. Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais), base julho/05, a ser pago no exercício de 2005. 7. Prazo: 03 (três) meses. 8. Data de assinatura: 22.07.05. 9. Signatários: Pela ELETRO-NUCLEAR: Edson França Belga de Medeiros - Gerente de Contratação e Comitê Centralizado e Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Suprimentos; pela CONTRATADA: Henrique Zapparini - Sócio.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° GSUA/PR-078/05

1. A Eletronuclear Termoelétrica S/A - Eletronuclear, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão para aquisição de Disjuntores Tripolares. 2. Tipo de Licitação: Menor Preço. 3. O Edital poderá ser consultado online a partir da data: 28/07/2005, no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Gerência de Suprimentos - GSUA, na Rua da Candelária, 65 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ e obtida mediante pagamento da taxa de R\$ 4,00 (quatro reais) na Gerência de Operações Financeiras - COFA, no mesmo horário. 4. A entrega dos envelopes de proposta e de habilitação e o início da abertura destes envelopes ocorrerão na Sesão Pública de Pregão, que será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 15/08/2005, na sala de Pregão do endereço acima mencionado.

ALFREDO NIEMEYER NETO
Gerente de Suprimentos

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS N° GSUA/TP-008/05

1. Licitação: nº GSUA/TP-008/05. 2. Nome da Empresa Vencedora: BLOS & PFR Bombas e Válvulas Ltda; 3. Objeto: Subsídios para Bombas Centrifugas; 4. Valor Global da Contratação: R\$ 388.855,65; 5. Critério de Julgamento: Menor Preço Global da Licitação. 6. Observação: O prazo de interposição de recurso será contado a partir da data desta publicação, a partir da qual os autos do processo estarão em vista franqueada aos interessados.

ALFREDO NIEMEYER NETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREGÃO N° GSUA/PR-065/05

1. Licitação: Pregão nº GSUA/PR-065/05. 2. Nomes das empresas vencedoras: Tríagem Refrigeração Ltda (item 1), Advanced Air Eletrônicos e Instalações Ltda (item 2) e Soltis da Fria Refrigeração Ltda (item 3). 3. Objeto: Aquisição de geladeiras residenciais, refrigeradores compactos e aparelhos de ar condicionado. 4. Valores globais da contratação: R\$ 4.000,00 (item 1), R\$ 7.595,00 (item 2) e R\$ 4.800,00 (item 3). 5. Critério de Julgamento: menor preço total por item da licitação.

ADEMIR PALEIRO
Pregócio

TOMADA DE PREÇOS N° GSUA/TP-012/05

1. Licitação: Tomada de Pregão nº GSUA/TP-012/05. 2. Nome da empresa vencedora: Sinc do Brasil Inst. Científicas Ltda. 3. Objeto: Detentor de Gerência. 4. Valor global da contratação: R\$ 118.000,00. 5. Critério de Julgamento: Menor preço global da licitação. 6. Observação: O prazo de interposição de recurso será contado a partir da data desta publicação, a partir da qual os autos do processo estarão em vista franqueada aos interessados.

ALFREDO NIEMEYER NETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 90550228

A ELETROSUL torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade prego, nº 90550228, no dia 10/08/2005, às 14:30 horas, Sala Piegan, objeto:Contratação dos serviços de transporte de um autotransformador da Subestação de Charqueadas/RS de propriedade da ELETROSUL, para a Subestação de São Borja/RS, de propriedade da CEEB, conforme Especificação Técnica. O edital impresso, contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará à disposição dos interessados, no dia 28/07/2005, a partir das 14:30 horas, na seguinte endereço : Departamento de Suprimento e Infra-estrutura-DSI, Rua Deputado Antônio Frei Velloz, 999 - Pontal - CEP: 99140-901 - Florianópolis/SC - Fone:48-234-4422 - Telefone: (48) 231-7927. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, a partir da data acima, gratuitamente, no endereço <http://www.eletrosul.gov.br>.

JOSÉ MAURÍCIO RIBEIRO JUNIOR
Gerente do Departamento de Suprimentos e Infra-estrutura
Em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 90550191

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento do Pregão nº 90550191. Objeto: Serviços de revisão geral de 05 (cinco) disjuntores de subestação GAI-1/10, tipo UCBR 30, de 69 KV, conforme Especificação Técnica. Empresa vencedora: NDS Engenharia Ltda. - ME - Valor Total: R\$ 102.500,00.

JOEL RIENHUS
Preparador

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

1. P.DAO.G-0107.2005. 2. FURNAS torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços para contratação do fornecimento de Energia Reprodutora VHF/UHF. 3. Tipo de Licitação: Menor preço. 4. O Edital está disponível a partir desta data, no site de FURNAS (www.furnas.com.br) - opção Fornecedores/Fálatas, gratuitamente, ou poderá ser retomado no Central de Atendimento ao Fornecedor - CAF, localizada na Rua São João Batista, 60 - Itatiaia - Rio de Janeiro - RJ, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h. 5. As Propostas deverão ser entregues até 16h do dia 24.08.2005, no Central de Atendimento ao Fornecedor - CAF. 6. A abertura das propostas será realizada a partir das 14h, no príncipe dia útil subsequente ao fechado para encaminhar as mesmas, no Departamento de Aquisição - DAO-1, un. Rua Real Graúda, nº 219, Bloco C, sala 705, Itatiaia - Rio de Janeiro - RJ.

MARCELO BRANDÃO CARNIFERO
Chefe do Departamento de Aquisição

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

1. Licitação N° CO.S.DRM.O.0001.2005. 2. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, horta, jardins, vinhetas de vinhos de acesso pavimentadas e calçada de Rua de áreas industriais localizadas em Furtado, Município de São José da Barra - MG. 3. Empreiteiros: Habilittar ACR Serviços Industriais Ltda., AD-SER Serviços Ltda., Intervisão Service Ltda., Linhagens Engenharia Ambiental Ltda., Construtora ARCO Ltda., Engcom Engenharia e Construção Ltda., I.K Pavimentação Ltda., Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda e Plantar Planejamento e Engenharia Agrícola Ltda. 4. Confirmamos a abertura das Propostas das empresas habilitadas para o dia 10.08.2005 às 14h na Rua Lavras, nº 288 - Bairro Furtado - São José da Barra - MG.

EMILIO JOSÉ DE PÁDIA PIANTINO
Chefe do Departamento de Produção Minas

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

Empresa: A.D.C.E.B. Engenharia Ltda. 3. Objeto: Contratação de 01 (um) trator esteril, com operário, modelo AL17 ou D18 ou similar, para a prestação dos serviços de reparo e/ou construção de estradas de acesso às favelas das L.T.S. Ipavá/Ibaté, 1, 2 e 3, Ibaté/Tijucas Pinto 1, 2, 3 e Faz. do Iguaçu/Bomina, 1, 2, 3 e 4, situadas ao Departamento de Produção São Roque - DRQ-0. 4. Valor Global: R\$ 149.880,00. 5. Critério de Julgamento: Menor preço. 6. Obs: A partir desse publicação, os autos deste processo estarão em vista franqueada aos interessados.

JAIR JUNQUEIRA KALPE
Chefe do Departamento de Ponteiro São Roque

1. Licitação N° PPM-STIV.O.0001.2005. 2. Nome da Empresa: Puleash - Tecnologia de Redes Ltda. 3. Objeto: Aquisição de materiais para instalação de rede Extrutural na STIVO. 4. Valor Global: R\$ 10.000,40. 5. Critério de Julgamento: Menor preço.

LUIZ HENRIQUE TIBURCIOL
Chefe da Subseção de Itapipoca

1. Licitação N° CO.DRIT.002.2004. 2. Nome da Empresa: Soma Serviços, Organização e Meio Ambiente Ltda. 3. Objeto: Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para AIE Águas Limpa, localizado no Rio das Mortes - MT. 4. Valor Global: R\$ 616.850,00. 5. Critério de Julgamento: Menor preço.

MARCIO FLORIO
Chefe da Assessoria de Acompanhamento de Projeto e Concessões

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Companhia Energética de Alagoas - Cel, em fundamento no "input" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, com relação a contratação do fornecimento de advogado Aguiar Advogados Associados, para a prestação de serviços de levantamento, revisão e apuração de salários remanescentes de contas direcionadas ao "CTTS dos novos Operários" e "Desfildos Recreativos/Fiduciários de Demandas Trabalhistas", encerrada e não resgatadas, pertencentes à Cel, junto aos órgãos e instituições financeiras custodiadoras destes créditos e afetas à administração da matrícula, bem como a preparação do documentação necessária à operacionalização do resgate dos créditos e salários, assim como o próprio resgate destes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

JOAQUIM ANTÔNIO DE CARVALHO BRITO
Diretor-Presidente



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº 426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 45591/2014

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 25 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S) EM NOME DO PROFISSIONAL:

PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS.....

Registro.....: 1988100668.....

Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO AGRONOMO

ART Nº IN00594838 - de 06/06/2011..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

EXECUTANTE: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA e Reg: 1994200807.....

Contratante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A ELETRONUCLEAR.....

Endereço: RUA CANDELARIA 65 3ANDAR FINANC. - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

Especificação da Atividade (1): CAPINA.....

(2): CONSERVACAO.....

(3): PODA.....

Complemento (1): JARDIM

Nº do contrato: GCC.A/CT-266/2009.....

Quantificação: 753.000,00 m².....

Data de Início: 03/09/2009.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO..... 15 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 4.775.000,00.....

Endereço: RODOVIA RODOVIA MARIO COVAS - BR 101 S/N KM 522 - DIVERSOS.....

ANGRA DOS REIS RJ.....

Vincula a ART principal Nº: IN00594824 - Data de Pagamento: 06/06/2011.....

Profissional: SIMONE DA COSTA MINERVINI.....

RNP Nº: 2003418873..... ENGENHEIRA AGRONOMA

.....


(CONTINUA)

Folha: 1/2


APX



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº 426, de 16/12/2011

(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 45591/2014)

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 2014

Rosiane Da Silva Moulin Curti

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
COORDENADORA DE ACERVO TÉCNICO
(Por DELEGAÇÃO)

Folha: 2/2

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2014.
GCO.A -181/DFF /2014.

À

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
Estrada Leônidas Cardoso, 779
CEP: 23020-822 – Barra de Guaratiba
Rio de Janeiro - RJ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014

Prezados Senhores,

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR, com sede na Rua da Candelária, 65, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.540.211/0001-67, atesta para os devidos fins que a empresa **RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.541.241/0001-95, estabelecida na Estrada Leônidas Cardoso, 779, Bairro de Barra de Guaratiba, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, executou satisfatoriamente os serviços descritos abaixo, em áreas da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, atendendo plenamente às clausulas do Contrato de Preservação de áreas verdes e limpeza publica a seguir:

Contrato: GCC.A/CT-266/2009

Prazo e período de execução dos serviços: 03/09/2009 a 03/12/2010.

Valor do Contrato: R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais), referido a julho de 2009.

Objeto: Os serviços compreendem, basicamente, a prestação de serviços de Preservação das áreas verdes e limpeza publica nas instalações da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, Vilas Residenciais e Áreas Adjacentes às mesmas, sendo os responsáveis Técnicos o Eng. Agrônomo Paulo Fernando Zatorre Medeiros, registro no CREA-RJ 881006689 e a Eng. Agrônoma Simone da Costa Minervini, registro no CREA-RJ 2000105897, consistindo de:

- Áreas de gramadas: 300.000 M² /mês;
- Áreas de roçados: 300.000 M² /mês;
- Áreas de capina: 100.000 M² /mês;
- Áreas ajardinadas: 80.000 M² /mês;
- Poda de Árvores e arbustos: 6.000,00 (seis mil) Unidades ao ano.
- Aceiros: 70.000 M² /mês
- Limpeza de faixa de rede de água, elétrica e comunicação: 60.000 M² /mês;
- Coleta, remoção e transporte de lixo domiciliar em caminhão compactador e entulhos em caminhão mult caçamba nas quantidades estimadas abaixo:
- Lixo domiciliar: 500 quilos / dia
- Entulho: 4.000 quilos / dia

➤ Serviços eventuais de manutenção urbana:

- Disponibilização de veículo de carga (caminhão com carroceria equipado com guindaste "munck" e caminhão basculante);
- Mão-de-obra para execução desses serviços.

M. Nunes de Souza
Marcela Nunes de Souza

Administradora - Resp. Técnica

CRA-RJ 20.74565-6

Rizoma Eng. Paisagismo e Spc -

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro

GFP 20091-906

Rio de Janeiro RJ

Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



1.1. ÁREA PROTEGIDA DA UNIDADE 1	% do total do item de preço	FREQUÊNCIA PERIODICIDADE/TEMPO
1.1.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas <ul style="list-style-type: none"> • corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas..... • cobertura com terra vegetal..... • adubação química com NPK na forma 20.10.10..... 	30	<ul style="list-style-type: none"> • 12/ANO • 01/ANO • 01/ ANO
b) áreas ajardinadas e vasos <ul style="list-style-type: none"> • adubação orgânica ou animal..... • replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos)..... • cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR)..... • aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos áreas gramadas e outras espécies vegetativas..... 	15	<ul style="list-style-type: none"> • 03/ANO • 01/ANO • PERMANENTE • 03/ANO • SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos		
c) árvores e arbustos <ul style="list-style-type: none"> • poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais ou que apresentam mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração..... • proteção dos trocos com caiação..... • adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... • replantio das canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... • cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos..... 	2	<ul style="list-style-type: none"> • 03/ANO • 03/ANO • 03/ANO • 01/ANO • 01/ANO
1.1.2 LIMPEZA PÚBLICA		
a) Calçadas, ruas, praças e servidões <ul style="list-style-type: none"> • varredura e remoção de entulho..... 		



<ul style="list-style-type: none"> • capina..... b) Limpeza de calhas <ul style="list-style-type: none"> • limpeza de calhas de águas pluviais..... • limpeza de bueiros e caixas de areia..... c) coleta de lixo <ul style="list-style-type: none"> • lixo urbano e entulho..... 	53	<ul style="list-style-type: none"> • 12/ANO • 12/ ANO • Sempre que necessário • 01/DIA
1.2 ÁREA PROTEGIDA DA UNIDADE 2	% do total do item de preço	Frequência Periodicidade/tempo
1.2.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas <ul style="list-style-type: none"> • corte com máquinas manuais e/ ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulho, aparar de bordas..... • cobertura com terra vegetal..... • adubação química com NPK na formula 20.10.10..... 	50	<ul style="list-style-type: none"> • 12/ ANO • 01/ ANO • 01/ANO
b) áreas ajardinadas e vasos <ul style="list-style-type: none"> • adubação orgânica ou animal..... • replantio de espécies vegetais diversas (conforme projeto)..... • retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos)..... • cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR)..... • manutenção em áreas ajardinadas e vasos com reposição de terra vegetal..... • aplicação de fungicidas, herbicidas, inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, gramados e outras áreas verdes..... 	20	<ul style="list-style-type: none"> • 03/ANO • 03/ANO • PERMANENTE • 03/ANO • SEMPRE QUE NECESSÁRIO • SEMPRE QUE NESSÁRIO
c) árvores e arbustos poda de formação nas árvores e arbustos, retiradas de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada de total da espécie		

NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulho

OBSERVAÇÃO: para a execução dos serviços de áreas com cobertura vegetal a CONTRATADA deverá manter um funcionário a nível de encarregado.

c) árvores e arbustos

poda de formação nas árvores e arbustos, retiradas de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada de total da espécie



<p>vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração.....</p> <p>proteção dos trocos com caiação.....</p> <ul style="list-style-type: none"> • adubação química ou orgânica adubo saco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbusto..... • replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... • cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos..... 	<p>5</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 03/ANO • 03/ANO • 03/ANO • 01/ ANO • 01/ANO
1.2.2. LIMPEZA PÚBLICA		
<p>a) calçadas, ruas, praças e servidões</p> <ul style="list-style-type: none"> • Varredura e remoção de entulho..... • capina..... <p>b) limpeza de calhas</p> <ul style="list-style-type: none"> • limpeza de calhas de águas pluviais..... • limpeza de bueiros e caixas de areria..... <p>c) coleta de lixo</p> <ul style="list-style-type: none"> • lixo urbano e entulho..... 	<p>25</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 12/ANO • 12/ ANO • Sempre que necessário • 01/DIA
1.3. ÁREAS DIVERSAS	% do total do item de preço	Frequência de Periodicidade/tempo
1.3.1 ÁREA EXTERNA DA UNIDADE 1 e 2		
1.3.1.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
<p>a) áreas gramadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas..... • cobertura com terra vegetal..... • adubação química com NPK na forma 20.10.10..... • aplicação com corretivo folear com salitre ou similar de acordo com receita gro0nomico, adubação e corretivo apenas nas áreas com gramas da espécie esmeralda..... 	<p>30</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 12/ano • 01/ano • 01/ano • 01/ano
<p>b) áreas de roçados</p> <ul style="list-style-type: none"> • corte, incluindo varredura, remoção de entulhos e limpeza das calhas..... <p>NOTA: Os serviços de roçados nas áreas de tubulação d'água da EPTA da tomada D'água do Frade até a Estação de tratamento de Itaorna e nas cercas de proteção de Itaorna terão a frequência de 06/ANO</p>	<p>15</p>	<ul style="list-style-type: none"> • MENSAL

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro Brasil



c) área de roçados • corte, incluindo capina química varredura e remoção de entulhos.....		5	• MENSAL
NOTA: Nos pátios das áreas de tratamento de esgoto de Itaorna, a frequência será mensal.			
d) áreas ajardinadas e vasos • adubação orgânica ou animal..... • replantio de espécie vegetais diversas (jardins e vasos)..... • replantio de espécies vegetais diversas(jardins e vasos)..... • retiradas de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos)..... • cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR)..... • aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas.....	15		• 02/ano • 03/ano • PERMANENTE • 03/ano • SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos			
e)Horto Florestal • retirada de ervas daninhas, controle de pragas, adubação orgânica ou química, preparação de mudas, coleta de sementes na região e cobertura com terra vegetal.....	5		• PERMANENTE
f)árvore e arbustos • poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais parecidas ou que apresentam mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração..... • adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... • replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente • cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....	5		• 03/ano • 02/ano • 01/ano • 01/ano

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro GEP 2009 | -906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

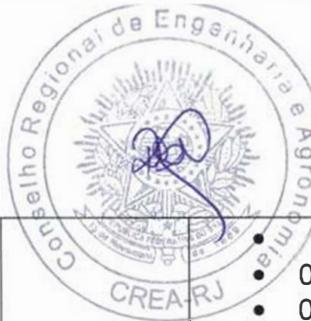


g)	<ul style="list-style-type: none"> equipe de limpeza de faixa das linhas de água e eletricidade, Trilhas Porã, Trilha ecológica da Piraquara, Bosque Vila residencial de Mambucaba, equipe de Trituração de galhos, equipe de apoio (Subitens 6.1.32, 6.1.33, 6.1.34, 61.51; 6.1.52, 6.1.55, deste contrato..... 	15	• PERMANENTE
h) Veículo de apoio e sistema de comunicação (Subitens 6.1.27 e 6.1.28-deste contrato)		10	• PERMANENTE
1.3.2. CANTEIROS DE OBRAS			
1.3.2.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL			
a) áreas gramadas	<ul style="list-style-type: none"> corte com máquinas motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos de aparo de borda..... cobertura com terra vegetal..... adubação química com NPK na formula 20.10.10, apenas grama da espécie esmeralda..... 	30	<ul style="list-style-type: none"> 12/ano 01/ ano 01/ano
b) áreas de roçados	<ul style="list-style-type: none"> corte, incluindo varredura e remoção de entulhos..... 	35	• 08/ano
c) áreas de capina	<ul style="list-style-type: none"> capina, incluindo varredura e remoção de entulhos..... 	20	• 08/ano
d) áreas ajardinadas e vasos	<ul style="list-style-type: none"> adubação orgânica ou animal..... replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos)..... retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR)..... aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas..... 	10	<ul style="list-style-type: none"> 02/ano 03/ano PERMANENTE 03/ano SEMPRE QUE NECESSÁRIO
e) árvores e arbustos	<ul style="list-style-type: none"> poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativo, incluindo tutoração..... 		

NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos

e) árvores e arbustos

- poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativo, incluindo tutoração.....



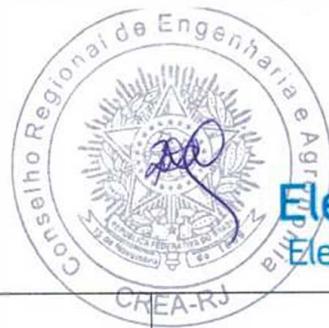
<ul style="list-style-type: none"> adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbusto das árvores e arbustos..... replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos..... 	5	<ul style="list-style-type: none"> • 03/ano • 02/ano • 01/ano • 01/ano
1.3.3. VILA RESIDENCIAL DE PRAIA BRAVA		
1.3.3.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) Áreas gramadas <ul style="list-style-type: none"> Corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra 	15	<ul style="list-style-type: none"> • 12 / ano
NOTA: O entulho produzido no corte de áreas gramadas, terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte.		
b) Áreas de roçados <ul style="list-style-type: none"> Corte, incluindo varredura e remoção de entulhos 	15	<ul style="list-style-type: none"> • 12 / ano
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão frequência de periodicidade.		
c) Áreas de capina <ul style="list-style-type: none"> Capina, incluindo varredura e remoção de entulhos 	10	<ul style="list-style-type: none"> • 08 / ano
d) Áreas ajardinadas e vasos <ul style="list-style-type: none"> Adubação orgânica ou animal..... Replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos) Retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos) Cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR) Aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas 	10	<ul style="list-style-type: none"> • 02 / ano • 03 / ano • PERMANENTE • 03 / ano • SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos.		



e) Árvores e arbustos			
<ul style="list-style-type: none"> • Poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais parecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração • Adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos • Replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente • Cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos 	15	<ul style="list-style-type: none"> • 02 / ano • 02 / ano • 02 / ano • 01 / ano 	
f) Horto de Praia Brava			
<ul style="list-style-type: none"> • Retirada de ervas daninhas (mato), com manutenção permanente • Preparação de mudas de plantas em recipientes apropriados, com manutenção permanente • Adubação química e orgânica • Fornecimento e cobertura com terra preta ou vegetal ... 	5	<ul style="list-style-type: none"> • PERMANENTE • PERMANENTE • PERMANENTE • PERMANENTE 	
g) Aceiro			
<ul style="list-style-type: none"> • Corte, limpeza de cerca (mato, trepadeira e cipó); em algumas áreas, fazer desbasteamento (mato) e limpeza com 1 metro de cada lado 	10	<ul style="list-style-type: none"> • 06 / ano 	
h) Praia			
<ul style="list-style-type: none"> • Capina 	10	<ul style="list-style-type: none"> • 08 / ano 	
i) Canais			
<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza 	5	<ul style="list-style-type: none"> • 06 / ano 	
j) Casas vazias – 30 casas			
<ul style="list-style-type: none"> • Corte em áreas gramadas 	5	<ul style="list-style-type: none"> • MENSAL 	
1.3.4. VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA			
1.3.4.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL			

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20011-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



a) Áreas gramadas			
• Corte com máquina manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra	30	• 12 / ano	
NOTAS:			
1) <i>Não inclui o corte de grama na área privativa de cada residência.</i>			
2) <i>O entulho produzido no corte das áreas gramadas terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte.</i>			
b) Áreas de roçados	10	• 12 / ano	
• Corte, incluindo varredura e remoção de entulhos			
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a frequência de periodicidade.			
c) Áreas de capina	15	• 08 / ano	
• Capina, incluindo varredura e remoção de entulhos			
d) Área ajardinada e vasos	10	• 02 / ano • 03 / ano • PERMANENTE • 03 / ano SEMPRE QUE NECESSÁRIO	
• Adubação orgânica ou animal			
• Replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos)			
• Retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos)			
• Cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e qualidade e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR).....			
• Aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas			
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos			
e) Árvores e arbustos			
Poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais parecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração.			

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20093-906 Rio de Janeiro RJ Brasil



<ul style="list-style-type: none"> Adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos Replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente Cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos 	15	<ul style="list-style-type: none"> 02 / ano 02 / ano 02 / ano 01 / ano
f) Aceiro <ul style="list-style-type: none"> Corte, limpeza de cerca (mato, trepadeira e cipó); em algumas áreas, fazer desbasteamento (mato) e limpeza com 1 metro de cada lado 	5	<ul style="list-style-type: none"> 06 / ano
g) Praias <ul style="list-style-type: none"> Capina 	5	<ul style="list-style-type: none"> 08 / ano
h) Canais <ul style="list-style-type: none"> Limpeza 	5	<ul style="list-style-type: none"> 06 / ano
i) Casas vazias – 30 casas <ul style="list-style-type: none"> Corte de áreas gramadas 	5	<ul style="list-style-type: none"> MENSAL
1.3.5. VILA RESIDENCIAL OPERÁRIA DE MAMBUCABA		
1.3.5.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) Áreas gramadas Corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra	20	<ul style="list-style-type: none"> 12 / ano
NOTA: <ol style="list-style-type: none"> Não inclui o corte de grama na área privativa de cada residência. O entulho produzido no corte das áreas gramadas, terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte. 	20	<ul style="list-style-type: none"> 12 / ano
b) Áreas de roçados <ul style="list-style-type: none"> Corte, incluindo varredura e remoção de entulhos 	20	<ul style="list-style-type: none"> 12 / ano
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a frequência de periodicidade/tempo = 03/ano.		

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20041-906 · Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág.10/25



c) Áreas de capina		• 08 / ano
• Capina, incluindo varredura e remoção de entulhos		
d) Árvores e arbustos	5	• 02 / ano • 02 / ano • 01/ ano • 01 / ano
• Poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração		
• Adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....		
• Replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente		
• Cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....		
e) Canais	5	• 06 / ano
• Limpeza		
f) Casas vazias – 30 casas	5	• MENSAL
• Corte de áreas gramadas		
g) Horto da Vila Operária	5	• PERMANENTE • PERMANENTE • PERMANENTE • PERMANENTE
• Retirada de ervas daninhas (mato) com manutenção permanente		
• Preparação de mudas da plantas em recipiente apropriado com manutenção permanente		
• Adubação química e orgânica		
• Fornecimento e cobertura com terra preta ou vegetal ...		
h)	5	• PERMANENTE
• Áreas ajardinadas e vasos		
1.3.6. VILA RESIDENCIAL ANDRADE GUTIERREZ (CONSAG)		
1.3.6.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



a) Áreas gramadas • Corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com letra	50	• 12 / ano
NOTA: 1) Não inclui o corte de grama na área privativa de cada residência. 2) O entulho produzido no corte das áreas gramadas terá que ser tirado no mesmo dia da execução do corte.		
b) Árvores e arbustos • Poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécies vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração..... • Adubação química ou orgânica (deverá ser seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos • Replantio dos canteiros no pés das árvores, com manutenção permanente	10	• 02 / ano • 02 / ano • 01 / ano
c) Áreas de capina • Capina, incluindo varredura e remoção de entulhos	25	• 08 / ano
d) Canais • Limpeza	10	• 02 / ano
e) Áreas de roçados • Corte, incluindo varredura e remoção de entulhos	5	• 08 / ano
NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a frequência de periodicidades/tempo = 03/ano.		
1.3.7. SUBESTAÇÃO DE 138 KV E 500 KV		
a) Áreas internas das subestações (brita) • Retirada de ervas daninhas, incluindo varredura e remoção de entulhos	100	• PERMANENTE
1.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES		

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



1.4.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU VEÍCULOS DE CARGA

- 1.4.1.1. Caminhão com carroceria, equipado com guindauto, capacidade 6 ton, com motorista
1.4.1.2. Caminhão basculante, capacidade 8 metros cúbicos, com motorista

1.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.5.1. DE MÃO-DE-OBRA

- 1.5.1.1. Encarregado
1.5.1.2. Oficial
1.5.1.3. Ajudante

2. LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDEAS E LIMPEZA PÚBLICA

2.1. ITAORNA – ÁREA INTERNA DA UNIDADE 1

2.1.1 CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

- a) áreas gramadas
- b) áreas ajardinadas e vasos

2.1.2. LIMPEZA PÚBLICA

- a) calçadas, ruas, praças e servidões
- b) limpeza de calhas
- c) coleta de lixo

2.2. ITAORNA – ÁREA INTERNA DA UNIDADE 2

2.2.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

- a) Áreas gramadas – em toda extensão que compreende a parte interna da cerca de proteção da área controlada a Unidade 2;
- b) Áreas ajardinadas e vasos – em toda área controlada, parte interna da cerca de proteção da Unidade 2.

2.2.2. LIMPEZA PÚBLICA

- a) Calçadas, ruas, praças e servidões
- b) Limpeza de calhas
- c) Coleta de lixo

2.3. ITAORNA – ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES 1 E 2

2.3.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

- a) Áreas gramadas
 - 1. Trevo de Itaorna (Rodovia Rio-Santos).
 - 2. Encosta de acesso a Itaorna.



3. Estacionamento - no acesso a Itaorna (calçada).
4. Entre a encosta do acesso a Itaorna e a Guarita do Guarda (calçada).
5. Área em frente à torre de meteorologia.
6. Encosta dos reservatórios de água 3 e 4 e caixa d'água (próxima à torre de meteorologia).
7. Encosta próxima ao reservatório de água 3 e 4 e caixa d'água.
8. Encosta da Subestação de 138 KV (áreas externas e interna).
9. Encosta do acesso da Subestação de 138 KV e do diesel (área externa).
10. Encosta da rua 09, acesso ao lado da Subestação de 138 KV (área externa).
11. Encosta do Canal 5 próxima à rua 9 e Subestação de 138 KV.
12. Área externa da subestação 138 KV.
13. Encosta do acesso à subestação 138 KV até a esquina do prédio da SP.O, próximo à portaria I.
14. Área no ponto de reunião "b", próxima à Rodoviária de Itaorna.
15. Área interna (vigiada) das cercas de proteção do canteiro.
16. Área do Centro de informações.
17. Áreas que compreendem entre o olho de gato próximo ao trevo d CI sentido Praia Brava até o trevo do acesso à torre de micro-ondas.
18. Área de acesso à EPTA, do trevo até o portão (entrada), referente aos dois lados do acesso, com 2m de largura.
19. Área do lado direito de quem dobra pela rua de acesso à Unidade II, da canaleta até a encosta do Centro de informações.
20. Área do antigo acesso à Praia do Saco Fundo.
21. Encosta da Rodoviária de Itaorna, do início do Canal 12 até o final do Ambulatório Médico de Itaorna (2m largura).
22. Área interna da encosta da EPTA.
23. Área da torre de meteorologia até o ponto de Reunião "B" – encosta da Rodoviária, ao lado da clêada de acesso a Itaorna (lado esquerdo).
24. Área interna da cada de bombas – Frade – incluindo área interna, externa, encosta e acessos.
- 25. Acesso à pedreira e à área de rejeitos sólidos (2 metros de largura).**
26. Saída de emergência referente aos dois lados, próximo à área de rejeitos sólidos.
27. Área externa dos alojamentos do Frade.

2.4. ITAORNA – ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES 1 E 2

2.4.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

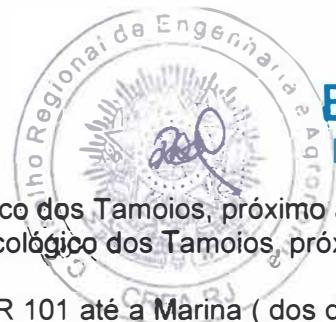
b) Áreas de roçados

1. Lateral dos reservatórios 3 e 4 (com 2 metros de largura).
2. Acesso à Unidade II, até a torre de meteorologia – em volta da torre (2 metros de largura).
3. Acesso ao ponto de monitoração ambiental e torre de meteorologia na Ponta Fina (largura 5m por 20m de comprimento).
4. Torre de sinalização de emergência – Escola de Guariba – Frase – Acesso.
5. Placas de Ponto de Reunião, de Mambucaba até a Vila Velha em Angra dos Reis, nun total de 20 placas.
6. Torres de televisão e meteorologia, entre Itaorna e Praia Brava (em volta e acesso).
7. Área plana e acesso ao "stand" de tiro.
8. Desvio na BR-101, próximo à Vila Residencial de Praia Brava (cerca de 2 Km).
9. Retirar da pista de acesso a marina da Piraquara, da BR 101 até o pátio da marina.

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág. 14/25



10. Trilhas, localizadas, na sede do parque Ecológico dos Tamoios, próximo a Praia Brava.
11. Pátio de estacionamento da sede do Parque Ecológico dos Tamoios, próximo a Praia Brava.
12. Estrada de acesso a Marina da Piraquara da BR 101 até a Marina (dos dois lados).
13. Área do sismógrafo na Marina da Piraquara.
14. Trilhas ecológicas da Piraquara e Porã.
15. Bosque Vila Residencial de Mambucaba.

c) Áreas de capina

c.1) Pátios

1. Área dos reservatórios 3 e 4 caixa d'água em frente à torre de meteorologia do acesso a Itaorna (brita).
2. EPTA – área interna (brita)
3. Torre de meteorologia (brita)
4. Área interna da Subestação de 138 KV (brita)
5. Área interna da Subestação de 500 KV (brita)
6. Torre de sinalização de emergência do Barlavento e acesso.
7. Torre de sinalização de emergência – Escola da Guariba – Frade.
8. Torre de sinalização de emergência – Morro da constância – Frade.
9. Torre de sinalização de emergência – Hotel do frade – encosta.
10. Placas de Pontos de Reunião de Mambucaba até Vila Velha, em Angra dos Reis,
11. num total de 20 placas.
12. Torres de microondas e de meteorologia (brita).
13. Torre de televisão de Itaorna (brita)
14. Área interna do depósito de rejeitos (brita)
15. Área ao lado do prédio do Vault – ar condicionado central (brita)
16. Torre de meteorologia , na pedra da Ponta Fina, próxima ao mar./
17. Torre de meteorologia, ao lado da torre de TV de Itaorna.
18. Depósito 8C (pátio "B").
19. Depósito 6F (pátio "B"), entre os depósitos 6 e 7.
20. Área do almoxarifado, em volta do depósito 8.
21. Área entre os depósitos 7 e 8.
22. Casa de bombas do Frade (brita).
23. Área do antigo setor de transporte, próxima ao bloco E1 (terra).
24. Subestação da central de concreto, próxima ao bloco E1 (terra).
25. Subestação da Ponta Fina, ao lado do Almoxarifado.
26. Subestação NCN24 próxima ao posto do diesel, na Unidade II.
27. Subestação do galpão 14, na área da CONSAG.
28. Áreas de tratamento de esgotos de Itaorna.
29. Estacionamento da Gerência de Apoio Regional.

c.2) Calçadas

1. Áreas internas da cerca de proteção do canteiro (área vigiada)
2. Calçada em frente à torre de meteorologia (brita)
3. Calçada próxima à encosta ao acesso de Itaorna, Guarita de Guardas (brita).
4. Centro de informações, próximo ao prédio e heliponto (entre placas)
5. Área interna da cerca da casa de bombas, Frade (placas)
6. Calçadas na área interna da Área Vigiada.

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



c.3) Ruas

1. Áreas internas da cerca de proteção do canteiro (área vigiada).
2. Área do heliponto do Centro de Informações (bloquete).
3. Acesso ao Centro de Informações, parte superior, próximo à rodovia Rio-Santos (bloquete).
4. Acesso ao Centro de Informações pela Unidade II até a cancela (bloquete).
5. Acesso ao canteiro de obras trevo até portaria III.

d) Área ajardinadas e vasos na área interna da cerca de proteção do canteiro (áreas vigiadas)

1. Área ao lado do ambulatório médico de Itaorna.
2. Área do centro de informações, Praça da Bandeira, próxima ao prédio.
3. Área do Centro de Informações, no acesso ao prédio (lateral).
4. Área de acesso À Unidade III, no Centro de Informações.
5. Área em frente ao Heliponto no Centro de informações (próxima ao prédio).
6. Área da Encosta do trevo de Itaorna, na Rodovia Rio-Santos.
7. Trevo de Itaorna.
8. Áreas internas da cerca de proteção (área vigiada).

e) Horto de Itaorna

f) Áreas de aceiros

1. Área ao lado do Ambulatório Médico de Itaorna.
2. Área do Centro de Informações, Praça da Bandeira, próxima ao prédio.
3. Área que se inicia no muro da encosta de Itaorna, até a saída de emergência (cercas externa e interna – encosta).
4. Acesso à Unidade II, iniciando-se na Portaria II até a torre de meteorologia (em volta da torre).
5. Área do canal, até o último almoxarifado na rua 13 (cercas internas e externas).
6. Área vigiada do Centro de informações, acesso da Unidade II até a central de concreto do Canteiro de Obras (Saco Fundo)
7. Área do almoxarifado na rua 4, da portaria 3 até a esquina da rua 1.
8. Área que se inicia antiga SE-138 KV até o final do cais da rua 13, passando por detrás do almoxarifado de Preparação de Tambores e Guarita de Guardas.
9. Área do depósito de cloro (rua 13).
10. Cerca de saída de água da Piraquara (túnel) – Área vigiada da Divisão de Proteção Física.
11. Casa de Bombas no Frade.
12. Cerca de proteção dos alojamentos do Frade.

2.5. CAPINA DE ALÇADAS

a) Calçadas

1. Estacionamento do acesso a Itaorna.
2. Esquina do acesso ao Centro de Informações, pela entrada da Unidade II até a encosta da praça da Bandeira , Rodoviária.
3. Escada de acesso ao 138 KV e área da praça da Bandeira.
4. Escada de acesso aos reservatórios 3 e 4 em frente à torre de meteorologia de acesso ao trevo de Itaorna.



5. Área interna da cerca de proteção do canteiro (área vigiada).
6. Centro de Informações – próximo ao prédio e heliponto.
7. Área do heliponto.
8. Área da casa de bombas, no Frade.
9. Área da EPTA.

b) Capina de Ruas

1. Estacionamento do acesso a Itaorna.
2. Rua 4, portaria de acesso à Unidade II, próximo a rodoviária, até o trevo de acesso a Itaorna.
3. Rua de acesso aos reservatórios 3 e 4 e caixa d'água, em frente à torre de meteorologia, próximo à encosta do acesso a Itaorna
4. Rua da rodoviária de Itaorna.
5. Ruas na área interna da cerca de proteção do canteiro vigiada.
6. Rua do Centro de Informações, do início do acesso da Unidade II até o trevo da Rodovia Rio-Santos e área do estabelecimento.
7. Rua de acesso à EPTA.
8. Rua de acesso à torre de micro-ondas.
9. Rua na casa de bombas no Frade.
10. Rua na saída de emergência à Rodovia Rio-Santos
11. Rua, iniciando na ponte do canal 5 até o depósito de rejeitos.
12. Rua na área interna do depósito de rejeitos sólidos.
13. Área do trevo da Itaorna.
14. Área do trevo do Centro de Informações.

c) Limpeza de canais

c.1) Limpeza de canais

1. Canal, próximo ao acesso da EPTA, margem da Rodovia Rio-Santos, com uma bifurcação de aproximadamente 50 metros de cada braço para dentro da encosta.
2. Canal próximo aos reservatórios d'água 3 e 4, com uma bifurcação de aproximadamente 60 metros e outra de 45 metros para a encosta.
3. Canal, na encosta do acesso à pedreira, com aproximadamente 120 metros para dentro da encosta.
4. Limpeza interna das bacias das tomadas d'água 1,2 e Frade.
5. Canal 5 com inicio na subestação 138 Kv e término no mar, próximo aos almoxarifados (2500 metros).
6. Canal 2 com inicio próximo ao ambulatório médico de Itaorna e término no mar próximo a oficinas de apoio.

c.2) Limpeza de bueiros, canaletas de águas pluviais e caixas de areia

1. Da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto de ônibus até o acesso próximo à Unidade II.
2. Área dos reservatórios 3 e 4 a caixa d'água em volta e em frente à torre de meteorologia.
3. Acesso à EPTA e trevo.
4. Acesso à torre de microondas e trevo.
5. Encosta dos Almoxarifados e acesso próximo a Ponta fina.
6. Área do Centro de Informações.
7. Área da Casa de Bombas no Frade.

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200

Pág. 17/25



c.3) Limpeza de bacias

1. Área interna das bacias das Tomadas D'água 1 e 2 (Frade)

2.6. ITAORNA – PONTOS DE MONITORAÇÃO AMBIENTAL

2.6.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas de roçados

A-01 – Setor S, no acesso da antiga pedreira próximo à área de sucata (encosta do morro do Mamede):

. acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta)

A-02 – Setor SSE, na esquina do acesso aos pontos R04, próximo ao depósito de rejeitos:

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-03 – Setor SE, encosta do morro do Mamede, próximo à saída de emergência:

. acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento ;

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta).

A-04 – Setor ESSE, no acesso da saída de emergência:

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raios de 5 metros de distância (encosta).

A-05 – Setor E, na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da saída de emergência:

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raios de 5 metros de distância.

A-06 – Amostrador de ar, setor ENE, na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto A-05;

. Área em volta do ponto (cerca de proteção), num raios de 5 metros de distância.

A-07 – Setor NE, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto A-06;

. acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-08 – Setor NNE, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da torre de microondas;

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-09 – Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, entre os trevos do Centro de informações e Itaorna:

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-13 – Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da Unidade II (Morro do Urubu);

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

. acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento.

B-15 – Setor NE/ENE, na área da Escola de Guariba:

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

B-20 – Setor SN, Ilha Samambaia:

. acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

B-21 – Setor NSN, Praia Vermelha:

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

C-24 – Setor SN, Ilha Sandri:

. acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

C-26 – Setor ESSE, Ilha do Brandão:

. acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metro de distância.

R-02 – Próximo ao Depósito de Rejeitos:

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20090-060 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

R-03 – Entre a saída de emergência e o Depósito de rejeitos

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância;

R-04 – Amostrador contínuo de água do mar – Piraquara:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância;

b) Áreas de capinas

A-01 – Setor S, no acesso à antiga pedreira, próximo à área de sucata (encosta do Morro do Mamede):

- . área interna da cerca de proteção.

A-02 – Setor SSE, na esquina do acesso ao ponto R-03 e R-04, próximo ao Depósito de Rejeitos:

- . área interna da cerca de proteção.

A-03 – Setor SE, encosta do Morro do Mamede, próxima à saída de emergência:

- . área interna da cerca de proteção.

A-04 – Setor ESSE, no acesso à saída de emergência:

- . área interna da cerca de proteção.

A-05 – Setor E, na margem da Rodovia Rio-Santos, no acesso à saída de emergência, do lado externo:

- . área interna da cerca de proteção.

A-06 – Setor ENE, amostrador de ar na margem da Rodovia Rio-Santos, próxima ao ponto A-05:

- . área interna da cerca de proteção.

A-07 – Setor NE, margem do Rodovia Rio-Santos, próxima ao ponto A-06:

- . área interna da cerca de proteção.

A-09 – Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próxima ao acesso da EPTA:

- . área interna da cerca de proteção.

A-10 – Setor NNN, trevo de Itaorna:

- . área interna da cerca de proteção.

A-11 – Setor NN, margem da Rodovia Rio-Santos, entre os trevos do centro de informações e de Itaorna:

- . área interna da cerca de proteção.

A-12 – Setor NNN, no Centro de Informações :

- . área interna da cerca de proteção.

B-17 – Setor N, praça em frente ao Clube Náutico de Praia Brava:

- . área interna da cerca de proteção.

B-18 – Setor N, área da Hospedagem I, próxima ao estacionamento:

- . área interna da cerca de proteção.

B-19 – Setor ENE, Praia do Sitio (Pingo D'água)

- . área interna da cerca de proteção.

A-13 – Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da Unidade II – Morro do Urubu:

- . área interna da cerca de proteção.

C-14 – Setor NSN, Laboratório de Monitoração Ambiental:

- . área interna da cerca de proteção.

B-15-Setor NE/ENE, na área da Escola de Guariba:

- . área interna da cerca de proteção.

B-16-Setor SE/ESE, área da Piraquara de Fora (Praia do Velho):

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-060 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



.área interna da cerca de proteção.
B-28-Setor SN, Ilha da Samambaia:
.área interna da cerca de proteção.
B-21-Setor NSN, Praia Vermelha:
.área interna de cerca de proteção.
B-22-Setor NNE, Hotel do Frade- Praia do Hotel:
.área interna da cerca de proteção.
.um ponto na praia e um ponto próximo ao Hotel.
C-23-Setor ENE, Ilha de Paquetá:
.área interna da cerca de proteção.
C-24- Setor SN, Ilha de Sandri:
.área interna da cerca de proteção.
C-25- Setor NSN, Mambucaba (Patrimônio Histórico), próximo á Igreja Católica:
.área interna da cerca de proteção.
C-26-Setor ESSE, Ilha do Brandão:
.área interna da cerca de proteção.
C-27- Setor NNE, Fazenda Grataú (na Escola da Fazenda):
.área interna da cerca de proteção.
C-28-Setor NSN, Vila Residencial Mambucaba, próximo as Colégio Objetivo, entre Ruas São Paulo e Rio de Janeiro:
.área interna da cerca de proteção.
C-30- Setor ENE, Hotel da Praia:
.área interna da cerca de proteção.
C-31-Setor NSN, Tarituba- Próximo á Igreja Católica:
.área interna da cerca de proteção.
C-32- Setor SN, Parati- Na área da Delegacia e corpo de Bombeiros:
.área interna da cerca de proteção.
C-33- Setor SSN, Ponta Fina- próximo ao mar:
.área interna da cerca de proteção.
A-34- Setor ENE, torre de microondas:
.área interna da cerca de proteção.
B-35- Setor N/NNE, casa de bombas do Frade:
.área interna da cerca de proteção.
C-36-Setor NE. Próximo ao posto de gasolina:
.área interna da cerca de proteção.
C-37- Setor E, praça em frente a Igreja Católica- Praia da Ribeira, em Angra dos Reis:
.área interna da cerca de proteção.
C-38- Setor N, Vila Residencial Mazzatti- Praça ao lado do campo de futebol:
.área interna da cerca de proteção.
A-39- Setor NE, Ponto de Reunião "A", em frente á Subestação 500 KV:
.área interna da cerca de proteção.
A-40- Setor NNE, Ponto de Reunião "B", em frente á Rodoviária de Itaorna:
.área interna da cerca de proteção.
A-41- Setor NN, Ponto de Reunião "C", no acesso ao Centro de Informações e próximo ao prédio da NUCLEN:
.área interna da cerca de proteção.
A-42- Setor N, Ponto de Reunião "D", próximo á portaria da Unidade III:
.área interna da cerca de proteção.
B-43- Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N:

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



área interna de cerca de proteção.

B-44- Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N:
área interna de cerca de proteção.

B-45- Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N:
área interna de cerca de proteção.

R-01- Ao lado do Depósito de Rejeitos:

área interna da cerca de proteção.

Trilha do Parque Ecológico Serra dos Tamoios

2.7. ITAORNA- CANTEIROS DE OBRAS

2.7.1. CORSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Portaria nº 4 (Andrade Guitierrez).
2. Canteiro do estacionamento (próximo á portaria IV).
3. Área do escritório "H" do almoxarifado III.
4. Área do Escritório de obras.
5. Estacionamento do escritório de obras.
6. Acesso a portaria III.
7. Área do almoxarifado VII.
8. Área dos Canteiros Internos da Obra Básica.
9. Canteiro do prédio dos escritórios da CNO.

b) Área de roçados

1. Área próxima á portaria IV.
2. Lado da encosta da Rodovia Rio-Santos do acesso a Itaorninha, iniciando-se no estabelecimento do trevo de acesso a Itaorna até o Ponto de Reunião "C".
3. Área próxima ao canal 2, silos de cimento, escritórios, baias e central de britagem.
4. Estacionamento junto a berma da encosta Noroeste.
5. Área da escavação e pátios arredores de Angra 3 dentro das cercas de proteção.

b) áreas de capinas

- 1. Áreas interna de cerca que compreende o Canteiro de Obras.**
2. Área do laboratório de concreto, ao lado da central de carpintaria.
3. área de estocagem de materiais, ao redor do galpão 39 e ao redor das cercas que limitam o mesmo almoxarifado, desce o pátio em frente á carpintaria da CNO até o canal 2.
4. área de estocagem de tubos, em frente ao pátio do galpão 39.
5. Pátio externos dos galpões da Unidade III.
6. Área entre os galpões 3A e o novo galpão.

b.1) Pátios

15. Trilhas ecológicas da Piraquara e Porã.

c) Áreas ajardinadas e vasos



1. Na parte interna da cerca de proteção que compreende o Canteiro de Obras. Área ao longo da Rua 6 (trecho da DEQ ao Galpão 14).

2.7.2. ÁREA DE CAPINA

- a) Calçadas, ruas, praças e servidões
 - 1. Capina com remoção de entulho.

d) LIMPEZA DE CANAIS

1. Canaletas atrás dos Galpões da Unidade III, próximo ao Laboratório e concreto até portaria III.
 2. Canal de drenagem, atrás do Galpão do Jato de pintura próximo á Central de concreto e gelo da CONSAG, com início atrás dos escritórios de apoio Saco fundo até o mar.

OBSERVACÃO:

A limpeza de canais deverá estender-se para 2 (dois) metros de cada lado dos canais.

2.7.3. LIMPEZA DE FAIXA, REDE DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES

2.7.3.1. Áreas de rocadados

a) Rede de áqua

OBS: Rocar e remover o entulho para as laterais do aço, com 2,00 metros de largura

- Obs: roçar e remover o entulho para as laterais de aço, com 2,00 metro de largura

 1. Trecho da rede de água que se inicia na estação de bombeamento do Frade, com término na estação de tratamento de Itaorna – EPTA, aproximadamente 1.000 metros.

b) Rede de energia elétrica e comunicação, com aproximadamente 11.133 metros

Obs: roçar e remover o entulho para as laterais de aço, com 3,00 metro de largura.

1. Trecho com início no morro do urubu e término na oficina de pintura do Saco Fundo- 500 metros.
2. Trecho com início no antigo escritório da Confab e térmico no escritório da limpeza e conservação.
3. Trecho com início no Centro de informações e término próximo a Portaria III – 300 metros.
4. Trecho com início no estacionamento da BR 101 e término ao Ambulatório de Itaorna – 200 metros.
5. Trecho com início na casa da Dinda e término na central de concreto – 300 metros.
6. Trecho com início no depósito de tintas na Ponta Fina e término no depósito intermediário de rejeito
7. sólido- 700 metros.
8. Trecho com início na casa de tintas término no armário 4- 100 metros.
9. Trecho com início na torre de meteorologia da Ponta Fina e término no portão próximo ao galpão 12- 150 metros.
10. Trecho com início na Hospedagem I (Praia Brava) e término na estação de tratamento de água, próximo a BR 101- 300 metros.
11. Trecho com início na subestação da CERJ (Mambucaba) e término na ETE/ETA na Estrada do Alemão- 700 metros.
12. Trecho com início no EPTA e término na casa de bomba do Frade – 3.389 metros.
13. Trecho da rede de iluminação da repetidora de TV em Mambucaba – 600 metros.
14. Trecho com início nos silos de cimento de Itaorna e término na Marina da Piraquara – 2.824 metros.
15. Trecho com início na Rodoviária de Itaorna e término no EPTA – 200 metros.

Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-000 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



16. Trecho com início na saída de emergência e término na torre de microondas – 650 metros.
17. Trecho com início na saída de emergência, (chave 115) e término na descida da Piraquara (chave 119) – 170 metros.

2.8. PRAIA BRAVA – VILA RESIDENCIAL

2.8.1 CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Área que comprehende toda extensão da vila, dentro da cerca de proteção mais a área do trevo, sendo 200 metros em cada direção nos dois lado das BR, com aproximadamente 2 metros de largura, excluída as áreas privativas das residências ocupadas, conforme indicadas no desenho ACA-04-143-27786-R6.

b) Áreas de roçados

1. Cercas de proteção ao redor da Vila.
2. Adutora da ETA em direção à Vila Residencial de Praia Brava.
3. Torre da Embratel atrás da Hospedagem I.

2.8.2. CAPINA DE RUAS, PRAÇAS E SERVIDÓES.

- a) Em todo o interior da Vila.

b) Capina da Praia

1. Em toda a sua extensão, desde o Centro Náutico até a Hospedagem I.

c) Limpeza de canais

1. Conforme indicados no desenho ACA-04-143-27786-R6

2.9. MAMBUCABA – VILA RESIDENCIAL

2.9.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas Gramadas

1. Área que comprehende toda a extensão da vila, dentro da cerca de proteção mais a área do trevo, excluída as áreas privativas das residências ocupadas, conforme indicadas no desenho MBC-04-230-277787-R6.
2. Área do Centro de Instrução Especializada com fogo real – roçado (área interna).
3. Pátio da sede do IBAMA.

2.9.2. CAPINA DE RUAS , PRAÇAS E SERVIDÓES.

a) Áreas gramadas

1. Parte interna da cerca de proteção da Vila.

b) Capina de Praias

1. Conforme descrição abaixo em toda sua extensão. Praia da Vila Residencial e Praia do Coqueiro.

c) Limpeza de canais

1. Todos os canais existentes no interior da cerca de proteção da Vila.
2. Centro de Instrução Especializada com fogo real – canaletas.



2.10. MAMBUCABA – VILA RESIDENCIAL OPERÁRIA-RJ

2.10.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Praça.
2. Servidões.
3. Área de lazer.
4. Áreas próximas às cercas.
5. Torre de TV (área plana).
6. Alojamentos e hospedagem III.

b) Áreas de roçados

1. Toda área interna da cerca de proteção da Vila.
2. Entre as vilas operárias e CONSAG (campo de futebol).
3. Torre de TV (acesso)
4. Adutora da ETA da operação para a vila residencial.
5. Rede de efluentes da ETE.
6. Cercas de proteção.
7. Área localizada na faixa entre a BR 101 e as vilas operária e residencial, da ponte do rio Mambucaba, passando pela passarela das vilas Operária e Residencial, dos dois lados da BR, até ao final da Vila Consag.
8. Estacionamento para visitantes , localizado as margens da BR 101 próximo a praia do Coqueiro, lado direito/esquerdo.
9. Estrada de acesso e pátio da sede do IBAMA.
- 10.
11. Área localizada entre a oficina de apoio e a praia próximo ao quiosque do Hotel do Bosque.
12. Roçado em toda a extensão da cerca de proteção da vila com abertura de 1 (um) metro.
13. Margem da praia entre a Yopa e a Praia do Coqueiro, incluindo o Morro do Coqueiro.
14. Quadras entre a praia do Coqueiro e os prédios do LMA e a Hospedagem.
15. Áreas em torno dos alojamentos e hospedagem III.

c) Áreas de capinas

1. Torre de TV (área interna – brita e terra)

d) Área jardinada (trevo da BR 101 entre a Vila residencial e Operária).

OBSERVAÇÃO: excluindo o corte de grama das áreas privativas das residências ocupadas.

e) Capina

1. Ruas em geral.

f) Limpeza de canais

1. Canais em volta da Vila.

2.11. MAMBUCABA – VILA RESIDENCIAL ANDRADE GUTIERREZ (CONSAG)

2.11.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA

2.11.2. VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Áreas livres.

2. Áreas de lazer.

2.11.3. CAPINA DE SERVIDÓES

a) Calçadas, ruas, praças

a.1) Capina e remoção de entulhos

1. Ruas em geral.

b) Limpeza de canais

1. Canais ao redor da Vila.

Este Atestado de Execução de Serviços cancela e substitui o Atestado de Execução de Serviços nº 016/2014, datado de 07.03.14.

Atenciosamente,



Edno Negrini,
Diretor de Administração e Finanças



Othon Luiz Pinheiro da Silva,
Diretor -Presidente

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: IN00594838 , FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 45591/2014,
FOLHA NÚMERO: 27/27.RIO DE JANEIRO - 09/06/2014



Rosilene L. S. Moutin Curti
Coordenadora de Acervo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)
CREA-RJ



Sede: Rua da Candelária, 65 Centro CEP 20091-906 Rio de Janeiro RJ Brasil



Marcela Nunes de Souza
Administradora - Resp. Técnico
CRA-RJ 20.74565-6

Tel.: (55 21) 2588-7000 | Fax: (55 21) 2588-7200



ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.1/36

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E
LIMPEZA PÚBLICA NAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL NUCLEAR ALMIRANTE ÁLVARO
ALBERTO - CNAAA, VILAS RESIDENCIAIS E ÁREAS ADJACENTES ÀS MESMAS.

CONTRATADA: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

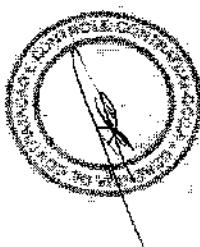
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.775.000,00

BASE DO PREÇO: JULHO/2009

RECURSOS FINANCEIROS: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

Provisionados nos centros de custos: 2236; 4175;
Conta Razão: 6161214100; 6168210300; 6167210700;
Programa de Trabalho: 6486

CPSN-R1





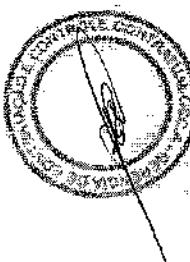
ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.2/36

ÍNDICE

CLÁUSULA 1 ^a OBJETO.....	3
CLÁUSULA 2 ^a DOCUMENTOS CONTRATUAIS.....	4
CLÁUSULA 3 ^a ESCOPO.....	4
CLÁUSULA 4 ^a EXCLUSIVIDADE.....	5
CLÁUSULA 5 ^a ORDENS DE EXECUÇÃO.....	5
CLÁUSULA 6 ^a OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
CLÁUSULA 7 ^a OBRIGAÇÕES DA ELETRONUCLEAR.....	14
CLÁUSULA 8 ^a REPRESENTANTE DA CONTRATADA.....	15
CLÁUSULA 9 ^a REPRESENTANTE DA ELETRONUCLEAR.....	15
CLÁUSULA 10 PREÇOS.....	16
CLÁUSULA 11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	18
CLÁUSULA 12 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	18
CLÁUSULA 13 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E FGTS.....	21
CLÁUSULA 14 DEDUÇÕES E RESSARCIMENTO.....	21
CLÁUSULA 15 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	22
CLÁUSULA 16 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA.....	23
CLÁUSULA 17 CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR.....	23
CLÁUSULA 18 INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA.....	23
CLÁUSULA 19 RESCISÃO.....	24
CLÁUSULA 20 CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO.....	25
CLÁUSULA 21 PENALIDADES.....	26
CLÁUSULA 22 TRIBUTOS.....	27
CLÁUSULA 23 PRAZO DE EXECUÇÃO.....	27
CLÁUSULA 24 PRAZO DE VIGÊNCIA.....	28
CLÁUSULA 25 VALOR DO CONTRATO.....	28
CLÁUSULA 27 NOVAÇÃO.....	28
CLÁUSULA 28 ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL	29
CLÁUSULA 29 FORO.....	29
ANEXO A PLANILHA DE PREÇOS	31
ANEXO B INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS.....	1
ANEXO C MODELOS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	1
ANEXO D ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL.....	1
ANEXO E	1
TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO	1

CPSN-R1





**CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM, ELETROBRÁS
TERMONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR E
RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS
LTDA.**

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, com sede na rua da Candelária nº. 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 42.540.211/0001-67, doravante denominada da Secretaria da Receita Federal sob o nº. 42.540.211/0001-67, doravante denominada ELETRONUCLEAR, de um lado, e RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA., com sede na Estrada Leônidas Cardoso, nº 779 – Barra de Guaratiba – Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº. 36.541.241/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, de outro lado, representadas pelos seus Diretores ou Procuradores devidamente identificados e na forma da lei autorizados, que “in fine” assinam.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi sagrada vencedora do Pregão Eletrônico nº. GCC.A/PE-116/2009.

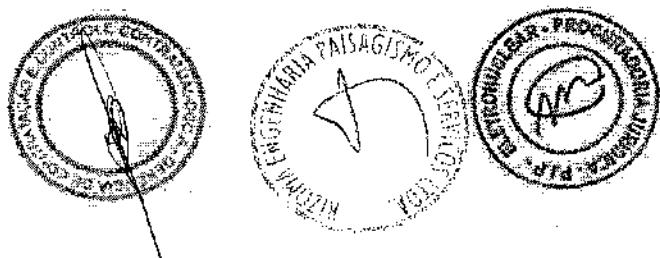
CONSIDERANDO que a contratação foi aprovada pela Resolução da Diretoria Executiva nº. RDE 935.016 / 09, de 27 de AGOSTO de 2009.

As PARTES têm entre si ajustado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1^a OBJETO

- 1.1 Constitui OBJETO do presente CONTRATO a prestação, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos SERVIÇOS de preservação das áreas verdes, limpeza pública nas áreas internas e externas das Unidades 1 e 2, canteiros de obras, Vilas Residenciais e diversas áreas adjacentes à Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, em conformidade com os termos e condições nele estipulados.
- 1.2 Os serviços serão prestados nas instalações da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, Vilas Residenciais e áreas adjacentes, localizadas nos municípios de Angra dos Reis e Paraty - RJ.
- 1.3 A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO se dará em estrito acordo com as programações e instruções constantes das Ordens de Execução – OE, emitidas pela ELETRONUCLEAR.
- 1.4 Este CONTRATO será regido pelo disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, sendo os casos omissos dirimidos pela ELETRONUCLEAR, observada a legislação vigente.

CPSN-R1



**CLÁUSULA 2^a DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

- 2.1 O presente CONTRATO será regido pelas cláusulas e condições aqui estipuladas e pelo disposto nos documentos a seguir, que são de pleno conhecimento das PARTES e constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de anexação:
- a) *edital de Pregão nº GCC.A/PE – 116/2009 e seus anexos;*
 - b) *proposta da CONTRATADA, s/n.º de 04/08/09;*
 - c) *toda correspondência emitida pela ELETRONUCLEAR para esclarecimento ou alteração do Edital nº. GCC.A/PE-116/2009 e seus anexos;*
 - d) *Ordens de Execução (a serem emitidas);*
- 2.2 Os documentos relacionados nesta cláusula são considerados pelas PARTES completos e suficientes para definirem o objeto deste CONTRATO.
- 2.3 Ocorrendo divergência entre os termos do presente CONTRATO e qualquer dos documentos mencionados nesta CLÁUSULA 2^a – DOCUMENTOS CONTRATUAIS ou desses últimos entre si, prevalecerá sempre o CONTRATO e depois os referidos documentos na ordem em que se encontram listados no item 2.1 acima.
- 2.4 A CONTRATADA não poderá se eximir de suas responsabilidades contratuais, e nem pleitear prorrogação de prazos ou revisão de preços e/ou das condições aqui ajustadas, em virtude de erros, omissões e/ou sob alegação de desconhecimento de atos ou fatos que vierem a ser por ela verificados posteriormente à assinatura deste CONTRATO.
- 2.5 Qualquer alteração deste CONTRATO somente será considerada quando feita através de ADITAMENTO, assinado pelas PARTES, exclusive no que concerne às hipóteses previstas no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 3^a ESCOPO

- 3.1 Os SERVIÇOS objeto deste CONTRATO abrangem a execução das seguintes atividades:
- 3.1.1 Conservação de jardins e de áreas com cobertura vegetal;
 - 3.1.1.1 áreas gramadas;
 - 3.1.1.2 áreas de roçados;
 - 3.1.1.3 áreas de capina;
 - 3.1.1.4 áreas ajardinadas;
 - 3.1.1.5 árvores e arbustos;
 - 3.1.1.6 aceiros;

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

- 3.1.1.7 limpeza de faixa de rede de água, elétrica e comunicação.
- 3.1.2 Limpeza pública nas áreas protegidas das Unidades 1 e 2:
- 3.1.2.1 limpeza de canais;
- 3.1.2.2 limpeza de calçadas, ruas, praças e servidões;
- 3.1.2.3 limpeza de bueiros, canaletas de águas pluviais e caixas de areia;
- 3.1.2.4 coleta, remoção e transporte de lixo e entulhos nas quantidades estimadas abaixo:
- 3.1.2.5 lixo: 500 quilos/dia;
- 3.1.2.6 entulhos: 4.000 quilos/dia.
- 3.1.3 serviços complementares;
- 3.1.3.1 consideram-se serviços complementares aqueles não discriminados nas instruções específicas, mas necessários, eventualmente, para a perfeita execução dos serviços.
- 3.2 Caberá a CONTRATADA, a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com as obrigações legais e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeita execução.
- 3.3 A descrição completa dos serviços encontra-se no ANEXO B - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS, deste instrumento contratual.

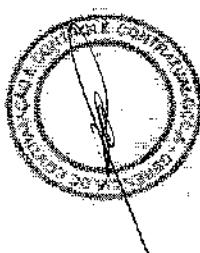
CLÁUSULA 4^a EXCLUSIVIDADE

- 4.1 A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, a ELETRONUCLEAR poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 5^a ORDENS DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os SERVIÇOS objeto deste CONTRATO somente serão executados pela CONTRATADA mediante a emissão de Ordens de Execução, pela ELETRONUCLEAR.
- 5.1.1 As Ordens de Execução, com base em propostas apresentadas pela CONTRATADA, serão utilizadas para autorizar as execuções parciais, sucessivas ou simultâneas, de partes do objeto contratual, detalhando as condições técnicas e comerciais, fundamentadas neste CONTRATO.

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

- 5.1.2 Nas Ordens de Execução constarão a descrição dos serviços, os prazos, as instruções específicas, os documentos técnicos, a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos necessários à sua execução, de acordo com os preços constantes deste CONTRATO.
- 5.1.3 As Ordens de Execução deverão ser assinadas por representantes da ELETRONUCLEAR e da CONTRATADA, sem o que serão consideradas nulas de pleno direito.
- 5.1.4 Os serviços que demandem urgência, seja por suas características de segurança técnica ou necessidade premente, serão executados imediatamente pela CONTRATADA, mediante autorização escrita do órgão local de fiscalização da ELETRONUCLEAR. Neste caso, a ELETRONUCLEAR emitirá, posteriormente, suplemento à Ordem de Execução para formalização da aprovação dos serviços realizados.

CLÁUSULA 6^a OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além de assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução deste CONTRATO e garantias nele estabelecidas, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais, a CONTRATADA deverá:
- 6.1.1 executar, dirigir e administrar, fielmente, através de supervisores credenciados, perante a ELETRONUCLEAR, os serviços previstos neste CONTRATO, de acordo com seus anexos, com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa das OE - Ordens de Execução emitidas pela ELETRONUCLEAR, e de toda a documentação integrante deste CONTRATO. Executar, ainda, tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- 6.1.2 fornecer, em boas condições e sem ônus para a ELETRONUCLEAR, todo e qualquer veículo/equipamento em quantidade necessária para a execução dos serviços, tais como:
- 1 (um) caminhão com carroceria especial, equipado com compactador de lixo, com capacidade mínima de compactação de 4 m³ (quatro metros cúbicos);
 - 2 (dois) caminhões com carroceria equipada com guindauto, com capacidade mínima de carga para 06 (seis) toneladas, lança com alcance mínimo de 13 (treze) metros, equipados com gaiola para poda de árvores;
 - 1 (um) caminhão multicaçamba para transporte de caçambas estacionárias;
 - (três) microtratores para corte de áreas gramadas, capacidade mínima de 5 HP;
 - moto esmeril para utilização nas áreas externas das Unidades 1 e 2 e vilas residenciais;
 - equipamento para poda de cerca viva;
 - 1 (um) caminhão pipa, com capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) litros de água com acessórios para irrigação de áreas gramadas;
 - cortadores de grama;
 - demais acessórios, ferramentas e utensílios;
 - outros veículos/equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços ora contratados;



- 6.1.2.1. os veículos/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os veículos não poderão ter mais de 60 (sessenta) meses, contados da data de seu primeiro licenciamento;
- 6.1.3. arcar com os custos inerentes à propriedade, seguro, manutenção, mobilização e desmobilização dos bens referidos no subitem 6.1.2 supra, providenciando a substituição imediata quando da ocorrência de retirada para manutenção ou reparos;
- 6.1.4. responder, perante à ELETRONUCLEAR, por ações ou reclamações de qualquer natureza que terceiros proponham contra a mesma, relativas ao objeto deste CONTRATO;
- 6.1.5. acatar todas as determinações da ELETRONUCLEAR, executando os serviços objeto deste CONTRATO, de acordo com as discriminações e freqüências e cumprir, rigorosamente, as programações emanadas da ELETRONUCLEAR;
- 6.1.5.1. caso a CONTRATADA deixe de cumprir a programação do mês, deverá apresentar à ELETRONUCLEAR uma programação extra das atividades não realizadas, a qual deverá ser obrigatoriamente cumprida no mês subsequente, sem ônus para a ELETRONUCLEAR, independentemente das penalidades que tenham sido ou venham a ser aplicadas pela ELETRONUCLEAR;
- 6.1.6. reparar, à sua própria custa e dentro dos prazos e condições determinados pela ELETRONUCLEAR, todas as falhas constatadas nos serviços;
- 6.1.7. manter-se, durante a execução do CONTRATO, inteiramente quite com as contribuições sociais trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, recolhendo-as nas épocas próprias;
- 6.1.8. arcar com todas as multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares, relativas à prestação dos serviços objeto deste ajuste, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial, referente a ato cuja prática tenha sido autorizada, expressamente, pela ELETRONUCLEAR;
- 6.1.9. efetuar, às suas expensas, qualquer operação de carga, transporte e descarga necessária à execução dos serviços, incluindo remoção de entulhos em todos os locais de prestação dos serviços e remoção de mudas de plantas, dentro das áreas de abrangência do CONTRATO;
- 6.1.10. utilizar apenas produtos que estejam registrados nos Ministérios da Saúde e da Agricultura e na FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente. Todos os produtos agrícolas deverão possuir ficha técnica e receituário do Engenheiro Agrônomo;
- 6.1.11. proteger, às suas expensas, equipamentos ou instalações de qualquer espécie, que se encontrarem nas áreas a serem tratadas, de forma a impedir qualquer dano aos mesmos durante as diversas fases de trabalho;
- 6.1.12. obter o consentimento prévio e por escrito da ELETRONUCLEAR, antes de eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços realizados de acordo com este CONTRATO;





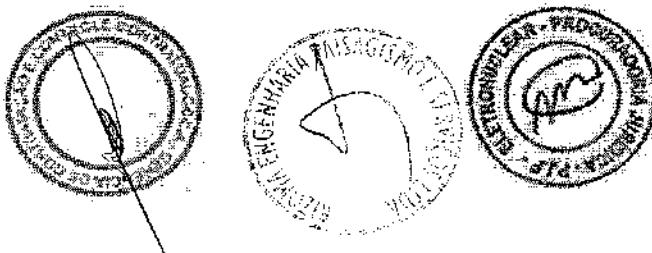
- 6.1.13. fornecer e armazenar, sob sua inteira responsabilidade e sem ônus para a ELETRONUCLEAR, todos os materiais e insumos necessários aos serviços abrangidos por este CONTRATO, tais como, porém sem se limitar a: lubrificantes, combustíveis, adubos de origem animal (esterco seco e triturado), calcário, embalagens apropriadas para espécies vegetais, adubos orgânicos ou quaisquer outros necessários, inseticidas, fungicidas ou outro produto adequado para combater pragas em espécies vegetais, terra vegetal (conforme programação);
Descartar os resíduos gerados pelos materiais descritos acima de acordo com as normas de Meio Ambiente ou outras que regulem os materiais utilizados;
- 6.1.14. manter um "Diário de Ocorrências", composto de folhas seguida e tipograficamente numeradas, com folhas pautadas, com cópia destinada à Fiscalização da ELETRONUCLEAR, com descrições sumárias dos serviços realizados, mão-de-obra e equipamentos utilizados, entre outras informações, as quais deverão ser rubricadas diariamente por representantes credenciados da CONTRATADA e da Fiscalização da ELETRONUCLEAR;
- 6.1.15. fornecer armários individuais, papel higiênico, sabonetes, papel toalha, desinfetantes para uso nos banheiros de uso de seus funcionários nas áreas cedidas pela ELETRONUCLEAR;
- 6.1.16. manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.17. instaurar sindicância sumária na hipótese de eventuais incidentes que ocorram na área de sua responsabilidade, apresentando à ELETRONUCLEAR sua conclusão em 72 (setenta e duas) horas, independentemente dos procedimentos administrativos e/ou criminais que possam ser adotados pela ELETRONUCLEAR;
- 6.1.18. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a ELETRONUCLEAR julgar necessários nos serviços ora contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente CONTRATO;
- 6.1.19. recolher o lixo e entulhos depositados em caçambas estacionárias localizadas nas áreas protegidas das Unidades 1 e 2, e realizar o transporte e a descarga, na localidade do Bairro do Ariró, em área devidamente apropriada da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR, distante aproximadamente 30 km de Itaorna, em direção à cidade de Angra dos Reis - RJ, ou, em localidade de Paraty, em área devidamente apropriada da Prefeitura Municipal de Paraty – PMP, distante aproximadamente 48 km de Itaorna, em direção à cidade de Paraty-RJ;
- 6.1.20. utilizar as instalações que forem colocadas sob sua responsabilidade, para o fim único de cumprir o objeto contratual e atender aos interesses da ELETRONUCLEAR, de acordo com as prescrições do CONTRATO, bem como zelar por sua segurança, conservação, asseio e também pela limpeza e funcionamento dos bens que as guarnecem, sem quaisquer ônus adicionais para a ELETRONUCLEAR;

CPSN-R1





- 6.1.21. realizar, periodicamente, após a assinatura do CONTRATO e a critério da ELETRONUCLEAR, inventários totais e parciais dos bens sob sua responsabilidade;
- 6.1.22. permitir que a ELETRONUCLEAR, através de seu(s) representante(s), vistorie sempre que julgar necessário, suas instalações e os bens que utilizar na execução dos serviços contratados;
- 6.1.23. providenciar e custear as reposições e/ou os reparos necessários de bens de propriedade da ELETRONUCLEAR e/ou de terceiros, os quais tenham sido danificados em consequência de atividades da CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 6.1.24. responsabilizar-se pela conservação dos bens da ELETRONUCLEAR que estiverem sob sua posse e guarda;
- 6.1.25. manter rigorosa fiscalização sobre os empregados em serviço, a fim de evitar o extravio, dano, má utilização ou emprego inadequado dos bens colocados sob sua guarda;
- 6.1.26. obter o consentimento prévio e por escrito da ELETRONUCLEAR para a realização de quaisquer alterações nas dependências cedidas, ficando certo que as benfeitorias realizadas pela CONTRATADA não serão indenizadas quando do término ou rescisão deste CONTRATO e que só poderão ser retiradas das dependências as benfeitorias que sejam removíveis sem qualquer danificação às mesmas, permanecendo as demais nelas incorporadas;
- 6.1.27. fornecer e manter para atender exclusiva e integralmente os itens 6.1.32, 6.1.33, 6.1.34, 6.1.51, 6.1.52, 6.1.55, 6.1.60, 01 (um) veículo tipo utilitário com capacidade para 08 (oito) passageiros, com motorista;
- 6.1.28. fornecer e manter para atender exclusiva e integralmente os itens 6.1.32, 6.1.33, 6.1.34, 6.1.51, 6.1.52, 6.1.55, 6.1.60, sistemas de comunicação móvel de longa distância;
- 6.1.29. fornecer 15 (quinze) caçambas estacionárias com capacidade para 8 m³ (oito metros cúbicos) para armazenamento e transporte de lixo verde, lixo social e entulhos;
- 6.1.30. retirar dos locais da prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo contratual ou da rescisão do CONTRATO, todo e qualquer material de sua propriedade, bem como deixar os locais referidos e todos os equipamentos, móveis e utensílios de propriedade da ELETRONUCLEAR em perfeitas condições de limpeza, conservação e funcionamento, de modo a poderem ser utilizados imediatamente sem solução de continuidade, sob pena de incorrer na multa prevista no subitem 21.1.2da CLÁUSULA 21 – PENALIDADES;
- 6.1.31. fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, dimensionando, adequadamente, as equipes de trabalho, de modo a atender às necessidades dos serviços e o cumprimento das programações emanadas da ELETRONUCLEAR, sendo certo que, em nenhuma hipótese haverá qualquer vínculo legal ou contratual entre a ELETRONUCLEAR e esses empregados;





- 6.1.32. fornecer e manter, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, para os serviços de limpeza e conservação das áreas verdes da trilha Porã equipe composta por 02 (dois) jardineiros e 01 (um) encarregado, equipados com as respectivas ferramentas e/ou implementos, necessários à execução dos serviços;
- 6.1.33. fornecer e manter, diariamente (somente dias úteis), para os serviços de limpeza e conservação de aceiros das cercas de proteção das áreas vigiadas das Unidades 1 e 2, e das Vilas Residenciais, equipe composta por 04 (quatro) jardineiros e 01 (um) encarregado;
- 6.1.34. fornecer e manter para apoio aos serviços complementares, equipe composta por 04 (quatro) jardineiros e 01 (um) supervisor;
- 6.1.35. fazer com que os empregados se apresentem no local de prestação dos serviços devidamente uniformizados e identificados, como também utilizando o Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo de serviço a ser executado;
- 6.1.36. para identificação dos empregados da CONTRATADA, a ELETRONUCLEAR fornecerá o cartão respectivo, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento do "porta-crachá", de acordo com padrão utilizado pela ELETRONUCLEAR;
- 6.1.37. efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários de seus empregados, atualizando-o de acordo com a lei e arcar, também pontualmente, com todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, inclusive seguros, como empregadora que é;
- 6.1.38. comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo e provando perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora e arcando com os ônus decorrentes de uma eventual condenação em todas as instâncias;
- 6.1.39. ingressar na Justiça do Trabalho, nos processos relativos a reclamações trabalhistas de empregados e ex-empregados da CONTRATADA contra a mesma, onde a ELETRONUCLEAR estiver, porventura, arrolada, requerendo a exclusão da ELETRONUCLEAR do pólo passivo da ação ou concordando, quando for o caso, com pedido de exclusão da reclamação feita pela ELETRONUCLEAR, assumindo inteiramente as consequências das postulações e as despesas e ônus decorrentes de uma eventual condenação em todas as instâncias;
- 6.1.40. responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de seus empregados e pelo comportamento e eficiência dos mesmos, inclusive pelos empregados dos seus fornecedores, podendo a ELETRONUCLEAR exigir a dispensa e a retirada imediata de qualquer deles, cuja permanência nas áreas de trabalho considere inconveniente. Neste caso, obriga-se a CONTRATADA a promover, de pronto, a substituição de tal empregado, evitando, assim, prejuízo e descontinuidade na execução dos serviços;
- 6.1.41. não aliciar e nem admitir para trabalho, em suas obras ou serviços, durante a vigência deste CONTRATO, qualquer empregado que esteja à disposição da ELETRONUCLEAR ou que integre o seu quadro de pessoal ou de empresas que a ela prestem serviços, salvo com o consentimento por escrito desta;





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.11/36

- 6.1.42. cumprir e fazer cumprir, tanto por seus empregados quanto por seus supervisores e fornecedores, todos os regulamentos da ELETRONUCLEAR, especialmente os referentes ao trânsito daqueles nas dependências desta;
- 6.1.43. cumprir, integralmente, as disposições relativas à Engenharia de Segurança Industrial e manter, permanentemente no local dos serviços técnicos em segurança do trabalho;
- 6.1.44. fornecer, sem ônus adicionais para a ELETRONUCLEAR, todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e uniformes para o seu pessoal e fiscalizar o seu uso adequado;
- 6.1.45. cumprir a legislação aplicável à atividade;
- 6.1.46. arcar com todos os custos de cópias xerox, ligações telefônicas externas e de transmissões via fax efetuadas por seus empregados ou representantes, através do ramal cedido pela ELETRONUCLEAR;
- 6.1.47. fornecer transporte para seus funcionários com saída a partir da rodoviária de Itaorna, Praia Brava e Mambucaba, com destino às cidades de Angra dos Reis e Paraty - RJ;
- 6.1.48. manter como supervisor geral das áreas verdes, 01 (um) profissional com formação técnica ou superior e experiência comprovada na área de atuação;
- 6.1.49. a CONTRATADA deverá manter exclusivamente para os serviços de jardinagem, os seguintes funcionários:
- em Itaorna: 06 (seis) jardineiros e 01 (um) encarregado;
 - na Vila Residencial de Praia Brava: 05 (cinco) jardineiros e 01 (um) encarregado;
 - na Vila Residencial de Mambucaba e Operária: 08 (oito) jardineiros e 01 (um) encarregado;
 - áreas protegidas da Unidade 1: 01 (um) jardineiro;
 - áreas protegidas da Unidade 2: 03 (três) jardineiros;
 - para as áreas protegidas das Unidades 1 e 2: 01 (um) encarregado para ambas Usinas.
- 6.1.50. fornecer e manter, diariamente (somente dias úteis), para execução dos serviços de limpeza nas áreas verdes sob as redes de energia e comunicação, 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) jardineiros e 01 (um) encarregado devidamente equipados com ferramentas apropriadas (exemplo: foice, facão, lima e etc.);
- 6.1.50.1. os funcionários designados para os serviços de limpeza nas áreas verdes sob as redes de energia e comunicação, farão jus ao adicional de periculosidade;
- 6.1.51. fornecer e manter, para atender os serviços complementares nas Vilas Residenciais, 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) jardineiros e 01 (um) encarregado;
- 6.1.52. fornecer e manter, para operar equipamentos auxiliares e manusear os compostos orgânicos, na central de Trituração de galhos (central de compostagem), 01 (uma) equipe composta por 06 (seis) auxiliares de limpeza técnica, 02 (dois) operadores de equipamentos auxiliares, 01 (um) supervisor e 01 (um) técnico de meio ambiente com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada;

CPSN-R1

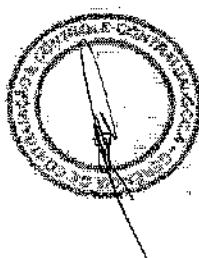




ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.12/36

- 6.1.52.1. todos os funcionários designados para os serviços executados na central de compostagem, farão jus ao adicional de insalubridade;
- 6.1.53. fornecer e manter exclusivamente para supervisionar os serviços referente aos itens 6.1.32, 6.1.33, 6.1.34, 6.1.51, 6.1.52, 6.1.55, 6.1.60, 01 (um) funcionário na função de supervisor e que fará jus ao adicional de periculosidade;
- 6.1.54. supervisionar seus empregados, através de supervisores distribuídos de acordo com os locais de prestação de serviços, isentando a ELETRONUCLEAR de toda e qualquer despesa daí decorrente;
- 6.1.55. fornecer e manter, diariamente (somente dias úteis), para os serviços de jardinagem na estação ecológica dos Tamoios (IBAMA), localizada no município de Paraty-RJ, 01 (um) jardineiro devidamente equipado com ferramentas necessárias para execução dos serviços;
- 6.1.56. fornecer alimentação compatível com os padrões estabelecidos para a ELETRONUCLEAR, aos seus profissionais, diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 6.1.57. adotar as normas dos Códigos de Ética e de Conduta Profissional dos empregados da ELETRONUCLEAR, cuidando para que seus trabalhadores observem tais regras;
- 6.1.58. manter nos sábados, domingos e feriados, equipe de plantão composta por 04 (quatro) funcionários, sendo 01 (um) na função de encarregado;
- 6.1.59. fornecer e manter, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, para executar os serviços de limpeza e conservação da trilha ecológica da Piraquara, localizada no município de Angra dos Reis-RJ, uma equipe formada por 2 (dois) jardineiros e 1 (um) encarregado;
- 6.1.60. fornecer e manter, diariamente (somente dias úteis), para executar os serviços de implantação e manutenção do projeto "Bosque Vila Residencial de Mambucaba", localizada no município de Paraty-RJ, uma equipe formada por 6 (seis) jardineiros e 1 (um) encarregado;
- 6.1.61. dimensionar sua equipe, observando a jornada normal de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, legalmente estabelecidas;
- 6.1.62. manter o seu pessoal em condições de trabalho, ou seja, com os exames médicos e treinamentos atualizados;
- 6.1.63. possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes, durante as atividades;
- 6.1.64. os motoristas e operadores de equipamentos deverão ser capacitados especificamente para realização dos serviços contratados;
- 6.1.65. assegurar aos empregados que trabalham na desobstrução de valas, sarjetas e canais, o pagamento de adicional de insalubridade;



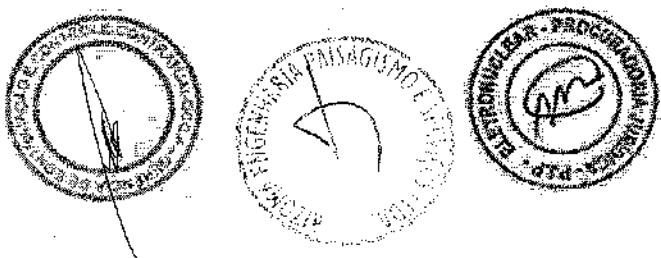


ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.13/36

- 6.1.65.1. fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços citados no subitem 6.1.65, vestimenta do tipo macacão impermeável, bem como calçados, ferramentas específicas e tudo que for necessário para a execução dos serviços;
- 6.1.66. assegurar que os empregados não iniciem suas atividades sem estar usando os equipamentos individuais de segurança, nos termos da legislação trabalhista;
- 6.1.67. assegurar que seus empregados utilizem uniformes que os identifiquem quando da realização do trabalho;
- 6.1.68. assegurar que seus empregados tenham local adequado que lhes possibilitem realizar suas refeições e descansarem durante os intervalos entre as jornadas;
- 6.1.69. cumprir a legislação municipal relativa ao fornecimento de protetor solar aos funcionários que exercem suas atividades ao ar livre;
- 6.1.70. a CONTRATADA será responsável pelo registro das horas trabalhadas dos seus funcionários, bem como pela administração das atividades necessárias à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO;
- 6.1.71. acatar e respeitar o regulamento disciplinar da ELETRONUCLEAR, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que neste sentido, lhes sejam feitas pela ELETRONUCLEAR, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem exoneração de suas obrigações contratuais;
- 6.1.72. acatar, respeitar e instruir seus empregados quanto à obediência à legislação e às normas da ELETRONUCLEAR relativas à segurança e Higiene do Trabalho;
- 6.1.73. emitir, em caso de acidente de trabalho, o formulário CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, devidamente preenchido, carimbado e assinado;
- 6.1.74. facultar à ELETRONUCLEAR o direito de, a qualquer tempo, examinar, através de sua auditoria, todos os livros e assentamentos contábeis, de modo a verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.1.75. solicitar à ELETRONUCLEAR, através da Gerência de Apoio Regional, o credenciamento de seus empregados, visando à percepção do adicional de periculosidade elétrica ou por risco de radiações ionizantes, quando for o caso;
- 6.1.76. apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com data não superior a seis meses, de seus funcionários;
- 6.1.77. pagar a seus empregados o adicional relativo à exposição a agentes insalubres ou perigosos, quando legalmente devidos;
- 6.1.78. pagar a seus empregados o adicional relativo ao trabalho em horas suplementares, quando for o caso;
- 6.1.79. assegurar que os coletores de lixo tenham treinamento especial para a coleta, condicionando a destinação final do lixo;
- 6.1.80. transportar os coletores de lixo, durante o horário de serviço, em cabines acopladas aos respectivos veículos, visando a lhes garantir condições de segurança e salubridade;
- 6.1.81. assegurar que os coletores de lixo que trabalhar em vias públicas, onde haja tráfego de veículos, usem coletes refletores e de cores destacadas;

CPSN-R1





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.14/36

- 6.1.82. observar e cuidar para que seus empregados alocados a este CONTRATO respeitem o CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL DA ELETRONUCLEAR - DATA DE ATUALIZAÇÃO 12/2006, disponível na página da empresa no endereço eletrônico www.eletronuclear.gov.br (caminho: Empresa/Políticas Empresariais / Código de Conduta e Ética);
- 6.1.83. obter o consentimento de seus empregados, visando à realização, pela ELETRONUCLEAR ou por entidade por ela indicada, a seu critério, de exames ou testes de saúde destinados a verificar a utilização de bebida alcoólica fora dos limites permitidos pela legislação ou de drogas ilícitas;
- 6.1.84. os empregados que, em função do exercício de suas atividades, tenham que acessar as Áreas internas da UNA 1, UNA 2 e/ou Depósitos de Materiais Radioativos deverão prestar os exames e treinamentos específicos imprescindíveis ao acesso a essas dependências da CNAAA;
- 6.1.85. possibilitar a seus empregados, após a execução dos serviços de limpeza urbana, higienização e limpeza predial, a remoção dos resíduos que possivelmente entram em contato com a pele e com a vestimenta, através de banho e troca de roupa;
- 6.1.86. exigir dos seus empregados, condutores de veículos, a apresentação carteira nacional de habilitação, dentro do prazo de validade, na categoria que lhes permita conduzir os veículos sob suas responsabilidades.

CLÁUSULA 7ª OBRIGAÇÕES DA ELETRONUCLEAR

- 7.1 Constituem obrigações da ELETRONUCLEAR, além de outras constantes deste CONTRATO:
- 7.1.1 prestar, através de representante, expressamente credenciado, quaisquer esclarecimento e ou informações adicionais, relacionados à execução dos serviços;
- 7.1.2. disponibilizar tomadas de energia elétrica (110V ou 220V) das unidades prediais, de acordo com as instalações existentes;
- 7.1.3. disponibilizar pontos de distribuição das redes públicas de água e energia elétrica existentes nos locais dos serviços;
- 7.1.4. ceder local para escritórios, vestiários e guarda de equipamentos, ferramentas, materiais, utensílios e tudo o mais que se fizer necessário à execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento do mobiliário necessário, que poderá ser retirado ao término do CONTRATO e a manutenção predial, rede de água, elétrica e comunicação;
- 7.1.5. ceder, para uso da CONTRATADA, de acordo com as suas disponibilidades, um ramal telefônico da central de Itaorna;
- 7.1.6. ministrar treinamento específico para o pessoal destacado para prestar serviços nas áreas internas das Unidades 1 e 2;

CPSN-R1





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.15/36

- 7.1.7. realizar no ambulatório de Itaorna, para todos os empregados da CONTRATADA, diretamente envolvidos na execução dos serviços, os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos e demissionais) como também os exames especiais para acesso à área restrita das Unidades 1 e 2, com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, arcando com os seus custos;
- 7.1.8. ministrar treinamento em assuntos de segurança e higiene do trabalho e dar apoio geral no que se refere a esta matéria;
- 7.1.9. fornecer espécies vegetais para replantio, quando necessário.
- 7.1.2 proceder à verificação dos documentos sujeitos à sua aprovação dentro de 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento.

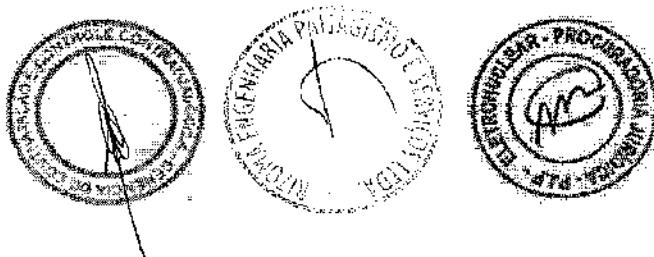
CLÁUSULA 8º REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a indicar, por escrito, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste CONTRATO, e manter durante todo o período de sua vigência, um representante investido de plenos poderes, devidamente credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do presente CONTRATO e, em especial, a atuar em nível de decisão, em nome dela, CONTRATADA, em todos os atos referentes à sua execução.
- 8.2 A CONTRATADA credenciará, também, por escrito, um substituto para o seu representante, na hipótese de ocorrer algum impedimento do representante titular.

CLÁUSULA 9º REPRESENTANTE DA ELETRONUCLEAR

- 9.1 A ELETRONUCLEAR credenciará, em até 10 (dez) dias da assinatura do CONTRATO, um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer o acompanhamento e a fiscalização geral e total do CONTRATO.
- 9.2 A CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício das funções do representante da ELETRONUCLEAR, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação da responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
- 9.3 O representante da ELETRONUCLEAR terá as seguintes atribuições precípuas:
 - 9.3.1 exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste CONTRATO, à documentação a ele anexa, às normas da ELETRONUCLEAR e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste instrumento;
 - 9.3.2 ajustar com a CONTRATADA as alterações na seqüência de execução dos serviços, que forem consideradas convenientes ou necessárias;

CPSN-R1





- 9.3.3 exigir da CONTRATADA a imediata substituição do pessoal cuja atuação seja considerada insatisfatória ou inconveniente;
- 9.3.4 encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- 9.3.5 recusar os métodos de trabalho ou processos de execução dos mesmos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente CONTRATO;
- 9.3.6 vistoriar os estoques da CONTRATADA e recusar o emprego de produtos que considere inadequados ou nocivos ao bem-estar da comunidade.
- 9.4 A CONTRATADA se obriga a, sempre que solicitada pelo representante da ELETRONUCLEAR, comprovar todo e qualquer pagamento de salários dos seus empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 9.5 Ao representante da ELETRONUCLEAR caberá, ainda:
- 9.5.1 determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas, sendo que, no máximo, até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA;
- 9.5.2 sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária para a boa execução dos trabalhos ou a salvaguarda dos interesses da ELETRONUCLEAR;
- 9.5.3 controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na seqüência de sua execução que forem consideradas convenientes ou necessárias e exigir desta, se for o caso, a dotação de regime de trabalho diferentes.
- 9.6 Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das exigências estabelecidas pela ELETRONUCLEAR, esta sustará imediatamente todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que a mesma proceda à sua regularização, apresente as suas justificativas, ou tome quaisquer outras providências para resolvê-las.

CLÁUSULA 10 PREÇOS

- 10.1 A ELETRONUCLEAR pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, os preços unitários, constantes do ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS, deste CONTRATO, observadas as freqüências de execução respectivas.
- 10.1.1 para fins de apropriação dos serviços complementares, constantes do ANEXO A supramencionado, a ELETRONUCLEAR considerará:
- 10.1.1.1 **HORA NORMAL (HN):** hora efetivamente trabalhada, na jornada de trabalho no expediente comercial, de segunda-feira a sábado, compreendendo uma jornada de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas e aprovadas pela fiscalização da ELETRONUCLEAR;





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.17/36

- 10.1.1.2 **HORA EXTRA I (HE I):** hora efetivamente trabalhada, de segunda-feira a sábado, após o expediente normal e deverá contemplar o preço das horas normais, excluídos os custos indiretos da CONTRATADA, e somados os adicionais legais aplicáveis àquelas horas efetivamente trabalhadas no prolongamento do expediente normal de trabalho, de segunda a sábado; ou seja:
$$HE\ I = HN - \text{custos indiretos} + \text{adicionais legais};$$
- 10.1.1.3 **HORA EXTRA II (HE II):** hora efetivamente trabalhada aos domingos e feriados e deverá contemplar o preço da hora normal, excluídos os custos indiretos da CONTRATADA, e somados os adicionais legais aplicáveis àquelas horas efetivamente trabalhadas aos domingos e feriados, ou seja:
$$HE\ II = HN - \text{custos indiretos} + \text{adicionais legais};$$
- 10.1.1.4 **ADICIONAL NOTURNO (AN):** refere-se trabalho realizado entre 22:00 às 05:00 horas, sem acrescer o valor da hora normal ou Extra, ou seja:
Adicional Noturno = apenas o adicional noturno legal;
- 10.1.2 os itens de preços 1 a 9 constantes do ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS, deste CONTRATO, contemplam preços mensais, que serão considerados para faturamento e aplicação das multas estipuladas na CLÁUSULA 21 – PENALIDADES;
- 10.1.3 os itens de preços 1 a 9 constantes do ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS, deste CONTRATO, serão considerados mensalmente executados se todas as suas atividades forem cumpridas, de acordo com o disposto na DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQÜÊNCIA - GERAL, constante do item 1 - ANEXO B deste CONTRATO;
- 10.1.4 as parcelas de serviços não executados serão glosadas do faturamento mensal da CONTRATADA até o limite percentual de cada atividade, conforme o item 1 do ANEXO B acima mencionado, além de sujeitar a CONTRATADA à aplicação de multa no mesmo limite percentual glosado, conforme subitem 21.1.2 da CLÁUSULA 21 - PENALIDADES.
- 10.1.5 Nos preços constantes do ANEXO "A" deste CONTRATO, estão contemplados todas as despesas necessárias à perfeita e completa realização dos serviços, nos termos do presente CONTRATO, incluindo as seguintes, mas a elas não se limitando: valor da folha de pagamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (incluindo os Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade quando devidas), remuneração de supervisores, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), transporte, alojamento, alimentação, tributos e contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de materiais e insumos, utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios, despesas financeiras, operacionais e administrativas, BDI e quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém relacionadas e/ou necessárias à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.18/36

CLÁUSULA 11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços deste CONTRATO foram cotados no mês da apresentação da Proposta e estão sujeitos a reajuste anual, como segue:

11.1.1. $R = Po (F-1)$, onde:

R = valor do reajustamento;

Po = preços básicos constantes da CLÁUSULA 10 - PREÇOS;

F = fator de reajustamento válido para o período de 12 meses;

$F = [(0,15 A + 0,85 (1+B))]$, onde:

Ao

A = índice relativo à variação dos Preços ao Consumidor - Rio de Janeiro - Disponibilidade Interna (IPC/RJ-DI) total - coluna 8, publicado na Revista Conjuntura Econômica, pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao 12º (décimo segundo) mês após o mês de apresentação da Proposta ou o 12º (décimo segundo) mês após o último reajustamento;

Ao = mesmo índice conforme acima, válido para o mês da apresentação da Proposta, ou seja, julho/2009;

B = Percentual determinado relativo à variação dos salários praticados, de acordo com o último dissídio coletivo da categoria dos empregados da CONTRATADA, devidamente homologado."

11.2 No caso da extinção de qualquer índice constante da fórmula de reajuste, aplicar-se-á aquele que vier a ser fixado pela entidade emissora em sua substituição ou, na ausência deste, aplicar-se-á outro, a ser acordado pelas PARTES.

11.3 No caso de alteração das bases de cálculo de qualquer índice constante da fórmula de reajuste, deverá ser acordada pelas PARTES a manutenção do mesmo ou a sua substituição por outro índice de semelhante teor.

11.4 Na hipótese de atraso de evento de faturamento por culpa da CONTRATADA, o reajuste de preço obedecerá à data contratual para realização do evento.

CLÁUSULA 12 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1 As faturas e/ou documentos de cobrança serão emitidos mensalmente pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências regulamentares, em especial de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de incidência tributária, em especial aquele relativo ao INSS (explicitando em separado, o valor da mão-de-obra e o do montante correspondente à retenção percentual), junto com o relatório de medição dos serviços devidamente certificado pela fiscalização da ELETRONUCLEAR que procederá à seguinte sistemática.

12.2 As medições serão mensais observadas as instruções e modelos de formulários pertinentes da ELETRONUCLEAR, sendo que o período de apropriação dos serviços,





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.19/36

está compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês calendário;

- 12.3 a forma de apresentação da medição (documentos, formulários, formatos e instruções complementares) será estabelecida quando do início dos serviços, pela ELETRONUCLEAR que poderá alterá-la e/ou simplificá-la ao longo do período de vigência do CONTRATO.
- 12.4 Aprovadas as faturas, a ELETRONUCLEAR pagará à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do último dia do mês da prestação dos serviços, respeitadas as condições estabelecidas no subitem 12.1.
- 12.5 Para que a ELETRONUCLEAR possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:
- 12.5.1 do 1º ao 5º (quinto) dia útil, contado do término de cada mês, a CONTRATADA emitirá e apresentará à ELETRONUCLEAR, no órgão e endereço abaixo mencionados, os respectivos faturamentos e correspondentes relatórios de medição, distintos por OE - Ordem de Execução:

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR
GERÊNCIA DE APOIO REGIONAL – GAR.A
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS –
DCAS.A / Administração Contratual
Rodovia Governador Mário Covas (BR 101/RJ-Sul) Km 517 - Itaoma
23903-000 - Angra dos Reis - RJ
CNPJ: 42.540.211/0002-48 Insc. Estadual : 84.781.576

- 12.5.2 caso a CONTRATADA apresente as faturas além do prazo estabelecido no subitem 12.5.1 supra, a cada dia de atraso, o prazo de pagamento mencionado no subitem 12.4, será prorrogado na mesma proporção;
- 12.5.3 as faturas deverão ser entregues em 2 (duas) vias, devidamente acompanhadas dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS relativos ao mês da prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 12.5.4 nos documentos de cobranças ou faturas, deverá ser destacado o montante referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados para que o valor seja retido e pago diretamente ao Fisco das cidades de Angra dos Reis e/ou Paraty – RJ, pela ELETRONUCLEAR;
- 12.5.5 conforme determina o artigo 34 da Lei nº 10.833/03, as notas fiscais, faturas ou documentos de cobrança sofrerão retenção de tributos federais, nas proporções estabelecidas no anexo I da IN/SRF 539/05, sob o código 6190. Se a CONTRATADA estiver dispensada da retenção, deverá enviar, juntamente com cada documento de cobrança, cópia autenticada da documentação exigida no regulamento em vigor;
- 12.5.6 os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste instrumento contratual e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.20/36

- 12.5.7 os documentos de cobrança referentes à parcela de reajustamento de preços deverão ser elaborados e encaminhados separadamente daqueles relativos aos valores principais;
- 12.5.8 os pagamentos decorrentes deste CONTRATO serão efetuados pela ELETRONUCLEAR através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, que, para tanto, fica obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que nenhum pagamento lhe será efetuado;
- 12.5.9 nenhum pagamento será efetuado até que seja apresentada a Garantia de Execução Contratual, conforme mencionado na CLÁUSULA 15 deste CONTRATO;
- 12.5.10 o não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nestes subitens, no que for aplicável, facultará à ELETRONUCLEAR devolver os documentos de cobrança e a contar um novo prazo de vencimento, a partir do dia da reapresentação;
- 12.5.11 caso sejam verificadas diferenças, a maior ou a menor, nos valores faturados, estas diferenças (se a maior) serão glosadas do respectivo faturamento, ou (se a menor) serão objeto de faturamento complementar a ser emitido pela CONTRATADA;
- 12.5.12 desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
- 12.5.13 fica vedado, salvo autorização expressa da ELETRONUCLEAR o desconto bancário ou endosso das duplicatas acaso extraídas com base neste instrumento contratual, não se responsabilizando a ELETRONUCLEAR por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Se a CONTRATADA proceder de forma contrária ao aqui disposto, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido aplicando-se as sanções legais e contratuais de que trata a Lei nº 8.666/93 e este instrumento;
- 12.5.14 a ELETRONUCLEAR poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, decorrentes deste CONTRATO, inclusive da Garantia de Execução Contratual, débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido;
- 12.5.15 tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas PARTES, dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este CONTRATO título executivo extrajudicial (artigo 585, inciso II, do CPC);
- 12.5.16 em caso de dúvida nos documentos de cobrança que acompanham a solicitação de pagamento, a ELETRONUCLEAR poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvérida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da controvérsia, com vencimento no prazo de 06 (seis) dias úteis a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pela ELETRONUCLEAR, sem que lhe importem quaisquer ônus adicionais;
- 12.5.17 a ELETRONUCLEAR não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste instrumento contratual e também não poderá ser penalizada com qualquer ônus adicional em razão de atrasos, controvérsias ou descumprimento, pela CONTRATADA, dos subitens acima.

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

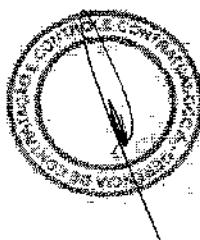
CLÁUSULA 13 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E FGTS

- 13.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente quite com a contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com a contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 13.2 O pagamento dos documentos de cobrança pela ELETRONUCLEAR está condicionado à comprovação do recolhimento, na forma preconizada na legislação de regência, das contribuições ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das seguintes guias: Guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativas ao mês anterior ao da prestação dos SERVIÇOS no âmbito deste CONTRATO.
- 13.3 A comprovação mencionada no item 13.2 deverá ser feita com a apresentação de cópias autenticadas da GPS e GFIP, devidamente quitadas e cada qual acompanhada das folhas de pagamento e das respectivas relações nominais, consignando seus empregados que prestam SERVIÇOS no âmbito deste CONTRATO.
- 13.4 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar Folhas de Pagamento e guias GPS e GFIP, distintas e diretamente relacionadas aos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, exceto quando, comprovadamente, utilizar os mesmos segurados para atender a várias contratantes, alternadamente, no mesmo período, inviabilizando a individualização da remuneração dos segurados em relação a cada contratante.
- 13.5 A CONTRATADA, quando da emissão dos documentos de cobrança, deverá destacar, quando for o caso, o valor da retenção dos SERVIÇOS, conforme disposições estabelecidas na legislação vigente, a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL".
- 13.5.1 Quando a base de cálculo para recolhimento da retenção for inferior ao valor dos documentos de cobrança, deverá ser discriminado o valor da devida dedução, conforme disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.6 A ELETRONUCLEAR elaborará e recolherá, quando for o caso, a GPS, consignando a importância correspondente à retenção do valor destacado nos documentos de cobrança, conforme legislação vigente.
- 13.7 Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento, pela CONTRATADA, da contribuição ao INSS e/ou FGTS, fica a ELETRONUCLEAR autorizada a promover a retenção e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA 14 DEDUÇÕES E RESSARCIMENTO

- 14.1 A ELETRONUCLEAR para ressarcimento dos valores a ela devidos, em conformidade com as disposições deste CONTRATO, poderá deduzir quaisquer créditos da CONTRATADA e/ou executar a garantia relacionada a este CONTRATO.
- 14.2 Os valores não ressarcidos na forma acima são considerados pelas PARTES, desde

CPSN-R1



[Handwritten signature]





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.22/36**

já, dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução judicial, constituindo este CONTRATO título executivo extrajudicial (art. 585, II, do CPC).

CLÁUSULA 15 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Para garantir o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO, a CONTRATADA, dentro de 30 (trinta) dias corridos após a sua assinatura, fará entrega à ELETRONUCLEAR de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste CONTRATO:
- 15.1.1 caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 15.1.2 fiança bancária, emitida por instituição aceita pela ELETRONUCLEAR, e de acordo com o modelo constante do Anexo C - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 15.1.3 seguro garantia feito junto a entidade autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e de acordo com o modelo constante do Anexo C - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 15.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO deve permanecer em vigor até 60 dias após o prazo de execução dos serviços.
- 15.3 No caso de acréscimo superior a 10% do valor do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atualizar às suas custas o valor da garantia, na mesma proporção, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 15.4 No caso de prorrogação do prazo de execução deste CONTRATO ou não cumprimento do mesmo, que leve ao vencimento da garantia antes dos prazos estabelecidos no item 15.2 acima, a CONTRATADA deverá renová-la, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 15.5 Caso a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO seja executada, a CONTRATADA obriga-se a complementar tal garantia, às suas custas, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data que a ELETRONUCLEAR entregar a comunicação por escrito referente à execução da garantia, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 15.6 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será devolvida à CONTRATADA pela ELETRONUCLEAR após a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO.

CPSN-R1





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CLÁUSULA 16 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

- 16.1 O objeto do presente CONTRATO deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA e só poderá ser parcialmente subcontratado mediante prévia e expressa autorização da ELETRONUCLEAR.
- 16.2 No caso de ocorrer prévia aprovação da ELETRONUCLEAR para a subcontratação, nenhum vínculo contratual haverá entre a ELETRONUCLEAR e eventuais subcontratadas.
- 16.3 A ELETRONUCLEAR não manterá com as eventuais subcontratadas qualquer comunicação ou entendimento direto, devendo os mesmos ser feitos por intermédio da CONTRATADA.
- 16.4 A parcela subcontratada será considerada como se estivesse sendo executada pela CONTRATADA dentro dos preços previstos na CLÁUSULA 10 - PREÇOS.
- 16.5 Subsistirá, em qualquer caso, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução da parcela subcontratada, bem como pelas obrigações legais e contratuais, sejam quais forem as condições do subcontrato.
- 16.6 São vedadas a transferência, a cessão, a dação em garantia e a subcontratação total do presente CONTRATO.

CLÁUSULA 17 CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

- 17.1 Os casos fortuitos e de força maior, como definidos na legislação brasileira, serão excludentes de responsabilidade das PARTES, desde que direta e comprovadamente venham a afetar e prejudicar a execução do presente CONTRATO.
- 17.2 Para que a PARTE afetada possa se eximir das penalidades previstas neste CONTRATO, sob a motivação do item anterior, deverá:
 - 17.2.1 comunicar e comprovar a ocorrência à outra PARTE, por escrito, em até 30 (trinta) dias contados do evento causador, submetendo uma estimativa das consequências e previsão das repercussões;
 - 17.2.2 apresentar um relatório circunstanciado das ocorrências e medidas tomadas em até 30 (trinta) dias contados da cessação do evento causador.

CLÁUSULA 18 INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

- 18.1 A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo:
 - 18.1.1 o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais,





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.24/36**

especificações, projetos ou prazos intermediários e finais;

- 18.1.2 o desatendimento das determinações regulares do representante da ELETRONUCLEAR designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como de seus superiores;
- 18.1.3 o cometimento reiterado de faltas na execução deste CONTRATO, anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 18.1.4 o atraso injustificado no início da execução deste CONTRATO;
- 18.1.5 a lentidão do cumprimento deste CONTRATO, levando a ELETRONUCLEAR a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado;
- 18.1.6 a paralisação deste CONTRATO, sem justa causa e prévia comunicação à ELETRONUCLEAR.

CLÁUSULA 19 RESCISÃO

19.1 São motivos de rescisão:

- 19.1.1 o inadimplemento da CONTRATADA, conforme CLÁUSULA 18 – INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA;
- 19.1.2 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 19.1.2.1 Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ficará a critério da ELETRONUCLEAR manter ou não este CONTRATO.
- 19.1.3 a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- 19.1.4 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- 19.1.5 a cisão, a fusão ou a incorporação da CONTRATADA se, a critério da ELETRONUCLEAR, tais operações importarem em modificação da qualidade técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- 19.1.6 a subcontratação parcial do objeto contratual, sem a prévia e expressa autorização da ELETRONUCLEAR, bem como a transferência, a cessão, a dação em garantia e a subcontratação total do objeto contratual;
- 19.1.7 a permissão, pela CONTRATADA, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz;
- 19.1.8 a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;

CPSN-R1





- 19.1.9 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da ELETRONUCLEAR e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- 19.1.10 a suspensão da execução deste CONTRATO, por ordem escrita da ELETRONUCLEAR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.11 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela ELETRONUCLEAR decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.12 a supressão, por parte da ELETRONUCLEAR, do objeto deste CONTRATO, acarretando modificação do seu valor inicial além do limite legalmente permitido.
- 19.1.13 A rescisão deste CONTRATO obedecerá ao procedimento previsto no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 20 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

- 20.1 A rescisão contratual acarretará as seguintes consequências:
- 20.1.1 a rescisão contratual, com base nas hipóteses previstas nos subitens 19.1.1 a 19.1.7 da CLÁUSULA 19 - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no mesmo e de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 20.1.2 A rescisão do presente CONTRATO, com fundamento nos motivos constantes nos subitens 19.1.1 a 19.1.7 da CLÁUSULA 19 – RESCISÃO, ensejará, ainda:
- 20.1.2.1 a execução da garantia contratual para ressarcir a ELETRONUCLEAR os valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 20.1.2.2 a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à ELETRONUCLEAR;
- 20.1.2.3 a assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado em que se encontrar, por ato próprio e a critério da ELETRONUCLEAR.
- 20.1.2.4 Quando a rescisão ocorrer com base do disposto nos subitens 19.1.8 a 19.1.12 da

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito:

- 20.1.2.5 à devolução da garantia contratual;
- 20.1.2.6 aos pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.
- 20.1.3 Na hipótese do subitem 20.1.2.4., nenhuma outra indenização será devida pela ELETRONUCLEAR à CONTRATADA em virtude da rescisão.

CLÁUSULA 21 PENALIDADES

- 21.1 O atraso injustificado na execução deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma abaixo:
 - 21.1.1 *multa diária correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) do valor da respectiva OE - Ordem de Execução, por dia de atraso na disponibilização, pela CONTRATADA, do pessoal, veículo e/ou equipamento necessário ao cumprimento das metas estabelecidas nas Ordens de Execução;*
 - 21.1.1.1 caso a CONTRATADA, deixe de executar, total ou parcialmente, quaisquer dos serviços listados na Ordem de Execução - OE, respeitadas as respectivas freqüências e equipes exigidas para a execução dos mesmos, além de ter seu faturamento mensal glosado até o limite percentual de cada atividade estabelecida na OE, estará sujeita à multa no mesmo valor do percentual glosado dos itens de preços correspondentes;
 - 21.1.2 *No caso de descumprimento das demais disposições contratuais, será aplicada à CONTRATADA, cumulativamente, multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total mensal do faturamento relativo ao mês da ocorrência;*
- 21.2 A(s) multa(s) prevista(s) nesta cláusula serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na CLÁUSULA 20 – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.
- 21.3 O total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.
- 21.4 As multas serão comunicadas por escrito pela ELETRONUCLEAR, independentemente de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo o valor da multa exigível desde a data do ato, fato ou omissão, que lhe tiver dado causa.
- 21.5 As multas aqui previstas serão aplicadas após processo administrativo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 21.6 A CONTRATADA poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da ELETRONUCLEAR.





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.27/36

- 21.7 Recebido e apreciado o recurso pela ELETRONUCLEAR e tendo sido confirmada a sanção, as multas serão cobradas nos termos da CLÁUSULA 14 – DEDUÇÕES E RESSARCIMENTO.

CLÁUSULA 22 TRIBUTOS

- 22.1 Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como as contribuições fiscais, parafiscais, incluindo as societárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidos em decorrência dos SERVIÇOS, objeto deste CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo exato cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes perante as autoridades competentes.
- 22.2 Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei.
- 22.3 A criação, alteração ou extinção de qualquer tributo ou encargo legal, bem como a verificação de superveniência de disposição legal, quando ocorrida após a data de apresentação da PROPOSTA, de comprovada e direta repercussão nos preços deste CONTRATO, implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.
- 22.4 A CONTRATADA isenta a ELETRONUCLEAR de quaisquer reclamações, pleitos e/ou ônus referentes ao pagamento de débitos, multas, juros, correção monetária e outros encargos resultantes do não cumprimento de suas obrigações tributárias e parafiscais, sociais, trabalhistas e previdenciária e/ou securitárias.

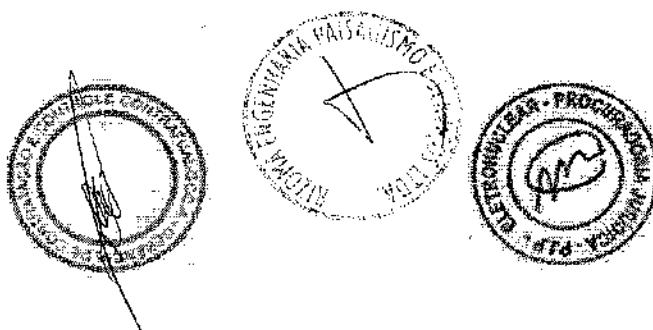
CLÁUSULA 23 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 23.1 O prazo estimado de execução dos serviços objeto do presente CONTRATO é de 15 (quinze) meses corridos, a contar da data de emissão da 1ª OE - Ordem de Execução, prevista para ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de assinatura deste CONTRATO.
- 23.2 *O prazo fixado no item 23.1 acima poderá ser prorrogado, na forma da lei.*
- 23.3 *Este CONTRATO permanecerá em vigor até que todas as suas obrigações sejam cumpridas.*

CLÁUSULA 24 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 24.1 O prazo de vigência deste CONTRATO inicia-se a contar da data de emissão da 1ª OE - Ordem de Execução, prevista para ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de assinatura deste CONTRATO e encerra-se com a conclusão da prestação dos SERVIÇOS e cumprimento das obrigações da PARTES, sem prejuízo da legislação em vigor.

CPSN-R1





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.28/36

CLÁUSULA 25 VALOR DO CONTRATO

- 25.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 4.775.000,00 (*quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais*), referido a *julho/2009*.
- 25.1.1 No valor acima citado estão excluídos quaisquer reajustamentos, correções e/ou benefícios fiscais que venham a incidir sobre os preços contratados.
- 25.2 Para todos os efeitos legais, inclusive eventual imposição de multas/penalidades e atualização da garantia prestada, o valor deste CONTRATO é igual ao seu custo final, entendendo-se como tal as suas revisões, eventuais acréscimos e reajustamentos, de acordo com as disposições contratualmente estabelecidas.
- 25.3 A ELETRONUCLEAR poderá fazer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a manter as mesmas condições, preços e remunerações contratuais.
- 25.4 Os dispêndios previstos para a execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO correrão por conta dos recursos próprios da ELETRONUCLEAR, provisionados conforme segue:
conta razão: 6161214100; 6168210300;
centro de custo: 2236; 4175;
programa de trabalho: 6486.

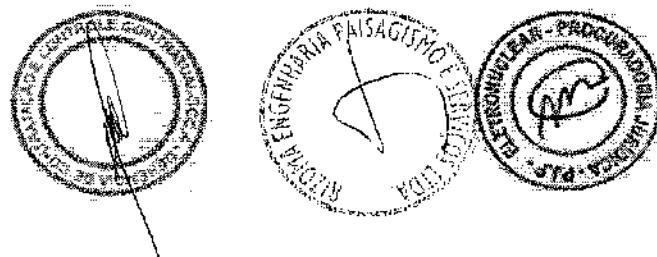
CLÁUSULA 26 TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO

- 26.1 As PARTES celebrarão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO – Anexo E deste CONTRATO.
- 26.2 A assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO não isenta a CONTRATADA das garantias previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor.
- 26.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ética-profissional pela perfeita execução do objeto deste CONTRATO, dentro dos limites da lei ou nele estabelecidos.

CLÁUSULA 27 NOVAÇÃO

- 27.1 A não utilização, pela ELETRONUCLEAR, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.29/36

previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da ELETRONUCLEAR, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais ou regulamentares.

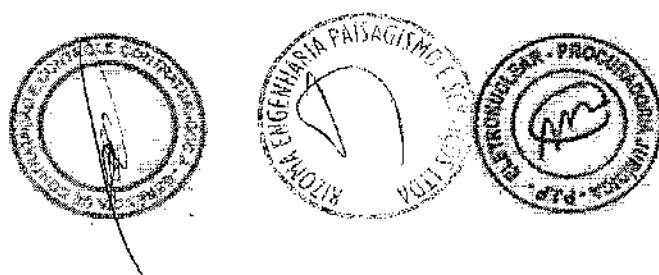
CLÁUSULA 28 ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

- 28.1 *Na execução do objeto deste CONTRATO, obrigam-se a CONTRATADA e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação, a respeitar a legislação vigente sobre Engenharia de Segurança Industrial, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido lhes sejam feitas pela ELETRONUCLEAR, para a proteção do homem, meio ambiente e patrimônio, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos CONTRATOS.*
- 28.2 *Obriga-se a CONTRATADA a atender às disposições legais quanto ao uso diário e permanente do Equipamento de Proteção Individual pelos seus empregados, durante o horário de trabalho.*
- 28.3 *Remoção e transporte de Resíduos Industriais gerados pela CONTRATADA;*
- 28.4 *A CONTRATADA deverá cumprir todos os princípios básicos estabelecidos pela Legislação Ambiental em vigor, em especial quanto ao tratamento e disposição de resíduos gerados nos seus processos de trabalho;*
- 28.5 *Quando houver necessidade de descarte de resíduos, esta atividade deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA na definição/contratação de transporte e recepção final dos produtos, através de Manifesto com numeração própria. A ELETRONUCLEAR deve ser previamente informada para supervisão da operação que, em nenhuma hipótese, deverá causar impactos ambientais. Deverá também ser enviada à Segurança Industrial da ELETRONUCLEAR uma cópia da quarta via do Manifesto, devidamente assinada pelo receptor do produto descartado.*

CLÁUSULA 29 FORO

Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste CONTRATO, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

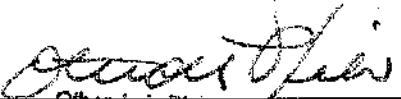
CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.30/36

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam este CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

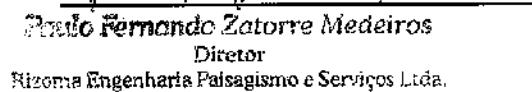
Rio de Janeiro, 03 DE SETEMBRO DE 2009.

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

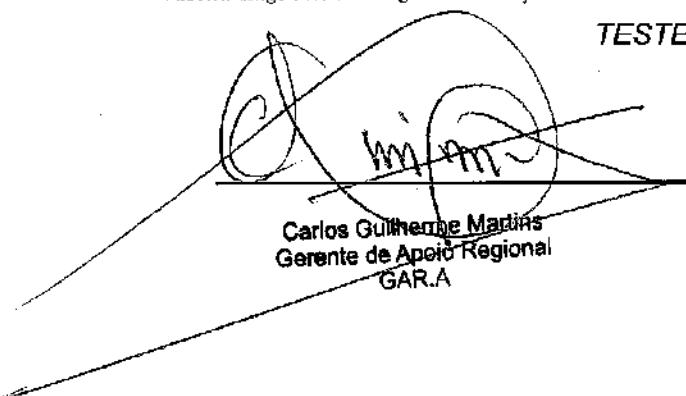

PAULO SÉRGIO FERNANDES
Diretor de Administração
e Finanças

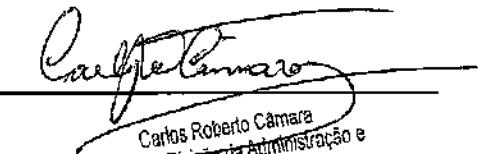

Othon Luiz Pinheiro da Silva
Diretor-Presidente

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

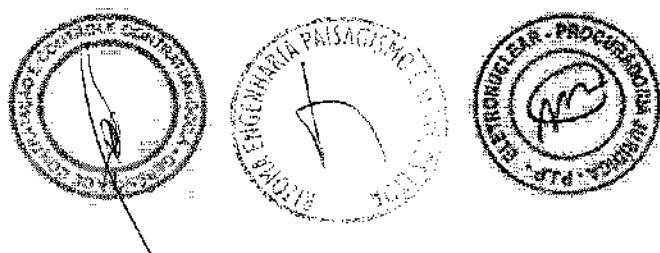

Paulo Fernando Zatorre Medeiros
Diretor
Rizoma Engenharia Paisagismo e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:


Carlos Guilherme Martins
Gerente de Apoio Regional
GAR.A


Carlos Roberto Camara
Chefe da Divisão da Administração e
Serviços Gerais - DASGA

CPSN-R1





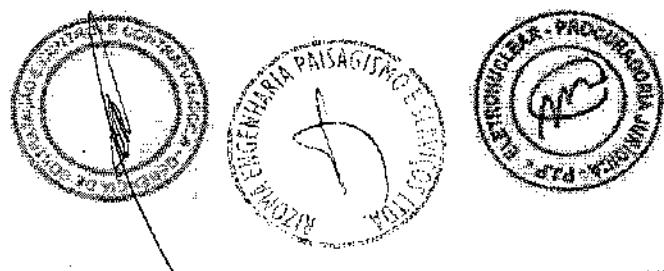
ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.31/36**

ANEXO A

PLANILHA DE PREÇOS

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.32/36**

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE PREÇO

1.1 Item 1 da Planilha de Preços – ÁREA INTERNA DA UNIDADE 1.

Este item de preço refere-se à execução das atividades descritas no subitem 1.1., do ANEXO B deste CONTRATO.

1.2 Item 2 da Planilha de Preços – ÁREA INTERNA DA UNIDADE 2.

Este item de preço refere-se à execução das atividades descritas no subitem 1.2., do ANEXO B deste CONTRATO.

1.3 Item 3 da Planilha de Preços – ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES 1 e 2.

Este item de preço refere-se à execução das atividades descritas no subitem 1.3.1., do ANEXO B deste CONTRATO.

1.4. Item 4 da Planilha de Preços – CANTEIRO DE OBRAS

Este item de preço refere-se à execução das atividades descritas no subitem 1.3.2., do ANEXO B deste CONTRATO.

1.5. Item 5 da Planilha de Preços – VILA RESIDENCIAL DE PRAIA BRAVA

Este item de preço refere-se à execução das atividades descritas no subitem 1.3.3., do ANEXO B deste CONTRATO.

1.6. Item 6 da Planilha de Preços – VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA

Este item de preço refere-se à execução das atividades descritas no subitem 1.3.4., do ANEXO B deste CONTRATO.

1.7. Item 7 da Planilha de Preços – VILA RESIDENCIAL OPERÁRIA DE MAMBUCABA

Este item de preço refere-se à execução das atividades descritas no subitem 1.3.5., do ANEXO B deste CONTRATO.

1.8. Item 8 da Planilha de Preços – VILA RESIDENCIAL CONSAG

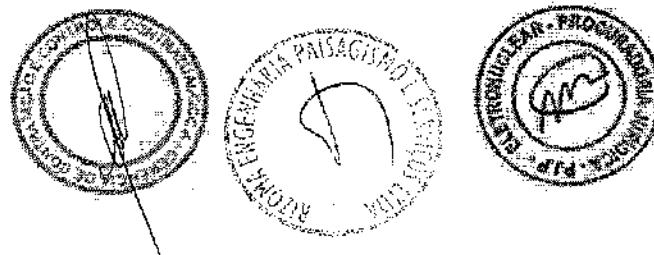
Este item de preço refere-se à execução das atividades descritas no subitem 1.3.6., do ANEXO B deste CONTRATO.

1.9. Item 9 da Planilha de Preços – SUBESTAÇÕES DE 500 KV E 138 KV

Este item de preço refere-se à execução das atividades descritas no subitem 1.3.7., do ANEXO B deste CONTRATO.

1.10. Item 10 - este item de preço refere-se à disponibilização de caminhão com carroceria, equipado com guindauto, com capacidade mínima para 6 (seis) toneladas, com motorista, para execução de serviços complementares relacionados com o escopo do CONTRATO.

1.11. Item 11 - este item de preço refere-se à disponibilização de caminhão basculante, com capacidade mínima de caçamba para 8m³ (oito metros cúbicos), com





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.33/36**

motorista, para execução de serviços complementares relacionados com o escopo do CONTRATO.

- 1.12. Itens 12, 13 e 14 - estes itens de preços referem-se à mão-de-obra para execução de serviços complementares relacionados com o escopo do CONTRATO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os itens de preços 1 a 9 serão considerados executados, no mês, se todas as suas atividades forem cumpridas, de acordo com o disposto na **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQÜÊNCIAS - GERAL**, constante do item 1 do ANEXO B deste CONTRATO.

- 2.1.1. Estes serviços serão ajustados com a CONTRATADA, nas respectivas Ordens de Execução, de acordo com as freqüências estabelecidas.

- 2.1.2. Com referência aos itens de preço 1 a 9, as parcelas de serviços não executados, serão glosadas do faturamento mensal da CONTRATADA, até o limite percentual de cada atividade, conforme o item 1 do ANEXO B deste CONTRATO, mencionado no subitem 2.1 acima, além de sujeitar a CONTRATADA à aplicação de multa no mesmo limite percentual glosado, conforme Cláusula 18 - PENALIDADES, deste CONTRATO.

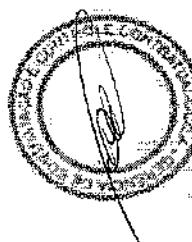
- 2.2. Consideram-se SERVIÇOS COMPLEMENTARES, os serviços não previstos originalmente no CONTRATO, porém necessários à execução do objeto do mesmo.

- 2.3. As quantidades indicadas nos subitens 10 a 14 da Planilha de Preços são estimadas. Serão pagas, apenas, as quantidades efetivamente trabalhadas e/ou as quantidades efetivamente realizadas e aprovadas pela Fiscalização da ELETRONUCLEAR.

3. PLANILHAS DE PREÇOS

Item	Local da Prestação dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário / mês - R\$
1	Área interna da Unidade 1	mês	15	7.370,05
2	Área interna da Unidade 2	mês	15	8.726,14
3	Área externa das Unidades 1 e 2	mês	15	46.174,22
4	Canteiro de obras	mês	15	45.271,96
5	Vila Residencial de Praia Brava	mês	15	46.066,03
6	áreas verdes / Vila Residencial de Mambucaba	mês	15	50.0001,13

CPSN-R1





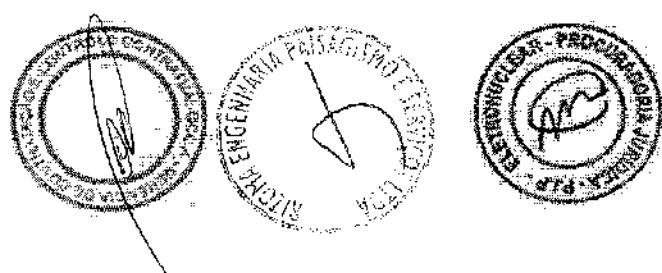
ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.34/36

7	Vila Residencial Operária	mês	15	47.248,07
8	Vila Residencial CONSAG	mês	15	14.964,63
9	Subestações de 500 Kv e 138 Kv	mês	15	14.932,14

Item	Serviços complementares	Quantidade estimada de veículos	Quantidade Estimada de Horas em 15 meses	Preço Unitário veículo/hora-R\$
10	Caminhão com carroceria equipado com guindauto, com capacidade para 6 toneladas, com motorista	01	1.320	54,31
11	Caminhão basculante com capacidade para 8 m ³ (oito metros cúbicos), com motorista	01	1.320	36,21

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES
 não de obra para execução dos serviços**

cargo	ou Função	Hora Normal		Hora Extra I		Hora Extra II		Adicional Noturno	
		Quant. estim. de horas por mês	Valor hora - R\$	Quant. estim. de horas por mês	Valor hora - R\$	Quant. estim. de horas por mês	Valor hora - R\$	Quant. estim. de horas por mês	Valor do Adicional - R\$
12	Encarregado	360	6,37	65	5,79	40		6,37	10
13	Oficial	1.800	6,37	330	5,79	195		6,37	55
14	Ajudante	2.160	4,34	390	3,94	235		4,34	65
									0,87





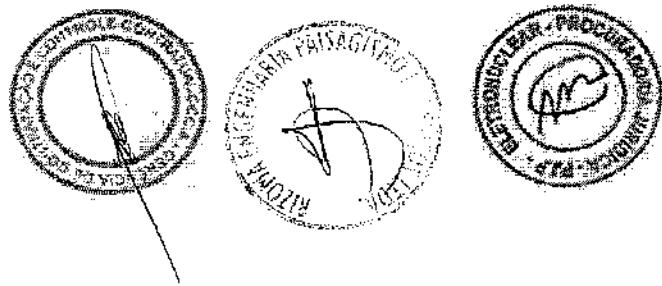
ELETRONUCLEAR
ELETROBRÂS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.1/26

ANEXO B

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CPSN-R1





ELETROBRÁS
TERMONUCLEAR S.A.

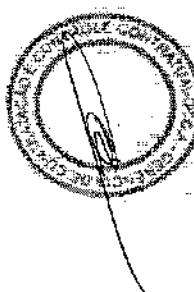
CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.2/26

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQÜÊNCIAS - GERAL

Os dados a seguir apresentados têm como objetivo orientar os PROPONENTES quanto à discriminação e freqüência dos serviços a serem executados nos diversos locais. Os números negritados representam o percentual de cada atividade em relação ao total do item de preço, que será utilizado para efeito de medições e limite mensal de glosas e de penalidades contratuais relativas a parcelas de serviços não executados, respeitados as respectivas freqüências.

1.1. ÁREA PROTEGIDA DA UNIDADE 1	% do total do item de preço	Freqüência Periodicidade/tempo
1.1.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas <ul style="list-style-type: none"> • corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas..... • cobertura com terra vegetal..... • adubação química com NPK na fórmula 20.10.10..... 	30	<ul style="list-style-type: none"> • 12 / ANO • 01 / ANO • 01 / ANO
b) áreas ajardinadas e vasos <ul style="list-style-type: none"> • adubação orgânica ou animal..... • replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos)..... • retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos)..... • cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR)..... • aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas..... 	15	<ul style="list-style-type: none"> • 03 / ANO • 01 / ANO • PERMANENTE • 03 / ANO • SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos		
c) árvores e arbustos <ul style="list-style-type: none"> • poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração..... • proteção dos troncos com calação..... • adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... • replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... • cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos..... 	2	<ul style="list-style-type: none"> • 03/ANO • 03/ANO • 03/ANO • 01/ANO • 01/ANO
1.1.2. LIMPEZA PÚBLICA		
a) calçadas, ruas, praças e serviços <ul style="list-style-type: none"> • Varredura e remoção de entulho • capina..... b) limpeza de calhas <ul style="list-style-type: none"> • limpeza de calhas de águas pluviais..... 	53	<ul style="list-style-type: none"> • 12 / ANO • 12 / ANO • Sempre que necessário

CPSN-R1





CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.3/26

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

<ul style="list-style-type: none"> • limpeza de bueiros e caixas de areia • coleta de lixo • lixo urbano e entulho..... 		<ul style="list-style-type: none"> • 01 / DIA
--	--	--

1.2. ÁREA PROTEGIDA DA UNIDADE 2	% do total do item de preço	Freqüência Periodicidade/tempo
1.2.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas <ul style="list-style-type: none"> • corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas..... • cobertura com terra vegetal..... • adubação química com NPK na fórmula 20.10.10 	50	<ul style="list-style-type: none"> • 12 / ANO • 01 / ANO • 01 / ANO
b) áreas ajardinadas e vasos <ul style="list-style-type: none"> • adubação orgânica ou animal..... • replantio de espécies vegetais diversas (conforme projeto)..... • retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos)..... • cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR)..... • manutenção em áreas ajardinadas e vasos com reposição de Terra vegetal.. • aplicação de fungicidas, herbicidas, inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, gramados e outras áreas verdes..... 	20	<ul style="list-style-type: none"> • 03 / ANO • 03 / ANO • PERMANENTE • 03 / ANO • SEMPRE QUE NECESSÁRIO • SEMPRE QUE NECESSÁRIO
<i>NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulho OBSERVAÇÃO: Para a execução dos serviços de Áreas com cobertura vegetal a CONTRATADA deverá manter um funcionário a nível de encarregado.</i>		
c) árvores e arbustos <ul style="list-style-type: none"> • poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração • proteção dos troncos com caição • adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos • replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... • cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos..... 	5	<ul style="list-style-type: none"> • 03 / ANO • 03 / ANO • 03 / ANO • 01 / ANO • 01 / ANO
1.2.2. LIMPEZA PÚBLICA		
a) calçadas, ruas, praças e serviços <ul style="list-style-type: none"> • Varredura e remoção de entulho • capina..... 	25	<ul style="list-style-type: none"> • 12 / ANO • 12 / ANO • Sempre que necessário
b) limpeza de calhas		

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.4/26**

<ul style="list-style-type: none"> • limpeza de calhas de águas pluviais..... • limpeza de bueiros e caixas de areia b) coleta de lixo • lixo urbano e entulho..... 		<ul style="list-style-type: none"> • 01 / DIA
---	--	--

1.3. ÁREAS DIVERSAS	% do total do item de preço	Freqüência de periodicidade/tempo
1.3.1. ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES 1 E 2		
1.3.1.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas <ul style="list-style-type: none"> • corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas • cobertura com terra vegetal..... • adubação química com NPK na formula 20.10.10..... • aplicação com corretivo foliar com salitre ou similar de acordo com receita gronomica, adubação e corretivo apenas nas áreas com grama da espécie esmeralda..... 	30	<ul style="list-style-type: none"> • 12 / ano • 01 / ano • 01 / ano • 01 / ano
b) áreas de roçados <ul style="list-style-type: none"> • corte, incluindo varredura, remoção de entulhos e limpeza das calhas..... 	15	<ul style="list-style-type: none"> • MENSAL
<i>NOTA: Os serviços de roçados na área de tubulação d'água da EPTA da Tomada D'água do Frade até a Estação de Tratamento de Itaorna e nas cercas de proteção de Itaorna terão a freqüência de 06/ANO</i>		
c) áreas de capina <ul style="list-style-type: none"> • capina, Incluindo capina química varredura e remoção de entulhos..... 	5	<ul style="list-style-type: none"> • MENSAL
<i>NOTA: Nos pátios das áreas de tratamento de esgoto de Itaorna, a freqüência será mensal.</i>		
d) áreas ajardinadas e vasos <ul style="list-style-type: none"> • adubação orgânica ou animal..... • replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos)..... • retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos)..... • cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR)..... • aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas..... 	15	<ul style="list-style-type: none"> • 02 / ano • 03 / ano • PERMANENTE • 03 / ano • SEMPRE QUE NECESSÁRIO
<i>NOTA: Estes eventos Incluem varredura e remoção de entulhos</i>		
e) Horto Florestal <ul style="list-style-type: none"> • retirada de ervas daninhas, controle de pragas, adubação orgânica ou química, preparação de mudas, coleta de sementes na região e cobertura com terra vegetal..... 	5	<ul style="list-style-type: none"> • PERMANENTE

CPSN-R1



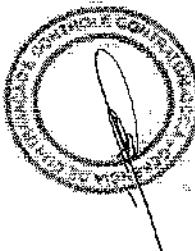


ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.5/26

f) árvores e arbustos		
• poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração.....	5	• 03 / ano • 02 / ano • 01 / ano • 01 / ano
• adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....		
• replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente.....		
• cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....		
g)		
• equipe de limpeza da faixa das linhas de água e elétrica, Trilha Porã, Trilha ecológica da Piraquare, Bosque Vila residencial de Mambucaba, equipe de Trituração de galhos, equipe de apoio (subitens 6.1.32, 6.1.33, 6.1.34, 6.1.51; 6.1.52, 6.1.55, deste contrato.....	15	• PERMANENTE
h)		
• Veículo de apoio e sistema de comunicação (subitens 6.1.27 e 6.1.28 – deste Contrato)	10	• PERMANENTE
1.3.2. CANTEIROS DE OBRAS		
1.3.2.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL		
a) áreas gramadas		
• corte com máquinas motorizada, incluindo varredura, remoção de entulhos e aparo de borda.....	30	• 12 / ano • 01 / ano • 01 / ano
• cobertura com terra vegetal.....		
• adubação química com NPK na formula 20.10.10, apenas grama da espécie esmeralda		
b) áreas de roçados	35	• 08 / ano
• corte, incluindo varredura e remoção de entulhos.....		
c) áreas de capina	20	• 08 / ano
• capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....		
d) áreas ajardinadas e vasos		
• adubação orgânica ou animal.....		• 02 / ano
• replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos).....		• 03 / ano
• retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos).....		• PERMANENTE
• cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR).....		• 03 / ano
• aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas.....		• SEMPRE QUE NECESSÁRIO
NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos		
e) árvores e arbustos		
• poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total da espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, inclusive tutoração.....	5	• 03/ano • 02/ano • 01/ano • 01/ano
• adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....		
• replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente.....		
• cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....		

CPSN-R1





ELETROBRÁS
TERMONUCLEAR S.A.

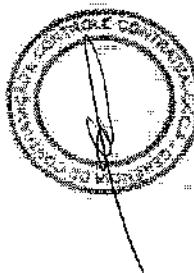
CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.6/26

1.3.3. VILA RESIDENCIAL DE PRAIA BRAVA

1.3.3.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) áreas gramadas		
• corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra.....	15	• 12 / ano
<p>NOTA: O entulho produzido no corte de áreas gramadas, terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte.</p>		
b) áreas de roçados	15	• 12 / ano
<p>NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a freqüência de periodicidade.</p>		
c) áreas de capina	10	• 08 / ano
• capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....		
d) áreas ajardinadas e vasos		
• adubação orgânica ou animal.....		• 02/ano
• replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos).....		• 03/ano
• retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos).....		• PERMANENTE
• cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR).....	10	• 03/ano
• aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas.....		• SEMPRE QUE NECESSÁRIO
<p>NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos.</p>		
e) árvores e arbustos		
• poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração.....	15	• 02/ano
• adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....		• 02/ano
• replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente...		• 02/ano
• cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....		• 01/ano
f) Horto de Praia Brava	5	• PERMANENTE
• retirada de ervas daninhas (mato), com manutenção permanente.....		• PERMANENTE
• preparação de mudas de plantas em recipientes apropriados, com manutenção permanente.....		• PERMANENTE
• adubação química e orgânica.....		• PERMANENTE
• fornecimento e cobertura com terra preta ou vegetal.....		• PERMANENTE
g) aceiro	10	• 06 / ano
• corte, limpeza de cerca (mato, trepadeira e cipó); em algumas áreas, fazer desbastamento (mato) e limpeza com 1 metro de cada lado.....		
h) praia	10	• 08 / ano
• capina.....		
i) canais	5	• 06 / ano
• limpeza		
j) casas vazias – 30 casas	5	• MENSAL
• corte em áreas gramadas		

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMO NUCLEAR S.A.

**CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.7/26**

1.3.4. VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA

1.3.4.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) áreas gramadas

- corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra.....

30

- 12 / ano

NOTAS:

- 1) Não inclui o corte de grama na área privativa de cada residência.
- 2) O entulho produzido no corte das áreas gramadas terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte.

b) áreas de roçados

- corte, incluindo varredura e remoção de entulhos.....

10

- 12 / ano

NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a freqüência de periodicidade.

c) áreas de capina

- capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....

15

- 08 / ano

d) área ajardinada e vasos

- adubação orgânica ou animal.....
- replantio de espécies vegetais diversas (jardins e vasos).....
- retirada de ervas daninhas, com escarificação do solo, com manutenção permanente (jardins e vasos).....
- cobertura com terra vegetal ou preta (conforme programação e quantidade de acordo com as solicitações da ELETRONUCLEAR).....
- aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas nas áreas ajardinadas, vasos, áreas gramadas e outras espécies vegetativas.....

10

- 02 / ano
- 03 / ano
- PERMANENTE
- 03 / ano
- SEMPRE QUE NECESSÁRIO

NOTA: Estes eventos incluem varredura e remoção de entulhos

e) árvores e arbustos:

- poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração.....
- adubação química ou orgânica (deverá ser seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....
- replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente.....
- cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos.....

15

- 02 / ano
- 02 / ano
- 02 / ano
- 01 / ano

f) aceiro

- corte, limpeza de cerca (mato, trepadeira e cipó); em algumas áreas, fazer desbastamento (mato) e limpeza com 1 metro de cada lado.....

5

- 06 / ano

g) praias

- capina.....

5

- 08 / ano

h) canais

- limpeza

5

- 06 / ano

i) casas vazias - 30 casas

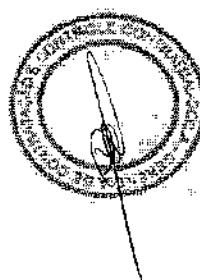
- corte de áreas gramadas

5

- MENSAL

1.3.5. VILA RESIDENCIAL OPERÁRIA DE MAMBUCABA

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

**CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.8/26**

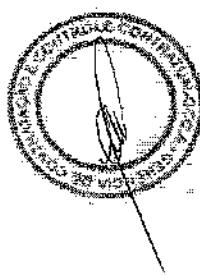
1.3.5.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

i) áreas gramadas	20	<ul style="list-style-type: none"> • 12 / ano
<ul style="list-style-type: none"> • corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra..... <p>NOTA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Não inclui o corte de grama na área privativa de cada residência. 2) O entulho produzido no corte das áreas gramadas, terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte. 		
b) áreas de roçados	20	<ul style="list-style-type: none"> • 12 / ano
<ul style="list-style-type: none"> • corte, incluindo varredura e remoção de entulhos..... <p>NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a frequência de periodicidade/tempo = 03/ano.</p>		
c) áreas de capina	35	<ul style="list-style-type: none"> • 08 / ano
<ul style="list-style-type: none"> • capina, incluindo varredura e remoção de entulhos..... 		
d) árvores e arbustos	5	<ul style="list-style-type: none"> • 02 / ano • 02 / ano • 01 / ano • 01 / ano
<ul style="list-style-type: none"> • poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração. • adubação química ou orgânica (adubo seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos..... • replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente..... • cobertura com terra vegetal ou preta, nos pés das árvores e arbustos..... 		
e) canais	5	<ul style="list-style-type: none"> • 06 / ano
<ul style="list-style-type: none"> • limpeza..... 		
f) casas vazias – 30 casas	5	<ul style="list-style-type: none"> • MENSAL
<ul style="list-style-type: none"> • corte de áreas gramadas 		
g) Horto da Vila Operária	5	<ul style="list-style-type: none"> • PERMANENTE • PERMANENTE • PERMANENTE • PERMANENTE
<ul style="list-style-type: none"> • retirada de ervas daninhas (mato) com manutenção permanente..... <ul style="list-style-type: none"> • preparação de mudas da plantas em recipiente apropriado com manutenção permanente..... • adubação química e orgânica..... • fornecimento e cobertura com terra preta ou vegetal..... 		
h)	5	<ul style="list-style-type: none"> • PERMANENTE
<ul style="list-style-type: none"> • áreas ajardinadas e vasos..... 		

1.3.6. VILA RESIDENCIAL ANDRADE GUTIERREZ (CONSAG)

1.3.6.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

CPSN-R1





ELETROBRÁS
TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009

FL.9/26

- a) áreas gramadas
- corte com máquinas manuais e/ou motorizadas, incluindo varredura, remoção de entulhos, aparar de bordas e cobertura com terra.....

NOTA:

- 1) Não inclui o corte de grama na área privativa de cada residência.
- 2) O entulho produzido no corte das áreas gramadas terá que ser retirado no mesmo dia da execução do corte.

b) árvores e arbustos

- poda de formação nas árvores e arbustos, retirada de galhos secos e parasitas, incluindo a retirada total de espécie vegetativa, com uma manutenção permanente nas copas das espécies e replantio das espécies vegetais perecidas ou que apresentem mau aspecto vegetativo, incluindo tutoração.....
- adubação química ou orgânica (deverá ser seco e triturado) e escarificação nos pés das árvores e arbustos.....
- replantio dos canteiros nos pés das árvores, com manutenção permanente.....

c) áreas de capina

- capina, incluindo varredura e remoção de entulhos.....

d) canais

- limpeza

e) áreas de roçados

- corte, incluindo varredura e remoção de entulhos.....

NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a frequência de periodicidade/tempo = 03/ano.

1.3.7. SUBESTAÇÃO DE 138 KV E 500 KV

a) áreas internas das subestações (brita)

- retirada de ervas daninhas, incluindo varredura e remoção de entulhos.....

50

- 12 / ano

10

- 02 / ano
- 02 / ano
- 01 / ano

25

- 08 / ano

10

- 02 / ano

5

- 08 / ano

NOTA: Os serviços de roçados nas cercas de proteção terão a frequência de periodicidade/tempo = 03/ano.

1.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.4.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU VEÍCULOS DE CARGA

1.4.1.1. Caminhão com carroceria, equipado com guindauto, capacidade 6 ton., com motorista

1.4.1.2. Caminhão basculante, capacidade 8 metros cúbicos, com motorista

1.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

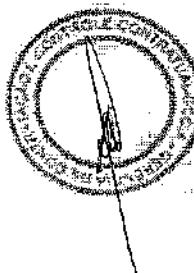
1.5.1. DE MÃO-DE-OBRA

1.5.1.1. Encarregado

1.5.1.2. Oficial

1.5.1.3. Ajudante

CPSN-R1





2. LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA PÚBLICA

2.1. ITAORNA - ÁREA INTERNA DA UNIDADE 1

2.1.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

- a) áreas gramadas
- b) áreas ajardinadas e vasos

2.1.2. LIMPEZA PÚBLICA

- a) calçadas, ruas, praças e servidões
- b) limpeza de calhas

c) coleta de lixo

2.2. ITAORNA - ÁREA INTERNA DA UNIDADE 2

2.2.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

- a) áreas gramadas – em toda extensão que compreende a parte interna da cerca de proteção da área controlada a Unidade 2;
- b) áreas ajardinadas e vasos – em toda área controlada, parte interna da cerca de proteção da Unidade 2.

2.2.2. LIMPEZA PÚBLICA

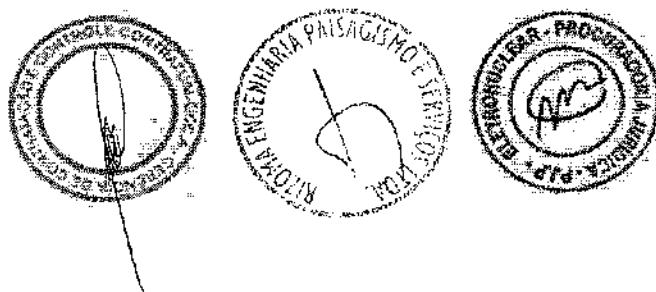
- a) calçadas, ruas, praças e servidões
- b) limpeza de calhas
- c) coleta de lixo

2.3. ITAORNA - ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES 1 E 2

2.3.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Trevo de Itaorna (Rodovia Rio-Santos).
2. Encosta de acesso a Itaorna.
3. Estacionamento - no acesso a Itaorna (calçada).
4. Entre a encosta do acesso a Itaorna e a Guarita do Guarda (calçada).
5. Área em frente à torre de meteorologia.





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

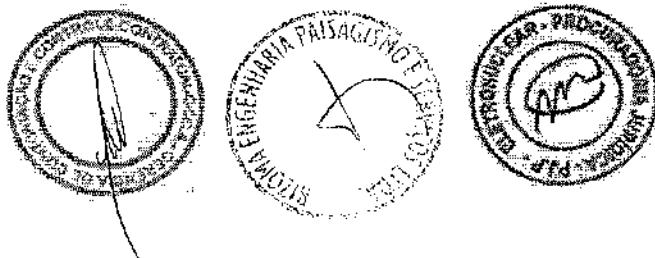
CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009

FL.11/26

6. Encosta dos reservatórios de água 3 e 4 e caixa d'água (próxima à torre de meteorologia).
 7. Encosta próxima ao reservatório de água 3 e 4 e caixa d'água.
 8. Encosta da Subestação de 138 KV (áreas externa e interna).
 9. Encosta do acesso da Subestação de 138 KV e do diesel (área externa).
 10. Encosta da rua 09, acesso ao lado da Subestação de 138 KV (área externa).
 11. Encosta do Canal 5, próxima à rua 9 e Subestação de 138 KV.
 12. Área externa da subestação 138 Kv.
 13. Encosta do acesso à subestação 138 Kv até a esquina do prédio da SP.O, próximo à portaria I.
 14. Área no Ponto de Reunião "b", próxima à Rodoviária de Itaorna.
 15. Área interna (vigiada) das cercas de proteção do canteiro.
 16. Área do Centro de Informações.
 17. Áreas que compreendem entre o olho de gato próximo ao trevo do CI sentido Praia Brava até o trevo do acesso à torre de microondas.
 18. Área de acesso à EPTA, do trevo até o portão (entrada), referente aos dois lados do acesso, com 2m de largura.
 19. Área do lado direito de quem sobe pela rua de acesso à Unidade II, da canaleta até a encosta do Centro de Informações.
 20. Área do antigo acesso à Praia do Saco Fundo.
 21. Encosta da Rodoviária de Itaorna, do início do Canal 12 até o final do Ambulatório Médico de Itaorna (2m largura).
 22. Área interna da encosta da EPTA.
 23. Área da torre de meteorologia até o Ponto de Reunião "B" - encosta da Rodoviária, ao lado da calçada de acesso a Itaorna (lado esquerdo).
 24. Área interna da cada de bombas - Frade - incluindo área interna, externa, encosta e acessos.
 25. **Acesso à pedreira e à área de rejeitos sólidos (2 metros de largura).**

 26. Saída de emergência referente aos dois lados, próximo à área de rejeitos sólidos.
 27. Área externa dos alojamentos do Frade.
- 2.4. ITAORNA - ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES 1 E 2**
- 2.4.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL**
- b) Áreas de roçados**
1. Lateral dos reservatórios 3 e 4 (com 2 metros de largura).
 2. Acesso à Unidade II, até a torre de meteorologia - em volta da torre (2 metros de largura).
 3. Acesso ao Ponto de Monitoração Ambiental e torre de meteorologia na Ponta Fina (largura 5m por 20m de comprimento).
 4. Torre de sinalização de emergência - Escola da Guariba - Frade - acesso.
 5. Placas de Ponto de Reunião, de Mambucaba até a Vila Velha em Angra dos Reis, num total de 20 placas.

CPSN-R1



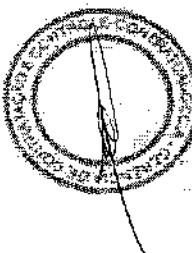


6. Torres de televisão e meteorologia, entre Itaorna e Praia Brava (em volta e acesso).
7. Área plana e acesso ao "stand" de tiro.
8. Desvio na BR -101, próximo à Vila Residencial de Praia Brava (cerca de 2 Km).
9. Retirar da pista de acesso a marina da Piraquara, da BR 101 até o pátio da marina.
10. Trilhas, localizadas, na sede do Parque Ecológico dos Tamoios, próximo a Praia Brava.
11. Pátio de estacionamento da sede do Parque Ecológico dos Tamoios, próximo a Praia Brava.
12. Estrada de acesso a Marina da Piraquara da BR 101 até a Marina (dos dois lados).
13. Área do sismógrafo na Marina da Piraquara.
14. Trilhas ecológicas da Piraquara e Porã.
15. Bosque Vila Residencial de Mambucaca.

c) Áreas de capinas

c.1) Pátios

1. Área dos reservatórios 3 e 4 caixa d'água em frente à torre de meteorologia do acesso a Itaorna (brita).
2. EPTA - área interna (brita).
3. Torre de meteorologia (brita).
4. Área interna da Subestação de 138 KV (brita).
5. Área interna da Subestação de 500 KV (brita).
6. Torre de sinalização de emergência do Barlavento e acesso.
7. Torre de sinalização de emergência - Escola da Guariba - Frade.
8. Torre de sinalização de emergência - Morro da Constância - Frade.
9. Torre de sinalização de emergência - Hotel do Frade - encosta.
10. Placas de Pontos de Reunião de Mambucaba até Vila Velha, em Angra dos Reis, num total de 20 placas.
11. Torres de microondas e de meteorologia (brita).
12. Torre de televisão de Itaorna (brita).
13. Área interna do depósito de rejeitos (brita).
14. Área ao lado do prédio do Vault - ar condicionado central (brita).
15. Torre de meteorologia, na pedra da Ponta Fina, próxima ao mar.
16. Torre de meteorologia, ao lado da torre de TV de Itaorna.
17. Depósito 8C (pátio "B").
18. Depósito 6F (pátio "A"), entre os depósitos 6 e 7.
19. Área do almoxarifado, em volta do depósito 8.
20. Área entre os depósitos 7 e 8.
21. Casa de bombas do Frade (brita).
22. Área do antigo setor de transporte, próxima ao bloco E1 (terra).
23. Subestação da central de concreto, próxima ao canal 5.
24. Subestação da Ponta Fina, ao lado do Almoxarifado.
25. Subestação NCN24 próxima ao posto de diesel, na Unidade II.





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009

FL.13/26

26. Subestação do galpão 14, na área da CONSAG.
27. Áreas de tratamento de esgotos de Itaorna.
28. Estacionamento da Gerência de Apoio Regional.

c.2) Calçadas

1. Áreas internas da cerca de proteção do canteiro (área vigiada).
2. Calçada em frente à torre de meteorologia (brita).
3. Calçada próxima à encosta ao acesso de Itaorna, Guarita de Guardas (brita).
4. Centro de Informações, próximo ao prédio e heliponto (entre placas).
5. Área interna da cerca da casa de bombas, Frade (placas).
6. Calçadas na área interna da Área Vigilada.

c.3) Ruas

1. Áreas internas da cerca de proteção do canteiro (área vigiada).
2. Área do heliponto do Centro de Informações (bloquete).
3. Acesso ao Centro de Informações, parte superior, próximo à rodovia Rio-Santos (bloquete).
4. Acesso ao Centro de Informações pela Unidade II até a cancela (bloquete).
5. Acesso ao canteiro de obras trevo até portaria III.

d) Áreas ajardinadas e vasos na área interna da cerca de proteção do canteiro (áreas vigiadas)

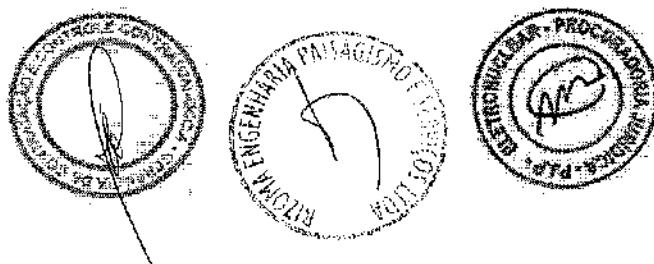
1. Área ao lado do Ambulatório Médico de Itaorna.
2. Área do Centro de Informações, Praça da Bandeira, próxima ao prédio.
3. Área do Centro de Informações, no acesso ao prédio (lateral).
4. Área de acesso à Unidade III, no Centro de Informações.
5. Área em frente ao Heliponto no Centro de Informações (próxima ao prédio).
6. Área da Encosta do trevo de Itaorna, na Rodovia Rio-Santos.
7. Trevo de Itaorna.
8. Áreas internas da cerca de proteção (área vigiada).

e) Horto de Itaorna

f) Áreas de aceiros

1. Área vigiada do estabelecimento do acesso de Itaorna até o Centro de Informações.
2. EPTA (cerca em volta).
3. Área que se inicia no muro da encosta de Itaorna, até a saída de emergência (cercas externa e interna - encosta).
4. Acesso à Unidade II, iniciando-se na Portaria II até a torre de meteorologia (em volta da torre).
5. Área do canal 5, até o último almoxarifado na rua 13 (cercas interna e externa).

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.14/26

6. Área vigiada do Centro de Informações, acesso da Unidade II até a central de concreto do Canteiro de Obras (Saco Fundo).
7. Área do almoxarifado na rua 4, da portaria 3 até a esquina da rua 1.
8. Área que se inicia antiga SE-138 KV até o final do cais da rua 13, passando por detrás do Almoxarifado de Preparação de Tambores e Guarita de Guardas.
9. Área do depósito de cloro (rua 13).
10. Cerca de saída de água da Piraquara (túnel) - Área vigiada da Divisão de Proteção Física.
11. Casa de Bombas no Frade.
12. Cerca de proteção dos alojamentos do Frade.

2.5. CAPINA DE CALÇADAS

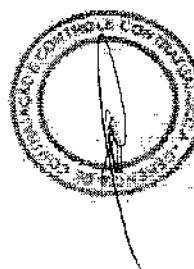
a) Calçadas

1. Estacionamento do acesso a Itaorna.
2. Esquina do acesso ao Centro de Informações, pela entrada da Unidade II até a encosta da praça da Bandeira, Rodoviária.
3. Escada de acesso ao 138 KV e área da praça da Bandeira.
4. Escada de acesso aos reservatórios 3 e 4 em frente à torre de meteorologia de acesso ao trevo de Itaorna.
5. Área interna da cerca de proteção do canteiro (área vigiada).
6. Centro de Informações - próximo ao prédio e heliponto.
7. Área do heliponto.
8. Área da casa de bombas, no Frade.
9. Área da EPTA.

b) Capina de Ruas

1. Estacionamento do acesso a Itaorna
2. Rua 4, portaria de acesso à Unidade II, próximo a rodoviária, até o trevo de acesso a Itaorna
3. Rua de acesso aos reservatórios 3 e 4 e caixa d'água, em frente à torre de meteorologia, próximo à encosta do acesso a Itaorna
4. Rua da rodoviária de Itaorna
5. Ruas na área interna da cerca de proteção do canteiro vigiada
6. Rua do Centro de Informações, do início do acesso da Unidade II até o trevo da Rodovia Rio-Santos e área do estacionamento
7. Rua de acesso à EPTA
8. Rua de acesso à torre de microondas
9. Rua na casa de bombas no Frade
10. Rua na saída de emergência à Rodovia Rio-Santos
11. Rua, iniciando na ponte do canal 5 até o depósito de rejeitos
12. Rua na área interna do depósito de rejeitos sólidos
13. Área do trevo de Itaorna

CPSN-R1



14. Área do trevo do Centro de Informações

c) Limpeza de canais

c.1) Limpeza de canais

1. Canal, próximo ao acesso da EPTA, na margem da Rodovia Rio-Santos, com uma bifurcação de aproximadamente 50 metros de cada braço para dentro da encosta.
2. Canal próximo aos reservatórios d'água 3 e 4, com uma bifurcação de aproximadamente 60 metros e outra de 45 metros para a encosta.
3. Canal, na encosta do acesso à pedreira, com aproximadamente 120 metros para dentro da encosta.
4. Limpeza interna das bacias das tomadas d'água 1, 2 e Frade.
5. Canal 5 com início na subestação 138 Kv e término no mar, próximo aos almoxarifados (2500 metros).
6. Canal 2 com início próximo ao ambulatório médico de Itaorna e término no mar próximo a oficinas de apoio.

c.2) Limpeza de bueiros, canaletas de águas pluviais e caixas de areia

1. Da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto de ônibus até o acesso próximo à Unidade II.
2. Área dos reservatórios 3 e 4 a caixa d'água em volta e em frente à torre de meteorologia.
3. Acesso à EPTA e trevo.
4. Acesso à torre de microondas e trevo.
5. Encosta dos Almoxarifados e acesso próximo a Ponta fina.
6. Área do Centro de Informações.
7. Área da Casa de Bombas no Frade.

c.3) Limpeza de bacias

1. Área interna das bacias das Tomadas D'água 1 e 2 (Frade)

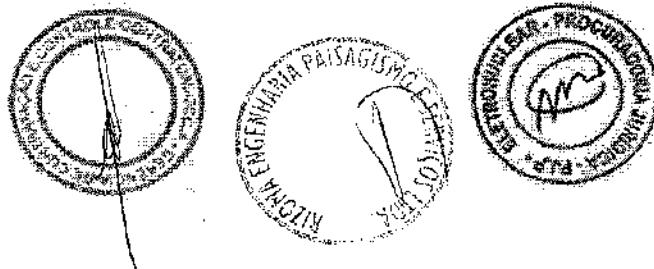
2.6. ITAORNA - PONTOS DE MONITORAÇÃO AMBIENTAL

2.6.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas de Roçados

A-01- Setor S, no acesso da antiga pedreira próximo à área de sucata (encosta do morro do Mamede):

- acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta).





ELETROBRAS
ELETRONUCLEAR
TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.16/26

A-02 - Setor SSE, na esquina do acesso aos pontos R04, próximo ao depósito de rejeitos:
. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-03 - Setor SE, encosta do morro do Mamede, próximo à saída de emergência:
. acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância (encosta).

A-04 - Setor ESE, no acesso da saída de emergência:
. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raios de 5 metros de distância (encosta).

A-05 - Setor E, na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da saída de emergência:
. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-06 - Amostrador de ar, setor ENE, na margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto A-05:
. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raios de 5 metros de distância.

A-07 - Setor NE, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao ponto A-06:
. acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-08 - Setor NNE, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da torre de microondas:
. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

A-09 -Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, entre os trevos do Centro de Informações e Itaorna:

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

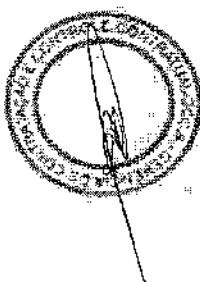
A-13 -Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da Unidade II (Morro do Urubu);

. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

. acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento.

B-15 - Setor NE/ENE, na área da Escola de Guariba:

CPSN-R1



. área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

B-20 - Setor SN, Ilha Samambaia:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

B-21 - Setor NSN, Praia Vermelha:

- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

C-24 - Setor SN, Ilha Sandri:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

C-26 - Setor ESE, Ilha do Brandão:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

R-02 - Próximo ao Depósito de Rejeitos:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

R-03 - Entre a saída de emergência e o Depósito de Rejeitos:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância;

R-04 - Amostrador contínuo de água do mar - Piraquara:

- . acesso com 5 metros de largura e 10 metros de comprimento;
- . área em volta do ponto (cerca de proteção), num raio de 5 metros de distância.

b) Áreas de capinas

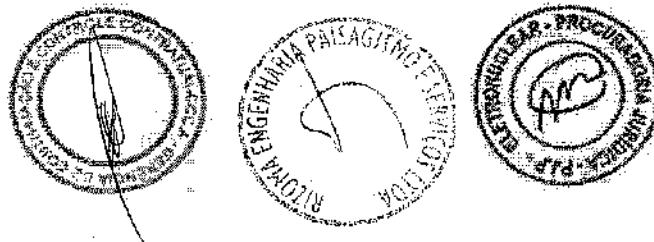
A-01 - Setor S, no acesso à antiga pedreira, próximo à área de sucata (encosta do Morro do Mamede):

- . área interna da cerca de proteção.

A-02 - Setor SSE, na esquina do acesso ao ponto R-03 e R-04, próximo ao Depósito de Rejeitos:

- . área interna da cerca de proteção.

CPSN-R1





CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.18/26

A-03 - Setor SE, encosta do Morro do Mamede, próxima à saída de emergência:
. área interna da cerca de proteção.

A-04 - Setor ESE, no acesso à saída de emergência:
. área interna da cerca de proteção.

A-05 - Setor E, na margem da Rodovia Rio-Santos, no acesso à saída de emergência, do lado externo:
. área interna da cerca de proteção.

A-06 - Setor ENE, amostrador de ar na margem da Rodovia Rio-Santos, próxima ao ponto A-05:
. área interna da cerca de proteção

A-07 - Setor NE, margem da Rodovia Rio-Santos, próxima ao ponto A-06:
. área interna da cerca de proteção.

A-09 - Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próxima ao acesso da EPTA:
. área interna da cerca de proteção.

A-10 - Setor NNN, trevo de Itaorna:
. área interna da cerca de proteção.

A-11 - Setor NN, margem da Rodovia Rio-Santos, entre os trevos do Centro de Informações e de Itaorna:
. área interna da cerca de proteção.

A-12 - Setor NNN, no Centro de Informações:
. área interna da cerca de proteção.

B-17 - Setor N, praça em frente ao Clube Náutico de Praia Brava:
. área interna da cerca de proteção.

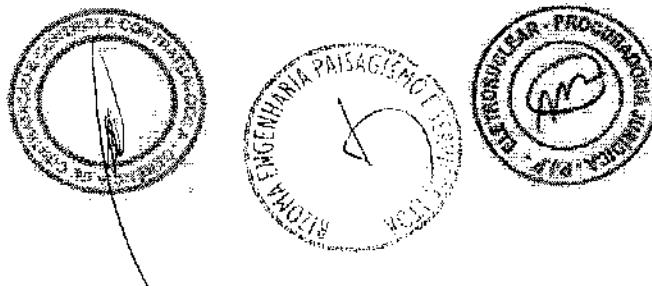
B-18 - Setor N, área da Hospedagem I, próxima ao estacionamento:
. área interna da cerca de proteção.

B-19 - Setor ENE, Praia do Sítio (Pingo D'água):
. área interna da cerca de proteção.

A-13 - Setor N, margem da Rodovia Rio-Santos, próximo ao acesso da Unidade II - Morro do Urubu:
. área interna da cerca de proteção.

C-14 - Setor NSN, Laboratório de Monitoração Ambiental:
. área interna da cerca de proteção.

CPSN-R1





**CONTRATO Nº. GCC.A/CT-266/2009
FL.19/26**

B-15 - Setor NE/ENE, na área da Escola de Guariba:
. área interna da cerca de proteção.

B-16 - Setor SE/ESE, área da Piraquara de Fora (Praia do Velho):
. área interna da cerca de proteção.

B-28 - Setor SN, Ilha da Samambaia:
. área interna da cerca de proteção.

B-21 - Setor NSN, Praia Vermelha:
. área interna da cerca de proteção.

B- 22 - Setor NNE, Hotel do Frade - Praia do Hotel:
. área interna da cerca de proteção.
. um ponto na praia e um ponto próximo ao Hotel.

C-23 - Setor ENE, Ilha de Paquetá:
. área interna da cerca de proteção.

C-24 - Setor SN, Ilha de Sandri:
. área interna da cerca de proteção.

C-25 - Setor NSN, Mambucaba (Patrimônio Histórico), próximo à Igreja Católica:
. área interna da cerca de proteção.

C-26 - Setor ESE, Ilha do Brandão:
. área interna da cerca de proteção.

C-27 - Setor NNE, Fazenda Grataú (na Escola da Fazenda):
. área interna da cerca de proteção.

C-28 - Setor NSN, Vila Residencial Mambucaba, próximo ao Colégio Objetivo, entre Ruas São Paulo e Rio de Janeiro:
. área interna da cerca de proteção.

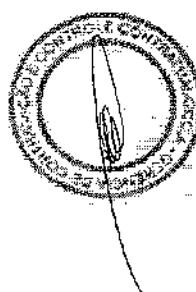
C-30 - Setor ENE, Hotel da Praia:
. área interna da cerca de proteção.

C-31 - Setor NSN, Tarituba - Próximo à Igreja Católica:
. área interna da cerca de proteção.

C-32 - Setor SN, Parati - Na área da Delegacia e Corpo de Bombeiros:
. área interna da cerca de proteção.

A-33 - Setor SSN, Ponta Fina - próximo ao mar:
. área interna da cerca de proteção.

CPSN-R1





CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.20/26

A-34 - Setor ENE, torre de microondas:
. área interna da cerca de proteção.

B-35 - Setor N/NNE, casa de bombas do Frade:
. área interna da cerca de proteção.

C-36 - Setor NE, próximo ao posto de gasolina:
. área interna da cerca de proteção.

C-37 - Setor E, praça em frente à Igreja Católica - Praia da Ribeira, em Angra dos Reis:
. área interna da cerca de proteção.

C-38 - Setor N, Vila Residencial Madezzatti - Praça ao lado do campo de futebol:
. área interna da cerca de proteção.

A-39 - Setor NE, Ponto de Reunião "A", em frente à Subestação 500 KV:
. área interna da cerca de proteção.

A-40 - Setor NNE, Ponto de Reunião "B", em frente à Rodoviária de Itaorna:
. área interna da cerca de proteção.

A-41 - Setor NN, Ponto de Reunião "C", no acesso ao Centro de Informações e próximo ao prédio da NUCLEN:
. área interna da cerca de proteção.

A-42 - Setor N, Ponto de Reunião "D", próximo à portaria da Unidade III:
. área interna da cerca de proteção.

B-43 - Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N:
. área interna da cerca de proteção.

B-44 - Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N:
. área interna da cerca de proteção.

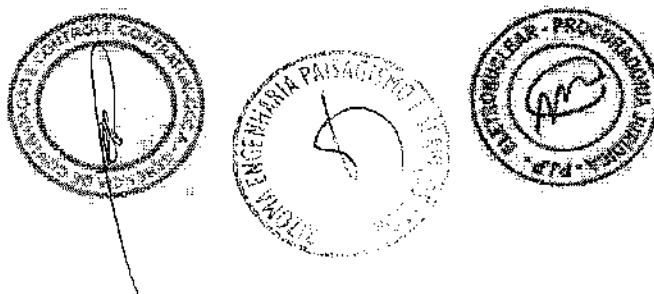
B-45 - Setor E, Piraquara de Fora, próximo ao túnel de descarga, antiga área do LARE.N:
. área interna da cerca de proteção.

R-01 - Ao lado do Depósito de Rejeitos:
. área interna da cerca de proteção.
Trilha do Parque Ecológico Serra dos Tamoios

2.7. ITAORNA - CANTEIROS DE OBRAS

2.7.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

CPSN-R1



a) **Áreas gramadas**

1. Portaria nº 4 (Andrade Gutierrez).
2. Canteiro do estacionamento (próximo à portaria IV).
3. Área do escritório "H" do almoxarifado III.
4. Área do Escritório de obras.
5. Estacionamento do escritório de obras.
6. Acesso à portaria III.
7. Área do almoxarifado VII.
8. Área dos Canteiros Internos da Obra Básica.
9. Canteiro do prédio dos escritórios da CNO.

b) **Área de roçados**

1. Área próxima à portaria IV.
2. Lado da encosta da Rodovia Rio-Santos do acesso a Itaorninha, iniciando-se no estacionamento do trevo de acesso a Itaorna até o Ponto de Reunião "C".
3. Área próxima ao canal 2, silos de cimento, escritórios, baías e central de britagem.
4. Estacionamento junto à berma da encosta Noroeste.
5. Área da escavação e pátios arredores de Angra 3 dentro das cercas de proteção.

c) **Áreas de capinas**

1. Área interna da cerca que compreende o Canteiro de Obras.
2. Área do laboratório de concreto, ao lado da central de carpintaria.
3. Áreas de estocagem de materiais, ao redor do galpão 39 e ao redor das cercas que limitam o mesmo almoxarifado, desde o pátio em frente à carpintaria da CNO até o canal 2.
4. área de estocagem de tubos, em frente ao pátio do galpão 39.
5. Pátios externos dos galpões da Unidade III.
6. Área entre os galpões 3A e o novo galpão.

c.1) **Pátios**

14. Trilhas ecológicas da Piraquara e Porã.

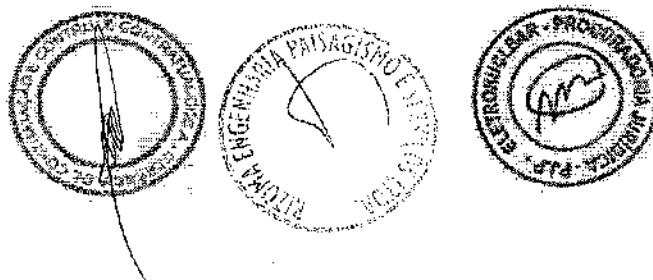
d) **Áreas ajardinadas e vasos**

1. Na parte interna da cerca de proteção que compreende o Canteiro de Obras.
2. Área ao longo da Rua 6 (trecho da DEQ ao Galpão 14).

2.7.2. **ÁREA DE CAPINA**

a) **Calçadas, ruas, praças e servidões**

1. Capina com remoção de entulho.



b) Limpeza de canais

1. Canaletas atrás dos Galpões da Unidade III, próximo ao Laboratório de concreto até portaria III.
2. Canal de drenagem, atrás do Galpão do Jato de pintura próximo à Central de Concreto e gelo da CONSAG, com início atrás dos escritórios de apoio Saco Fundo até o mar.

OBSERVAÇÃO: A limpeza de canais deverá estender-se para 2 (dois) metros de cada lado dos canais.

2.7.3. LIMPEZA DE FAIXA, REDE DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES

2.7.3.1. Áreas de roçados

a) Rede de água

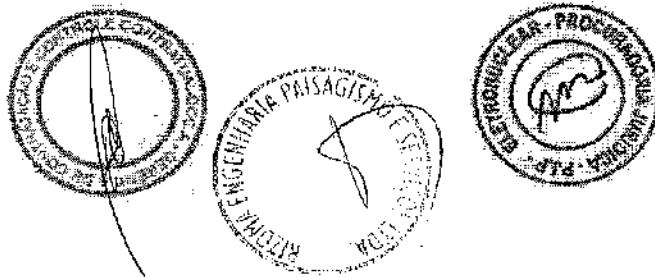
Obs: Roçar e remover o entulho para as laterais do aço, com 2,00 metros de largura

1. Trecho da rede de água que se inicia na estação de bombeamento do Frade, com término na estação de tratamento de Itaorna – EPTA, aproximadamente 3.500 metros.
2. Trecho da rede de água que se inicia na estação de tratamento de Itaorna, com término nos tanques 3 e 4 em Itaorna, aproximadamente 1.000 metros.

b) Rede de energia elétrica e comunicação, com aproximadamente 11.233 metros

Obs: roçar e remover o entulho para as laterais do aço, com 3,00 metros de largura.

1. Trecho com início no morro do urubu e término na oficina de pintura do Saco Fundo – 500 metros.
2. Trecho com início no antigo escritório da Confab e término no escritório da limpeza e conservação.
3. Trecho com início no Centro de Informações e término próximo a Portaria III – 300 metros.
4. Trecho com início no estacionamento da BR 101 e término no Ambulatório de Itaorna – 200 metros.
5. Trecho com início na casa da Dinda e término na central de concreto – 300 metros.
6. Trecho com início no depósito de tintas na Ponta Fina e término no depósito intermediário de rejeito sólido – 700 metros.
7. Trecho com início na casa de tintas e término no armário 4 – 100 metros.
8. Trecho com início na torre de meteorologia da Ponta Fina e término no portão próximo ao galpão 12 – 150 metros.



9. Trecho com início na Hospedagem I (Praia Brava) e término na estação de tratamento de água, próximo a BR 101 – 300 metros.
10. Trecho com início na subestação da CERJ (Mambucaba) e término na ETE/ETA na Estrada do Alemão – 700 metros.
11. Trecho com início no EPTA e término na casa de bombas do Frade – 3.389 metros.
12. Trecho da rede de iluminação da repetidora de TV em Mambucaba – 600 metros.
13. Trecho com início nos silos de cimento em Itaorna e término na Marina da Piraquara – 2.824 metros.
14. ~~14.~~
~~15.~~ Trecho com início na Rodoviária de Itaorna e término no EPTA – 200 metros.
16. Trecho com início na saída de emergência e término na torre de microondas – 650 metros.
17. Trecho com início na saída de emergência, (chave 115) e término na descida da Piraquara (chave 119) – 170 metros.

2.8. PRAIA BRAVA - VILA RESIDENCIAL

2.8.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Área que compreende toda a extensão da vila, dentro da cerca de proteção mais a área do trevo, sendo 200 metros em cada direção nos dois lados da BR, com aproximadamente 2 metros de largura, excluída as áreas privativas das residências ocupadas, conforme indicadas no desenho ACA-04-143-27786 – R6

b) Áreas de roçados

1. Cercas de proteção ao redor da Vila.
2. Adutora da ETA em direção à Vila Residencial de Praia Brava.
3. Torre da Embratel atrás da Hospedagem I.

2.8.2. CAPINA DE RUAS, PRAÇAS E SERVIDÕES

- a) Em todo o interior da Vila.

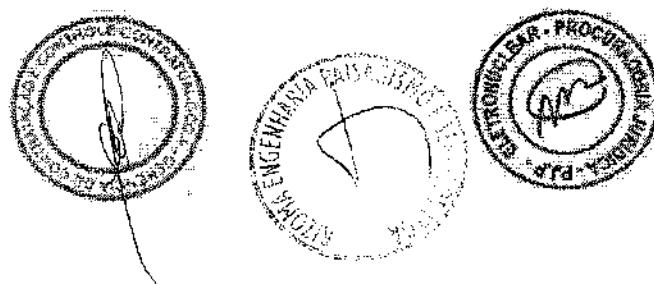
b) Capina da Praia

1. Em toda a sua extensão, desde o Centro Náutico até a Hospedagem I.

c) Limpeza de canais

1. Conforme indicados no desenho ACA-04-143-27786 - R6.

2.9. MAMBUCABA - VILA RESIDENCIAL





2.9.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas Gramadas

1. Área que comprehende toda a extensão da vila, dentro da cerca de proteção mais a área do trevo, excluída as áreas privativas das residências ocupadas, conforme indicadas no desenho MBC-04-230-277787 - R6.
3. Área do Centro de Instrução Especializada com fogo real - roçado (área interna).
4. Pátio da Sede do IBAMA.

2.9.2. CAPINA DE RUAS, PRAÇAS E SERVIDÕES

a) Calçadas, ruas, praças e servidões

1. Parte interna da cerca de proteção da Vila.

b) Capina de Praias

1. Conforme descrição abaixo em toda sua extensão. Praia da Vila Residencial e Praia do Coqueiro.

c) Limpeza de canais

1. Todos os canais existentes no interior da cerca de proteção da Vila.
2. Centro de Instrução Especializada com fogo real - canaletas.

2.10. MAMBUCABA - VILA RESIDENCIAL OPERÁRIA

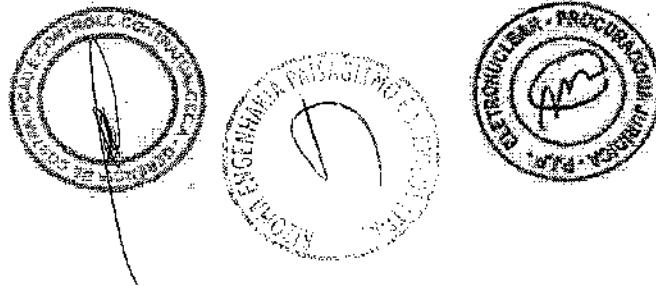
2.10.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) Áreas gramadas

1. Praça.
2. Servidões.
3. Área de lazer.
4. Áreas próximas às cercas.
5. Torre de TV (área plana).
6. Alojamentos e hospedagem III.

b) Áreas de roçados

1. Toda área interna da cerca de proteção da Vila.
2. Entre as Vilas Operárias e CONSAG (campo de futebol).
3. Torre de TV (acesso).
4. Adutora da ETA da Operação para a Vila Residencial.
5. Rede de efluentes da ETE.





ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.25/26

6. *Cerca de proteção.*
7. *Área localizada na faixa entre a BR 101 e as vilas operária e residencial, da ponte do rio Mambucaba, passando pela passarela das vilas Operária e Residencial, dos dois lados da BR, até ao final da Vila Consag.*
8. *Estacionamento para visitantes, localizado as margens da BR 101 próximo a praia do Coqueiro, lado direito/esquerdo.*
9. *Estrada de acesso e pátio da sede do IBAMA.*
10. *Área localizada entre a oficina de apoio e a praia próximo ao quiosque do Hotel do Bosque.*
11. *Roçado em toda a extensão da cerca de proteção da vila com abertura de 1 (um) metro.*
12. *Margem da praia entre a Yopá e a Praia do Coqueiro, incluindo o Morro do Coqueiro.*
13. *Quadras entre a Praia do Coqueiro e os prédios do LMA e a Hospedagem.*
14. *Áreas em torno dos alojamentos e hospedagem III.*

c) **Áreas de capinas**

1. *Torre de TV (área interna - brita e terra)*

d) **Área jardinada (trevo da BR 101 entre a Vila residencial e Operária).**

OBSERVAÇÃO: excluindo o corte de grama das áreas privativas das residências ocupadas.

e) **Capina**

1. *Ruas em geral.*

f) **Limpeza de canais**

1. *Canais em volta da Vila.*

2.11. MAMBUCABA - VILA RESIDENCIAL ANDRADE GUTIERREZ (CONSAG)

2.11.1. CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL

a) **Áreas gramadas**

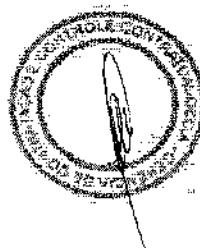
1. *Áreas livres.*
2. *Áreas de lazer.*

2.11.2. CAPINA DE SERVIDÕES

a) **Calçadas, ruas, praças**

- a.1) *Capina e remoção de entulhos*

CPSN-R1



1. *Ruas em geral.*

b) Limpeza de canais

1. *Canais ao redor da Vila.*

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. *Nas áreas gramadas, calçadas e praças onde houver árvores e arbustos, deverão ser executados os serviços constantes do item "árvores e arbustos", conforme item 1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQÜÊNCIA, deste ANEXO B.*

3.2. *Os locais onde serão realizados os serviços de Conservação de Jardins estão relacionados no item 1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQÜÊNCIA, páginas 2 a 8, deste ANEXO B.*

3.3. *Nos locais onde houver áreas ajardinadas, vasos, árvores e arbustos, será efetuada irrigação quando do replantio e aplicação de fungicidas, herbicidas e cobertura com terra preta ou vegetal.*

3.3.1. *Nas áreas ajardinadas a irrigação será feita, também, após o 5º (quinto) dia consecutivo sem chuva.*

3.4. *Em todos os serviços deverão ser utilizados, sempre, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos apropriados e de qualidade compatível ao local de execução dos serviços.*

3.5. *Nas áreas gramadas, o corte deverá ser com máquina adequada para aquele tipo de grama e o entulho deverá ser retirado no mesmo dia do corte.*

3.6. *As espécies existentes no Horto de Praia Brava e em Itaorna e em vasos nas diversas dependências, deverão receber irrigação permanente.*

3.7. *No caso da Vila Residencial de Mambucaba, deverão ser retirados as folhas e entulhos localizados na área da frente das residências, entre a porta de entrada, até a calçada da rua em toda a extensão da área privativa.*





CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.1/8

ANEXO C

MODELOS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CPSN-R1





1. FIANÇA BANCÁRIA

(* TIMBRE DO BANCO)

Rio de Janeiro, de

À
Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR
Rua da Candelária, 65 - Centro
20091-020 Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

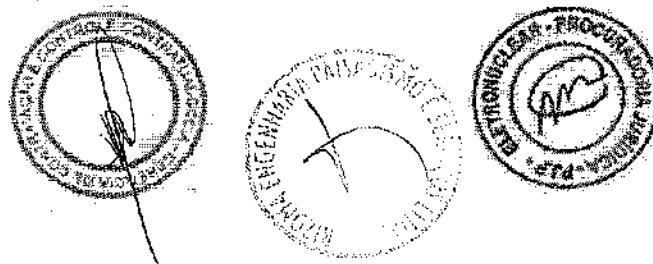
Pela presente, o BANCO _____ com sede na cidade _____ Estado _____ inscrito no _____, sob o nº. _____, por seus representantes infra-assinados, devidamente identificados e regularmente autorizados, vem declarar-se fiador e principal pagador, até limite de _____, da Empresa _____ (CONTRATADA), com sede na cidade _____ Estado _____, inscrita no _____, sob o nº. _____, para efeito de garantia do fiel cumprimento das obrigações a cargo da Afiançada, conforme os termos do CONTRATO nº _____, assinado com a ELETRONUCLEAR, em _____/_____/_____, para o(a) _____ de _____.

Na eventualidade da inexecução pela Afiançada de qualquer das obrigações assumidas no CONTRATO acima referido, compromete-se o BANCO a satisfazer, sem a interferência da mesma e observado o limite acima estabelecido, o pagamento das importâncias cobertas pela FIANÇA BANCÁRIA, ora conferida, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, após solução do processo administrativo nos termos da CLÁUSULA 25 – PENALIDADES DO CONTRATO, e requisição expressa da ELETRONUCLEAR.

A presente FIANÇA BANCÁRIA, que só será retratável caso a Afiançada promova a substituição do valor garantido por dinheiro, títulos ou por outra CARTA DE FIANÇA aceita pela ELETRONUCLEAR, é conferida pelo prazo de _____ contados a partir da emissão desta FIANÇA BANCÁRIA, vencível em _____, conforme estabelecido na CLÁUSULA 16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, podendo ser renovada mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias pela beneficiária e/ou da Afiançada.

Assegura o BANCO, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente às exigências e determinações do BANCO CENTRAL DO BRASIL aplicáveis, em especial, à legislação bancária, achando-se devidamente contabilizado o valor desta FIANÇA BANCÁRIA, estabelecido dentro dos limites autorizados.

CPSN-R1





CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009

FL.3/8

Finalmente, ao mesmo tempo em que renuncia, expressamente, como de fato ora o faz, ao benefício da ordem estatuído pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro, declara o BANCO que o seu capital é de R\$ _____ (_____).

A presente FIANÇA BANCÁRIA se rege pelas leis brasileiras e, para todos os efeitos legais, fica expressamente eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste instrumento.

BANCO _____

Assinatura/Identificação

Assinatura/Identificação

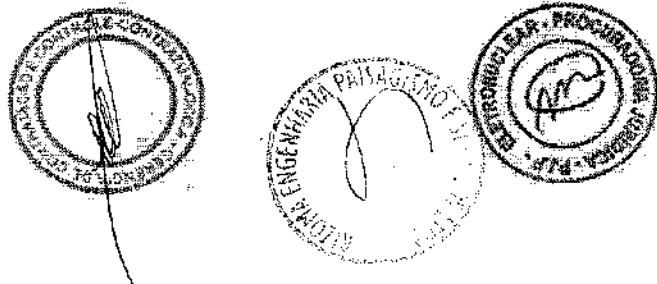
Observações:

1 - As seguintes informações deverão ser anexadas:

- a) cópia autenticada da Ata de Assembléia que elegeu os Diretores signatários da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA ou Procuração, se for o caso;
- b) cópia autenticada do Estatuto Social do BANCO.

2 - As assinaturas dos signatários da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA devem ser reconhecidas.

CPSN-R1





2. SEGURO GARANTIA

A Apólice do Seguro Garantia será emitida em consonância com a CIRCULAR SUSEP nº. 232, de 03 de Junho de 2003, observando as seguintes informações e condições:

- **Segurado:** ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S. A. – ELETRONUCLEAR
- **Endereço:** Rua da Candelária 65, 2º ao 10º, 12º e 19º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.091-020
- **CNPJ:** 42.540.211/0001-67
- **Prazo do Seguro:** conforme estabelecido na CLÁUSULA 16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- **Objeto do Seguro:** Constitui objeto desta Apólice a garantia de cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato nº. _____ na execução serviços _____.

CIRCULAR SUSEP Nº. 232 de 03 de Junho de 2003 CONDIÇÕES GERAIS

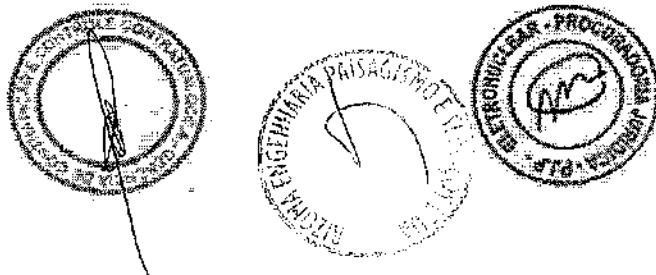
1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

- I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.
- II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.
- III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.
- V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.
- VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

CPSN-R1





VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2 Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5. Vigência

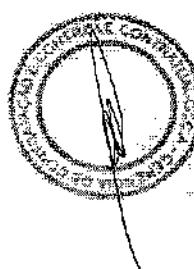
A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

CPSN-R1





ELETROBRÁS
ELETRONUCLEAR

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009

FL.6/8

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. Extinção da Garantia

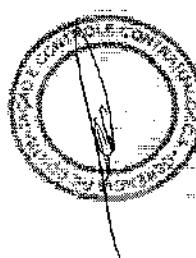
A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;

III. com o pagamento da indenização;

CPSN-R1





CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009

FL.7/8

IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

I. por arbitragem; ou

II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CIRCULAR SUSEP N°. 232 de 03 de Junho de 2003

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa no contrato de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S. A. - ELETRONUCLEAR;

II. Tomador: a empresa contratada.

4. A garantia desta apólice tem efeito pelo de vigência estabelecido na apólice.

5. Esta Apólice garante, entre outras obrigações contratuais assumidas pelo Tomador, o pagamento de tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais e trabalhistas, multas e penalidades devidas por inadimplemento dos termos e condições pactuadas no Contrato Principal.

6. Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela presente Apólice, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a intimação extrajudicial de pagamento feita a Tomador, não sendo necessária qualquer outra interpelação.

CPSN-R1





ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009

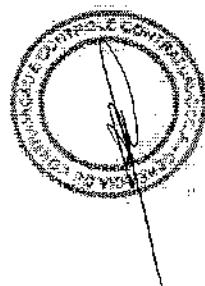
FL.8/8

7. A Seguradora deverá efetuar o pagamento da importância coberta por esta apólice, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, depois de confirmado o estabelecido no item 6 anterior.
8. A Seguradora renuncia ao benefício de ordem estabelecido pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
9. Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

OBSERVAÇÃO:

1. Não serão aceitas alterações ou ressalvas na APÓLICE e seus Anexos, nas CONDIÇÕES GERAIS e nas CONDIÇÕES ESPECIAIS, que limitem a responsabilidade da Seguradora perante as condições estabelecidas no Contrato Principal pactuado e firmadas entre Segurado e Tomador.

CPSN-R1





ELETRONUCLEAR
ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.

CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.1/3

ANEXO D

ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

CPSN-R1



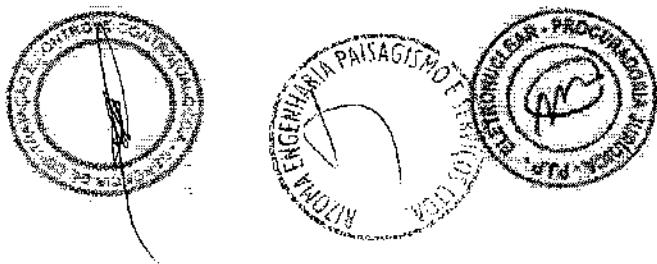


CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.2/3

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. OUTRAS EXIGÊNCIAS
3. PROGRAMAS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
4. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

CPSN-R1





1. OBJETO

- 1.1. Este Anexo tem como objetivo fornecer informações sucintas sobre a matéria em questão, estabelecendo critérios e procedimentos sobre Engenharia de Segurança Industrial.
- 1.2. A CONTRATADA deve cumprir a legislação vigente determinada pela Portaria Ministerial nº. 3214, de 08.06.78, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, independentemente de outras exigências que venham a ser feitas, por Órgãos Governamentais ou pela ELETRONUCLEAR, sob pena de suspensão dos trabalhos.

2. OUTRAS EXIGÊNCIAS

A ELETRONUCLEAR se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgar necessário para a proteção do elemento humano, do patrimônio da ELETRONUCLEAR e das firmas contratadas e do MEIO AMBIENTE.

3. PROGRAMAS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

- 3.1. A CONTRATADA deverá cumprir o Programa de Proteção Contra Riscos Ambientais - PPRA, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e outros constantes das Normas Regulamentadoras - NR, da Portaria nº. 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.
- 3.2. Caberá ao SESMT da ELETRONUCLEAR avaliar os cronogramas e acompanhar o cumprimento dos mesmos, reportando-se à gerência do CONTRATO para solucionar as não conformidades, tais como descumprimento de prazos, eliminação de itens dos diversos programas e outras, cabendo à gerência do CONTRATO a aplicação de penalidades contratualmente previstas.

4. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

A ELETRONUCLEAR, por intermédio do seu SESMT, instruirá a CONTRATADA no que diz respeito às necessidades de Engenharia de Segurança, reportando-se à gerência do CONTRATO para que sejam tomadas as providências necessárias para a adequação do efetivo de profissionais de segurança com a carga de trabalho requerida à CONTRATADA.





CONTRATO N°. GCC.A/CT-266/2009
FL.1/1

ANEXO E

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, com sede e escritório na rua da Candelária nº. 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal sob nº. 42.540.211/0001-67, declara a aceitação definitiva do objeto do CONTRATO nº. / /, firmado em / /, bem como a quitação, significando assim, a constatação da completa execução do escopo contratado.

Neste mesmo ato, a _____, com sede na rua _____, na _____ (cidade), _____ (estado), (país), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal sob o nº. _____, mantendo válida a garantia técnica estabelecida no CONTRATO acima citado, dá à ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, ampla, rasa e geral quitação, de todas e quaisquer outras condições e/ou obrigações referentes ao mesmo, para mais nada reivindicar e/ou reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

O presente TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes, por si e seus sucessores.

As Partes representadas pelos seus Diretores ou Procuradores devidamente identificados e autorizados, assinam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR

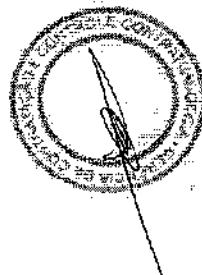
RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

Pinto M/M

Fábio Fernando Zatorre Medeiros
Diretor
Rizoma Engenharia Paisagismo e Serviços

TESTEMUNHAS:

CPSN-R1





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS.....

Registro: 1988100668 RNP: 2004492155.....

Título Profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

ART Nº 2020170050531 - de 14/09/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 25/03/2019 por: CONCLUSAO.....

Executante: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.....

Registro: 1994200807.....

Contratante: CIA CONCESSAO RODOV JUIZ DE FORA-RIO.....

Endereço: RODOVIA WASHINGTON LUIZ 13892 - JARDIM PRIMAVER.....

DUQUE DE CAXIAS RJ.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....

(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

Especificação da Atividade:

(1): PLANTIO.....

Complemento:

(1): MUDA

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO REFLORESTAMENTO COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O OS SERVIÇOS DESCritos NO ANEXO I,

TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26,4 HA.

Nº do contrato: AMB-CO-004/2017.....

Quantificação: 26,40 ha.....

Data de Início: 17/07/2017.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 530.470,23.....

Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - TAQUARIL.....

PETROPOLIS RJ.....

ART Nº 2020200116024 - de 04/08/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 18/07/2018 por: CONCLUSAO.....

Executante: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.....

Registro: 1994200807.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.....



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 88934/2020)

Contratante: CIA CONCESSAO RODOV JUIZ DE FORA-RIO.....
Endereço: RUA ALMIRANTE GRENFALL 405 BLOCO VERMELHO - 2º E 3º ANDAR - VILA SÃO LUIZ...
DUQUE DE CAXIAS RJ.....
Proprietário: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE- ANTT.....
Atividade Técnica:
(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....
Especificação da Atividade:
(1): PLANTIO.....
Complemento:
(1): MUDA
Informação Complementar:
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO REFLORESTAMENTO COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E
EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DESCritos NO ANEXO I, TOTALIZANDO ...
UMA ÁREA DE 26,4 HA.
Nº do contrato: AMB-CO-004/2017.....
Quantificação: 26,40 ha.....
Data de Celebração: 03/08/2017.....
Data de Início: 17/07/2017.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 544.830,07.....
Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - TAQUARIL.....
PETROPOLIS RJ.....
Vinculada a ART principal Nº: 2020170050531 - Data de Pagamento: 14/09/2017.....
Profissional: PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS.....
RNP: 2004492155 ENGENHEIRO AGRONOMO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 88934/2020
Emitida às: 21/12/2020 22:44 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.8242909438321953

/CONTINUA\



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 88934/2020)

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2020

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora em exercício de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO, com sede na rua Almirante Grenfall, 405, bloco vermelho, segundo andar, Vila São Luiz, Duque de Caxias Rio de Janeiro/RJ, CEP. 25085-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ 00.880.446/0001-58, atesta para os devidos fins que a empresa RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.541.241/0001-95, estabelecida na Avenida das Américas, 19019, sala 301 A e 399 G, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP22790-704, registro CREA nº 1994200807, executou satisfatoriamente os serviços descritos abaixo, atendendo plenamente às cláusulas do Contrato AMB-CO-004/2017 a seguir:

Prestação dos serviços para a manutenção do reflorestamento em área de 26,40 ha, localizado no Bairro do Taquaril, município de Petrópolis, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, incluindo o desempenho das seguintes atividades:

a) Manutenção do aceiro

Execução de uma intervenção de retirada da vegetação, com largura de 5 m, do entorno dos setores implantados, totalizando 5.909,40 m².

b) Controle de pragas

Execução de 3 (três) intervenções para controle fitossanitário e de formigas na área do plantio, totalizando 79,2 ha.

c) Roçada e Coroamento

Execução de duas intervenções de roçada seletiva e coroamento das mudas na área do plantio, totalizando 52,8 ha.

d) Adubação

Execução de duas intervenções de adubação de cobertura das mudas na área do plantio, através do uso de 60 gramas de NPK 20-00-20, totalizando 52,8 ha.

e) Replantio

Execução de reposição das mudas mortas. Fornecimento de até 8.800 (oito mil e oitocentos) mudas pela CONTRATANTE.

f) Vistoria e controle da área degradada setor 3

Realização de 2 (duas) vistorias técnicas na área 3 de modo a verificar a evolução da recuperação da área degradada e, caso necessário, realizar replantio das mudas mortas.

g) Monitoramento

Execução de um evento de monitoramento nas parcelas permanentes implantadas na área do plantio.

Período de execução dos serviços: 17/07/2017 a 18/07/2018

Valor do Contrato: R\$ 544.830,07(quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e sete centavos).

Responsável Técnico:

Paulo Fernando Zatorre Medeiros

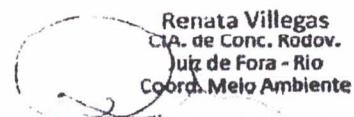
Título profissional: Engenheiro Agrônomo

RNP: 2004492155

Registro Crea: 1988100668

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020



Renata Villegas
CIA. de Conc. Rodov.
Juiz de Fora - Rio
Coord. Meio Ambiente

Identificação do Signatário

Assinatura de representante do contratante (1)

Identificação (título, nome completo e cargo/função)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XOAV-FBZZ-QTPG-4X76



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2020 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 21/12/2020 22:50:51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO REFLORESTAMENTO COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26,4 HA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA – RIO – CONCER E A RIZOMA ENGENHARIA, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular **COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO – CONCER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.880.446/0001-58, com sede na rua Almirante Greenfall, 405 – Bloco Vermelho – 2º andar - Vila São Luiz, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

RIZOMA ENGENHARIA, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.541.241/0001-95, com sede à Avenida das Américas, Recreio dos Bandeirantes, nº 19.019 – Sala 399 G, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**.

Ambas por seus representantes legais abaixo assinados têm entre si justo e convencionado o presente termo. As partes em comum acordo resolvem alterar as seguintes cláusulas e condições estipuladas no referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

1.1 Fica aditado o valor do serviço em R\$ 14.359,84 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor de R\$ 530.470,23 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos) para R\$ 544.830,07 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e sete centavos).

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração realizada através deste aditivo, permanecem inalteradas.

Ficam ratificadas todas as condições do contrato AMB-CO-004/2017, firmado em 03 de agosto de 2017 e não alteradas pelo presente termo de aditamento.



E, por estarem justos e accordados, firmam o presente em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Duque de Caxias, 27 de abril de 2018.

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO



Testemunhas:

Nome: *Florata Villegas*
CPF: *338-385.468-06*

Nome: *Arcimilene Penna*
CPF: *835.909.097-72*

(ESTA PÁGINA FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO REFLORESTAMENTO COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26,4 HÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA – RIO – CONCR E A RIZOMA ENGENHARIA, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATANTE:**

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Washington Luiz, nº 13.892, Jardim Primavera, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.880.446/0001-58, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA:

RIZOMA Engenharia, Paisagismo e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida das Américas, Recreio dos Bandeirantes, nº 19.019 – Sala 399 G, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 36.541.241/0001-95, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de manutenção do reflorestamento compreendendo mão de obra e equipamentos para atender os serviços descritos no ANEXO I, totalizando uma área de 26,4 ha.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica disponíveis e indispensáveis à execução dos Serviços, sempre que solicitado;
 - comunicar à **CONTRATADA** por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados sobre assuntos relacionados aos Serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
- entregar a **CONTRATANTE**, na data prevista na cláusula 4.1 deste Contrato, de relatório final contendo a descrição das atividades desenvolvidas;
 - refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer Serviços que venham a ser considerados inadequados pela **CONTRATANTE**, de modo que os mesmos sejam entregues com a qualidade e segurança esperadas e dentro do prazo estabelecido neste Contrato;
 - manter em local seguro e de acesso controlado quaisquer permissões, autorizações e chaves fornecidas pela **CONTRATANTE** relacionadas à prestação dos Serviços, responsabilizando-se por qualquer ato que cause dano às instalações da **CONTRATANTE**;
 - efetuar tempestivamente o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referente a seus empregados e/ou terceirizados alocados para a execução dos Serviços;
 - apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as carteiras profissionais atualizadas dos trabalhadores utilizados na execução dos Serviços;



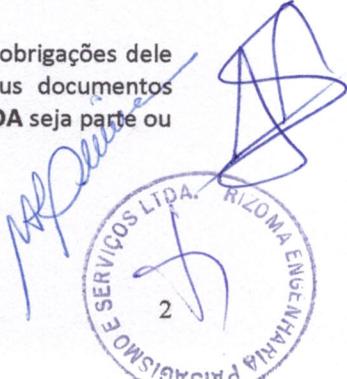
- vi. apresentar, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem o pagamento de todos os débitos trabalhistas que, por lei ou por livre acordo, a **CONTRATADA** tenha obrigação de recolher no período;
- vii. não utilizar em todas as suas atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- viii. zelar pelo bom comportamento e disciplina dos seus empregados e/ou terceirizados alocados para a execução dos Serviços, afastando imediatamente aqueles cujo comportamento seja considerado inapropriado pela **CONTRATANTE**, substituindo-os sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;
- ix. substituir, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quaisquer dos seus empregados e/ou terceirizados alocados para a execução dos Serviços, em caso de férias e/ou afastamento, sempre de modo a garantir a conclusão e entrega dos Serviços à **CONTRATANTE**, dentro do prazo pactuado e com a segurança e legitimidade que deles forem legitimamente esperadas;
- x. cumprir, durante a vigência deste instrumento, todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas federais, estaduais e municipais vigentes, inclusive aqueles relativos ao recolhimento de tributos porventura devidos;
- xi. responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos Serviços;
- xii. obter e manter válidas todas as autorizações legais e regulatórias necessárias ao seu ramo de atividade, bem como as relacionadas à execução dos Serviços, sendo a única responsável pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes;
- xiii. cumprir e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), envidando esforços para que os seus colaboradores e fornecedores tomem ciência do conteúdo da Lei, fomentando-se a prática e observância de condutas éticas no desenvolvimento do serviço objeto do presente instrumento particular;
- xiv. emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do responsável técnico, impreterivelmente engenheiro agrônomo ou florestal, pela execução dos serviços.

3.2. A **CONTRATADA**, desde já, assegura possuir capacidade técnica, operacional e econômica para cumprir com as obrigações assumidas no presente instrumento.

3.3. A **CONTRATADA** declara que não precisou realizar qualquer investimento em virtude da celebração deste Contrato, e que nem será necessário fazê-lo para atender aos seus termos, garantindo à **CONTRATANTE**, ainda, não depender economicamente dela para permanecer no mercado e desenvolver suas atividades.

3.4. A **CONTRATADA** declara que possui ou, quando necessário, será a única responsável por obter e manter todas as licenças, autorizações ou permissões de utilização do(s) software(s) necessários à execução dos Serviços ora contratados, responsabilizando-se exclusivamente por toda e qualquer reclamação, custos, despesas, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo tipo e natureza que surjam em decorrência da inobservância desta Cláusula, comprometendo-se a **CONTRATADA**, ainda, a defender, proteger, indenizar e isentar a **CONTRATANTE**, seus executivos e funcionários de qualquer responsabilidade nesse sentido.

3.5. A **CONTRATADA** declara que a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações dele decorrentes não constituem violação ou descumprimento de qualquer dispositivo de seus documentos constitutivos ou de qualquer contrato, acordo ou demais instrumentos dos quais a **CONTRATADA** seja parte ou aos quais a **CONTRATADA** esteja vinculada.



3.6. A **CONTRATADA** não poderá emitir qualquer título contra a **CONTRATANTE** em razão do presente instrumento, bem como negociar, caucionar ou descontar eventuais títulos indevidamente emitidos com bancos ou terceiros sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

3.7. A **CONTRATADA** declara que (i) não depende da autorização de terceiros para assumir as obrigações contidas no presente instrumento; e (ii) não está impedida de prestar os Serviços à que se refere este Contrato, e ainda, (iii) que se responsabiliza exclusivamente por toda e qualquer reclamação, custos, despesas, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo tipo e natureza que surjam em decorrência da inobservância desta Cláusula, comprometendo-se a defender, proteger, indenizar e isentar a **CONTRATANTE**, seus executivos e funcionários de qualquer responsabilidade nesse sentido, bem como por eventuais danos diretos e indiretos decorrentes da inexecução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E RESCISÃO

4.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses ("Prazo Contratado").

4.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- (i) pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito enviada à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que se faça devida qualquer multa;
- (ii) automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses
(a) decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou pedido de dissolução de qualquer das Partes; e/ou (b) inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais, desde que não sanadas em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação de saneamento pela parte inadimplente.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

5.1. Pela prestação da totalidade dos Serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 530.470,23 (Quinhentos e trinta mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos) pela totalidade os serviços prestados.

5.2. Os valores estabelecidos na Cláusula 5.1 constituem a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos termos deste Contrato, e compreende todos os custos, diretos, indiretos e adicionais, da **CONTRATADA** relacionados à execução dos Serviços, incluindo, mas não limitados a, despesas com passagem aérea, estadia e transporte, bem como gastos com formulários, pesquisas, contagens e tabulação dos dados, pagamento de salários, encargos e tributos em geral.

5.3. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos Serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** deverá ser efetuado conforme planilha orçamentaria do anexo I.

6.1.1 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas e enviadas à **CONTRATANTE** todo dia 05 (cinco) do mês em referência e deverão ser pagas todo dia 25 (vinte e cinco).

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento dos Serviços e observado o procedimento de pagamento estipulado no presente instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.3. A **CONTRATANTE** terá o direito de reter qualquer pagamento, bastando comunicar tal procedimento à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- (i) caso os Serviços venham a ser considerados inadequados pela **CONTRATANTE**; e/ou



(ii) até que a **CONTRATADA** forneça as cópias dos recibos dos encargos trabalhistas e previdenciários obrigatórios, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

6.3.1. Tão logo a **CONTRATADA** atenda suas obrigações contratuais, o pagamento de quaisquer valores retidos será efetuado sem qualquer acréscimo aos valores devidos, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTADORA DE SERVIÇOS INDEPENDENTE

7.1. A **CONTRATADA** deverá identificar-se perante terceiros como uma prestadora de serviços independente da **CONTRATANTE** e não poderá oferecer ou concordar em incorrer ou assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da **CONTRATANTE** ou para a **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATADA** aceita, desde já, sua denunciação a lide em quaisquer procedimentos judiciais ou administrativos que eventualmente venham a ser propostos por terceiros contra a **CONTRATANTE**, relativos às obrigações cuja responsabilidade seja da **CONTRATADA**.

7.3. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser compelida ao pagamento de qualquer importância referente aos procedimentos judiciais ou administrativos supracitados, a **CONTRATADA** se obriga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da requisição de pagamento efetuada pela **CONTRATANTE**, a restituir todas as despesas por esta incorridas, corrigidas monetariamente *pro rata die* pelo Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), inclusive, em caso de ajuizamento de ação, os honorários advocatícios despendidos pela **CONTRATANTE** na defesa de seus interesses, sendo facultado à **CONTRATANTE**, a seu critério, compensar este valor com eventuais créditos existentes com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – NÃO VINCULAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** defenderá, protegerá, indenizará e isentará a **CONTRATANTE**, seus executivos e funcionários de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, despesas, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo tipo e natureza que surjam em favor de qualquer pessoa física ou jurídica em virtude da prestação dos Serviços.

8.1.1. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por todo e qualquer encargo e/ou despesa decorrente de acidente de trabalho que ocorra ou venha a ocorrer na vigência do presente Contrato, com os seus empregados e/ou terceirizados alocados para a execução dos Serviços, providenciando de imediato todos os socorros médicos necessários, haja ou não seguro pertinente.

8.2. O presente Contrato não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem tampouco implicará em qualquer vínculo societário ou trabalhista entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

8.3. Cada Parte se compromete a isentar a outra Parte de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a outra Parte em caso de qualquer ação que lhe for interposta a tal título, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios. As disposições desta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE

9.1. Todas as informações e materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que digam respeito, direta ou indiretamente, ao objeto do presente Contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo após ela, sob pena de arcar a **CONTRATADA** com as perdas e danos daí resultantes.

9.2. A **CONTRATADA** poderá divulgar, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**, informações, dados e/ou materiais, somente para seus próprios empregados e/ou prepostos que tenham, efetiva e comprovada necessidade de conhecer tais informações, bem como deverá informá-los da existência de normas, políticas internas e/ou acordos da **CONTRATANTE**, e que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade.



9.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato pelo período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA PENAL

10.1 A CONTRATADA estará sujeita à multa nos seguintes casos:

10.1.1 Não iniciar os serviços no prazo previsto;

10.1.2 Inobservância das normas, regulamentos, condições e cláusulas contratuais, ou pela prática de irregularidade ou omissões na prestação dos serviços.

10.2 A título de sanção, no caso de ocorrências que se enquadrem nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 anteriormente citados, ou caso haja inobservância das normas, regulamentos, condições e cláusulas contratuais, ou pela prática de irregularidade ou omissões na prestação dos serviços, incidirá sobre a CONTRATADA uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela, por dia corrido em que a irregularidade perdure, com um limite de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3 As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas podendo ainda cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como um título executivo extrajudicial;

10.4 Pelo pagamento das multas anteriormente mencionadas a CONTRATADA não se exime da responsabilidade de responder por perdas e danos em virtude de prejuízos, que, por seu atraso, ação ou omissão, causar a CONTRATANTE.

10.5 Na hipótese da CONTRATADA rescindir injustificadamente este CONTRATO, ou dar causa a sua rescisão, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo do dever da CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos;

10.6 Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA multa de 100% (cem por cento) do valor que a CONTRATANTE vier a despender, em razão do inadimplemento por parte da CONTRATADA de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias;

10.7 A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, em decorrência de suas ações e omissões, durante a execução do presente Contrato, bem como pelo resarcimento de todos os custos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as notificações exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato serão enviadas por carta registrada ou fax, com aviso de recebimento, aos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato ou pelos emails abaixo discriminados:

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO

Sra. Renata Villegas

renata.villegas@concer.com.br

Rodovia Washington Luiz, nº 13.892, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ

RIZOMA Engenharia, Paisagismo e Serviços Ltda

Sr. Paulo Fernando Zatorre Medeiros

paulozatorre@rizomaengenharia.com.br

Avenida das Américas, 19.019 – Sala 399 G – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro- RJ

11.2. O presente Contrato apenas poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, mediante prévia e expressa anuênciam da CONTRATANTE.



11.3. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4. O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes relativamente a seu objeto, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as Partes, e somente poderá ser alterado por instrumento escrito e assinado por ambas as Partes.

11.5. Este Contrato obriga as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

11.6. Caso qualquer uma das cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.

11.7. As prestações ora assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais.

11.8. As Partes estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste Contrato.

11.9. As Partes declaram que sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.

11.10. Todas e quaisquer alterações ao presente contrato somente serão consideradas válidas se efetuadas mediante aditamento do mesmo e devidamente assinado pelos representantes legais das Partes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. O presente Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer conflitos e controvérsias oriundos do presente Contrato com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as Partes firmam o presente Contrato na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2017

Marco Antônio Gadiuca de Almeida *Antônio Frederico N. Silveira*

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO



Renata Villegas
RIZOMA Engenharia, Paisagismo e Serviços Ltda

Testemunhas:

1.
 Nome: **Alcimar Penna**
 Gerente de Engenharia
 CPF: **CREA/RJ 200105244-8**

2.
 Nome: **Renata Villegas**
 CIA. de Conc. Rodov.
 Juiz de Fora - Rio
 Coord. Meio Ambiente



Anexos:

- 1- Contrato de Prestação de Serviços – Escopo da Prestação de Serviços e demais Termos e Condições Específicas do Contrato

ANEXO I

**Contrato de Prestação de Serviços – Escopo da Prestação de Serviços e demais
Termos e Condições Específicas do Contrato**

1 Descrição dos Serviços:

1.1 SERVIÇOS: Pelo presente Instrumento, a CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços para a manutenção do reflorestamento em área de 26,40 ha, localizado no Bairro do Taquaril, município de Petrópolis, com fornecimento de mão de obra e equipamentos pela CONTRATADA, os quais incluirão o desempenho das seguintes atividades:

1.1.1 Manutenção do aceiro

Execução de uma intervenção de retirada da vegetação, com largura de 5 m, do entorno dos setores implantados, totalizando 5.909,40 m².

1.1.2 Controle de pragas

Execução de 3 (três) intervenções para controle fitossanitário e de formigas na área do plantio, totalizando 79,2 ha.

1.1.3 Roçada e Coroamento

Execução de duas intervenções de roçada seletiva e coroamento das mudas na área do plantio, totalizando 52,8 ha.

1.1.4 Adubação

Execução de duas intervenções de adubação de cobertura das mudas na área do plantio, através do uso de 60 gramas de NPK 20-00-20, totalizando 52,8 ha.

1.1.5 Replantio

Execução de reposição das mudas mortas. Fornecimento de até 8.800 (oito mil e oitocentos) mudas pela CONTRATANTE.

1.1.6 Vistoria e controle da área degradada setor 3

Realizar 2 (duas) vistorias técnicas na área 3 de modo a verificar a evolução da recuperação da área degradada e, caso necessário, realizar replantio das mudas mortas.

1.1.7 Monitoramento

Execução de um evento de monitoramento nas parcelas permanentes implantadas na área do plantio.

1.2 Os Serviços e atividades acima descritos deverão ser realizados pela CONTRATADA nos termos, condições e prazos a seguir estabelecidos:

- (i) A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.



- (ii) A CONTRATADA obriga-se a informar à CONTRATANTE, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, qualquer fato próprio ou externo de força maior ou caso fortuito que possa provocar atrasos na execução dos serviços.

2. Cronograma de atividades Silviculturais e Monitoramento

SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Roçada												
Coroamento, arranjo de cobertura, plantio de mudas (caso mortas) e adubação												
Aceiros												
Vistoria e intervenções para controle de insetos												
Vistoria e controle de área degradada setor 3												
Monitoramento												

3. Forma de Pagamento da Remuneração Global:

3.1 Em contraprestação aos Serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração Global no valor de R\$ 530.470,23 (Quinhentos e trinta mil trezentos e quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos), conforme os valores abaixo, nos termos, prazos e condições a seguir estabelecidos:

3.1.1 Quadro de Quantidade e Preço

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aceiros (1 intervenção)	m ²	5.909,40	R\$2,43	R\$ 14.359,84
2	Controle de Pragas (3 intervenções)	ha	79,2	R\$388,00	R\$30.729,60
3	Roçada (2 intervenções)	ha	52,8	R\$5.820,00	R\$307.296,00
4	Coroamento (2 intervenções)	ha	52,8	R\$1.648,34	R\$ 87.032,35
5	Adubação (2 intervenções)	ha	52,8	R\$775,69	R\$40.956,43
6	Replantio (mudas)	mudas	8.800	R\$4,37	R\$38.456,00
7	Relatório de Monitoramento	unid	1	R\$11.640,00	R\$11.640,00
Total					R\$530.470,23

3.1.2 Cronograma e Pagamento

Item	Descrição	Unid.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Aceiros	m ²												
2	Controle de Pragas	ha												
3	Roçada	ha												
4	Coroamento	ha												
5	Adubação	ha												
6	Replantio	mudas												
7	Relatório	unid												
Total mensal														
Valor Total do Contrato														
Percentual do Valor Total														
Percentual Acumulado														



3.2 As datas previstas para o pagamento da(s) parcela(s) da Remuneração Global representam uma mera estimativa, podendo sofrer alterações mediante notificação da CONTRATANTE.

3.3 O valor total deste Contrato respeitará o limite correspondente a Remuneração Global, o qual não deverá em hipótese alguma ser ultrapassado, salvo com a prévia e expressa aprovação por escrito da CONTRATANTE, não estando a CONTRATADA autorizada a executar qualquer serviço além do limite.



Rio de Janeiro, 26 de julho de 2017.

A
CONCERTO

Ref.: Execução manutenção plantio compensatório Taquaril – BR 040/RJ em área de 26,40 ha.
Rua Taquaril entre o nº 1551 e o nº 2953

A
Renata Villegas

RIZOMA 018/17rev01

Prezada Senhora,

RIZOMA Engenharia, Paisagismo e Serviços Ltda, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 19.019 – Sala 399 G – Recreio dos Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.541.241/0001-95, neste ato representado por **Paulo Fernando Zatorre Medeiros**, abaixo assinado, propõe os serviços descritos abaixo.

Descrição dos Serviços:

Manutenção do reflorestamento compreendendo mão de obra e equipamentos para atender os ciclos definidos no Item 04 – Cronograma de Atividades silviculturas e de Monitoramento do projeto de reflorestamento totalizando uma área de 26,4 ha atendendo aos requisitos do processo e legislação vigente.

Área de Abrangência

Nova Subida da Serra de Petrópolis – BR040/RJ.

Investimento

De acordo com a planilha Orçamentária, consideramos os seguintes valores:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade Global	Valor Unitário com Desconto concedido de 3%	Valor Global Contratado	Valor Desembolso Mensal
1	Aceiros (1 intervenção)	m²	5.909,40	R\$ 2,43	R\$ 14.359,84	R\$ 1.196,65
2	Combate a formiga (3 intervenções)	há	79,2	R\$ 388,00	R\$ 30.729,60	R\$ 2.560,80
3	Roçada (2 intervenções)	há	52,8	R\$ 5.820,00	R\$ 307.296,00	R\$ 25.608,00
4	Coroamento (2 intervenções)	há	52,8	R\$ 1.648,34	R\$ 87.032,35	R\$ 7.252,70
5	Adubação (2 intervenções)	há	52,8	R\$ 775,69	R\$ 40.956,43	R\$ 3.413,04
6	Replantio (mudas)	mudas	8.800*	R\$ 4,37	R\$ 38.456,00	R\$ 3.204,67
8	Monitoramento (1 ao final do contrato)	unidade	1	R\$ 11.640,00	R\$ 11.640,00	R\$ 970,00
					R\$ 530.470,22	R\$ 44.205,85

Para execução dos serviços de descritos acima o valor Global inicial é de R\$ 530.470,23 (Quinhentos e trinta mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos) sendo mensalmente desembolsado o valor de R\$ 44.205,85 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

E-mail: rizoma@rizomaengenharia.com.br

Avenida das Américas, 19.019 – Sala 399 G – Recreio dos Bandeirantes – RJ
Cep: 22790-704 – TEL/FAX: 55 21 2410.2731



Nota: A equipe dimensionada para execução de Manutenção, atinge a capacidade estabelecida pelos ciclos e terá no quadro Engenheiro Agrônomo e/ou Florestal.

FORMA DE PAGAMENTO

As medições dar-se-ão mensalmente 1/12.

PRAZO CONTRATUAL

Prazo contratual é de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos após negociação entre as partes.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização de veículos para transporte dos seus funcionários e mobilidade nas propriedades;
- b) Materiais e Equipamentos: A Contratada é responsável pela disponibilização de material e equipamentos de apoio para a realização das atividades – notebook, GPS, celular, internet, impressora, material de escritório, ferramentas (enxadas, perfuratriz, roçadeiras, e ferramental diversos), veículos (ônibus transporte de equipe), Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, entre outros necessários para o desenvolvimento do projeto. Fornecimento de materiais para perfeita execução dos serviços;
- c) O prazo de **mobilização** é de 20 dias a partir do aceite da proposta;
- d) Fornecimento de mão de obra capacitada e suficiente para execução dos serviços contratados;
- e) Para composição do valor foram considerados todos os custos inerentes a materiais, mão de obra, impostos, ferramentas, equipamentos, carga e descarga de materiais, EPIs, uniformes e refeição;
- f) Coordenação e supervisão dos serviços e da mão de obra correspondente, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis e demais obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- g) A reposição só ocorrerá caso seja constatado **fallhas** na manutenção. Estão excluídos da garantia danificado por vandalismo, ou carro que trafeguem na área e/ou, outros atos de ocorrência que não seja devidamente notificado por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- h) A empresa encontra-se em harmonia com as posturas governamentais que regulam o tipo de atividade aqui contratada, incluindo-se entre elas as do Ministério do Trabalho, referentes ao PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, comprometendo-se a atender a todas as exigências de natureza legal e/ou administrativa impostas pelo Poder Público e/ou entidades paraestatais inclusive conselhos profissionais e órgãos representativos de categorias, obrigando-se, ainda, ao pagamento de todas as taxas e contribuições específicas cobradas em virtude da atividade exercida pela mesma.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

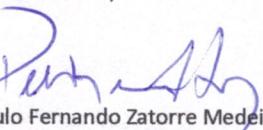
- a) Efetuar todos os pagamentos autorizados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não cumprimento desta obrigação contratual;

CONSIDERAÇÕES

- a) A contratante reterá 11% (onze por cento) a título de retenção previdenciária sobre 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços, recolhendo a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao dia da emissão da nota;

A validade dos preços e condições da proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua data emissão;

Atenciosamente,


Paulo Fernando Zatorre Medeiros
Diretor Executivo
CREA/RJ Nº 881006689



